SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO 03/2016

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá, do exercício de 2008".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2008.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 89/14 -PRIMEIRA CÂMARA, *exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo nº* 126321/09.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9064484A

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2016

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica extinto o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, criado pela Resolução 02/95e alterado pela Resolução 010/2009, com encerramento da eficácia do dispositivo que o criou, no dia 31.12.2016, resultando seu ocupante exonerado.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2016.

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ SOARES NOGUEIRA FILHO
Vice- Presidente

ZELMA CARVALHO DA SILVA FERNANDES
1ª Secretária

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
2º Secretário

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B7F95F7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO 004/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá, do exercício de 2009".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2009.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 160/11 -SEGUNDA CÂMARA, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo nº 168725/10.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:1882FFD0

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO 005/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá, do exercício de 2010".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2010.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 128/12 -Primeira Câmara, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo nº 226583/11.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:A786B73E

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO 006/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2016

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá, do exercício de 2011".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2011.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 379/12 - PRIMEIRA CÂMARA, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo nº 153400/12.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:8959AB80

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO 007/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá, do exercício de 2012".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2012.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 353/14 - PRIMEIRA CÂMARA, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo nº 177117/13.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:1C991C63

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO 008/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016

"Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Abatiá, do exercício de 2013".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Abatiá, relativas ao exercício de 2013.

Art. 2º - Fica igualmente aprovado o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 200/16 - PRIMEIRA CÂMARA, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo nº 259451/14.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá, 05 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9931E216

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA 018/2016

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais inerente ao exercício do cargo

I - Concede, ao servidor WAGNER BATISTA CASTILHO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Legislativo, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2015/2016, a partir de 10.01.2017, com retorno em 30.01.2017.

II – Revogam-se todas as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2016.

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:5CD36D33

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA 019/2016

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais inerente ao exercício do cargo

I - Concede, à servidora Nilceia Soares Nogueira Rosolen, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2015/2016, a partir de 16.01.2017, com retorno em 05.02.2017.

II – Revogam-se todas as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2016.

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:7D6EAE9B

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 14/2015 STEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Stel Sistemas Elétricos Ltda.
OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 28/02/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9F5EAFE5

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 71/2015 R.MUNIZ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2015.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: R. Muniz de Carvalho - ME
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços.
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:07C52BF1

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 72/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gelcy Alcides dos Santos Oliveira.
OBJETO: Prorrogação da Prestação de Serviços de Nutricionista.
VALOR: R$ 14.462,58 (catorze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/17 a 30/11/17.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:84167AF6

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 16/2016 PEDRANORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Pedranorte Ltda EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo para aquisição de pedrisco e pó de pedra.
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 01/03/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F19EB334

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 14/2016 CASA DO ASFALTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo para aquisição de emulsão asfáltica.
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 01/03/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2CD8AC67

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 15/2016 PEDREIRA REZENDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Pedreira Rezende Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo para aquisição de pedra tipo 1.
VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 01/03/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9B8EFB9F

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 20/2016 SÃO ROQUE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo para fornecimento de combustível tipo diesel S10.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 01 de março de 2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4A77D801

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 17/2016 DMILLE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: D Mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo para fornecimento de fraldas descartáveis.
VIGÊNCIA: 01/01/17 a 31/03/17.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:68AF4359

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS 21/2016 A 23/2016 E 26/2016 A 33/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Renilda Maria Lourenço da Silva.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Marcelo Honorato da Silva.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Edna da Silva Pinto.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Aparecido Donizete Contijo.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Antônio Aparecido Luna.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Adenilson Alves.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Wagner Rogério Moreira.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Valdenir Leandro Moreira.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: José Roberto Tavares.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: José Alves de Brito Filho.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2016.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Keller Henrique de Souza.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D135463A

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: SAMP Autoveículos Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km.
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 21/12/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5179C737

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2016

DECRETO N.º 101/2016, de 15 de Dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 678/2016 de 01 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0502.2025 - Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
FR 497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 36.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.304.0507.2029 - Manutenção da Vigilância Sanitária
FR 497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00
Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior fonte de recurso 497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D5896369

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 032/2016

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 032/2016.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo: aquisição de Protetor solar e repelente para o Setor de Endemias, conforme procedimento anexo, tendo como vencedoras do lote único as empresas*:* **DUOMED PROD MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, da cidade de Paranaguá, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **82.387.226/0001-51,** no **ITEM 01**, com valor total de **R$ 2.986,00** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais), e a empresa **FERNANDO NETO ME**, da cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.151.662/0001-37**, no **ITEM 02**, com valor total de **R$ 1.616,00** (um mil seiscentos e dezesseis reais).

Abatiá – Paraná, 23 de Novembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:B256D0B7

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2016

Portaria Nº 130, de 21 de Dezembro 2016.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor **FRANCISCO PIMENTEL DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO** deste Município, a usufruir de 21 (vinte e um) dias de férias relativos ao período **2012/2013**, a partir de **02/01/2016**, com retorno em **23/01/2017,** tendo em vista que as férias relativas a este período foram concedidas através Portaria nº 82, de 23.06.2016, foram interrompidas por força da Portaria nº 101 de 03.08.2016.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:781C7652

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2016

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Material Processamento de Dados.
Valor Total: R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 21 de dezembro de 2016.

DILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:8D127122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Almirante Tamandaré/PR conforme a Emenda Constitucional n.º 93 de 08 de Outubro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 81, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º. A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesa referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldo financeiros existentes em 01 de janeiro de 2016;

II – às contribuições de intervenção no domínio econômico, a contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

III – às vinculações de permissões e concessões;

IV- a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 93 de 08.10.2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desvinculação de que trata este artigo abrange, também, os adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 3°. Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4°. A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de 2016, de conformidade com a Emenda Constitucional 93 de 08.10.2016, aplicando-se essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2016 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo único - Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2016, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5°. As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 de 08.10.2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de Dezembro de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:9B2431BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e serviços de montagem para realização de show pirotécnico no Réveillon 2016 no município de Altamira do Paraná

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DATA DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2016.

PAGAMENTO: O pagamento será imediato, após fornecimento, montagem e apresentação de nota fiscal.

CONTRATADO: E.O.L RODRIGUES PESCA – ME – CNPJ: 13.255.696/0001-49, com sede a Avenida Paraná, nº. 1365 – CEP 87.020-085 Maringá – Paraná, neste ato representando pelo seu representante legal Sr. **JOSE MIRANDA SANTANA LIMA** inscrito no CPF: 884.069.979-15 e RG: 6.070.004-4

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FORMENTO Á AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades do departamento de cultura, Outro detalhe é que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do Departamento de Cultura, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2015.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B7135E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e serviços de montagem para realização de show pirotécnico no Réveillon 2016 no município de Altamira do Paraná

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 106/2016 - Dispensa de licitação nº. 052/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 013/2015, para **E.O.L RODRIGUES PESCA – ME** – CNPJ: 13.255.696/0001-49, com sede a Avenida Paraná, nº. 1365 – CEP 87.020-085 Maringá – Paraná, neste ato representando pelo seu representante legal Sr. **JOSE MIRANDA SANTANA LIMA** inscrito no CPF: 884.069.979-15 e RG: 6.070.004-4

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:EBBE7BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e serviços de montagem para realização de show pirotécnico no Réveillon 2016 no município de Altamira do Paraná

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de compras, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado **E.O.L RODRIGUES PESCA – ME** – CNPJ: 13.255.696/0001-49, com sede a Avenida Paraná, nº. 1365 – CEP 87.020-085 Maringá – Paraná, neste ato representando pelo seu representante legal Sr. **JOSE MIRANDA SANTANA LIMA** inscrito no CPF: 884.069.979-15 e RG: 6.070.004-4

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:580F619A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 106/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **E.O.L RODRIGUES PESCA – ME** – CNPJ: 13.255.696/0001-49, com sede a Avenida Paraná, nº. 1365 – CEP 87.020-085 Maringá – Paraná, neste ato representando pelo seu representante legal Sr. **JOSE MIRANDA SANTANA LIMA** inscrito no CPF: 884.069.979-15 e RG: 6.070.004-4**, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 106/2016 e Dispensa n. 052/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e serviços de montagem para realização de show pirotécnico no Réveillon 2016 no município de Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, antes a necessidade do departamento de compras, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar e montar os produtos, conforme proposta apresentada de forma imediata, dentro dos padrões de exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão da nota fiscal do produtor referentes aos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0017.2047 FORMENTO Á AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIA

Altamira do Paraná, 19 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

JOSE MIRANDA SANTANA LIMA
Contratado

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:EB2B66CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2014 PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E W KUSIAK - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **W KUSIAK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ – 18.246.125/0001-61, neste ato representado pelo Sr. **Wagner Kusiak**, portador do RG 8.342.034-0 SSP/PR e CPF 035.582.059-52, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí – Paraná., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 025/2014, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado a Vigência do presente Contrato, com vencimento em 31/12/2016, a contar da assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 02 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

WAGNER KUSIAK
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:53AB657F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2017 - IPASMAP

IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.
CNPJ 04.834.076/0001-73

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2017

TERMO DE RESPONSABILIDADE

No presente documento encontram-se as diretrizes para guiar o processo de investimentos do IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência social dos servidores do Município de Altamira do Paraná-
A Elaboração desta Política de Investimentos visa a, além de atender as exigências legais de acordo com a Resolução do CMN n° 3.922/2010, propiciar um instrumento de orientação e controle para os procedimentos envolvendo os investimentos do IPASMAP.
Essa Política de Investimentos se baseia em fatos reais e dados pesquisados pelo IPASMAP.
Ao longo do documento, utilizam-se previsões de cenários projetados pelo mercado, segundo o Relatório Focus do Banco Central. Todos os cenários utilizados são de responsabilidade do IPASMAP.
Esta Política Anual de Investimentos para o ano de 2017 foi amplamente discutida e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Comitê de Investimentos (Ata nº 17 do dia 20/12/2016).
Publicada no Diário Oficial do Município.

Assinaturas dos Conselhos do Conselho Municipal de Previdência.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SUMÁRIO

1. Introdução..... 3
2. Objetivos..... 3
3. Meta Atuarial..... 4
4. Obrigações dos Gestores do RPPS 4
4.1. Seleção de Ativos e Produtos de Investimentos 5
5. Estrutura da Gestão dos Ativos..... 5
5.1. Modelo de Gestão..... 5
5.2. Administradores de Fundos de Investimentos..... 6
5.3. Gestores de Fundos de Investimentos..... 7
5.4. Agente Custodiante..... 7
6. Estratégia de Alocação dos Recursos 8
6.1. Segmentos de Aplicação..... 8
6.1.1. Segmento de Renda Fixa..... 8
6.1.2. Segmento de renda Variável..... 9
6.1.3. Segmento Imóveis..... 10
6.1.4. Vedações..... 10
6.2. Alocação-Objetivo..... 10
6.3. Limites Legais e Ideais de Aplicação..... 10
6.3.1. Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos 10
6.3.2. Limites Adicionais de Aplicação 11
6.3.2.1. Segmento de Renda Fixa..... 11
6.3.2.2. Segmento de Renda Variável..... 12
6.3.2.3. Limites Gerais..... 12
7. Precificação e Marcação dos Ativos..... 12
8. Classificação e Controle dos Riscos de Gestão..... 12
8.1. Risco de Mercado..... 12
8.2. Risco de Crédito..... 13
8.3. Risco de Liquidez..... 13
9. Cenário Econômico para o exercício de 2017..... 14
9.1. Cenário Internacional..... 14
9.2. Cenário Nacional..... 15
10. Disposições Gerais..... 17

11. Demonstrativo da Política de Investimentos 2017..... 18

1. INTRODUÇÃO

Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir à definição da Política Anual de aplicação dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados, o modelo de gestão a ser adotada, a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimento, os parâmetros de rentabilidade perseguidos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
No âmbito da citada Resolução são considerados recursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por Lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.
Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do IPASMAP e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.

2. OBJETIVOS
O principal objetivo da Política de Investimentos do IPASMAP é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, para que possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.
Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos do Instituto.
Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos gestores externos e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.
Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação dos ativos financeiros, levando-se em consideração:
a) As normas legais que regulamentam os RPPS;
b) Os objetivos do IPASMAP consonante as obrigações futuras apontadas no cálculo atuarial;
c) O perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;
d) As perspectivas econômicas para os próximos anos.
3. META ATUARIAL
Os investimentos financeiros do IPASMAP serão realizados em 2017 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estimado em 4,93% (quatro virgula noventa e três por cento), acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), totalizando em torno de 10,93% (dez virgula noventa e três por cento), sendo essa a nossa meta ATUARIAL.
Conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

4. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS
Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2010, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, devem observar as seguintes:
I - Quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos do IPASMAP não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;
II - Exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;
III - Realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;
IV - Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;
V - Elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;
VI - Assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviço e ou consultoria ao RPPS nas operações de aplicação dos recursos do RPPS;
VII - Condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:
a) que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;
b) que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;
c) que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e
d) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o componha.
VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas as informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.
Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.
O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a Portaria e a Resolução do CMN dispondo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes.

4.1 SELEÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS
São da competência dos gestores do IPASMAP, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira do Instituto.

5. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS
5.1. MODELO DE GESTÃO
Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada, credenciada ou mista.
Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do IPASMAP será PRÓPRIA.
Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do RPPS.

5.2 ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.
Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e conseqüentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS,

estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e, na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.
Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundo de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.
Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:
a) Gestão da carteira do fundo;
b) Consultoria de investimentos;
c) Atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários;
d) Distribuição de cotas;
e) Escrituração da emissão e resgate de cotas;
f) Custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
g) Classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.
Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.
Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.

5.3 GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A gestão da carteira de fundo de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.
Na avaliação periódica de gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:
a) A transparência no processo de gestão dos produtos;
b) A existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (Chinese Wall);
c) A consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
d) E o Rating da Instituição Gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.
Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao IPASMAP, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimento e das movimentações realizadas pelo Instituto.
Deverão também informar ao IPASMAP, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimentos, a perdas de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos, mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.

5.4 AGENTE CUSTODIANTE.

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, que salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e variável, deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na CVM.
O IPASMAP poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:
a) Qualidade do atendimento;
b) Qualidade dos serviços prestados;
c) A sua diligência na resolução de problemas e atendimento a demandas;
d) A sua competitividade quanto às taxas cobradas;
e) A sua regularidade no envio e a fidelidade das informações prestadas nos relatórios.

6. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela 1, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

6.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Os recursos do IPASMAP, conforme a legislação em vigor serão alocados nos Seguintes segmentos:
(a) Renda fixa;
(b) Renda variável;
(c) Imóveis.

6.1.1 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento, os recursos do RPPS serão aplicados em carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas com lastro exclusivamente nesses títulos do Tesouro Nacional, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação. Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:
1) Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos: constituídos sob a forma de condomínio aberto, têm a sua carteira formada exclusivamente por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. Os principais títulos emitidos e negociados no mercado atualmente são a Nota do Tesouro Nacional-série B (NTN-B) e a Letra Financeira do Tesouro (LFT).
2) Fundos de Investimento de Renda Fixa: são fundos abertos cujas carteiras são compostas por títulos de renda fixa públicos ou privados. Os limites de aplicação são mais generosos em relação aos fundos que possuem na sua composição títulos com baixo risco de crédito e mais restritivos onde o risco de crédito for maior.
3) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: também conhecidos como FDIC's, têm a sua carteira composta por títulos ou operações de crédito originadas nos setores financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de serviços. Podem ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Se for aberto, o resgate de cotas será conforme o estabelecido no regulamento e se for fechado, o resgate de cotas será só no encerramento do fundo ou de cada série ou classe de cota. Há a possibilidade de amortização de cotas e de liquidação antecipada do fundo. É um produto destinado ao investidor de longo prazo.
Os índices de referência a serem utilizados pelos fundos do segmento de Renda Fixa são: os índices de preços IPCA ou INPC, acrescido de cupom de juros, os índices IMA ou IDKA e o CDI, conforme o perfil do fundo.
Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.2 Segmento de Renda Variável

No segmento de renda variável, os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.

Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:
1) Fundos de Investimento em Ações: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são compostos por ações ou índices de ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Por serem mais voláteis, esses fundos exigem habilidades específicas dos gestores quer na escolha das ações que integrarão suas carteiras, como na escolha do momento mais adequado de comprá-las ou vende-las. Podem ser referenciados nos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.
2) Fundos Multimercado: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são fundos com diferentes perfis que podem atuar nos mercados de câmbio,commodities, ações, taxa de juros, índices de preços, etc. Ou seja, procuram obter retorno atuando em diferentes mercados e assumindo riscos maiores ou menores conforme a estratégia do gestor e as condições dos mercados. Na sua maioria, adotam o CDI como referencial.
3) Fundos de Investimento em Participações: constituídos sob a forma de condomínio fechado, destinam parte significativa dos seus recursos para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações. São caracterizados, principalmente, pela participação ativa na administração das empresas em que investem, seja ela de capital aberto ou fechado. São referenciados em índice de ações ou em índice de inflação acrescido de um cupom juros.
4) Fundos de Investimento Imobiliário: têm como objetivo aplicar seus recursos em ativos que tenham base imobiliária. Ou seja, no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, em imóveis prontos, em direitos a eles relativos, em ações do segmento imobiliário, etc. Podem ser referenciados no Índice BM&FBovespa-IMOB, por exemplo. Para que possam captar recursos dos RPPS, devem ter as suas cotas negociadas em bolsa de valores.
Na tabela 1 são apresentados os limites legais de diversificação.

6.1.3 Segmento Imóveis
As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS, que poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

6.1.4 Vedações
De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:
a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativo gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
b) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
d) Praticar operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federias realizadas diretamente pelo RPPS e;
e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

6.2. ALOCAÇÃO-OBJETIVO
Após a análise da carteira de investimentos do IPASMAP e considerado o cenário econômico financeiro para 2017, elaborados em Conjunto com os Conselhos de Administração e Comitê de Investimentos, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada pelo Instituto até o fim do ano referência.

6.3. LIMITES LEGAIS E IDEAIS DE APLICAÇÃO
Na Tabela 1 a seguir, estão demonstrados os limites legais com base na Alocação-Objetivo.

6.3.1. Limites de aplicações por segmentos e classes de ativos
A tabela 1 apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

Tabela 1

Alocação dos Recursos/Diversificação	**7. 1. Alocação dos recursos**	
	Lim.Inf(%)	**Lim.Sup(%)**
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	100%
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0	100%
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	15%
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III,	0	80%
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV,	0	30%
a.6. Poupança - Art. º, V	0	20%
a.7. FI em direitos creditórios – aberto Art. 7º, VI	0	15%
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	0	5%
a.9. FI Renda fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, "b"	0	5%
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Ações Referenciados – Art. 8º, I	0	30%
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0	20%
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	0	15%
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0	5%
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0	5%
b.6. FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa Art. 8º, VI	0	5%

6.3.2. Limites Adicionais de Aplicação
6.3.2.1 Segmento de Renda Fixa
a) Excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
b) Os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
c) As aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação "crédito privado", não excederá 5% (cinco por cento) do total das aplicações do Instituto.
6.3.2.2 Segmento de Renda Variável
As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.

6.3.2.3 Limites Gerais
a) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela 1, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma tabela, não podem exceder 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.
b) O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes à data de início das atividades do fundo.

7. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS
Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão do IPASMAP observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.
Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os

critérios de precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.
De forma geral, o estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

8. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO
Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do IPASMAP o seu continuado monitoramento.

8.1 Risco de Mercado
É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.
Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do IPASMAP está exposta.
Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.
Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.
Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.
Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliado o retorno da carteira frente ao fator risco.

8.2 Risco de Crédito
É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.
Para avaliar o risco de crédito a que o IPASMAP estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas pelas seguintes agências:
a) Fitch Ratings;
b) Moody's Investor;
c) Austin Rating;
d) Standard & Poor's;
e) SR Rating.

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo IPASMAP exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

8.3 Risco de Liquidez
É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.
Para mitigar este risco, o IPASMAP mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

9. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
9.1 CENÁRIO INTERNACIONAL
O Fundo Monetário Internacional (FMI) não alterou suas previsões do desempenho da economia, o crescimento mundial vai manter-se acima de 3% em 2016 e 2017 e o risco de a economia global cair para taxas de aumento do produto inferiores a 3% foi afastado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) nas previsões que publica essa terça-feira no "Word Economic Outlook (WEO).
O FMI revela-se menos pessimista do que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que, em setembro, cortou a previsão de crescimento mundial para 2,9% (abaixo do limiar vermelho dos 3%) este ano e 3,2% no próximo.
A organização de Washinton, por seu lado, decidiu não rever em baixa as previsões que havia publicado em julho, e manteve uma desaceleração da economia mundial este ano para 3,1% e uma subida para 3,4% no próximo ano, um ritmo já superior ao de 2015.
O WEO mantém uma perspectiva de crescimento mundial anual de médio prazo em 3,8%, acima da média de 3,2% entre 2008 e 2015, que inclui uma muito ligeira recessão em 2009(quebra de 0,1%).
Zona do Euro desacelera em 2017
As previsões, agora divulgadas pelo WEO, melhoraram inclusive o quadro macroeconômico da zona do euro, subindo em uma décima por ano de crescimento para 2016 e 2017.
Mas, mesmo com essa revisão em alta, a economia da moeda única européia vai desacelerar de 1,7% este ano para 1,5% no próximo ano. E as projeções, até 2021, apontam para uma economia do euro "presa" em um ritmo de crescimento de 1,5%, face a 2,4% na década anterior à crise financeira.
Alemanha e Espanha vão crescer menos para o ano. E persistem problemas sérios no setor bancário da zona do euro, apontando o FMI para dois países mais vulneráveis, Itália e Portugal.
No entanto, a situação é desigual na zona do euro. O líder de crescimento anual nas maiores economias do euro vai continuar a ser a Espanha, apesar de estar em desaceleração do ritmo de 3,2% atingido em 2015. A subida do PIB espanhol foi revista significativamente em alta pelo FMI para 2016, de 2,6% na previsão de julho para 3,1% agora. Em 2017, a Espanha continuará a liderar os grandes do euro, com um crescimento de 2,2%.
O Fundo reviu, também, em alta a inflação nas economias desenvolvidas, que poderá decolar para 1,7% em 2017, mesmo assim ficando abaixo da meta de política monetária dos bancos centrais do mundo desenvolvido que se situa em 2%.
A previsão do WEO aponta para uma reversão do processo global de desinflação nas economias desenvolvidas, com uma subida da inflação de 0,3% em 2015 para 0,8% em 2016.
Na zona do euro, a inflação deverá ficar em 1% em 2016 e 2017 e a projeção para o final do período qüinqüenal das previsões, em 2021, não aponta para mais de 1,5%.
No Japão, que revela a pior situação, a inflação deverá baixar para 0,4% em 2017 e não ultrapassará 0,9% em 2021, se a atual política do Banco do Japão não alterar significativamente o clima de baixa de inflação.
O FMI estima que o preço médio anual do barril de petróleo subirá 18% em 2017, situando-se acima de 50 dólares. O fundo considera um cabaz que abrange as variedades do Brent, do Dubai e dos EUA. O preço da energia tem um peso significativo no índice de preços do consumidor.
A pior noticia concentra-se no crescimento do comércio internacional, que deverá desacelerar de 2,6% em 2015 para 2,3% em 2016, o mais baixo desde 2009.
O comércio global deverá, no entanto, animar-se em 2017, com uma projeção de crescimento de 3,8%. Mas ficará muito aquém da dinâmica anterior a crise financeira. O comércio global cresceu a um ritmo médio anual de 6,8% entre 1998 e 2007 e deverá registrar uma média anual de 2,9% entre 2008 e 2017, um período que inclui uma quebra profunda de 10,5% em 2009 (o ano da recessão mundial). Se excluir a quebra de 2009, o comércio global poderá crescer anualmente em média 4,8% entre 2010 e 2017. Mesmo assim, abaixo da dinâmica da década anterior à crise financeira.
O WEO pressupõe nas suas projeções para 2017 um conjunto de fatores animadores: a estabilização do abrandamento na China, a cautela da Reserva
Federal norte-americana em relação a novos aumentos das taxas de juro, uma redução nas tensões geopolíticas, uma melhoria geral nas economias emergentes (Brasil e Rússia deverão sair da recessão em 2017) e em desenvolvimento, e um esforço "multilateral" nas políticas orçamental, econômica (reformas estruturais) e monetária (que deverá continuar acomodativa por tempo mais longo do que o antevisto inicialmente) que minimize os riscos.

9.2 - CENÁRIO NACIONAL
O Fundo Monetário Internacional (FMI) está um pouco menos pessimista em relação à economia brasileira. Em relatório divulgado em 19.11, o fundo melhorou pela primeira vez – após cinco revisões para baixo – sua projeção para o Produto Interno Bruto (PIB) do país este ano. A expectativa agora é que a economia brasileira "encolha" 3,3% em 2016 – ante uma queda de 3,8% estimada em abril.
Para 2017, o FMI agora prevê que a economia brasileira voltará a crescer. O órgão estima um avanço de 0,5% no PIB, contra uma

projeção de crescimento nulo feita nos dois últimos levantamentos do órgão.
Considerando as projeções feitas para todos os anos, é a primeira vez desde o relatório de julho de 2012 que o FMI melhora uma estimativa feita para a economia brasileira. Na ocasião, o fundo elevou de 4,1% para 4,6% a estimativa de crescimento para o PIB 2013.
É uma combinação de vários fatores,. A gente vê evidencias de mudanças e virada na economia, informou a diretora da divisão de estudos da economia mundial da instituição, Oya Celasun, durante coletiva de imprensa em 19.11.
Segundo Oya, o mercado financeiro está reagindo bem ao novo momento da economia brasileira, e o consumo deve melhorar com a volta da confiança nos indicadores. Oya disse que a confiança havia piorado muito devido à demora nas reformas necessárias.
De acordo com Gian Maria Milesi Ferreti, diretor do departamento de pesquisas do FMI, em 2015 houve um encolhimento rápido da economia do país, então um encolhimento da queda já implica uma melhora e uma virada.
Em sua primeira projeção para 2016, feita em abril de 2014, o FMI considerava que a economia brasileira cresceria 1,5% este ano. A projeção, no entanto piorou gradualmente, por cinco vezes seguidas . Passou de uma contração esperada de 1%, em outubro de 2015, para recuo de 3,8% em abril deste ano.
Agora, o órgão projeta uma queda um pouco menos brusca. A confiança do consumidor e dos empresários parece ter melhorado no Brasil, e a contração do PIB no primeiro trimestre dá sinais de ter sido mais suave que se previa, diz o órgão no relatório.
Como efeito, a recessão de 2016 no país deve ser levemente menos severa, com um retorno de crescimento positivo em 2017, aponta o FMI. Apesar disso, acrescentou o órgão no relatório, incertezas políticas ainda persistem e podem obscurecer as projeções.
O FMI não foi o único a melhorar a projeção para o PIB brasileiro deste ano. Esta semana, o mercado financeiro passou a estimar um "encolhimento" menor de nível de atividade da economia em 2016 e uma expansão maior no ano que vem.
As projeções são do boletim Focus do Banco Central, que consultou mais de 100 economistas. Para este ano, eles melhoraram a estimativa para o PIB de uma contração de 3,30% para uma queda menor, de 3,25%.
Após ter crescimento marginal em abril, o nível de atividade da economia voltou a cair, segundo o índice de Atividade Econômica do BC, o IBC-Br – criado para tentar antecipar o resultado do PIB. Ele recuou 0,51% em maio na comparação com abril, após ajuste sazonal (espécie de "compensação" para comparar períodos diferentes).
Para o pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre-FGV), Claudio considera, alguns dos mais recentes indicadores macroeconômicos foram "menos ruins" que os anteriores, podendo apontar como "primeiros sinais" de reação da economia.
Essa mudança nas projeções tem a ver com uma leve melhora em dados da atividade da indústria, no setor de construção civil e do consumo de energia elétrica, avalia e considera. A produção da indústria brasileira ficou estável em maio, cresceu 0,1% em abril e 1,4% em março, na comparação mensal.
Esses números interrompem várias contrações seguidas no indicador divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Aparentemente, existe uma tendência de melhora na economia, mas é cedo para tirar conclusões e qualquer recuperação será lenta, pondera.
O pesquisador também aponta uma retração "menos desfavorável" no setor de serviços como condutor de um pessimismo menor. Em maio, o volume recuou 6,1% frente ao mesmo período do ano anterior, a maior queda desde 2012 para o mês. Já na comparação com abril, a baixa foi menor, de 01%. Na comparação anual, o que mais influenciou a queda de 9,1%, foram os transportes, principalmente o aéreo (-15,1%) e terrestre (-10,5).
No comércio varejista, as vendas continuam ruins. Elas recuaram 9% em maio ante o mesmo mês de 2015, a maior queda para o mês desde 2001, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na comparação com abril, que registrou alta de 0,3% (dado revisado), a queda foi de 1%, a maior para o mês desde 2000.
O resultado está 12% abaixo do ponto mais alto da série, em novembro de 2014. O desemprego e a inflação ainda corroem a renda do brasileiro e isso ainda reflete no consumo e serviços
Mediana

Indicador	**2015**	**2016**	**2017**
IPCA (%)	6,30	6,28	4,93
INPC (%)	5,81	5,20	5,20
IGP-M (%)	5,54	5,50	5,22
CRESCIMENTO DO PIB (%)	0,70	2,20	1,00
TAXA DE CAMBIO – FIM DE ANO(r$/u$$)	2,60	2,63	3,45
TAXA OVER SELIC – FIM DO PERÍODO (% A.A)	11,25	11,50	10,50

Fonte: Relatório Focus – Expectativas de Mercado (13/12/2016): https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
a) A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere, podendo ser revista durante sua vigência.
b) A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência através do seu site na Internet, do Diário Oficial do Município, além de outros canais de comunicação.
c) Reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Previdência serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do IPASMAP.
d) Integra a Política de Investimentos do IPASMAP, cópia da Ata da reunião de sua aprovação, devidamente assinada pelos participantes.

11. DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (ANEXO I)

Alocação dos Recursos/Diversificação	**7. 1. Alocação dos recursos**	
	Lim.Inf(%)	**Lim.Sup(%)**
a. Renda Fixa - Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0	0,0%
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0	80,00%
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	0,00%
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III,	0	15,00%
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV,	0	30,00%
a.6. Poupança - Art. º, V	0	0,00%
a.7. FI em direitos creditórios – aberto Art. 7º, VI	0	5,00%
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	0	0,00%
a.9. FI Renda fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, "b"	0	0,00%
b. Renda Variável - Art. 8º		
b.1. FI Ações Referenciados – Art. 8º, I	0	3,00%
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0	0,00%
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	0	1,00%
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0	5,00%
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0	0,00%
b.6. FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa Art. 8º, VI	0	1,00%
Soma		140,00%

Esta política de investimentos foi aprovada em reunião do colegiado de conselheiros do Conselho de Administração e investimento, em 20 de dezembro de 2016.

Altamira do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2016.

ANDERSON ROBERTO DE SOUZA ELIAS
Conselheiro

ANTUNES PEREIRA
Conselheiro

OSMAR PEREIRA JOANNA
Conselheiro

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURSI
Conselheiro

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Presidente
CA

EULISMARA FRANCISCA DA SILVA ALVES
Conselho Investimento

MARCELO PENHA GOIS
Gestor
RPPS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:50FD76A4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 125/2016 DE 07/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.700,00 (cinqüenta e dois mil setecentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
461 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
458 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
58 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
59 - 3.3.90.35.00.00 000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.1.137. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
463 - 4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.700,00
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
408 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
112 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
113 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
444 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
456 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.400,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
138 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
182 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 600,00
189 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.000,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
206 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 50,00
07.001.10.304.0021.2.111. VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL
224 - 3.3.90.30.00.00 511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
232 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.400,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
324 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
326 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 350,00
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
329 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.100,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
348 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.400,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
10.001.18.541.0101.2.228. Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
375 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.900,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
386 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
Total Suplementação: 52.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1F1B9E70

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2016 DE 07/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.800,00 (dezessete mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
239 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
304 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00
Total Suplementação: 17.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.33.10.02.01 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.04 Fonte: 1000 6.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.18.00 Fonte: 1000 1.800,00
Total da Receita: 17.800,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 07/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3A9228DC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 127/2016 DE 09/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.550,00 (cinqüenta mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.550,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 450,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
160 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 6.900,00
162 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 18.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
207 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 12.600,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
324 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 150,00
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
330 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.600,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
348 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
354 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
386 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
Total Suplementação: 50.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:848EF647

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2016 DE 09/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinqüenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
424 - 3.3.90.14.00.00 934 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 800,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
465 - 3.3.90.30.00.00 130 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
217 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
306 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.600,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
425 - 4.4.90.51.00.00 742 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.300,00
Total Suplementação: 9.950,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.2.90.00.00.00 Fonte: 1000 1.000,00
Receita: 1.7.2.1.34.99.18.00 Fonte: 1000 3.400,00
Receita: 2.4.7.1.99.99.13.00 Fonte: 31742 4.300,00
Receita: 1.7.2.1.35.05.00.00 Fonte: 31130 1.250,00
Total da Receita: 9.950,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 09/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0E5A7743

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2016 DE 09/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 533/2015 de 17/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.700,00 (vinte e sete mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
433 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
138 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
140 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.050,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
423 - 3.3.90.14.00.00 497 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 450,00
184 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.800,00
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
197 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 4.200,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 27.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
103 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 468,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
121 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.300,00
124 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.770,00
05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
125 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 618,00
05.004.12.361.0010.1.121. CONSTRUÇAO DE CENTRO POLIESPORTIVO
126 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
130 - 3.3.90.33.00.00 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.926,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.1.134. CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER INTEGRADA AO GINÁSIO DE ESPORTES
166 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 480,00
191 - 3.3.90.47.00.00 303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 410,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
209 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 618,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
231 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.100,00
233 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.060,00
07.002.10.301.0021.2.117. PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO
250 - 3.3.90.36.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 450,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
275 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00
Total Redução: 27.700,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 09/12/2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:83E155B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.997 DE 20 DE MAIO DE 2015

SUMULA: Dispõe sobre a liberação de área de terras caucionados nos Loteamentos Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II e Jardim Bela Vista III e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.373, de 20 de dezembro de 1989, que aprovou o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM BELA VISTA, o disposto no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.582, de 11 de dezembro de 1992, que aprovou o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM BELA VISTA II e o disposto no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 6.555, de 17 de janeiro de 2014, que aprovou a troca do lote caucionados no JARDIM BELA VISTA III;
Considerando a exigência de realização de obras de infra estrutura, como demarcação das quadras e lotes, demarcação e abertura de ruas, execução de rede de água, execução de guias e sarjetas, e, execução de rede de energia elétrica, com iluminação pública, de acordo com o Inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.251/1996;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 2.475, de 18 de dezembro de 2013, a qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a regulamentar, mediante Decreto, toda Legislação Municipal elaborada em desconformidade com o art. 62, XXII, da Lei Orgânica Municipal, em especial Lei Municipal nº. 1.251, de 11 de setembro de 1996,
Parágrafo Único: Os lotes que estiverem caucionados para a execução de serviços de infra-estrutura somente poderão ser liberados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, após parecer técnico conclusivo sobre a execução dos serviços;

Considerando o PARECER TÉCNICO, firmado pelo Secretário de Obras do Município de Andirá - Paraná, o qual conclui pela execução das obras de infra estruturas, entendendo viável a liberação do lote caucionado;
Considerando requerimento do Senhor Wilson Bonacin, protocolado sob o nº. 605, datado do dia 25 de março de 2015, solicitando a liberação dos lotes caucionados dos Loteamentos Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista II e Jardim Bela Vista III;
Considerando finalmente, não haver qualquer prejuízo ao erário público, ante a nova garantia oferecida.

D E C R E T O

Art. 1º. - Fica autorizado liberação das cauções, sendo todas registrada no CRI de Andirá – Paraná, nos seguintes loteamentos:
Parágrafo 1º - Loteamento Jardim Bela Vista, lote de terra n.º 09 da quadra n.º 03 matricula n.º 6.845 com 288,00 m² e lote de terra n.º 10 da quadra n.º 03 matricula n.º 6.846, com 288,00 m².
Parágrafo 2º - Loteamento Jardim Bela Vista II, consta caucionados os lotes de terras n.º 03 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.584 com 265,24 m², lote de terra n.º 14 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.595, com 288,00 m², lote de terra n.º 20 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.601, com 288,00 m², e lote de terra n.º 22 da quadra n.º 04 matricula n.º 8.603 com 240,00 m².

Parágrafo 3º - Loteamento Jardim Bela Vista III, o lote de terra sob o numero da matricula 13.922, da Quadra '16, com 980,02 m².

A**rt. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:3B6B9605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.565 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.853 de 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a suplementação de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079.Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00

Art. 2° - O recurso para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079.Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F324B078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.566 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.854 de 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.037.Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.800,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F4CAD19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.567 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.855 de 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:B60D4892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.568 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.880,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.856 de 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.280,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.600,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURIDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000.SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000.PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000.JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.900,00
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.400,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.300,00
3.1.90.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.990,00
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:297B2A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.569 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.857 de 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001.GABINETE DO PREFEITO	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.600,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:63E5F935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.570 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.660,00 (Trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.731 de 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.100,00
006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016– Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	400,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024 – Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	255.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	8.000,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.039 – Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.36.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	900,00
3.3.90.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	260,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 11.260,00 (Onze mil duzentos e sessenta reais); pelo provável excesso de arrecadação da fonte 1101 – Fundeb 60%, no valor de R$

307.000,00 (Trezentos e sete mil reais); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016– Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIODE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO 2016 - FONTE 1101

DECRETO 7.570

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 30/11/2015	4.558.508,64
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2016 ATÉ 30/11/2016	5.589.181,89
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2015 ATÉ 31/12/2015	524.060,80
ORÇAMENTO ATUAL	5.649.831,80
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
Receita Ajustada período de 01/01/2016 a 30/11/2016	5.589.181,89
Receita Ajustada período de 01/01/2015 a 30/11/2015	4.558.508,64
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2016/RECEITA 2015)	1,23
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita DEZEMBRO 2015 X a Taxa de Incremento	**642.550,31**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2016	5.589.181,89
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2016 - FTE 1101	642.550,31
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**6.231.732,20**
RECEITA PREVISTA 2016 - FONTE 1101	5.649.831,80
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**5.649.831,80**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	6.231.732,20
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2016	**5.649.831,80**
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**581.900,40**
DECRETO 7.509	60.000,00
DECRETO 7.528	100.000,00
DECRETO 7.555	4.910,00
PROVAVEL EXCESSO PARA A FONTE RECURSOS 1101	**416.990,40**

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:CA71A552

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.852 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade do Sr. LUCIANO JOSÉ PRACIDELLI e outros, constante na matrícula n.º 2.839, a área destacada do Sítio Izildinha, com 879,48 m², ou 0,0879 hectares, com perímetro de 130,58 m, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: ***"Área destacada do Sítio Santa Izildinha (Mat. Nº 2.839). Partindo do marco 5, que está locado em comum com terras da Área Remanescente e à margem da Rua Antônio Badesso, e, deste segue confrontando com terras da Área Remanescente com os seguintes: azimute de 356º08'50" e a distância de 19.00m; até o marco 4; azimute de 86º07'33" e a distância de 46.29m; até o marco 3; deste, segue confrontando com terras do Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida com azimute de 176º08'45" e a distância de 19.00m; até o marco 3A; que está locado à margem da Rua Antônio Badesso, e, deste, segue margeando a referida rua com o azimute de 266º07'38" e a distância de 46.29m; até o marco 5; ponto inicial da descrição deste perímetro".***

Art. 2º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, área de propriedade do Sr. LUCIANO JOSÉ PRACIDELLI e outros, constante na matrícula n.º 2.332, a área destacada do Sítio São Daniel, com 1.967,34 m², ou 0,1967 hectares, com perímetro de 210,26 m, no Distrito Nossa Senhora Aparecida, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve: ***"Área destacada do Sítio São Daniel (Mat. Nº 2.332). Partindo do marco 2 que está locado à margem da Rua José Ferreira da Silva e, em comum com terras da Área Remanescente e deste segue margeando a Rua José Ferreira da Silva com o azimute de 86º19'13" e a distância de 72.82m; até o marco 3; que está locado no Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida e deste segue confrontando com terras do Perímetro Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida com os seguintes: azimute de 176º25'04" e a distância de 16.25m; até o marco 4; azimute de 267º15'13" e a distância de 23.97m; até o marco 5; azimute de 179º37'22" e a distância de 48.05m; até o marco 7; deste, segue confrontando com terras da Área Remanescente com o azimute de 356º41'15" e a distância de 31.79m; até o marco 2; ponto inicial da descrição deste perímetro".***

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2.016, 73º ano da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:8E68D369

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2.858 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de Novos Loteamentos ou Conjuntos Habitacionais no Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A aprovação de novos loteamentos ou conjuntos habitacionais depende da confecção e instalação de placas indicativas com os nomes de todas as ruas.
§ 1º - A obrigação contida no *caput* não alcança os empreendimentos do Poder Público Municipal.
§ 2º - As placas de que trata o *caput* devem seguir a forma determinada pelo Município.

Art. 2º - Fica proibida a comercialização de imóveis no empreendimento, enquanto não confeccionadas e instaladas as placas indicativas com os nomes de todas as ruas.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a fiscalização da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor em 60 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:048E18E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2.859 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "2", localizada no Loteamento denominado RESIDENCIAL DO LAGO.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º - A Rua Projetada "2" do LOTEAMENTO denominado **RESIDENCIAL DO LAGO** passa a denominar-se **DORIVAL MAGIOLI**.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:8DD54BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 10.511 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Portaria nº. 10.511, de 20 de dezembro de 2016, publicado na edição nº. 1.153, de 21 de dezembro de 2016, página 22, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2016, 73º da Emancipação Política.

Leia-se:
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

Andirá, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:F3356E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de Sindicância da Controladoria Geral do Município, a respeito da análise da forma de investidura em cargo público, supostamente sem concurso público, no que tange aos servidores REGINALDO REINALDO, NILTON DONIZETE FARINHA e MILTON TASHIRO;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância, bem como sobre a eventual responsabilidade de servidores públicos envolvidos.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica
designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Cleber Antônio Pavanelli, engenheiro agrônomo efetivo.
Membro: Allan Pierre Barbezani, fiscal de obras e posturas efetivo.
Membro: Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, técnica em edificações efetivo.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:168D32B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a solicitação de Sindicância do Departamento de Recursos Humanos, a respeito de possível abandono de serviço por parte dos servidores efetivos MARCOS RENATO FLOSINO e LOUISIANA MARIA MORGANTE;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados na referida Solicitação de Sindicância, bem como sobre a eventual responsabilidade de servidores públicos envolvidos.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica
designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Cleber Antônio Pavanelli, engenheiro agrônomo efetivo.
Membro: Allan Pierre Barbezani, fiscal de obras e posturas efetivo.
Membro: Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, técnica em edificações efetivo.
.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:431FD024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA 118/2016

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 23/2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. JHONATAN BITENCOURT ISIDORO, portador do documento de identidade n° 8.274.819-9 SSP/PR, no cargo de **Assistente Administrativo**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:18EDB76F

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 060/2016 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 060/2016

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 59/2016 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital nº 59/2016 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer **na data de 22 de dezembro de 2016, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital**, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR - CONCOMITANTE			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO DO PEDIDO DE FINAL DE LISTA
81110002	JANAINA MASSUMI TAKAHASHI	12	03

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, Técnico Auxiliar de Regulação Medica/Técnico em Enfermagem - Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista - Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência Terrestre):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames **complementares Radio Operador:**
b.1 – Audiometria
b.2 – Logo Audiometria
c) Exames **complementares Condutor Veículo de Emergência:**
c.1 – Acuidade Visual
c.2 – Audiometria
c.3 – Eletrocardiograma
c.4 – Eletroencefalograma
c.5 – GAMA GT
c.6 – Raio X da Coluna LS
d) Exames **complementares Técnico em Enfermagem/Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:**
d.1 – Raio X da Coluna LS
e) Exames **complementares Enfermeiro:**
e.1 – Raio X da Coluna LS
f) Exames **complementares Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
f.1 – Raio X da Coluna LS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada WHS.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Labortec	Av. Luiz Xavier, 68 Andar 02 Conj. 201, Edifício Tijucas - Centro	Curitiba	41 3029-7433	**14:15 horas**	22/12/2016

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:3C6E5B28

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 02/2015 EDITAL 003/2016 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 02/2015

EDITAL 003/2016

PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com o Edital n.º 01/2015 e editais n° 01/2016, Convocação para entrega de Documentação e 02/2016 para realização do exame admissional em conformidade com Edital n.º 001/2015 do Concurso Público 02/2015.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2016 , Convocação para entrega de Documentação e, ainda, o Edital n.º 02/2016 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA), **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 02/2015.

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2015 – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

De acordo com os requisitos para contratação Item 4 – Edital 01/2015, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 27 de dezembro de 2016 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** na Subsede administrativa do CISLIPA, sito a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – CEP 83.255-000 (Sede PROVOPAR Pontal do Paraná) para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e assinatura do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTADOR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000302021	EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER	2

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 02/2015.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:F5339BED

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 DISPENSA 29/2016 CONTRATO N° 160/2016

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	HOSPINET COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA.
Cnpj:	06.576.044/0001-40
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MACAS DOBRÁVEIS DE TRANSFERÊNCIA COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, QUE SÃO UTILIZADAS EM EQUIPAMENTO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Justificativa:	Atendimento à legislação LC 8666/93
Dotação orçamentária:	01002103020902200233903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA
	01002103020902200233903000000 – Material de consumo
Valor da contratação:	R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Homologação:	23/11/2016

Paranaguá, 23de novembro DE 2016.

JEMIMA ALIANO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:5EAAB9FA

CISLIPA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 02/2016

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
CONTRATADO:	POSTO MAHLE LTDA EPP
CNPJ:	06.223.938/0001-57
OBJETO:	3º Aditivo de Contrato - "Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender a frota do CISLIPA/SAMU", neste Termo aditivo considerando-se tão somente o item Gasolina – marca SHELL.
VALOR:	R$ 1.000,00 (mil reais)
PRAZO:	Inalterado
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO:	21/12/2016

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7A446E07

CISLIPA
EXTRATO DE ADITIVO(SUPRESSÃO) CONTRATO 378/2016

EXTRATO De ADITIVO
CONTRATO 378/2016

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
CONTRATADO:	**FECON SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**
CNPJ:	19.359.508/0001-09
OBJETO:	Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), correspondente

	à redução de 25% SUPRESSÃO CONTRATUAL de lote vencido no Pregão Presencial 07/2016.
PRAZO:	Inalterado
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO:	21/12/2016

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

JEMIMA ALIANO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:77C15F32

CISLIPA
RESOLUÇÃO 69/2016

Resolução nº 69 de 21 de dezembro de 2016.

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no valor de **R$ 1.515.260,00 (um milhão quinhentos e quinze mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias para gestão e operacionalização da operação verão 2016/2017:

Suplementação:			
***0*1.000.00.000.0000.0.000**		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.515.260,00

Total Suplementação: R$ 1.515.260,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Resolução, na forma do disposto no Art. 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação registrado na Fonte:

1004 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:4A9193C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 058-2016 – ID Nº 1772 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 058-2016 – ID Nº 1772 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do CONTRATO Nº PMA 058-2016 – ID Nº 1772 da Inexigibilidade Nº 001/2016, para prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Senhora CLEIDE CRISTINA MENDES, CPF Nº 005.793.209-36.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é de 480 horas no valor de R$ 15,00 (quinze reais) a hora, pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:05AC226E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 057-2016 – ID Nº 1771 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 057-2016 – ID Nº 1771 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do CONTRATO Nº PMA 057-2016 – ID Nº 1771 da Inexigibilidade Nº 001/2016, para prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é o Senhor FÁBIO LOBO DA SILVA, CPF Nº 036.073.659-97.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é de 480 horas no valor de R$ 15,00 (quinze reais) a hora, pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:4D0F4BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 059-2016 – ID Nº 1777 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 059-2016 – ID Nº 1777 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do CONTRATO Nº PMA 059-2016 – ID Nº 1777 da Inexigibilidade Nº 001/2016, para prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Senhora FAYEN AIUZI DE OLIVEIRA, CPF Nº 070.777.409-86.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é de 480 horas no valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a hora, pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:145C00D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2016 – ID 1804 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº 075/2016 – ID 1804 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do CONTRATO Nº 075/2016 – ID 1804 da Inexigibilidade Nº 004/2016, para prestação pelo CREDENCIADO em caráter Complementar, para suprir demandas do CREAS - Centro de Referencia Especializado em Assistência Social, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Senhora DIRCÉIA BORBA CORDEIRO, CPF Nº 441.968.149-72.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é de 480 horas no valor de R$ 14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos) a hora.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:710FB2F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 0116/2013 ID Nº 1453 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2012

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 0116/2013 ID Nº 1453 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2012

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do Contrato nº PMA 0116/2013 ID nº 1453 da Inexigibilidade nº 012/2012, para Prestação de Serviços para Cuidador, Auxiliar de Cuidador e Coordenador da Casa de Passagem, e tem sua vigência, até 24 de junho de 2017.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa Giselle Regina da Luz -ME, CNPJ nº 19.355.948/0001-98.

DO VALOR DO ADITIVO
O Valor do Aditivo é de R$ 10.660,05 (dez mil seiscentos e sessenta reais e cinco centavos) mensais, pelo período de 06 (seis).

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:13586FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 015/2014 – ID Nº 1480 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 015/2014 – ID Nº 1480 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do Contrato Nº PMA 015/2014 – ID Nº 1480 da Inexigibilidade Nº 003/2014, para prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações para os cargos de Assistente Social.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Senhora VALDÍVIA TONETTI DE RAMOS, CPF Nº 541.642.499-00.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é no valor de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:BBED1316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 086-2013 – ID Nº 1393 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 086-2013 – ID Nº 1393 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do CONTRATO Nº. PMA 086/2013 ID Nº 1393 da Inexigibilidade Nº 006/2013, para prestação de serviços de Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer, para atuar no programa Pró-Jovem do Governo Federal/SUAS/CRAS.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é o Senhor JACKSON FELIPE GUSSO GURAS, CPF Nº 080.900.269-82.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:B375842E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 005/2013 – ID Nº 1292 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2012

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 005/2013 – ID Nº 1292 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2012

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do Contrato Nº PMA 005/2013 – ID Nº 1292 da Inexigibilidade Nº 012/2012, para Prestação de serviços pela credenciada no cargo de orientadora social, para atendimento socioeducativo a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Senhora FERNANDA RENAUD DE OLIVEIRA BRAGA, CPF Nº 026.321079-03.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é de R$ 1.200 (Um mil e duzentos reais) mensais, pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2ED07E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 005/2015 – ID 1589 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 005/2015 – ID 1589 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do CONTRATO Nº PMA 005/2015 – ID 1589 da Inexigibilidade Nº 001/2015, para prestação pelo CREDENCIADO de serviços Profissionais em caráter Complementar, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social, discriminados em sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste no que não o contrarie independentemente de transcrição.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção de serviços sócios assistenciais, os quais são ininterruptos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é o Senhor LUÍS CARLOS DA ROSA, CPF Nº 720.876.509-00.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é de 480 horas no valor de R$ 15,00 (quinze reais) a hora, pelo período de 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:1508B120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. PMA 051/2016 - ID Nº PMA 1747 DISPENSA Nº 003/2016

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº. PMA 051/2016 - ID Nº PMA 1747 DISPENSA Nº 003/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação do CONTRATO Nº. PMA 051/2016 - ID Nº PMA 1747 da Dispensa Nº 003/2016, para Locação de 01(um) Imóvel Residencial, localizado na Rua Eng.º Luiz Augusto de Leão Fonseca nº 839, Bairro Ponta da Pita, para sediar as Instalações da Unidade Básica de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção da Unidade Básica de Saúde em funcionamento para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde, moradores do Bairro Ponta da Pita e adjacências.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O Locador é a Senhora JURACY BRAZ DOS SANTOS, CPF Nº 355.767.589-00.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:02F7CF39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº PMA 015/2015 – ID Nº 1601 DISPENSA Nº 003/2015

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO nº PMA 015/2015 – ID Nº 1601 DISPENSA Nº 003/2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação do CONTRATO nº PMA 015/2015 – ID Nº 1601, processo de Dispensa nº 003/2015 para locação de um imóvel localizado na Rua Izidoro da Costa Pinto, nº 370, Centro, Antonina/PR, para uso comercial das Equipes da Vigilância Sanitária em Saúde (epidemiologia, trabalhador e sanitária).

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção do funcionamento das Equipes de Vigilância Sanitária em Saúde, por se tratar de serviço contínuo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O Locador é o Senhor Ranulfo Martins Filho, CPF n.º 274.765.379-04.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é no valor de R$ 1.670,00 (Uns mil seiscentos e setenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 21 de dezembro de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:7F3B83BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO N. 06/2016.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2016

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE, FÉRIAS OU

TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS DIÁRIAS, DURANTE 7 DIAS POR SEMANA.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, com sede à Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 11.326/2006, Decreto n.º 6.447/2008 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal deste Município, durante o período de licença maternidade, férias ou tratamento de saúde de servidores do Departamento de Saúde desta Municipalidade durante o exercício de 2017, com carga horária de 6 horas diárias, durante 7 dias por semana, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Paço Municipal, no horário das 08h30min as 10h30min e das 13h30min as 16:30h em dias de expediente, na Praça José Bento dos Santos nº 02, CEP 87.630-000, (fone) 44-3254-1122 – Atalaia - PR, no período de 02/01/2017 a 30/11/2017. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Atalaia.

Anexo I – Proposta de Credenciamento;
Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato.

Atalaia/PR, 21 de Dezembro de 2016.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7CDB986E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.8/2013, objetivando a prestação de serviços especializado em fornecimento de sistemas de Administração Pública Municipal Integrado, serviços de implantação, treinamento, gerenciador de banco de dados e conversão dos dados da base pré existente.. Motivando prorrogação do prazo para continuação dos serviços e realização de novo processo administrativo para os próximos 4 anos. decorrente de Pregão n° 3/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a J.R. SISTEMAS PÚBLICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documetno original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:5AB7ACDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.8/2013, objetivando a prestação de serviços especializado em fornecimento de sistemas de Administração Pública Municipal Integrado, serviços de implantação, treinamento, gerenciador de banco de dados e conversão dos dados da base pré existente.. Motivando atualização do valor contratual conforme 7º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de vigência. decorrente de Pregão n° 3/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a J.R. SISTEMAS PÚBLICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 26.630,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:050CFE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.4/2014, objetivando a Contratação de empresa para eventual fornecimento e entrega de Material Gráfico para suprir o expediente da prefeitura municipal e par aos demais departamentos. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 7/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.014.368/0001-10. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:DC05996C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.9/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS DE TURISMO EXECUTIVO COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, SEGURO, TV E DVD E WI-FI, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA E REFRIGERANTE E DEMAIS COMPLEMENTOS PARA VIAGENS CULTURAIS PARA A 3ª IDADE E GRUPOS DE ADOLESCENTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 17/2014, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a DUCATUR - TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.505.571/0001-76. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:BEF51B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.4/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. LOTE N. 01 - TRATOR MASSEY FERGUSON MF-275, LOTE N. 02 - PÁ-CARREGADEIRA WANG LW-3000, LOTE N. 03 - PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, LOTE N. 04 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K, LOTE N. 05 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E E LOTE N. 06 - PÁ CARREGADEIRA LW2000.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 4/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a SARANDI TRATORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0512308A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.6/2015, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO SENTIDO DA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE A A Z, SENDO ESSES MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICO CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS, EDITADA PELA EMPRESA INDITEC PARA ESTA REGIÃO, REGULAMENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 5/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.851.185/0001-00. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4776F291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.6/2015, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO SENTIDO DA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECER MEDICAMENTOS DE A A Z, SENDO ESSES MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICO CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS, EDITADA PELA EMPRESA INDITEC PARA ESTA REGIÃO, REGULAMENTADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 5/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D41CFD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.8/2015, objetivando a 01-Contratação de empresa especializada do ramo para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ. 02- Contratação de empresa especializada do ramo para eventual fornecimento e aplicação de Micro-Revestimento (Lama Asfáltica) com espessura mínima de 8,0 mm.. Motivando prorrogação do prazo de vigencia para uso de saldo em contrato
com mesmo valor ora contratado. decorrente de Convite n° 2/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.986.949/0002-43. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:3E72280B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.10/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE

PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE LONAS, QUADRO DE METALON E ADESIVOS PARA USO NESTA ADMINISTRAÇÃO. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 20/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.168.040/0001-72. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:530ED8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.11/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAL ESPECIALIZADO DO RAMO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA ATENDIMENTO IMEDIATO OU DE SOCORRO IN LOCO OU NA GARAGEM MUNICIPAL NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 21/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a EDUARDO DE PADUA COELHO - ME inscrita no CNPJ sob nº. 77.992.733/0001-84. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:93B60269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.11/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL LOCAL ESPECIALIZADO DO RAMO DE ELÉTRICA VEICULAR PARA ATENDIMENTO IMEDIATO OU DE SOCORRO IN LOCO OU NA GARAGEM MUNICIPAL NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 21/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a JULIO SÉRGIO DOS SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.156.918/0001-03. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AA3BD2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.14/2015, objetivando a MELHOR OFERTA- MAIOR DESCONTO PERCENTUAL FIXO E SEM REAJUSTE PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO COMO REFERENCIA A TABELA AUDATEX.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 27/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a ROMEU AUTO PECAS - AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 82.025.461/0001-83. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:38D1584A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.17/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 30/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 06.114.172/0001-72. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:6421993E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.17/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 30/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a LARISMED - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.860.740/0001-96. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinstura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:26FC787F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 30/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.941.818/0001-74. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B3B189B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 30/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.941.818/0001-74. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:B810C338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 30/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a PRO - SAÚDE COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.344.756/0001-05. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:4A5D5C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.20/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, ACOMPANHAMENTO NA GERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS QUE VISA O ATENDIMENTO A NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA, ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - SIM-AM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para a continuidade do atendimento à secretaria de finanças e contabilidade da administração. decorrente de Pregão n° 13/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:45D8E03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.20/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, ACOMPANHAMENTO NA GERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS QUE VISA O ATENDIMENTO A NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA, ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - SIM-AM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. Motivando atualização do valor contratual conforme 3º Termo Aditivo de prorrogação do prazo. decorrente de Pregão n° 13/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:DD36FB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.20/2015, objetivando a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, ACOMPANHAMENTO NA GERAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS QUE VISA O ATENDIMENTO A NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA, ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - SIM-AM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.. Motivando atualização do valor contratual conforme 3º Termo Aditivo de prorrogação do prazo. decorrente de Pregão n° 13/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a ITECH CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA inscrita no CNPJ sob nº. 18.787.554/0001-46. aditivam o contrato na importância de R$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:937C6F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - RODEIO/2015/2016, CAVALGADA CAMINHOS DO CAMPO, FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 14/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a SOARES SEGURANÇA PRIVADA inscrita no CNPJ sob nº. 14.143.759/0001-38. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:789F9120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.22/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA GARAGEM MUNICIPAL OU ATENDIMENTO A CAMPO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NO CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA.. Motivando prorrogação do prazo de vigência para atendimento conforme a necessidade às secretarias desta administração, no que justifica o mesmo preço registrado. decorrente de Pregão n° 39/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a CLAUDINEI

APARECIDO INÁCIO inscrita no CNPJ sob nº. 19.657.552/0001-03. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:9AEA83FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.13/2015, objetivando a Empreitada global para serviços de Construção de Praça com área de 418 m2, na Rua Pioneiro Benedito Gerolino s/nº, residencial Copacabana II, deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro. Motivando Prorrogação do prazo de vigência devido ao atraso no andamento das obras por parte da contratada e por prorrogação do termo sde contrato de repasse. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a CONSTRUTORA REGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.042.662/0001-00. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D4A715F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.22/2015, objetivando a EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M2 NA ESCOLA MUNICIPAL VANIA MARIA SIMÃO, NA RUA VEREADOR CLAUDIO BATISTA DO AMARAL N. 90 - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (PASTA TÉCNICA).. Motivando Prorrogação do prazo de vigência para aatendimento aos procedimentos de entrega definitiva de obra. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 14.769.520/0001-78. aditivam o contrato com término 21/12/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia - Paraná, 21/12/2016

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:0578C560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 235/2016

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 904 de 25 de setembro de 2015 (LDO) e na Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2016, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Fundo Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 28 843 0000.0014		-	Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.2.90.21.00		-	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	5.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo
especificada:

Órgão:	04.000	-	Fundo Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 28 843 0000.0014		-	Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.6.90.71.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	5.000,00

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício financeiro de 2016 na Ação Orçamentarias 0014, estabelecidas no ANEXO II da lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual e no ANEXO I da Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7923CE48

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinfecção de caixa d' agua e limpeza de fossa séptica, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 063/2016.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B91481EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: FÁBRICA DAS CÓPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de impressoras e copiadoras, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 23.685,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.122.0008-2078-3.3.90.39.00.00.0103;
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.00.00.0303;
13.001.08.122.0015-2173-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2047-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 075/2015.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5D2C2FA8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 097/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: NERONE & POLETTO LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a locação de um imóvel com área total medindo 520,00 m², contendo barracão para armazenamento de materiais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2115-3.3.90.39.00.00.0495;
12.001.10.304.0016-2123-3.3.90.39.00.00.0497;
05.001.04.122.0002-2017-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 097/2015.

Balsa Nova, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2CD3BF2F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: ROSICLER APARECIDA BRESSAN.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de lavagem automotiva, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 027/2016.

Balsa Nova, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:07DA4A37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES CAMPO LARGO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente ao fornecimento de mudas de hortifrúti e insumos agrícolas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 049/2016.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E704CC43

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: GARRETT COMPUTADORES LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para impressoras, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 056/2016.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A363E526

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 066/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: SIBA PRODUTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a manutenção da rede de telefonia fixa e rede logica, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 49.596,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2020-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.00.00.0303;
08.001.12.122.0008-2078-3.3.90.39.00.00.0103.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 066/2015.

Balsa Nova, 19 de dezembro de 2016.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F203106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 136/2016

Súmula: Exonera Servidora lotada no Cargo em Comissão e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada em 31 de Dezembro de 2016 a Servidora **CREONICE EMERICK RAMOS**, portadora do RG. nº 6.894.288-8 SESP/PR, lotada no Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Cadastro e Protocolo, símbolo CC-03, nomeada pela Portaria nº 077/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 19 de Dezembro de 2016.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:86A15A76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Programa Família Paranaense - Incentivo II.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.259/2004, e

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 15/12/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas física e financeira proveniente do Programa Família Paranaense - Incentivo II.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 21 de Dezembro de 2016.

MARCELA SAGRILO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3CBD4562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 067/2016

Eduardo Ribas Conrado, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias, a partir de 16/12/2016 findando em 15/03/2017, para a servidora VANESSA CATARINA TIBES RG 8.890.376-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º A licença acima citada é referente ao período aquisitivo 03/08/2009 a 02/08/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de dezembro de 2016.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C7BB0446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001827/15 de 16 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(31) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.011-1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.500,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(149) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00
(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Total Suplementação:	**115.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	115.500,00
Total Anulação:	**115.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Dezembro de

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:90888A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna de Licença para tratar de Assuntos Particulares a partir desta data (02/12/2016), o servidor púbico municipal Almeri Fatima Gomes Hazt, Matricula 1059, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de dezembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:EAA4410F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR partir desta data (09/12/2016), os servidores com cargos comissionados abaixo relacionados:
- Alessandra Roberta de Siqueira Fronchetti, RG 8.616.533-3, Diretora de Compras e Licitações, CC-01;
- Adelar Bolsoni,RG 6.393.502-6, Coordenador de Manutenção e Limpeza Pública, CC-02;
- Ivaldo Vergopolan, RG 5.343.108-9, Coordenador de Agricultura, CC-02;
- Rogerio Pereira dos Santos, RG 10.277.859-6, Chefe de Setor de Compras Diretas, CC-03
- Antonio Carlos Lopedote, RG 1.191.179-0, Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário, CC-03;
- Jarbas Santos Madruga, RG 6.866.392-0, Chefe do Setor de Bacia Leiteira, CC-03;
- Jenifer Rodrigues da Silva, RG 12.480.326-8, Chefe de Divisão de Protocolo, CC-04;
- Antonio Domingos Seccon, RG 3.785.106-0, Chefe de Divisão de Organização de Eventos Esportivos,CC-04;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F286EA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria a partir desta data (16/12/2016), Elvira Maria Rubbo, RG 3.184.208-8, Matricula 140, do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:242051E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias, de 16/12/2016 a 16/03/2017.
Clair Nalon Teixeira dos Santos, Professora;
Marisol Gonçalves da Maia Bet, Professora;
Maria Cleucir Brolini Baggio, Professora;
Odete Furlan Xavier, Professora;

Olinda da Silva, Professora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B2E200E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 164/2016

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CUNHA & PRACZUM ME LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CARLOS GOMES, 206 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO– Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ nº 10.692.055/0001-63

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.840,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3332	06.001.10.301.0601.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:689FAA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: KG TECNOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DAS GARÇAS, 6 - CEP: 85170000 - BAIRRO: agua verde– Pinhão/PR, inscrita no CNPJ nº 24.228.034/0001-04

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3332	06.001.10.301.0601.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
JOAO HENRIQUE KRAPP
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D70C125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2016

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071 - CEP: 87302080 - BAIRRO: CENTRO– Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME, MEI E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR 19640001, CONFORME PROPOSTA 09373863000/1150-03, a pedido da secretaria de saúde e vigilância sanitária, deste município..

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.735,00 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	06.001.10.301.0601.1171	375	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3330	06.001.10.301.0601.2059	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3332	06.001.10.301.0601.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de Março de 2017

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,20/12/2016.

Contratante
VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Contratado
ALAN FRANCISCO FIRBIDA ROCHA
Representante

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6A353C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 931

LEI N.º 931/2016

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Nelson Piovesan e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** ao Senhor **Nelson Piovesan** pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 21 de dezembro de 2016.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:6E9BB144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 928/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 207.900,00(duzentos e sete mil e novecentos reais)

VALDEMAR GRALAK, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 207.900,00(duzentos e sete mil e novecentos reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Credito Especial Com Recursos De Cancelamentos

a) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5980	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	701,07
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.06032-070	Construção UBS Sede -	
5970	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	60.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**60.701,07**
Total de crédito Especial Com recursos de Cancelamento de Dotações.....				**60.701,07**

2 - Credito Suplementar Com Recursos De Cancelamentos

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3310	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	18.198,93
3251	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2055	Despesa Consorcio Intermunicipal De Saúde	
3140	000/000	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**67.198,93**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
3220	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	35.000,00
3250	303/303	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
3280	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
3320	303/303	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2055	Despesa Consorcio Intermunicipal De Saúde	
3150	303/303	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**80.000,00**
Total de crédito Suplementar Com recursos de Cancelamento de Dotações.....				**157.198,83**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0903.2111	Programa De Inseminação Artificial	
5150	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	20.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0901.2106	Correção De Solos	

5030	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita	60.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0908.2119	Implantação Do Programa Propriedade Adentro	
5080	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
5090	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0902.2107	Apoio A Produção De Ervas Medicinais, Olericultura E Fruticultura	
5100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
5120	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.900,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2105	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	
4880	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
4890	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
160	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**127.900,00**

b) Cancelamentos Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2890	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	80.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**80.000,00**
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....				207.900,00

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:275D83F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 269/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 207.900,00(duzentos e sete mil e novecentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 928/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL e SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 207.900,00(duzentos e sete mil e novecentos reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Credito Especial Com Recursos De Cancelamentos

a) Crédito Especial – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.001	Departamento De Promoção Social	
		08.244.0701.2072	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Promoção Social	
5980	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	701,07
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.06032-070	Construção UBS Sede -	
5970	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	60.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**60.701,07**
Total de crédito Especial Com recursos de Cancelamento de Dotações.....				**60.701,07**

2 - Credito Suplementar Com Recursos De Cancelamentos

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3310	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	18.198,93
3251	000/000	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2055	Despesa Consorcio Intermunicipal De Saúde	
3140	000/000	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**67.198,93**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
3220	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	35.000,00
3250	303/303	3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00
3280	303/303	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
3320	303/303	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.003	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2055	Despesa Consorcio Intermunicipal De Saúde	
3150	303/303	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**80.000,00**
Total de crédito Suplementar Com recursos de Cancelamento de Dotações.....				**157.198,83**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0903.2111	Programa De Inseminação Artificial	
5150	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	20.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0901.2106	Correção De Solos	
5030	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuita	60.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0908.2119	Implantação Do Programa Propriedade Adentro	
5080	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
5090	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.608.0902.2107	Apoio A Produção De Ervas Medicinais, Olericultura E Fruticultura	
5100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
5120	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.900,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.122.0901.2105	Manutenção Do Gabinete Do Secretario De Agricultura	
4880	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
4890	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.002	Assessoria Jurídica	
		03.062.0201.2005	Atividades Da Assessoria Jurídica	
160	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**127.900,00**

b) Cancelamentos Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2051	Ações Do Programa Saúde Família	
2890	303/303	3.3.90.34.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	80.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**80.000,00**
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....				207.900,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8D2FF9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 104/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 64/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
APOIA ASSESSORIA A EDUCAÇÃO E COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ nº 25.110.134/0001-96
TOTAL: R$7.891,40 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).
DATA: 21/12/2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1DD27E6

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2016

Processo dispensa nº 66/2016
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: APOIA ASSESSORIA A EDUCAÇÃO E COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ nº 25.110.134/0001-96
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 66/2016
Data de Assinatura: 21/12/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU.
VALOR: R$7.891,40 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos).
Vigência: 30 (trinta) dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C346C5B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 139/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marcos Marcelo Sasso	10/12/2015 a 09/12/2016	21/12/2016 a 27/12/2016

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:4866D1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 139/2016

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM VIRTUDE DO FERIADO DE NATAL NA CIDADE DE CALIFÓRNIA - PR.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias **22, 23 e 26 de dezembro de 2016**, em virtude do feriado de **NATAL**, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, retornando o funcionamento normalmente no dia **27/12/2016**.

Art. 2º - Os setores essenciais tais como: saúde e coleta de lixo funcionarão em regime de escala.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor.

Edifício da Prefeitura, aos 21 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:6265571E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 140/2016

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao seguinte servidor:

Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
IVAN MARCOS MICULIS	12/09/2014 a 11/09/2015	02/01/2017 a 31/01/2017

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 21 dias do mês de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:DE35D910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 126/2016

Decreto nº 126/2016 de 05/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1597/2015 de 08/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
60-3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÉVIDA POR 1.650,00 CONTRATO
61-3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS 500,00 07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.072 INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
402- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4,300,00
Total Suplementação: 6.450,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.003.00.000.0000.0.000. Assessoria de Planejamento e Controle
02.003.04.121.0003.2.004. Manutenção do Setor de Projetos
21- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
06.000.00.000.0000.0.000 . SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014.00.000.0000.0.000. Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034 Manutenção do Departamento de Assistência Social
246- 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.950,00
Total Redução: 6.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:9DB1EED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 127/2016

Decreto nº 127/2016 de 07/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1597/2015 de 08/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA DE SAÚDE
05.013.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
594 – 3.3.90.30.00.00.00 795 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
05.013.10.304.0015.2.024. Manutenção da Vigilância Sanitária
225 – 3.3.90.39.00.00 1333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.300,00 PESSOA JURÍDICA
05.013.10.304.0015.2.024 Programa de Vigilância Epidemiológica
234 – 3.3.90.30.00.00 1333 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
Total Suplementação: 3.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.2.01.99.01.00 Fonte: 1333 2.200,00
Receita:1.7.2.1.33.30.02.09 Fonte: 795 200,00
Receita: 1.7.2.2.01.99.01.00 Fonte: 1333 1.300,00
Total da receita: 3.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:F2800FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2016

Pregão Nº 52/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA AS SECRETARIAS
CONTRATO Nº 68/2016
CONTRATANTE: Município de Campina do Simão
CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar em 25% o valor do Contrato nº. 68/2016 sendo aditivado no total o valor de R$ 31.660,00, e aditivar o prazo do mesmo em 90 dias, passando sua vigência final para 20 de Março de 2017, com fulcro no artigo 65, § 1º e respectivamente 57 § 1º IV da lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.
DATA DE ASSINATURA: vinte e um dias de dezembro de 2016

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:2AC40EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2016

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública municipal **ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA**, RG 6.711.394-2, CPF nº 995.275.109-53, ocupante do cargo de Servente I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 22 de novembro de 2016 a 21 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 22 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 09 de dezembro de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F6167B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2016

Concede Licença Maternidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 66 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora pública estatutária municipal **CRISELI CECÍLIA RIBAS FILLA**, RG 7.315.904-0, CPF nº 032.611.739-39, sob matrícula 513-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, definidos entre 07 de novembro de 2016 a 05 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 07 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 21 de Dezembro de 2016.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:32C26B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 88/2016	09/12/2016	- Registro de preços de cestas básicas para distribuição a servidores.	- Ademir Jorge Ribas ME – CNPJ: 17.300.023/0001-14	R$ 329.495,04

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:90171057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR o Servidor RIVAIL RIBEIRO ALVES, RG: 7.384.517-3 SESP/PR do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, simbologia AG - 1 desta Câmara Municipal.

REGISTRA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 16 de dezembro de 2016.

GUSTO JUNINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6296D34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372/2016

Exonera EDUARDO ALVES DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Público I, Símbolo CC-04, **EDUARDO ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 1812, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:14159C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/2016

Exonera PAULO AUGUSTO KUDLAWIEC, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor Público II, Símbolo CC-05, **PAULO AUGUSTO KUDLAWIEC,** matrícula nº 1835, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B2D3DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374/2016

Exonera FRANCIS UKACHINSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor Público II, Símbolo CC-05, **FRANCIS UKACHINSKI,** matrícula nº 1945, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CB1C4DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375/2016

Exonera KATIA VALERIA LAZARO VILCEK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor Público II, Símbolo CC-05, **KATIA VALERIA LAZARO VILCEK,** matrícula nº 90506, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E95796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2016

Exonera ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor Público II, Símbolo CC-05, **ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI,** matrícula nº 1977, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0EA4D1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2016

Exonera SANDRA MARA DOS SANTOS TOLEDO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC-03, **SANDRA MARA DOS SANTOS TOLEDO,** matrícula nº 1701, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4742EBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 379/2016

Exonera THIAGO NALEPA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC-03, **THIAGO NALEPA,** matrícula nº 1701, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:17896E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383/2016

Exonera DORACI KOTOWSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC-03, **DORACI KOTOWSKI,** matrícula nº 1980, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1EA13726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 384/2016

Exonera DANIELLE WACHOVICZ , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC-03, **DANIELLE WACHOVICZ,** matrícula nº 1854, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B03062E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 385/2016

Exonera ELIANE ANDRADE CARACHENSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CC-02, **ELIANE ANDRADE CARACHENSKI,** matrícula nº 1988, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96728042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387/2016

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora IRINEIA GOMES DE CAMPOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 178286131-6,
b) O protocolo 3939/2016.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Professor, a servidora **IRINEIA GOMES DE CAMPOS,** matrículas nº 344, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de dezembro de 2016.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:883CE6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 032/2015 - TOMADA DE PREÇOS 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 95.417.499/0001-43
OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação (C.B.U.Q), calçamento, grama, placa de sinalização, rampa de acesso para PNE, faixa para travessia de pedestres da Rua José Muzniski, transversal à Rodovia Gumercindo Boza, Bairro Samambaia/Jd. Viviane
PRAZO ALTERADO: Ficam adicionados ao contrato original de 240 (duzentos e quarenta) dias na vigência e 240 (duzentos e quarenta) dias na Execução, justificado pelo cronograma de desembolso do Ministério das Cidades.
DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9171EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 032/2015 - TOMADA DE PREÇOS 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TRASACON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 95.417.499/0001-43
OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação (C.B.U.Q), calçamento, grama, placa de sinalização, rampa de acesso para PNE, faixa para travessia de pedestres da Rua José Muzniski, transversal à Rodovia Gumercindo Boza, Bairro Samambaia/Jd. Viviane
PRAZO ALTERADO: Ficam adicionados ao contrato original de 240 (duzentos e quarenta) dias na vigência e 240 (duzentos e quarenta) dias na Execução, justificado pelo cronograma de desembolso do Ministério das Cidades.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2386225B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO 34/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: RZ EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME
VALOR ADITIVADO: Fica acrescentado ao valor original o montante de R$ 5.856,55 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) motivado pelas alterações da planilha de execução, cujos detalhes estão anexos a este termo.
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E99FFC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 001/2014

ÓRGÃO REPASSADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.607.539/0001-76
ENTIDADE RECEPTORA: fundação solidariedade, pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.652.513/0001-89
OBJETO: Acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, em 06 casas lares e 2 repúblicas, encaminhadas pela Vara de Infância e Juventude.
ALTERAÇÃO DE VALOR: O valor total deste Convênio passa de **R$ 1.150.787,06** (hum milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos) para **R$ 1.211.174,63** (hum milhão, duzentos e onze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), tendo em vista a adição do valor de **R$ 60.387,57** (sessenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), proveniente de rendimentos financeiros.
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1D53E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2016

DISPENSA Nº 060/2016
PROCESSO INTERNO Nº 149/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **A. CAETANO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES - ME – CNPJ Nº 15.529.917/0001-55**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, em ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros, para atender transporte de trabalhadores residentes no Município de Carlópolis, que exercem atividade laboral em municípios que se localizam até 100 (cem) Km, de distancia do Município de Carlópolis.
Vigência do Contrato: 20/12/2016 a 31/12/2016
Valor Contratual: **R$ 7.820,00 (Sete mil, oitocentos e vinte Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
Unidade: 001 – UNIDADEADMINISTRATIVA
Funcional: 11.334.0331.2406 – Manutenção da Agência do Trabalhador
Conta: 02163
Fonte: 00504
Natureza: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data de Assinatura: 20/12/2016

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

A. CAETANO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:331C496E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2016 (ACRÉSCIMO DE META E VALOR) CONTRATO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – MENOR PREÇO POR LINHA

Contratação de empresas prestadoras de serviços para dar suporte no Transporte Escolar, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa ALCIBIDES ABUCARUB – ME - CNPJ 08.606.304/0001-09, estabelecida no Sítio São Benedito, S/N.º, Bairro Murzilos, Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **ALCIBIDES ABUCARUB – ME - CNPJ 08.606.304/0001-09,** estabelecida no Sítio São Benedito, S/N.º, Bairro Murzilos, Município de Carlópolis – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Alcibides Abucarub, portador do CPF nº 439.423.509-04, Proprietário da Empresa, residente no Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas prestadoras de serviços para dar suporte no Transporte Escolar
Parágrafo Único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial nº 001/2016, julgada em data de dezoito de fevereiro de 2016 e homologado pelo Decreto nº 3.320 de 18/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado ao presente Contrato o valor de **R$ 5.443,41 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três Reais e quarenta e um Centavos)**, referente ao acréscimo de 1.690,50 Km rodados, previsto na cláusula sexta do presente, onde o Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parecer Jurídico nº 080/2016 favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 008/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016, permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor licitado.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

ALCIBIDES ABUCARUB – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6E9A97C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2016 (ACRÉSCIMO DE META E VALOR) CONTRATO Nº 006/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – MENOR PREÇO POR LINHA

Contratação de empresas prestadoras de serviços para dar suporte no Transporte Escolar, que entre si celebram o Município de Carlópolis e a Empresa JEFFERSON J R ABUCARUB – ME - CNPJ 13.404.535/0001-70, estabelecida no Sítio São Benedito – Estrada da Alemoa – Bairro Murzilos, Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Benedito Salles, 1060, inscrito no CGC/MF sob nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: Empresa **JEFFERSON J R ABUCARUB – ME - CNPJ 13.404.535/0001-70,** estabelecida no Sítio São Benedito – Estrada da Alemoa – Bairro Murzilos, Município de Carlópolis – Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor Jefferson Jesus Ribeiro Abucarub, portador do CPF nº 008.339.709-41, Proprietário da Empresa, residente no Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas prestadoras de serviços para dar suporte no Transporte Escolar
Parágrafo Único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial nº 001/2016, julgada em data de dezoito de fevereiro de 2016 e homologado pelo Decreto nº 3.320 de 18/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado ao presente Contrato o valor de **R$ 8.790,60 (Oito mil, setecentos e noventa Reais e sessenta Centavo),** referente ao acréscimo de 2.730 Km rodados, previsto na cláusula sexta do presente, onde o Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parecer Jurídico nº 079/2016 favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 006/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016, permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor licitado.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

JEFFERSON J R ABUCARUB – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D12B4299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 155/2016

Aprova as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 1998, nos termos da Resolução nº 3304/2005 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 1998, com ressalva, nos termos da Resolução nº 3304/2005, do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:75CFCB30

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 156/2016

Aprova as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2010.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2010, nos termos do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5F5486C2

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 157/2016

Desaprova as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2011, nos termos do Acórdão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1.º Ficam desaprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2011, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 298/2016 – Segunda Câmara, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1405B2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 158/2016

Aprova as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2012, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2012, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas nº 201/2015 - Primeira Câmara, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2016.

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:22A2A2DB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 048/2016

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua São João Batista, numa extensão de 592,00 metros, situado no Bairro Rio Verde, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 1136936, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua São João Batista, situados no Bairro Rio Verde, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: da Rua Gustavo Kabitschke até a Rua Tunísia.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT (R$).	VL. TOTAL(R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1-	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.823,36	9,52	17.358,39
Subtotal----------					17.358,39
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	935,28	6,62	6.191,55
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	662,78	18,53	12.281,31
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	162,00	64,10	10.384,20
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	483,00	91,33	44.112,39
3.7 -	Corpo de BSTC Ø 60 armação simples sem berço	m	93,00	134,45	12.503,85
3.8 -	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	16,00	442,10	7.073,60
3.9 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de				
	concreto com guia de até 1,20 m.	ud	32,00	822,20	26.310,40
Subtotal----------					118.857,31
	BASE/SUB-BASE				
3.10-	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	4.736,00	2,31	10.940,16
3.11-	Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	1.124,80	60,70	68.275,36

3.12-	Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	674,88	74,20	50.076,10
Subtotal ----------					129.291,62
	MEIO FIO E SARJETA				
3.13-	Meio fio com sarjeta de concreto	m	1.184,00	21,50	25.456,00
Subtotal ----------					25.456,00
	REVESTIMENTO				
3.14-	Imprimação com CM -30	m2	4.144,00	3,29	13.633,76
3.15-	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e 5 cm.	t	507,64	295,28	149.895,94
Subtotal ----------					163.529,70
	PAISAGISMO				
3.16-	Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.776,00	2,31	4.102,56
3.17-	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00				
	X 20,00 X 8,00 cm de encaixe	m	2.368,00	16,88	39.971,84
3.18-	Brita graduada – E = 12 cm	m3	213,12	74,20	15.813,50
3.19-	Imprimação com CM -30	m2	1.776,00	3,29	5.843,04
3.20-	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	130,54	295,28	38.544,67
3.21-	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	3.078,40	7,38	22.718,59
Subtotal ----------					126.994,21
	URBANISMO				
3.22-	Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	12,00	456,50	5.478,00
3.23-	Pista tátil	m	22,80	60,00	1.368,00
Subtotal ----------					6.846,00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.24-	Placa de regulamentação	ud	6,00	349,37	2.096,22
Subtotal----------					2.096,22
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.25-	Pintura de faixas - brancas	m2	213,12	18,15	3.868,13
3.26-	Pintura de faixas - amarelas	m2	355,20	18,15	6.446,88
Subtotal ----------					10.315,01
Total----------					601.606,84
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					601.606,84
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					150.401,71
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					451.205,13
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					412,33

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 1.094,29 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ 451.205,13 (quatrocentos e cinqüenta e um mil, duzentos e cinco reais e treze centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 412,33 (quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 13 de Dezembro de 2016.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCOM
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:70EFF13E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 049/2016
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua João Florismundo Alberti, numa extensão de 424,00 metros, situado no Jardim Eldorado, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 1102120, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua João Florismundo Alberti, situados no Jardim Eldorado, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: da Rodovia da Uva até a Rua Antonio Euclydes da Silva.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.305,92	9,52	12.432,36
Subtotal----------					12.432,36
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	803,10	6,62	5.316,52
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	401,55	18,53	7.440,72
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	140,00	64,10	8.974,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	410,00	91,33	37.445,30
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 40	ud	10,00	442,10	4.421,00
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,50 m.	ud	20,00	919,85	18.397,00
Subtotal----------					81.994,54
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3 3.392,00		2,31	7.835,52
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	805,60	60,70	48.899,92
3.11	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	483,36	74,20	35.865,31
Subtotal ----------					92.600,75
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	848,00	21,50	18.232,00
Subtotal ----------					18.232,00
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	2.968,00	3,29	9.764,72
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e 4 cm.	t	290,86	201,19	58.518,93
Subtotal ----------					68.283,65
	PAISAGISMO				
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.272,00	2,31	2.938,32
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 X 20,00 X 8,00 cm de encaixe	m	1.696,00	16,88	28.628,48
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	152,64	74,20	11.325,89
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	1.272,00	3,29	4.184,88
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” t		93,49	201,19	18.809,66

3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	2.204,80	7,38	16.271,42
Subtotal ----------					82.158,65
	URBANISMO				
3.21	- Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.22	- Pista tátil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal ----------					4.564,00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	6,00	349,37	2.096,22
Subtotal----------					2.096,22
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	152,64	18,15	2.770,42
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	254,40	18,15	4.617,36
Subtotal ----------					7.387,78
Total----------					370.612,35
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					370.612,35
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					92.653,09
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ---------					277.959,26
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ---------					347,13

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 800,74 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 277.959,26** (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 347,13 (trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 13 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCOM
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0F919F37

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1427/2016

Republicado por Incorreção

Altera a Lei 960/2006 que "dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Colombo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 64 da Lei 960, de 02 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64. .....
I - .....
II - 16,50% (dezesseis inteiros e cinqüenta centésimos por cento) para o Fundo Financeiro." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:25D0DCF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 770/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 180 dias a partir de 27/12/2016, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais motoristas e motoristas (socorristas) do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2016, conforme previsto no Art. 06º da Lei Municipal nº 1244/2011.

Motorista	Cargo	Matrícula
Willian Augusto Monteiro Nunes	Motorista	13514
Manoel Luciano da Silva Oliveira	Motorista	13513
Pedro Nunes Duarte	Motorista	13512
Maicon Vicente da Cruz	Motorista	13515
Edvaldo Sonvessi	Motorista	13517
Reginaldo Barbosa Lima	Motorista	13521
Joares Ferreira Nonato	Motorista	13518
Alexsandro Vilas Boas de Oliveira	Motorista	13519
Joaquim Rodrigues Ribeiro	Motorista	13520
Jose Vidal de Souza	Motorista	13525
Paulo Ayala da Luz	Motorista	13524
Aldimir Jose Lopes	Motorista	13545
Luiz Fernando Kamarovski	Motorista	13539
Ornelino Santos Souza	Motorista	13566
Fabio Alexandre Moreira	Motorista	13564
Luis Fabiano Veloso Holoth	Motorista	13565
Marcos Paulo Viana	Motorista (Socorrista)	13531
Edilson Egydio Gonzales	Motorista (Socorrista)	13528
Jucenei da Silva	Motorista (Socorrista)	13543
Ronaldo de Jesus Grittem de Souza	Motorista (Socorrista)	13530
Jose Mateus da Silva	Motorista (Socorrista)	13532
Cristiano da Silva	Motorista (Socorrista)	13529
Daiane Sara dos Santos	Motorista (Socorrista)	13563

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1D913DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho Contratada: JF PEDROSO ME, CNPJ n.º 18.392.366/0001-19.

Objeto: contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de bilheteria, auditoria/autenticação, portaria com leitura de código de barras e borderô instantâneo, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro destinados à 54ª Festa da Uva de Colombo/PR.
Valor total: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Dezembro de 2016.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B2589247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 74/2016

Processo:	28936/2016 - Dispensa 74/2016
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **COMERCIALPAULUS LTDA - ME. CNPJ: 17.665.337/0001-10.**
Objeto:	Referente Aquisição de Fraldas descartáveis e Absorventes higiênicos para o atendimento de crianças e adolescentes em risco social e pessoal acolhidos nas Casas Lares da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte oito reais.).
Embasamento Legal:	Inciso II, Artigo 24 - Lei nº. 8.666/93
Data	21/12/2016

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3AD6A595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 13264/2016

Extrato do Empenho

N° Empenho:	13264/2016
Data:	21/12/2016
Valor Total do Empenho:	R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte oito reais.).
Dispensa:	74/2016
Contratado:	**COMERCIALPAULUS LTDA - ME. CNPJ: 17.665.337/0001-10.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente Aquisição de Fraldas descartáveis e Absorventes higiênicos para o atendimento de crianças e adolescentes em risco social e pessoal acolhidos nas Casas Lares da Prefeitura Municipal de Colombo.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3BC82F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: COMERCIAL ONIX LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 17.659.287/0001-69
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de Dezembro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2E5DFFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PP N° 102/2016

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2016** para Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais (**Areia de Praia, Areia Média, Cimento e Ferro**) para manutenção de ruas, praças, calçadas e pavimentação urbana do Município de Colombo.
O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições e seguindo orientação do Despacho n° 200/2016 da Procuradoria Geral do Município, solicitou à Coordenação de Licitações que efetuasse DILIGÊNCIAS junto às empresas citadas em Recurso administrativo n° 30953/2016 interposto pela empresa TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, para esclarecimentos referentes aos preços apresentados (inexequibilidade) e origem dos produtos apresentados pelas empresas vencedoras
O Pregoeiro notificou as empresas e realizou diligências solicitadas, as empresas encaminharam Notas Fiscais através dos processos n° 32489/16 e 32491/16 onde apresentaram preços de vendas compatíveis com aqueles ofertados nas Propostas do referido Pregão Presencial. Quanto às marcas dos produtos apresentados, conforme item 8.0 do edital não consta a exigência de marcas específicas ou origem para os itens ora licitados.
Sendo assim, o Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso da licitante **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, Processo Administrativo nº. 30953/2016, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 21 de dezembro de 2016.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A7A2B90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Atualização/upgrade de Licenças do Software “Milestone Corporate”, utilizado na Gestão de Imagens do Sistema de Vídeo Monitoramento.
Data: 12 de janeiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CBEBAD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

Termo Aditivo ao Convênio Consórcio Paraná Saúde

TERMO ADITIVO nº 01/2016 AO CONVÊNIO nº 298/2013
PARTES: Município de Colombo CNPJ 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhora IZABETE CRISTINA PAVIN e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, DARCI MARTINS BRAGA, com sede na Prefeitura Municipal de Colombo, localizada na Rua XV de Novembro n° 105, doravante denominado Município, e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CGC-MF sob o n° 03.273.207/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente NATAL NUNES MACIEL, com sede na cidade de Curitiba, à Praça Osório, n° 400 – 17º andar – sala 1702, Centro, doravante denominada Consórcio Paraná Saúde.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

VALOR: R$800.000,00 (oitocentos mil reais) em 04 parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2017, conforme Plano de Aplicação.
Vigência: 15/12/2017.
Assinatura: 15 de dezembro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeito Municipal

NATAL NUNES MACIEL
Presidente Consórcio Paraná Saúde

Publicado por:
Fabio Augusto Becker
Código Identificador:B0AE7416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2016

Súmula: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.622 de 23 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento Geral do exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

01.000 CAMARA MUNICIPAL
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2-003 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 CAMARA MUNICIPAL
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2-003 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2016.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DD5A3AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 059/2016

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Recuperação de pavimento asfáltico da Rua Francisco Sotel Cordeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas *b,* combinado com o Art. 65, § 1º, ambos da Lei nº 8666/1993.
SUPRESSÃO: Fica revista a **CLÁUSULA QUARTA** para proceder a **SUPRESSÃO** com decréscimo contratual no importe de **R$ 3.988,10** (Três mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**,** onde o valor final do contrato passará a ser de **R$ 395.492,33** (Trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.797.654/0001-77.
DATA: 20/12/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:63D88762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2016
OBJETO: Aquisição de Brinquedos.
VALOR: R$ 14.378,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 132;
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000/103/104.
CONTRATADA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº **01.763.210/0001-02.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005,e Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 20/12/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:02975661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2016
OBJETO: Aquisição de Brinquedos.
VALOR: R$ 2.859,19 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 132;

06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000/103/104.
CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, CNPJ nº **17.353.208/0001-97**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005,e Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 20/12/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:FC302245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2016
OBJETO: Aquisição de Brinquedos.
VALOR: R$ 4.570,00 (Quatro mil e quinhentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 132;
06.002.12.365.0012.2026 4.4.90.52.00.00 Fonte: 000/103/104.
CONTRATADA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº **13.697.291/0001-60.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005,e Lei Federal nº 8.666/93.
DATA: 20/12/2016

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:97024109

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 303/2016

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 247.638,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2016".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.622 de 23 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 247.638,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	250,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.00.000	1.300,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	150,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00.000	13.750,00
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	9.500,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	600,00
05.02	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2015	Divisão de Industria Comércio e Serviço		
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00.000	500,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	3.200,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	21.600,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	35.800,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.710,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	4.290,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00104	2.676,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00104	1.930,00
12.361.0015.2024	Coop Financeira de Manut da Merenda Escolar - PNAEF		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.130	6.923,78
12.361.0016.2025	Coop Financeira Salário Educação		
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.107	2.800,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	7.541,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	70,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	500,00
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	9.000,00
12.365.0015.2027	Programa Merenda Escolar Educação Infantil		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.130	11.180,22
12.367.0013.2029	Manutenção da Educação Especial		
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	1.000,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO –FUNDEB		
12.361.0013.2031	Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	9.445,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00.102	2.640,00
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.102	19.690,00
12.365.0012.2034	Encargos Pessoal FUNDEB 60% - Ed Infantil		
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00.101	257,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2038	Divisão de Desporto e Lazer		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	4.090,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.495	6.338,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	200,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.495	1.207,00
10.301.0019.2044	Programa Saúde da Família		
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00.495	775,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal		
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	1.00.303	7.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.303	4.053,00
10.304.0019.2047	Manutenção da Vigilância Sanitária		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.510	3.800,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais	3.00.510	1.081,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	224,00
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	300,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6053	Manutenção do Adolescentro		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	1.500,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2062	Piso Básico Fixo – PAIF		
33.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	300,00
08.244.0021.2065	Fundo Municipal de Assistência Social		

31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.938	9.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00.938	1.300,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	65,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.000,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02	DEPTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
25.752.0023.2068	Manutenção da Energia Elétrica		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.507	32.102,00
TOTAL			247.638,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 145.946,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.00.000	150,00
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	18.530,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.720,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	600,00
05.02	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2015	Divisão de Industria Comércio e Serviço		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	500,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
31.90.11.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	1.740,00
33.20.93.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	490,00
33.30.93.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	490,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.103	21.600,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.104	1.200,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
33.90.31.00	Prem Culturais, Artísticas, Cientificas Desportivas e Outras	1.00.000	3.200,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.104	660,00
33.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.104	2.730,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.104	500,00
12.367.0013.2029	Manutenção da Educação Especial		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.000	900,00
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	100,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO –FUNDEB		
12.361.0013.2031	Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%		
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.102	1.865,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.102	6.230,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.102	3.990,00
12.361.0014.2033	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.102	1.990,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.102	1.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2038	Divisão de Desporto e Lazer		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	4.090,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
33.20.93.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	200,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	11.053,00
10.304.0019.2047	Manutenção da Vigilância Sanitária		
31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	300,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.002.6053	Manutenção do Adolescentro		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.500,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2062	Piso Básico Fixo – PAIF		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.934	9.000,00
31.90.13.00	Obrigações Patronais	1.00.000	300,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.00.934	1.300,00
08.244.0021.2065	Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	4.000,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.02	DEPTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
25.752.0023.2068	Manutenção da Energia Elétrica		
33.90.30.00	Material de Consumo	1.00.507	32.102,00
90.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.0099.9010	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99.99.00	Reserva de Contingencia	1.00.999	7.926,00
TOTAL			145.946,00

II – O valor de R$ 6.405,00 (Seis mil, quatrocentos e cinco reais) com superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	1.300,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	224,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.881,00
TOTAL		6.405,00

III – O valor de R$ 95.287,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
11.12.04.31.03.02	1.00.000	IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL – EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	9.000,00
11.12.04.31.03.02	1.00.104	IRRF S/ FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL – EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS	4.606,00
13.25.99.22.00.00	1.00.101	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – FONTE 101	257,00
13.25.99.23.00.00	1.00.102	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – FONTE 102	16.700,00
13.25.99.24.00.00	1.00.104	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – FONTE 104	35.500,00
13.25.99.25.00.00	1.00.107	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA – FONTE 107	2.800,00
17.21.33.10.02.02	1.00.495	PAB/SUS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	775,00
17.21.33.10.99.02	1.00.495	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	7.545,00
17.21.35.03.00.00	1.00.130	TRANSF DIRETAS DO FNDE PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18.104,00
TOTAL			95.287,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de dezembro de 2016.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:DB90BBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 006/2016 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

PORTARIA Nº 006/2016

O Vereador ***JEFERSON ALVES PIRES***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução de desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, para o ***Exercício de 2017***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o Anexo I (Quadro Demonstrativo do Cronograma Financeiro), com sua aplicabilidade a partir de 01/01/2017.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2016.

VER. JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Ano de 2017
Anexo integrante da Portaria n.º 006/2016 de 20/12/2016

Meses de 2017	Valores Mensais
Janeiro	R$ 98.295,00
Fevereiro	R$ 98.295,00
Março	R$ 98.295,00
Abril	R$ 98.295,00
Maio	R$ 98.295,00
Junho	R$ 98.295,00
Julho	R$ 98.295,00
Agosto	R$ 98.295,00
Setembro	R$ 98.295,00
Outubro	R$ 98.295,00
Novembro	R$ 98.295,00
Dezembro	R$ 98.295,00
TOTAL	**R$ 1.179.540,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 20 de dezembro de 2016.

VER. JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:A853F4E5

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CARTA CONVITE Nº 001/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ORIGEM: Licitação nº 001/2013 - Carta Convite nº 001/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, na pessoa do seu Senhor Presidente Vereador Jeferson Alves Pires.
CONTRATADO: Harry Cristhian Emanuel Czelusniak - OAB/PR 35.525
OBJETO: Aditivação do contrato de prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica, sem reajuste de preço.
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2016.
PERÍODO DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Fernandes Pinheiro, em 1º de dezembro de 2016.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:0BD9D145

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 010/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PPAS I – CEAS/PR; PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 034/2012 – PAIF – CEAS/PR

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar PRESTAÇÃO DE CONTAS REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO PPAS I – CEAS/PR;

Artigo 2º - Aprovar, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 034/2012 – PAIF – CEAS/PR, conforme Ata de Reunião nº110/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 21 de Dezembro de 2016.

MARILISA MELO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A509BBE9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de execução de obras nº 075/2016
Tomada de Preços nº 010/2016

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ANDRE NEVES LIMA - ME, CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94
Objeto: Conforme Cláusula Sexta **§** 4º do Contrato Original, fica alterado as especificações técnicas devido a inclusão de serviços necessários conforme Planilha anexa, Parecer da Engenharia e Parecer Jurídico, no valor de R$ 40.016,97, correspondente a 13,68%, passando o valor contratual de R$ 292.606,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais) para o valor Global de R$ 332.622,97 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8B021AC9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de execução de obras nº 075/2016
Tomada de Preços nº 010/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ANDRE NEVES LIMA - ME, CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94
Objeto: Conforme Cláusula Sexta, § 4, do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento para 25/01/2017 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 12/02/2017.
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:968C9997

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 161/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 472/2016 de 14/12/2016;

R E S O L V E:

CONCEDER a PATRICIA BIELIK DE MATTOS, servidora ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 677-1, nove dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 05/12/2016 a 13/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:870AAFF7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 165/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 473/2016 de 16/12/2016;

R E S O L V E:

CONCEDER a OZEAS FERNANDES, servidor ocupante de cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, matrícula nº 093-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16/12/2016 a 31/12/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AB733E7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 163/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o ofício nº 262/2016 da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 01/12/2016, a portaria n° 093/2015 que designava os servidores ocupantes de cargo efetivo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, Lourival Pacondes da Silva Junior, matrícula 259-1, e Odete Antunes Guimarães, matrícula 302-1 como Agente de Endemias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A6773CDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 166/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 477/2016 de 21/12/2016;

R E S O L V E:

CONCEDER a MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 159-1, quatro dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/12/2016 a 23/12/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de dezembro de 2016.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:778E4B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA.

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano IV / Edição n° 1137, do dia 29 de Novembro de 2016 encontra-se publicada a "Portaria nº. 210/2016", cancelo a mesma. Nada mais para o momento.

General Carneiro, 21 de dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AEDBDA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de FISIOTERAPEUTA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a seu pedido, a Sra. **LUCIMARA HEIL LEHRER**, portadora do RG N.º 4.389.369-6 SESP/PR, do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** do Quadro de Funcionários Efetivos do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2016,de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0AAFAAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Sra. **CECILIA SEROISKA**, portadora do RG N.º 3.507.005-2 SESP/PR, do cargo de **PROFESSORA,** do Quadro de Funcionários Efetivos do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de 30 de Dezembro de 2016,de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 21 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:50446604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2016

SÚMULA: Situação de Emergência no Hospital Municipal mantido pela Entidade Beneficente Dr. Regis Marigliani e estabelece outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Situação de Emergência no Hospital Municipal, autorizo a providenciar todas as medidas necessárias a evitar um caos no atendimento publico no Hospital Municipal gerido pela Entidade Beneficente Dr. Regis Marigliani, tendo em vista que todos os serviços ofertados pelo Hospital através da Entidade estão em vias de fechamento por questões financeiras.
Art. 2º Garantir com recursos oriundos de emendas parlamentares e programas estaduais de apoio à saúde, o regular atendimento no Hospital, especialmente para o Plantão, como forma preventiva para não causar desassistência.
Art. 3º Fica autorizado o repasse de recursos aportados junto ao Governo do Estado, através do termo de cooperação técnica 001/2016, firmado entre o Município e a Entidade Beneficente Dr. Regis Marigliani, com a alteração do cronograma de desembolso existente.
Art. 4º Os recursos liberados serão destinados para a manutenção e atendimento de serviços hospitalares, atendimento ambulatorial e emergência 24 horas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 20 de Dezembro de 2016.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro – PR

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:06426517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.°08/2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração dos Planos Municipais na Área da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições, considerando a deliberação da plenária em reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2016;
Resolve:
Art. 1ª-Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, 2017-2026

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANI DE FÁTIMA MOURA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BFA1CD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE REGISTRO DOS CANDIDATOS (MESA DIRETORA – BIÊNIO 2017/2018)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias,

FAZ SABER QUE:

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 15, combinado com o inciso III do Artigo 16, todos da RESOLUÇÃO Nº 001/2012 (Regimento Interno), houve o registro, junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, inscritos via Requerimento e no Livro próprio para esta finalidade, na folha de nº 1, dos candidatos abaixo relacionados:

Data	Horas	Nome	Cargo
15/12/2016	16:44	PATRIK PELOI FLÁVIO	PRESIDENTE
16/12/2016	15:54	GUILHERME CESAR DUTRA	VICE-PRESIDENTE
19/12/2016	16:53	JOSÉ JOAQUIM SOARES	PRESIDENTE
20/12/2016	16:29	JACY DA SILVA	1º SECRETÁRIO
20/12/2016	16:45	ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE	1º SECRETÁRIO
20/12/2016	16:55	AGILSON FLAUSINO DA SILVA	2º SECRETÁRIO

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CC926716

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 153/2016/CM

EMENTA: "Exonera servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2016, o senhor ADEMIR FLOR DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.546.619-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:188FB424

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 154/2016/CM

EMENTA: "Exonera servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2016, a senhora CHIRLEI LIMA DE SOUSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.056.339-4 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:791862DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 155/2016/CM

EMENTA: "Exonera servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2016, o senhor EDERSON NUNES DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.124.527-6 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4146D7BC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 156/2016/CM

EMENTA: "Exonera servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2016, o senhor GILMAR LACERDA DE JESUS, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.915.505-7 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BC6EF586

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 157/2016/CM

EMENTA: "Exonera servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2016, o senhor JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.945.936, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EEAB4DC4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 158/2016/CM

EMENTA: "Exonera servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2016, o senhor PAULO FERNANDO SIENA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.597.806 SSP/GO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:30613B7F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 159/2016/CM

EMENTA: "Exonera servidor público da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – EXONERAR a partir de 31 de dezembro de 2016, o senhor SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.189.383-0 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo, constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2016.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D821CB29

GABINETE
DECRETO Nº 5.437/2.016

ASSESSORIA JURÍDICA

Aprova o loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDINS DE MÔNACO", localizado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 0067.0001600/2016, por "OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.286.108/0001-46" estabelecida na Av. Brasil, n.º 4367 – Zona 1, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "RESIDENCIAL JARDINS DE MÔNACO", situado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 25.273, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.25.273, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR, é o Lote n.º H-4, da subdivisão do lote H, da subdivisão do lote n.º 40-Remanescente, destacado do lote n.º 40, da Gleba n.º 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, localizado no município e Comarca de Goioerê-PR, com a área de 65.095,76 (sessenta e cinco mil, zero noventa e cinco vírgula tenta e seis) metros quadrados.
CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, todas assinadas pela profissional inscrita no CAU - BR sob nº A71199-3, bem como juntada cópia da RRT nº 2661277.
CONSIDERANDO ainda o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa "OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado no artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
CONSIDERANDO o documento firmado Departamento Municipal de Viação Obras Serviços Urbanos e Habitação, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que as obras de meios-fios, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, arborização, plano viário e marcações dos lote, encontram-se concluídas.
CONSIDERANDO finalmente, o documento firmado Departamento Municipal de Viação Obras Serviços Urbanos e Habitação, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado "RESIDENCIAL JARDINS DE MÔNACO", com área de 65.095,76 m², constituído pelo Lote H-4, da subdivisão do lote H, Gleba n.º 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, assim distribuída:
I – 08 (oito) quadras, divididas em 118 (cento e dezoito) lotes residenciais negociáveis, que perfazem a área total de 42.548,73m2 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito vírgula setenta e três metros quadrados) que compreende o percentual de 65,36% da área total loteada,

II – Área do Sistema Viário do Loteamento: 14.888,50m² (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito vírgula cinqüenta metros quadrados) que compreende o percentual de 22,87% da área total loteada;
III – Área de Uso Comum: 1.292,26 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e seis metros quadrados) que compreende o percentual de 1,99% da área total loteada;
IV - Área Verde e Lazer: 6.366,27 m² (seis mil, trezentos e sessenta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados) que compreende o percentual de 9,78% da área total loteada,
V – Área Institucional do Loteamento: 3.254,79m² (três mil, duzentos e cinqüenta e quatro vírgula setenta e nove metros quadrados) que compreende o percentual de 5,00% referente a área loteada, sendo que essa área será doada externamente ao condomínio, destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007.
VI – Área Verde do Loteamento: 3.254,79m² (três mil, duzentos e cinqüenta e quatro vírgula setenta e nove metros quadrados) que compreende o percentual de 5,00% referente a área loteada, sendo que essa área será doada externamente ao condomínio, destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007.
Art. 2º. Atendendo a exigência contida na seção II, subseção I, no art. 79, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º, e art. 103, ambos da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, serão incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:
I – Área Verde do Loteamento: 3.254,79m² (três mil, duzentos e cinqüenta e quatro vírgula setenta e nove metros quadrados) que compreende o percentual de 5,00% referente a área loteada, sendo que essa área será doada externamente ao condomínio, destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007.
II - Área Institucional do Loteamento: 3.254,79m² (três mil, duzentos e cinqüenta e quatro vírgula setenta e nove metros quadrados) que compreende o percentual de 5,00% referente a área loteada, sendo que essa área será doada externamente ao condomínio, destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007 .
Parágrafo Único. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Goioerê, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3º. As despesas com escrituras públicas, respectivos registros e averbações, referentes às áreas doadas e lotes caucionados ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Goioerê, sem que caiba qualquer indenização às empresas loteadoras.
Art. 5º. Nos termos do Capitulo VI, Seção I, art. 110 e 111, da Lei Complementar nº 002/2007 e baseado na lei federal 9785/1999, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que as empresas requerentes providenciem o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BFC9D333

GABINETE
DECRETO Nº. 5.436/2.016

ASSESSORIA JURÍDICA

Aprova o loteamento denominado "PARQUE CIDADE JARDIM", localizado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 0067.0001599/2016, por "OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.286.108/0001-46" estabelecida na Av. Brasil, n.º 4367 – Zona 1, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "PARQUE CIDADE JARDIM", situado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 26.265, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.26.265, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR, é o Lote n.º H-5/1, da subdivisão do lote H-5, da subdivisão do lote H, da subdivisão do lote n.º 40-Remanescente, destacado do lote n.º 40, da Gleba n.º 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, localizado no município e Comarca de Goioerê-PR, com a área de 80.123,20 (oitenta mil, cento e vinte e três vírgula vinte) metros quadrados.
CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação, todas assinadas pela profissional inscrita no CAU - BR sob nº A71199-3, bem como juntada cópia da RRT nº 2954816.
CONSIDERANDO ainda o "Termo de Responsabilidade" no qual a empresa "OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", assume a responsabilidade e garantia das obras de Pavimentação Asfáltica e Rede de Galeria de Águas Pluviais, por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua conclusão, conforme o especificado no artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
CONSIDERANDO o documento firmado Departamento Municipal de Viação Obras Serviços Urbanos e Habitação, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que as obras de meios-fios, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, arborização, plano viário e marcações dos lote, encontram-se concluídas.
CONSIDERANDO finalmente, o documento firmado Departamento Municipal de Viação Obras Serviços Urbanos e Habitação, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando, portando, a sua aprovação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residências, denominado "PARQUE CIDADE JARDIM", com área de 80.123,20 m², constituído pelo Lote H-5/1, da subdivisão do lote H-5, da subdivisão do Lote "H", Gleba n.º 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, assim distribuída:
I – 11 (onze) quadras, divididas em 150 (cento e cinqüenta e nove) lotes residenciais negociáveis, que perfazem a área total de 52.243,02m2 (cinqüenta e dois mil, duzentos e quarenta e três vírgula dois metros quadrados) que compreende o percentual de 65,20% da área total loteada;
II – Área do Sistema Viário do Loteamento: 27.615,93m² (vinte e sete mil seiscentos e quinze virgula noventa e três metros quadrados) que compreende o percentual de 34,47% da área total loteada;
III – Área Institucional do Loteamento: 264,25m² (duzentos e sessenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados) que compreende o percentual de 0,33% da área total loteada;

IV - Área Institucional doada em área diversa ao loteamento: 3.741,91m² (três mil, setecentos e quarenta e um vírgula noventa e um metros quadrados metros quadrados), sendo que essa área será destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007.
V – Área Verde doada em área diversa ao loteamento: 4.006,16 m² (quatro mil e seis vírgula dezesseis metros quadrados) sendo que essa área será destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007.
Art. 2º. Atendendo a exigência contida na seção II, subseção I, no art. 79, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007, da doação do percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:
I – Área Verde do Loteamento: 4.006,16 m² (quatro mil e seis vírgula dezesseis metros quadrados) que compreende o percentual de 5,00%; da área total loteada, a ser destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007;
II – Área do Sistema Viário do Loteamento: 27.615,93m² (vinte e sete mil seiscentos e quinze virgula noventa e três metros quadrados) que compreende o percentual de 34,47% da área total loteada;
III – Área Institucional do Loteamento: 264,25m² (duzentos e sessenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados) que compreende o percentual de 0,33% da área total loteada, somados a 3.741,91m² (três mil, setecentos e quarenta e um vírgula noventa e um metros quadrados metros quadrados), sendo que essa área será destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007;
Parágrafo Único. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Goioerê, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II e III deste artigo.
Art. 3º. Atendendo à proposta formulada pela empresa OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA através do protocolo n.º 0067.0004204/2014 e o parecer técnico emitido, fica incorporada ao patrimônio público Municipal, uma área de 12.142,35 m² (doze mil, cento e quarenta e dois metros quadrados) a ser destacada da Chácara n.º 87 (oitenta e sete), situado na Gleba 12-1ª, matrícula nº 1.687 – CRI de Goioerê, conforme Escritura Pública de Doação, lavrada no Serviço Distrital de Serra dos Dourados, Comarca de Umuarama, no livro 85/N, fls. 005/007;
Art. 4º. As despesas com escrituras públicas, respectivos registros e averbações, referentes às áreas doadas e lotes caucionados ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 5º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Goioerê, sem que caiba qualquer indenização às empresas loteadoras.
Art. 6º. Nos termos do Capitulo VI, Seção I, art. 110 e 111, da Lei Complementar nº 002/2007 e baseado na lei federal 9785/1999, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - PR.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:454EA9D3

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.451/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 107.132,87 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte especificação:

1300-SECRETRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.15.451.0035.1.281-PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) BARRACÕES INDUSTRIAL	
4.4.90.51.747-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada a importância, da seguinte dotação orçamentária.

1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.813.0031.1.137-PART.CONST.COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.51.641-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7AFB1AD5

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.435/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.374/2.015 de 22 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 30.000,00 (trinta mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.120-PAVIMENTAÇÃO/RECAPE/GALERIAS BAIRROS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.624-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 30.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor as seguintes dotações orçamentarias:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0801-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
0801.26.782.0021.2.028-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
3.1.90.11.192-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 30.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9CB161FC

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.438/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.451/2.016 de 21 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 107.132,87 (cento e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte especificação:

1300-SECRETRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1301.15.451.0035.1.281-PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) BARRACÕES INDUSTRIAL	
4.4.90.51.747-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, será anulada a importância, da seguinte dotação orçamentária.

1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.813.0031.1.137-PART.CONST.COMPLEXO ESPORTIVO	
4.4.90.51.641-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 107.132,87
TOTAL	R$. 107.132,87

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:02D1F557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Xanxerê, Santa Catarina, na Rua da Consolação, nº 317, Bairro Matinho, CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada pelo senhor EDSON ANTONIO VALGOI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 044/2016, referente à Dispensa de Licitação nº 018/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência e Alteração Contratual do contrato nº 044/2016, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Quarta – Da Vigência e Alteração Contratual, passará a ter a seguinte redação:
Este termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 08 (oito) meses, a partir de 01/01/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo 08 (oito) parcelas de R$-450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp 101) 04.006.04.124.0013.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

EDSON ANTONIO VALGOI
FAEE Supr e Locação de Sistemas LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2FE1F531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa T.H. MANGOLIN - MJ CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. Taline Hansen Mangolin, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 074/2016, referente à Tomada de Preços nº 004/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do ITEM 6.1 DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA do contrato de prestação de serviços original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O ITEM 6.1 DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de entrega da obra por mais 02 (dois) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
T.H. Mangolin - MJ Contruções - EIRELI - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6DC2DDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 024/2012, referente à Tomada de Preços nº 022/2011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, Inicio Da Obra E Vigência, do contrato de prestação de serviços original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Este Termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 07 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de Dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:51578477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa T.H. MANGOLIN - MJ CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. Taline Hansen Mangolin, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 083/2014, referente à Concorrência Pública nº 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, inc. I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.3 da Cláusula Sexta – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogada a Vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 08 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
T.H. Mangolin - MJ Contruções - EIRELI - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A6B14A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa T.H. MANGOLIN - MJ CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. Taline Hansen Mangolin, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 083/2014, referente à Concorrência Pública nº 004/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo De Entrega Da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57 § 1º inc. II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo De Entrega Da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o Prazo de Entrega da obra por mais 04 (quatro) meses, a partir de 30 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
T.H. Mangolin - MJ Contruções - EIRELI - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4DDEC212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa CONSTRUTORA BELESKI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.967.054/0001-93, neste ato representada pela Sr.ª SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 073/2016, referente à Tomada de Preços nº 003/2016, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, § 1º inc.II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o Prazo de Entrega da Obra por mais 03 (três) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

SILVANA TALEGNANI TOZETTO BELESKI
Construtora Beleski Ltda - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1522A4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa T.H. MANGOLIN - MJ CONTRUÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. Taline Hansen Mangolin, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 111/2015, referente à Tomada de Preços nº 018/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão sobre o valor inicial do contrato, decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços e com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO passará a ter a seguinte redação:

O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 171.435,84 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
MJ Construções Civis Ltda - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2CA35908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, Hospital Filantrópico, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 75.887.471/0001-62, com sede na cidade de Goioerê, Paraná, neste ato representada pelo Provedor Padre PEDRO SPERI e pelo Diretor Administrativo Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 063/2015, referente o Chamamento Publico nº 004/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Décima Primeira - Do Prazo do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Este termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 05 (cinco) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017.
Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor mensal do presente termo aditivo é estimado em R$ 329.811,84 (trezentos e vinte nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme valores previstos na Tabela do SUS vigente, incluso neste valor incentivos do INTEGRASUS e IAC; HOSPSUS e serviços do Mutirão Paranaense de Cirurgias Eletivas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária nº:
(Desp 452) 11.003.10.304.0032.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.1496

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

PEDRO SPERI
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:60B2DACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e o Secretario Municipal de Saúde Senhor ADILSON SOUZA DE BRITO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE GOIOERE, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ nº 75.838.672/0001-70, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mario Ribeiro, nº 77, Jd Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Senhor MOACIR FORTIS e a Senhora GRAZIELLA GORRI PAREJA EVANGELISTA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 080/2015, referente o Chamamento Publico nº 004/2015, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Décima Primeira - Do Prazo do contrato de prestação de serviços original, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A Cláusula Décima Primeira – Do Prazo do Contrato de Prestação de Serviços original passará a ter a seguinte redação:
Este termo prorroga a vigência do contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017.
Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor mensal do presente termo aditivo é estimado em R$ 16.231,60 (dezesseis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme valores previstos no Plano Operativo Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária nº:
(Desp 452) 11.003.10.304.0032.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.1496

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

MOACIR FORTIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8962F160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção, voltando ao cargo efetivo de Continuo, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Manutenção, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7120603D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Engenharia, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:886CC927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor ISRAEL GOMES, do cargo em função gratificada de Diretor da Coordenadoria do PROCON, voltando ao cargo efetivo de

Escriturário, na Coordenadoria Municipal do Programa de Defesa do Consumidor, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:212BBE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora MARIA LUIZA SCALIANTI CERAVOLO, do cargo em função gratificada de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, voltando ao cargo efetivo de Escrituraria, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09C66817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 801/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, do cargo em função gratificada de Chefe da Divisão de Registros Funcionais, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:26B1CAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor PEDRO PEREIRA DA SILVA, do cargo em função gratificada de Chefe da Divisão de Folha de Pagamento, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:718B83F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor NILTON LIMA COSTA, do cargo em função gratificada de Assessor Contábil, voltando ao cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13B31E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora MARIA NELSINA SPIGUEL, do cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, voltando ao cargo efetivo de Escrituraria, na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:70D3AA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 805/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, do cargo em função gratificada de Chefe da Divisão de Compras, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A9B777B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora MONICA CRISTINA PRIMO, do cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Saúde, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2017.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE8EFAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor JOSE APARECIDO FERREIRA, do cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, voltando ao cargo efetivo de Agente Fiscal, na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08E2CB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor JOSE CAVALCANTE MAIA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação, voltando ao cargo efetivo de Oficial Administrativo, na Secretaria Municipal de Fazenda ,Departamento de Tributação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:618EB58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 809/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS DE HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
O senhor PAULO ROBERTO BARBOSA, do cargo em função gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização, voltando ao cargo efetivo de Agente Fiscal, na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, a partir de 01 de Janeiro de 2017.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:304FFD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora NEIVA DA SILVA COTRIM DA SILVA, do cargo em função gratificada de Chefe da Divisão de Central de Vagas, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CEA263A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 811/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA, do cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, voltando ao cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E8DCDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 813/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora FÁTIMA NEVES, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, voltando ao cargo efetivo de Assistente ao Educando, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78AA6A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 814/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
As funcionarias abaixo relacionadas, do cargo em função gratificada de Diretor de CMEI, voltando ao cargo efetivo de Educador Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2017:

FUNCIONARIAS	CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANTE DE BRITO	MUNDO ENCANTADO
DULCILIA ROSSI DE LIMA	BONIFÁCIO CIONEK
JOELMA GONÇALVES BALLAROTTI	RECANTO FELIZ
JUCIELI DE SOUZA	VILA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
MARCELA PINHEIRO APARECIDO	MARIA AP. TREVISANI BELIZÁRIO
MARCIA ASSIS DE JESUS	SANTA BARBARA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS	ROTARY VILA GUAIRA

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO" ,EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9552F597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 815/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Os funcionários abaixo relacionadas, do cargo em função gratificada de Coordenador Pedagógico, voltando ao cargo efetivo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de Janeiro de 2017:

FUNCIONÁRIOS	ESCOLA
Ieda Maria Pereira	Escola Mun. Monteiro Lobato
Ieda Maria Pereira	Escola Mun. Monteiro Lobato
Claudia Scudeler Batista	Escola Mun. Liduina A. G. Primo
Eliete Raquel de Souza Costa	Escola Mun. Ladislau Schicorski
Rosmari Marques	Escola Municipal Jardim Primavera
Rosmari Marques	Escola Municipal Jardim Primavera
Erika Favoreto Silva Oliveira	Escola Municipal Cecilia Meirelles
Aurenice de Souza Celloni	Escola Mun. Jose Jesus Cavalcante
Antonio Vicente de Lima	Escola Mun. Dr. Daniel Portella
Zilda Gonçalves de Carvalho	Escola Mun. Onive Dos Santos

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:35DE52D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 816/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, do cargo em função gratificada de Diretor do Departamento de Coordenação da Merenda Escolar, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60E3A4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 817/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE, do cargo em função gratificada de Coordenadora Educacional Pedagógica, designada através da portaria nº. 265/2016 voltando ao cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8963CBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora SANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA, do cargo em função gratificada de Assessora Pedagógica, designada através da portaria nº. 267/2016 voltando ao cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D59ABA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
A senhora VALDELY CARDOSO DOS SANTOS SOUZA, do cargo em função gratificada de Coordenadora Educacional e Pedagógica, designada através da portaria nº. 266/2016 voltando ao cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4CAB2F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

O senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, voltando ao cargo efetivo de Escriturário, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:371F623D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços (incluindo locação de material e serviço de mão-de-obra), no que se refere à orçamentação para promover a Sessão Solene de Posse, em primeiro de janeiro de 2017, incluindo decoração do palco, mesa, tapete e estúdio fotográfico.
CONTRATANTE**:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: Rolla Festas Decorações e Eventos
CNPJ: 26.650.712/0001-40
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
ASSINATURA: 21/12/2016
PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇO: até 10 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C15694CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 22

DECRETO Nº 22/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 209.344,84 (Duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º, Inciso III da Lei Municipal nº 486/2015, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, conforme inciso III da Lei Municipal nº 486/2015 no valor de R$ 209.344,84 (Duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e

quatro reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0008.2029	**SECRETARIA DE EDUCAÇAO**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
0890 00000	Recursos Ordinários (livres) Valor: R$ 54.299,27
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0009.2031	**MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01040 00000	Recursos Ordinários (livres) Valor: R$ 50.000,00
06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0012.2040	**PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01340 00495	Atenção Básica Valor: R$ 4.100,00
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
01350 00495	Atenção Básica Valor: R$ 945,57
06	**SECRETARIA DE SAUDE**
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0012.2043	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01440 00000	Recursos Ordinários (livres) Valor: R$ 50.000,00
08	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**
08 001	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, URBANISMO DESENVOLVIMENTO**
15.451.0015.2072	**MANUTENÇAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
02430 00000	Recursos Ordinários (livres) Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 209.344,84 (Duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Conta receita	Fonte	Denominação	Previsão	Arrecadação	Excesso Verificado
172101030000	000	COTA PARTE FPM – 1º COTA DEZEMBRO	125.883,31	347.680,19	166.347.66
172101050000	000	COTA PARTE DO ITR	75.000,00	167.555,19	25.602,46
172201010000	000	COTA PARTE DO ICMS	5.380.000,00	5.577.679,56	12.349,15
172133100207	495	PROG. NAC. MELHORIA ACESSO E QUALIDADE DE AT. BASICA PMAQ-AB	47.000,00	26.778,90	5.045,57
TOTAL					209.344,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 20 de dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8A96D2F8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 99 16

Declara a vacância de cargos Públicos por aposentadoria de Servidores.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Art. 95 da Lei complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, considerando que a aposentadoria é motivo de vacância no cargo público;
R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSOR**, dos Servidores abaixo relacionados, por Aposentadoria por tempo de contribuição:

Nome	Matricula nº.	CPF nº.
IGNÊS GENECI GODOY ORTOLAN	1091-1	756.803.609-00
LOURDES ROCHA PASA	1503-1	546.469.019-00
ROSA DE LIMA NUNES LOURES	2381-1	534.525.009-00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:ACD0F848

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 100 16

Sumula, Exonera ROSILENE SOARES BUENO, do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a Servidora, ROSILENE SOARES BUENO, Matrícula funcional n. 8493-1, Cédula de Identidade n.º 8.170.024-9 PR e CPF n. 009.133.549-37, do Cargo de Provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

Fica revogada por consequência a Portaria 28/2016 de 21 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 13 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:4649C8E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 101/16

Sumula, Exonera JOÃO MARIA SOUZA SANTANA, do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor, JOÃO MARIA SOUZA SANTANA, Cédula de Identidade n.3.772.163 SC e CPF n. 020.539.949-59, do Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.
Fica revogada por consequência a Portaria 26/2015 de 14 de Março 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:4C70CA5E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 102/16

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, CRISTINA CAMARGO LINHARES, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006 ;
R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora CRISTINA CAMARGO LINHARES, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais (40 horas), relativo ao período aquisitivo de 18/04/2015 a 17/04/2016, a serem computados a partir de 22 de Dezembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de Dezembro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:907343EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 256/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 141/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 064/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LUIZ SERGIO RUANIS ME**

Objeto do Contrato - aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BC0A3FE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 259/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 202/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 107/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **SIDVAN APARECIDO VIEIRA 01713772906**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, periféricos de entrada e saída, eletrodomésticos, eletrônicos e eletros portáteis e móveis em geral. O serviço de manutenção será empregado nos bens de responsabilidade desse Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0FF2C328

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 261/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 164/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 078/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MAX COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO EIRELI**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **11 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:54C13069

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 262/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 052/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 032/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **POLACO TUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **15 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C131D07E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 263/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 053/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 016/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **EDSON CONTINI DE OLIVEIRA - ME ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade de Guaíra-PR, para prestarem serviços de hospedagens, para serem utilizados nos eventos, campanhas e demais recepções a serem organizadas ou apoiadas pelo município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FA423187

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 266/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 061/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 036/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - aquisição de tubos em concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:654F8D2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 268/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 203/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 107/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **JULIANE BUCOSKI DE SA 00774854910**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, periféricos de entrada e saída, eletrodomésticos, eletrônicos e eletros portáteis e móveis em geral. O serviço de manutenção será empregado nos bens de responsabilidade desse Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E2AC2809

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 269/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 067/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 038/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **VALMIR BONIOLO - GUAIRA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão de obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **22 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 08 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:042BD6A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 270/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 068/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 027/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **JOSE CALIXTO FERNANDES - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada visando o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota municipal deste Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **23 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 08 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D61F2517

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 273/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 204/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 107/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ISABEL CRISTINA DIAS DE LIMA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de impressão, periféricos de entrada e saída, eletrodomésticos, eletrônicos e eletros portáteis e móveis em geral. O serviço de manutenção será empregado nos bens de responsabilidade desse Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A00B4845

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 274/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 151/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 069/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **REVIDE - RESTAURANDO VIDAS DA DEPENDENCIA QUIMICA**

Objeto do Contrato - contratação de entidade especializada em serviços de internamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **28 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3DF0F041

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 277/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 152/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 069/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS**

Objeto do Contrato - contratação de entidade especializada em serviços de internamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas, desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **28 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:15497FE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 278/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 150/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 067/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **AIRTON DIAS BATISTA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para construção de cercas de arame farpado, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, a serem utilizados em instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5236EBB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 279/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 130/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 055/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME**

Objeto do Contrato - aquisição de Jogos Pedagógicos a serem utilizados em projetos a serem executados nas escolas da rede municipal de ensino e demais programas e projetos deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até 14 **de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2FFC6DAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 282/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 087/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **EDMAR DE LIMA 01741215129**

Objeto do Contrato - contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3D402D61

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 283/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 088/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PAULO VITOR NONATO DA SILVA 06785180929**

Objeto do Contrato - contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E1B74351

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 284/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 089/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **FERNANDO DE OLIVEIRA DA SILVA 09737992938**

Objeto do Contrato - contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CA1D645F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 285/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 090/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PAULO CESAR MORENDI LUCAS 03080913965**

Objeto do Contrato - contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5388B203

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 286/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 160/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 079/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado e manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso) incluindo mão-de-obra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C97579AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 287/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 143/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 066/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTO DELFINO LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0D8C5F0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 288/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 146/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 066/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:329BCB57

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 289/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 147/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 066/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CONSTRUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:00E3DD5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 290/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 148/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 066/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:20ECDDAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 291/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 149/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 066/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **R F FEDRIGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9C719B3D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 292/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 071/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **A.T.M. ALIMENTOS LTDA**

Objeto do Contrato - Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI, e Secretaria de Ação Social, demais programas e projetos executados por este Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **29 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:492BCB67

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 293/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 072/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA**

Objeto do Contrato - Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI, e Secretaria de Ação Social, demais programas e projetos executados por este Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **29 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CC86477B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 294/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 074/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**

Objeto do Contrato - Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI, e Secretaria de Ação Social, demais programas e projetos executados por este Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **29 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6D0A3D4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 295/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 075/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **V. F. ALIMENTOS LTDA**

Objeto do Contrato - Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, bem como formando cidadãos, PETI, e Secretaria de Ação Social, demais programas e projetos executados por este Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **29 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C2D98561

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 296/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 173/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 071/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **TANIA LOPES & CIA LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo de imobiliário para execução de eventual elaboração de Laudo de Avaliação de imóveis, conforme necessidade da Administração.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **15 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3DFA00A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 297/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 180/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C0F0931D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 298/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 181/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LETTECH INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado novos e cortinas de ar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A4FD50EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 299/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 080/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 041/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **FUNDACAO CANDIDO GARCIA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado para gerir o Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **31 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C0E5119F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 300/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 155/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 070/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de Sabão, Shampoo, Intercap e Solupan; e demais materiais que serão utilizados na manutenção das instalações físicas de responsabilidade do Município (Terminal Rodoviário, Porto Internacional, Aeroporto, Capela Mortuária e outros) e na lavagem de veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **01 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8FABC56F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 301/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 159/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 077/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NEDIO FRARE E CIA LTDA – ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **04 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:404F8D52

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 302/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 193/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 092/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ANDERSON H. DE A. SEVIGNANI & CIA LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **12 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8EA3A921

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 303/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 182/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 083/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EE4F2256

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 304/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 183/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 083/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**

Objeto do Contrato - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, os quais serão utilizados na manutenção da limpeza diária dos Departamentos e Secretarias deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:66946E78

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 305/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 206/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 109/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MOACIR LEMES - ME - 70401780953**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocopiadoras com fornecimento de equipamentos digitais, insumos e manutenção, exceto papel, para serem empregados em trabalhos diários das Secretarias deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **28 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:628A0B6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 306/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 207/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 013/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LINDOMAR SIMÃO DA ROCHA 02043761900**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas de responsabilidade deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **23 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3DB38321

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 307/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 097/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de forro em PVC com fornecimento do material, sob demanda, com retirada e/ou recuperação do existente, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **14 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0534F576

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 308/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 195/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 098/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivo e mão-de-obra de instalação, os quais serão empregados na manutenção e identificação dos veículos, motos, equipamentos e máquinas oficiais, pertencentes a frota municipal, deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **15 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8A051917

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 309/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 200/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 106/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento e plantio de grama, tipo Esmeralda e Batatais (Mato Grosso), em placas, a serem plantadas conforme necessidade do Município de Guaíra, na sede, distritos e comunidades rurais.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **27 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7648ED5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 310/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 192/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 096/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **14 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9E19722F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 311/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 184/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 090/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e componentes do sistema telefônico - PABX, já existentes.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **30 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8914B605

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 312/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 196/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 095/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **JOÃO BATISTA DA SILVA - ANIMAÇÃO DE FESTA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço visando a realização futura de "shows artísticos" em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **15 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5832BD03

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 313/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 199/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 104/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação e inauguração, as quais serão empregadas na inauguração de obras, identificação de obras e demais trabalhos realizados por este Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **23 de junho de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B6B801BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 314/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 172/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 072/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **B.P. DE MATTOS DA ROSA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa para o fornecimento de carimbos, almofada e borracha para carimbos.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **15 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A071DAF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 315/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 174/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 085/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LUIZ SERGIO RUANIS ME**

Objeto do Contrato - registro de preços para o fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches municipais, e medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DEE17B6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 316/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 175/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 085/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **TRICHES & COLONTONIO LTDA ME**

Objeto do Contrato - registro de preços para o fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches municipais, e medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3C0EF47F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 317/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 176/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 085/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DIOGO NANDI - ME**

Objeto do Contrato - registro de preços para o fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em

atendimento as necessidades das Creches municipais, e medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D7F41FD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 318/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 177/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 085/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LIA MARI DE FAVERI - ME**

Objeto do Contrato - registro de preços para o fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches municipais, e medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C5CE9C64

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 319/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 178/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 085/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **M. L. NANDI & CIA. LTDA**

Objeto do Contrato - registro de preços para o fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches municipais, e medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de maio de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 17 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A1F9C82A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 320/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 101/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 059/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DIGITAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa para fornecimento de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial - internet - com Link Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a ser instalada em locais determinados pelo Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **07 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:08747186

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 321/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 081/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 043/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **COTEXBRASIL COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS LTDA - ME**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela fabricação e fornecimento de enxoval de cama que serão utilizados pelos funcionários públicos e setores do complexo UPA (Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guaíra).

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **31 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:80E89F7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 322/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 082/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 043/2016.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **ROSANGELA HIROMI KIMURA VICENTINI 82941785949**

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela fabricação e fornecimento de enxoval de cama que serão utilizados pelos funcionários públicos e setores do complexo UPA (Unidade de Pronto Atendimento do Município de Guaíra).

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **31 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra - PR, 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C02E37E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 323/2016

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONSTRUIRA - CONSTRUTORA GUAIRA LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de obras da CICLOVIA BR 163, trecho entre a BR 272 até os lacticínios, conforme projetos, e memorial descritivo respectivos, para fins de proporcionar condições de trafegabilidade aos ciclistas que se utilizam daquele trecho da rodovia para se deslocarem para suas atividades de trabalho e ou lazer.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra - PR, 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2F06808E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 324/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos Preliminares do Parque Temático Memorial Sete Quedas instituído pela Lei Municipal 1513 de 05 de outubro de 2007; igualmente a prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos Preliminares para as obras recomendadas para o setor público e de projetos básicos e executivos para as obras recomendadas para o Município de Guaíra no Estado do Paraná; Igualmente a prestação de serviços técnicos de uma maquete eletrônica animada de toda a área de abrangência e empreendimentos planejados, com inclusão de obras e empreendimentos que o município disponibilizará os projetos, sendo: 01) 2º e 3º etapa da Av. Sete Quedas; 02) Muro de Arrimo extensão da ponte até o farol da base náutica; 03) pieer(s); 04) Projetos de iluminação pública em superpostes e iluminação pública ornamental, locais a serem definidos; 05) Projeto DEPOM; 06) Portal turístico.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços em mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **31 de março de 2017**.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Fica Prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **01 de março de 2017**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra - PR, 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:34106E45

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP.**

Objeto da Ata: contratação de empresa, visando aquisição de leites especiais e suplementações alimentares para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas recém-nascidos, pacientes vítimas de AVC, câncer e outras patologias, nesse município.

Valor Total: R$ 32.012,00 (trinta e dois mil e doze reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2016 e término em 12 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D1FBE60A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

Objeto da Ata: contratação de empresa, visando aquisição de leites especiais e suplementações alimentares para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas recém-nascidos, pacientes vítimas de AVC, câncer e outras patologias, nesse município.

Valor Total: R$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2016 e término em 12 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:37E204B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PFG COMERCIAL LTDA - ME.**

Objeto da Ata: contratação de empresa, visando aquisição de leites especiais e suplementações alimentares para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas recém-nascidos, pacientes vítimas de AVC, câncer e outras patologias, nesse município.

Valor Total: R$ 26.392,40 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2016 e término em 12 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0B97C377

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.**

Objeto da Ata: contratação de empresa, visando aquisição de leites especiais e suplementações alimentares para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas recém-nascidos, pacientes vítimas de AVC, câncer e outras patologias, nesse município.

Valor Total: R$ 15.705,00 (quinze mil, setecentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2016 e término em 12 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4F4DD74A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME.**

Objeto da Ata: contratação de empresa, visando aquisição de leites especiais e suplementações alimentares para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas recém-nascidos, pacientes vítimas de AVC, câncer e outras patologias, nesse município.

Valor Total: R$ 61.045,50 (sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2016 e término em 12 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:34F6F732

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R.B. DA SILVA PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME.**

Objeto da Ata: contratação de empresa, visando aquisição de leites especiais e suplementações alimentares para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas recém-nascidos, pacientes vítimas de AVC, câncer e outras patologias, nesse município.

Valor Total: R$ 15.547,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2016 e término em 12 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C9E2E55C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 8.208,20 (oito mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:438ADD9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LA DALLA PORTA JUNIOR.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 13.041,00 (treze mil, quarenta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2D525BE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 26.681,55 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6CF0A371

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SALVI LOPES & CIA LTDA.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 11.132,75 (onze mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:517CBC34

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 18.285,35 (dezoito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E46A686F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 5.076,00 (cinco mil, setenta e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D7529D0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL OESTE EIRELI EPP.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 31.591,10 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1A291143

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7F7E059D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios (margarina, achocolatado, copo descartável e barra de cereal), a serem servidos aos funcionários públicos municipais.

Valor Total: R$ 45.992,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D8241F21

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios (pães, mortadela, queijo mussarela e leite), a serem servidos aos funcionários públicos municipais.

Valor Total: R$ 106.418,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dezoito reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:65B10BD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L. C. FAJARDO - ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (vidros e acessórios) e mão de obra de colocação, em prédios de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 192.042,60 (cento e noventa e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FA7954EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA .**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 48.158,00 (Quarenta e oito mil cento e cinqüenta e oito reais)**.**

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:82C12B27

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALVES E SARTOR LTDA - ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 665,95 (seisecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4CCD769E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 43.468,30 (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2EDE7448

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:95A7A498

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SALVI LOPES & CIA LTDA.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 7.150,80 (Sete mil cento e cinqüenta reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4A27C204

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA – ME**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:26F570DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 196.020,00 (Cento e noventa e seis mil e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E5D608C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 69.268,80 (Sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6C9CDDA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANDRO GONÇALVES 55025129168.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços digitais e serviços de filmagem, gravação de áudio, vídeo, produção e finalização de matérias correspondentes a eventos oficiais e atos da administração deste Município.

Valor Total: R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2016 e término em 19 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:970BB8D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 390/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 186/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 186/2016,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa, visando aquisição de leites especiais e suplementações alimentares para o atendimento aos pacientes que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas recém-nascidos, pacientes vítimas de AVC, câncer e outras patologias, nesse município. Às empresas:

A.C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ n° 11.138.620/0001-08**, vencedora dos itens nº 7 e 15 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.012,00 (trinta e dois mil e doze reais);**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ n° 09.396.523/0001-73**, vencedora dos itens nº 9, 10 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais);**

PFG COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ n° 20.438.684/0001-15**, vencedora dos itens nº 1, 3, 4, 11, 19 e 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.392,40 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);**

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ n° 18.500.770/0001-69**, vencedora do item nº 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.705,00 (quinze mil, setecentos e cinco reais);**

VACCARIN & ALFF LTDA - ME, inscrita no **CNPJ n° 18.574.431/0001-27**, vencedora dos itens nº 2, 5, 6, 13, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 27 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 61.045,50 (sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);**

R.B. DA SILVA PRODUTOS NUTRICIONAIS - ME, inscrita no **CNPJ n° 20.521.751/0001-60**, vencedora do item nº 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.547,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

Art. 2º - Tendo em vista que não foram apresentadas propostas, resolve declarar DESERTO o item nº 14 da presente Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de dezembro de 2016.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ADA510A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 395/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitações sobre propostas apresentadas a Licitação denominada Pregão Eletrônico nº 189/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitações sobre propostas apresentadas a licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 189/2016,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR. Às empresas:

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 4, 19, 22, 24, 38, 40, 42, 48, 53, 79, 81, 95, 167, 168, 170, 172, 176, 183, 185, 186, 192, 193 e 233 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 8.208,20 (oito mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).**

LA DALLA PORTA JUNIOR, vencedora dos itens 162, 163, 171, 196, 200, 204, 214 e 216 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 13.041,00 (treze mil, quarenta e um reais).**

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, vencedora dos itens 45, 85, 97, 98, 101, 102, 122, 125, 126, 127, 128, 173, 179, 180, 181, 207 e 215 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 26.681,55 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

SALVI LOPES & CIA LTDA, vencedora dos itens 1, 2, 3, 20, 21, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 36, 39, 41, 43, 52, 54, 62, 87, 89, 90, 94, 161, 165, 177, 191, 199 e 230 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 11.132,75 (onze mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, vencedora dos itens 46, 60, 82, 92, 93, 121, 123 e 124 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 18.285,35 (dezoito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, vencedora do item 91 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 5.076,00 (cinco mil, setenta e seis reais).**

DENTAL OESTE EIRELI EPP, vencedora dos itens 11, 12, 47, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 83, 96, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 174, 175, 184, 187, 188, 189, 195 e 198 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 31.591,10 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).**

L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 50, 51, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 84, 86, 88, 164, 169, 178, 182, 190, 194, 197, 201, 202, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231 e 232 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 78.895,25 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 73, 74 e 75 da Licitação, com valor total máximo de Valor Total do Fornecedor**: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Declaro o Item 44 (Pincel pelo de marta kit com 6un) DESERTO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2E022DDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 396/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 192/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 192/2016,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento futuro de produtos alimentícios (pães, mortadela, queijo mussarela e leite) e (margarina, achocolatado, copo descartável e barra de cereal), a serem servidos aos funcionários públicos municipais. Às empresas:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ n° 05.288.665/0001-66**, vencedora do lote n° 01 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 45.992,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);**

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ n° 26.343.456/0001-48**, vencedora do lote n° 02 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 106.418,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dezoito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2016.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E561BF91

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 193/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 193/2016,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (vidros e acessórios) e mão de obra de colocação, em prédios de responsabilidade deste Município. À empresa:

L. C. FAJARDO - ME, inscrita no **CNPJ n° 23.177.575/0001-80**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 192.042,60 (cento e noventa e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2016.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:506CEC93

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 190/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 190/2016,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de materiais de procedimentos médicos hospitalares, limpeza e desinfecção em geral e equipamentos hospitalares a serem utilizados nos trabalhos diários da Unidade Central de Saúde e Mini Postos de Saúde e Unidade Pronto Atendimento UPA, deste Município de Guaíra-PR. Às empresas:

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.656.468/0001-39, vencedora do item 45, com valor total máximo de R$ 48.158,00 (Quarenta e oito mil cento e cinqüenta e oito reais)**.**

ALVES E SARTOR LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 07.724.523/0001-20**,** vencedora dos itens 19 e 35, com valor total máximo de R$ 665,95 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° **00.802.002/0001-02,** vencedora dos itens 31, 39, e 42, com valor total máximo de R$ 43.468,30 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ n° **04.187.384/0001-54,** vencedora dos itens 22, e 23, com valor total máximo de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

SALVI LOPES & CIA LTDA; inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens 21, 25, 28, 30 e 46, com valor total máximo de R$ 7.150,80 (Sete mil cento e cinqüenta reais e oitenta centavos).

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° **10.474.392/0001-84**, vencedora dos itens 16 e 43, com valor total máximo de R$ 31.960,00 (Trinta e um mil novecentos e sessenta reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° **23.121.920/0001-63,** vencedora dos itens 01, 02, 32 e 41, com valor total máximo de R$ 196.020,00 (Cento e noventa e seis mil e vinte reais).

CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n° **07.120.917/0001-79**, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 11,12, 13, 15, 20 e 44, com valor total máximo de R$ 69.268,80 (Sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - Declaro mal sucedidos (cancelados e desertos) os itens 07, 08, 09, 10, 14, 17, 18, 24, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, e 38, da referida licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4A19725E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 400/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 195/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 195/2016,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços digitais e serviços de filmagem, gravação de áudio, vídeo, produção e finalização de matérias correspondentes a eventos oficiais e atos da administração deste Município. À empresa:

SANDRO GONÇALVES 55025129168, inscrita no **CNPJ n° 11.796.939/0001-20**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.988,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2016.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A4F00BDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 257/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 142/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 064/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **TRICHES & COLONTONIO LTDA ME**

Objeto do Contrato - aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **19 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 15 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D9C9874C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 260/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 050/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 030/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MACIEL E VASCONCELLOS LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços fotográficos, filmagem e locação de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra – PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **14 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:477A7F2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 264/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 054/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 016/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **M. M. NEVES & LOPES LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade de Guaíra-PR, para prestarem serviços de hospedagens, para serem utilizados nos eventos, campanhas e demais recepções a serem organizadas ou apoiadas pelo município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **16 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:545AE4D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 265/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 060/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 036/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Objeto do Contrato - aquisição de tubos em concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6E07789A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 267/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 062/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 036/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DICKEL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA - ME**

Objeto do Contrato - aquisição de tubos em concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas deste município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **17 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 07 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:63D0587D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 271/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 069/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 039/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento futuro de Emulsão Asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), os quais serão utilizados no recapeamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **28 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 08 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:75C3DB5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 272/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 070/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 039/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento futuro de Emulsão Asfáltica (TIPO RM 1C), os quais serão utilizados no recapeamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **28 de março de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 08 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0BBE1164

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 280/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 085/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **LUCIUS MENDES COLTRI – 07633276975**

Objeto do Contrato - contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2F2AED40

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 281/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 086/2016, do Edital de Pregão Presencial nº 048/2016
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GUAIRA SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME**

Objeto do Contrato - contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços até **05 de abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 16 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ABA4D516

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME.**

Objeto da Ata: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de procedimento odontológico, que serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 78.895,25 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 19 de dezembro de 2016 e término em 18 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 19 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C4E22A6C

PROJUR
LEI Nº 2.002/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra do Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165, parágrafo 5o. da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº

101/00, da Lei 1863 de 18/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei 1990 de 30/06/2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra do Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 104.200.854,86 (cento e quatro milhões, duzentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), cujo valor fixa as receitas e as despesas para o exercício financeiro de 2017, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	**104.563.319,86**
Receita tributária	12.574.913,00
Receitas de contribuições	2.501.000,00
Receita patrimonial	17.893.280,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	18.800,00
Receita de serviços	350.000,00
Transferências correntes	68.991.106,36
Outras receitas correntes	2.234.220,50
Receitas de capital	**8.684.225,00**
Operações de crédito	1.700.000,00
Alienação de bens	1.100.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	5.881.225,00
Dedução de receita para a formação do FUNDEB	**-9.043.690,00**
Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências	-9.043.690,00
Total	**104.200.854,86**

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	3.200.600,00
02 - Governo Municipal	9.518.950,00
03 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral	1.286.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	7.625.836,00
05 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.080.800,00
06 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura	30.156.270,50
07 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.347.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	22.197.257,00
09 - Secretaria Municipal de Ação Social	3.811.446,36
10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.929.895,00
11 - Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	587.150,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo	2.051.125,00
13 - Sec. Munic. de Agricultura e M. Ambiente	5.408.525,00
Total	**104.200.854,86**

POR FUNÇÕES
Orçamento Fiscal

Administração	15.215.636,00
Agricultura	5.088.325,00
Assistência Social	3.811.446,36
Comércio e Serviços	2.225.975,00
Cultura	991.200,00
Defesa Nacional	34.150,00
Desporto e Lazer	1.347.000,00
Direitos da Cidadania	111.500,00
Educação	29.165.070,50
Gestão Ambiental	752.200,00
Habitação	913.900,00
Indústria	412.300,00
Judiciária	2.627.300,00
Legislativa	3.200.600,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Saneamento	148.600,00
Saúde	22.197.257,00
Segurança Pública	2.850.200,00
Trabalho	512.000,00
Urbanismo	12.496.195,00
TOTAL	**104.200.854,86**

POR SUBFUNÇÕES
Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Total
01.031	Ação Legislativa	3.200.600,00
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.627.300,00
04.121	Planejamento e Orçamento	934.600,00
04.122	Administração Geral	9.291.936,00
04.123	Administração Financeira	2.923.200,00
04.124	Controle Interno	167.500,00
04.125	Normatização e Fiscalização	195.550,00
04.126	Tecnologia da Informação	489.400,00
04.127	Ordenamento Territorial	351.400,00
04.129	Administração de Receitas	862.050,00
05.153	Defesa Terrestre	34.150,00
06.181	Policiamento	2.328.100,00
06.182	Defesa Civil	507.100,00
06.183	Informação e Inteligência	15.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.302.100,00
08.244	Assistência Comunitária	2.509.346,36
10.301	Atenção Básica	12.031.562,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.238.395,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.592.050,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	335.250,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	281.500,00
11.333	Empregabilidade	230.500,00
12.306	Alimentação e Nutrição	2.142.900,00
12.361	Ensino Fundamental	19.933.939,00
12.364	Ensino Superior	101.000,00
12.365	Educação Infantil	6.695.556,50
12.366	Educação de Jovens e Adultos	141.300,00
12.367	Educação Especial	150.375,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	545.500,00
13.392	Difusão Cultural	445.700,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	111.500,00
15.451	Infraestrutura Urbana	7.911.095,00
15.452	Serviços Urbanos	4.585.100,00
16.482	Habitação Urbana	913.900,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	148.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	752.200,00
20.606	Extensão Rural	4.656.325,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	432.000,00
22.661	Promoção Industrial	412.300,00
23.691	Promoção Comercial	174.850,00
23.695	Turismo	2.051.125,00
27.812	Desporto Comunitário	1.124.400,00
27.813	Lazer	222.600,00
99.999	Reserva de contingência	100.000,00
Total Geral		**104.200.854,86**

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

Especificação	Elemento
Despesas correntes	**91.457.667,30**
Pessoal e encargos sociais	51.260.368,50
Juros e encargos da divida	160.000,00
Outras despesas correntes	40.037.298,80

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	**12.643.187,56**
Investimentos	11.988.187,56

Inversões financeiras	20.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	635.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	100.000,00
Total	**104.200.854,86**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2017, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2017, nos termos da Lei Municipal 1.990 de 30/06/2016.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º. desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3278A4D1

PROJUR
LEI Nº 2.003/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: dispõe sobre o transporte individual de passageiros em veículos automotores e utilitários de aluguel, denominados de táxi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O transporte de passageiro em veículos automotores ou utilitários de aluguel constitui serviço de utilidade pública.

Parágrafo único. Os sistemas relativos a esse tipo de transporte reger-se-ão por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° A exploração do serviço de Taxi dar-se-á mediante Termo de Permissão outorgada pelo Executivo Municipal e Alvará de Licença, mediante processo que assegure participação aos interessados, em caráter temporário, precário, impenhorável e incomunicável, cumpridas as exigências previstas nesta lei e atos normativos.

Parágrafo único. Compete conjuntamente à Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda ou aquelas que vierem a substituí-las, planejar, organizar, gerir e fiscalizar o serviço de táxi, bem como aplicar as penalidades e definir a política tarifária, com vistas à adequada prestação do serviço à população, devendo, especialmente:
I - promover a adequada prestação do serviço de táxi, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar;
II - assegurar a qualidade da prestação do serviço de táxi no que diz respeito à segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade;
III - estimular a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução de causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;
IV - manter atualizado os dados operacionais, bem como pesquisa de preços dos itens que compõe a planilha de cálculo tarifário, a fim de subsidiar a decisão de adequação da tarifa;
V – elaborar estudos para adequação da frota com base nos dados operacionais, visando manter o equilíbrio entre a oferta e a demanda.

Art. 3° A exploração do serviço de táxi poderá ser prestada por:
I - Pessoa Jurídica constituída sob a forma de empresa comercial desde que não detenha Termo de Permissão superior a 20% (vinte por cento) do número de táxis em circulação no Município;
II – Pessoa Física, motorista profissional autônomo.

Parágrafo único. Os táxis em serviço no Município somente poderão ser dirigidos por motorista devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis – CMCT.

Art. 4° Para a condução de táxi os interessados deverão realizar previamente a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Taxis – CMCT apresentando:
I – cópia da Cédula de Identidade, CPF e habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);
II – laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista fornecido por médico registro no CRM;
III – certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal bem como certidão da Vara de Execuções Penais;
IV- comprovante de residência;
V – inscrição como segurado do Instituto Nacional de Previdência Social em situação de regularidade;
VI – cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos — CRLV a ser utilizado na exploração do serviço de táxi;
VII - registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o taxista empregado.

§ 1° Ficam as pessoas jurídicas vedadas de cederem seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado, devendo ainda proceder igualmente à inscrição no CMCT ficando responsável devendo:

I – apresentar a última alteração do contrato social ou ato constitutivo e cartão de CNPJ para a inscrição do preposto;
II – estar inscrita no Cadastro Econômico do Município.
§ 2° Este artigo é aplicável igualmente para os casos autorizados por esta lei de transferência do Termo de Permissão onde o novo permissionário deverá previamente realizar a inscrição no CMCT.
§ 3° O CMCT deverá ser atualizado anualmente pelo motorista inscrito sob pena de suspensão do Alvará de Licença e Termo de Permissão até a efetiva regularização.
§ 4° Fica indeferida a inscrição no CTMT ao interessado que, à vista das certidões referidas no inciso III deste artigo, tenha sido condenado por roubo, furto, contrabando, descaminho, receptação, estelionato, extorsão, sequestro, atentado violento ao pudor, rapto, estupro, formação de bando ou quadrilha, tráfico ou uso de drogas, por crimes contra a economia popular, bem como por acidente de trânsito com vítima fatal, enquanto durarem os efeitos da condenação.
§ 5° Se a certidão de que trata o inciso III deste artigo atestar que o interessado figura como acusado em processo em curso, relativamente aos crimes mencionados no parágrafo anterior, poderá ser expedida permissão de táxi provisoriamente, até decisão final do processo criminal, hipótese em que ficará obrigado a fornecer uma nova certidão a cada trimestre civil, enquanto não for proferida decisão judicial definitiva sobre o caso.
§ 6° Os atuais permissionários deverão, no prazo de até 3 (três) meses, proceder à inscrição no CMCT sob pena de suspensão do Alvará de Licença e Termo de Permissão.

Art. 5° Ocorrendo a incapacidade, invalidez ou qualquer outro motivo que impossibilite o permissionário de conduzir o veículo, poderá ser indicado, no prazo de 30 (trinta) dias outro condutor para dirigir o veículo enquanto durar esta impossibilidade, entretanto, o condutor indicado deverá estar inscrito no CMCT, sob pena de ser declarada extinta por caducidade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se no caso de falecimento do permissionário enquanto não transferida a meeiro, herdeiro ou terceiro adquirente.

Art. 6° O Termo de Permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência de 45 (quarenta e cinco) anos, observada a conveniência para o Município de Guaíra e as disposições constantes desta Lei.

Parágrafo único. As permissões outorgadas e as transferidas a terceiros na vigência da lei anterior, passarão a ter prazo determinado de vigência de 45 (quarenta e cinco) anos, a contar da vigência desta lei.

Art. 7° No caso de falecimento do permissionário, a permissão poderá ser transferida desde que satisfaça o sucessor os requisitos desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* terá vigência pelo período restante do Termo de Permissão concedida ao de *cujus*.

Art. 8º Não será concedido Alvará de Licença nem permitida a exploração do serviço de táxi para veículos com mais de 08 (oito) anos de fabricação.
Parágrafo único. O veículo utilizado na exploração do serviço de táxi deverá:
I – ser de categoria “automóvel” ou “utilitário”, dotado de quatro portas;
II – encontrar-se em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança comprovado através de vistoria prévia;
III – conter siglas, símbolos e emblemas de identificação em local a ser definido e regulamentado pelo Chefe do Executivo Municipal;
IV – fixação, em lugar visível, da tabela de tarifas em vigor;
V - caixa luminosa com a palavra “táxi”;
VI – ser emplacado no município de Guaíra;
VII – ser aprovado em vistoria prévia a ser realizado pelo departamento de fiscalização do Município e deverá ser renovável por ocasião da expedição do Alvará de Licença.

Art. 9º O Termo de Permissão é o documento pelo qual é autorizado o permissionário inscrito no CMCT a utilizar de veículo para a prestação dos serviços definidos nesta lei e seu estacionamento em via pública nos pontos previamente estabelecidos, sendo individual para cada veículo/ponto.

Parágrafo único. O Termo de Permissão é pessoal permitida sua transferência somente nos casos previstos nesta lei.

Art. 10. A cada Termo de Permissão corresponde um Alvará de Licença que deverá ser renovado anualmente conforme disposição do Código Tributário Municipal e somente será concedido mediante o pagamento da respectiva taxa e demais tributos eventualmente devidos.

Art. 11. A quantidade de táxis em circulação deve atender às necessidades da população do Município de Guaíra e a relação táxi por habitante não poderá ser inferior a 500 (quinhentos) habitantes e nem superior a 800 (oitocentos) habitantes por táxi, devendo o Poder Executivo Municipal fixar os pontos e número de vagas.
§ 1° Os pontos fixados poderão a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, ser extintos, transferidos, ampliados ou reduzidos.
§ 2°. Para dias de festividades ou eventos que demandem o serviço de táxi, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal fixar ponto com ou sem número de vagas, específico para a data e horário, aberto somente aos detentores de Termo de Permissão em vigência interessados, sem preferência.
§ 3° Será concedida apenas um Termo de Permissão por pessoa física para a qual será admitido o cadastramento de apenas 01 (um) veículo, devendo a prestação dos serviços de táxi ser executada, pessoalmente, pelo titular, ou por um motorista auxiliar devidamente inscrito no CMCT.
§ 4° Será ofertada no mínimo 1 (uma) vaga para veículo adaptado para pessoas com necessidades especiais.

Art. 12 A utilização, fiscalização, sinalização e quaisquer outros assuntos relativos aos pontos de táxi poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os pontos de táxi não poderão ser utilizados, de qualquer forma, para transporte de passageiros por lotação.

Art. 13. As pessoas jurídicas detentoras do Termo de Permissão deverão:
I – manter a frota em boas condições de tráfego;
II – manter atualizadas a contabilidade, sistema de controle operacional da frota, exibindo-os sempre que solicitados pela fiscalização municipal;
III – atender as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
IV – registrar o contrato de trabalho dos taxistas empregados na Carteira de Trabalho e Previdência Social e manter em número compatível com a quantidade Termo de Permissão;
V – comunicar alterações realizadas no ato constitutivo, tais como sócios, localização, responsável legal entre outros.

Parágrafo único. As pessoas físicas deverão atender os incisos I, II e III do *caput* sendo vedado manter preposto para conduzir o veículo.

Art. 14. Os permissionários deverão respeitar as disposições legais e regulamentares bem como facilitarem, por todos os meios, a atividade da fiscalização municipal.

Art. 15. São deveres dos permissionários observar as disposições do Código Nacional de Trânsito, em especial:
I – tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público;
II – trajar-se adequadamente;
III – não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
IV – não cobrar acima da tabela estabelecida pelo Poder Público;
V – não retardar, propositadamente, a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
VI – não permitir excesso de lotação;
VII – não realizar transporte remunerado em veículo que não esteja licenciado para esse fim;

VIII – manter em local visível ao usuário o Termo de Permissão e Alvará de Licença;
IX – Exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança;
X – manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes.

Art. 16. Será permitida a transferência do Termo de Permissão nos casos de:
I – sucessão, fusão ou incorporação de pessoa jurídica permissionária;
II – de alienação;
III – falecimento da pessoa física ou empresário individual detentores do Termo de Permissão.
§ 1° O Termo de Permissão transferido pelos motivos dos incisos I e II do *caput* ficará intransferível pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da emissão do novo Termo de Permissão e Alvará de Licença, exceto quando no transcurso deste prazo ocorrer o falecimento do novo permissionário.
§ 2° Somente será deferida a transferência nos casos em que o adquirente ou sucessor, independentemente tratar de pessoa física ou jurídica, respeite as exigências desta lei.
§ 3° A transferência do Termo de Permissão e Alvará de Licença será precedida do cancelamento dos anteriores e expedição de novos com o nome do adquirente, pelo prazo restante do primitivo.
§ 4° A transferência fica condicionada ao pagamento, pelo permissionário, de taxa de 50 (cinquenta) UFG, reduzindo à metade no caso do inciso III.

Art. 17. Extingue-se o Termo de Permissão por:
I - caducidade;
II - rescisão;
III – anulação.
§ 1° Extinto o Termo de Permissão, retornam ao Poder Permitente todos os direitos e privilégios transferidos, sem direito à indenização.
§ 2° Nos casos de extinção da autorização, independentemente da situação que a ocasionou, o ex-permissionário será convocado para apresentar o veículo descaracterizado, e dado baixa junto ao DETRAN da categoria aluguel, sob pena de incorrer no crime de desobediência.
§ 3° A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a rescisão do Termo de Permissão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo e as normas convencionadas entre as partes.
§ 4° A caducidade da autorização poderá ainda ser declarada pela administração publica municipal quando:
I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente;
II – o permissionário descumprir as disposições legais ou regulamentares;
III – o permissionário paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
IV – o permissionário tiver cassada sua Carteira Nacional de Habilitação e não promover a indicação de outro condutor no prazo de 15 (quinze) dias;
V – houver a liquidação ou cessação das atividades da pessoa jurídica.
§ 5° Em qualquer das hipóteses acima deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 18. O permissionário poderá a qualquer tempo pleitear a substituição do veículo indicado no Alvará de Licença, pelo prazo restante da vigência, por outro de fabricação mais recente e em melhores condições conservação e funcionamento, procedendo ao pagamento das taxas respectivas.

Parágrafo único. O veículo que durante a vigência do Termo de Permissão atingir 8 (oito) anos de fabricação deverá obrigatoriamente ser substituído sob pena de extinção da permissão por rescisão.

Art. 19. Não será expedido Alvará de Licença a quem estiver em débito com a fazenda pública municipal decorrente da exploração do serviço de táxi nem deferida transferência do Termo de Permissão até que se comprove o pagamento.

Art. 20. Fica permitida a veiculação de publicidade exclusivamente no vidro traseiro dos veículos, e, desde que não interfira na programação visual regulamentada pelo Poder Público, obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal, recolhida a taxa pertinente.

Parágrafo único. É vedada a propaganda de partidos políticos e agremiações afins ou seus afiliados, produtos alcoólicos, tabagismo e contrários à moral e bons costumes.

Art. 21. O serviço de táxi será remunerado com base em tarifa fixadas por decreto do Poder Executivo Municipal, precedida de planilha de custos elaborada pelos órgãos competentes e com auxílio dos permissionários, devendo ser revista sempre que necessário.
§ 1° A tarifa será comum em razão da existência de uma única categoria de táxi.
§ 2° A tarifa poderá ser diferenciada em razão do horário.
§ 3° Respeitada a legislação de trânsito, em especial o limite da capacidade do veículo, o taxista fica obrigado a transportar toda bagagem do passageiro, sem a cobrança de qualquer valor adicional.
§ 4° O permissionário deverá expedir, quando solicitado, recibo comprovante da cobrança.

Art. 22. A inobservância das normas insertas nesta lei bem como de outras regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal implicará na instauração de Procedimento Administrativo, sujeitando o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis isoladas ou cumulativamente:
I - Não estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre a atividade. Pena: Advertência e, em caso de reincidência multa de 02 (duas) UFG;
II - Não manter atualizados o CMCT e o Alvará de Licença. Pena: multa de 02 (duas) UFG.
III - Não trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal ou não tratar com polidez e urbanidade passageiros e público ou não manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e limpeza. Pena: Advertência e, em caso de reincidência, multa de 02 (duas) UFG ou suspensão do condutor pelo prazo de 05 (cinco) dias.
IV - Abastecer o veiculo quando estiver transportando passageiros. Pena: Advertência e, em caso de reincidência, multa de 02 (duas) UFG.
V - Circular com a finalidade de recrutar passageiro em ponto e itinerário diverso para o qual estiver escalado. Pena: Advertência e multa de 06 (seis) UFG e, em caso de reincidência aplicada em dobro.
VI - Não portar o Termo de Permissão ou não fornecê-lo quando solicitado pela fiscalização municipal. Pena: advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 02 (duas) UFG.
VII. Desrespeitar a tabela de tarifas ou capacidade de lotação do veículo. Pena: multa de 01 (uma) UFG e suspensão do condutor por 05 (cinco) dias e, no caso de reincidência aplicada em dobro.
VIII. Utilizar o veículo no transporte de passageiros por lotação. Pena: multa de 05 (cinco) UFG e suspensão do condutor por 10 (dez) dias e, no caso de reincidência aplicada em dobro, podendo ser cassado o Termo de Permissão.
IX – permitir que condutor não inscrito no CMCT conduza o veículo. Pena: Multa de 05 (cinco) UFG e, no caso de reincidência aplicada em dobro, podendo ser cassado o Termo de Permissão.
X - Recusar, sem motivo que justifique, o transporte de passageiros. Pena: Advertência e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) UFG.
XIII - Deixar de atender prontamente às determinações e convocações das autoridades municipais; Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) UFG.
XIV - Ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de drogas que comprometam o equilíbrio físico ou psíquico. Pena: Multa de 10 (dez) UFG e cassação do Termo de Permissão.
XV – transferir Termo de Permissão sem prévio deferimento do Poder Executivo Municipal. Pena: Cassação do Termo de Permissão;
XVI – não apresentar o veículo para vistoria prévia pelo departamento de fiscalização. Pena: multa 02 (duas) UFG;
XVII – burlar, tentar burlar ou dificultar por qualquer meio a atividade da fiscalização. Pena: 03 (três) UFG.

§ 1° Assiste ao infrator o direito de recorrer, por escrito, ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade.

§ 2° A interposição de recurso não suspende a exigência da multa, devendo ser pagas até o 15º (décimo quinto) dia da notificação, findo este prazo, poderá ser determinada à remessa para cobrança judicial.
§ 3° Poderá o Poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentar outras sanções administrativas a serem aplicadas aos permissionários.

Art. 23. As penas de natureza pecuniária são aplicáveis aos titulares do Termo de Permissão.

Art. 24. A suspensão do condutor acarretará a apreensão do Termo de Permissão durante o prazo de duração da pena e somente será liberado após o recolhimento da multa, se aplicável.

Art. 25. Ao permissionário punido com a pena de cassação do Termo de Permissão ficará vedado a outorga de nova permissão pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 26. O edital de seleção para exploração do serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados:
I - preenchimento de todos os requisitos constantes desta lei;
II - ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;
III – não possuir vedação para contratação com o Município de Guaíra.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n° 1.092, de 04 de dezembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4601B865

PROJUR
LEI Nº 2.004/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.536, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.536, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizado o Município de Guaíra a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – constituído pelos Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.
……"

"Art. 2º O CORIPA, em razão de sua alteração estatutária, será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, regido por normas de direito público conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. Os efeitos previstos no *caput* desse artigo, serão retroativos a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, respeitando o direito adquirido, ato jurídico perfeito e a coisa julgada.**"**

"Art. 3º .....

Parágrafo Único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio Público em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de Meio Ambiente já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção do desenvolvimento sustentável de interesse do Município consorciado, bem como o repasse da competência para a Execução do Licenciamento Ambiental, monitoramento e fiscalização, mediante ato de descentralização legal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução nº 88/2013 da CEMA."
.....

Art. 7º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas e vigentes os demais artigos da lei municipal 1536, de 28 de dezembro de 2007, sendo validados os atos praticados no transcorrer de sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD9B7BB8

PROJUR
LEI Nº 2.005/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com o Estado do Paraná para a instalação de uma Fração do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, visando a adequação, reequipamento e a instalação de uma Fração do Corpo de Bombeiros no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, sediado em Guaíra, Estado do Paraná, com a finalidade de prover recursos para aplicação em despesas correntes e de capital nas ações de bombeiros previstas na lei de diretrizes orçamentárias, na lei orçamentária anual e em convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo será identificado pela sigla FUNREBOM.

Art. 3º O FUNREBOM será constituído de:
Receita integralmente arrecadada pela Taxa de Combate ao Incêndio exercido pelos bombeiros, previstas na legislação tributária do Município;
Auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentarias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por Lei e atribuídos à Fração do Corpo de Bombeiros, sediada no Município;
Recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis;
Quaisquer outras rendas relacionadas com a ativação da Fração do Corpo de Bombeiros, sediada no Município;
Recursos advindos da coparticipação de municípios limítrofes, ajustada em convênio que regule a instalação, ampliação e prestação de serviços da Fração do Corpo de Bombeiros no Município;

Juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou ampliação do FUNREBOM.

Art. 4º Os recursos constitutivos do FUNREBOM, serão obrigatoriamente, depositados mensalmente em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Guaíra, que será movimentada pelo Conselho Diretor do mencionado Fundo.

Art. 5º O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor, composto pelo:
Prefeito Municipal, seu Presidente nato;
Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros no Município, como Vice-Presidente;
um membro designado pelo Poder Legislativo;
um membro indicado pela ACIAG - Associação Comercial e Industrial de Guaíra;
um membro não governamental representante do CONCIGUA – Conselho da Cidade de Guaíra;
um membro indicado pelo Sindicato Patronal Rural;
Coordenador da Coordenadoria da Guarda Municipal ou qual vier substituí-la, como membro;
Secretário ou representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral ou qual vier a substituí-la, como membro.

Art. 6º O FUNREBOM, terá ainda, um serviço administrativo, responsável pela administração, contabilidade, controle e movimentação de recursos financeiros e será composto pelo:
Secretário Municipal da Fazenda ou qual vier substituí-la, como tesoureiro;

De um Secretário, a ser indicado pelo Presidente do Conselho Diretor;
De um Contador, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Parágrafo único. O Tesoureiro, Secretário e o Contador serão designados entre os servidores municipais que possuam atividades ou capacitação funcional relacionadas às funções, consideradas como de interesse público e não remuneradas.

Art. 7º O Poder Executivo fixará, em Decreto, a competência dos membros do Conselho Diretor e dos componentes do serviço administrativo do FUNREBOM.

Art. 8º O FUNREBOM é dotado de autonomia financeira com escrituração contábil própria nos termos dos demais Fundos do Município e da legislação vigente.

Art. 9º Na constituição do FUNREBOM, observar-se-á o disposto nos Artigos 71 a 74 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Contra a conta bancária de que trata o Artigo 4º desta Lei, somente serão admitidos saques mediante cheques assinados pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo titular da Fazenda Municipal ou pelo Tesoureiro, designado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A aplicação dos recursos do FUNREBOM, será de acordo com o Plano de Aplicação, e a prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 12. Os bens adquiridos pelo FUNREBOM, serão destinados ao uso da Fração do Corpo de Bombeiros, sediado no município e incorporados ao patrimônio municipal.

Art. 13. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, no ano de 2017, autorizado a abrir no referido exercício, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, a ser classificado na programação orçamentaria.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C477D98

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 91** ……
……
XI – Taxa de Combate ao Incêndio;

.....

Título V
TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCA

Capítulo X
TAXA DE COMBATE AO INCÊNDIO

SEÇÃO I
INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 139-A. A Taxa de Combate ao Incêndio tem como fato gerador o serviço público municipal, específico e divisível, efetivamente prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, devido pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de Defesa Civil e Bombeiros.

Art. 139–B. Os serviços mencionados no artigo 139-A desta lei compreendem:
I - Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à disposição do contribuinte mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;
II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública.

Art. 139-C. O contribuinte da Taxa de Combate ao Incêndio é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis urbanos existentes no município.

SEÇÃO II
BASE DE CÁLCULO, VALORES DA TAXA E LANÇAMENTO

Art. 139-D. A Taxa de Combate ao Incêndio será calculada em função da carga de incêndio instalada na edificação, devida anualmente, de acordo com a tabela constante no § 3° deste artigo.
§ 1º. A Taxa de Combate ao Incêndio será lançada em nome do sujeito passivo e será arrecadada juntamente ou individualmente com outro tributo;
§ 2º. Para fins de cálculo da carga de incêndio, adota-se a NBR – Norma Brasileira Regulamentadora da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, número 14.432, de janeiro de 2000 ou outra que venha a substituí-la.
§ 3°. A Taxa de que trata esta Lei terá a incidência conforme a tabela de risco a seguir especificada:

I – Imóveis Residenciais:
Até 70 m2 – 0,24 UFG;

Acima de 70 m2 até 100 m2 – 0,36 UFG;
Acima de 100 m2 até 200 m2 – 0,72 UFG;
Acima de 200 m2 até 300 m2 – 1,44 UFG;
Acima de 300 m2 até 400 m2 – 2,40 UFG;
Acima de 400 m2 - 2,4 UFG + 0,60 UFG a cada 100 m2 ou fração.
II – Imóveis Comerciais e de Serviços – a cada 50 m2 de área de risco 0,30 UFG;
III – Imóveis Industriais e Agropecuários - a cada 100 m2 de área de risco 0,60 UFG;

SEÇÃO III
DAS ISENÇÕES

Art. 139-E. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar da cobrança da Taxa de Combate ao Incêndio:
I – Contribuinte inscrito no Cadastro Social efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para direcionamento dos programas sociais do Município de Guaíra;
II – Imóvel, ainda que cedido, alugado ou em usufruto por pessoa que, cumulativamente, não tenha outro imóvel de sua propriedade e não perceba renda familiar de até dois salários mínimos vigentes;
III – Imóveis que estão sendo utilizados por beneficiários do aluguel social pelo tempo que durar o benefício;
IV – imóveis de propriedade da União, dos Estados e do Município bem como suas autarquias e empresas públicas.

Art. 139-F. Os pedidos de isenção de que trata esta lei deverão ser protocolados no setor de Protocolo municipal até o dia 28 de fevereiro do mesmo exercício fiscal a que se refere o tributo.

Art. 139-G. Os pedidos de revisão deverão ser protocolados em até 30 (trinta) dias após o lançamento do tributo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58B5EF0D

PROJUR
PORTARIA 401/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: revoga integralmente a Portaria nº 358/2014 referente gratificação de função a servidor público municipal, nos termos da Lei nº 1.809/2013, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 1.809/2013, e ainda, considerando o Memorando sob nº 2014003534,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Portaria nº 358/2014 de 25.09.2014, a partir de 31 de dezembro de 2016, referente a gratificação atribuída ao servidor a seguir mencionado, pelo exercício de funções previstas na Lei Municipal 1.809/2013:
I - No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Servidor/matrícula	Função – Lei Municipal 1.809/2013
Fernando Cristiano Peiter/ 17272-1	Coordenação do Aeródromo Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4903D63

PROJUR
PORTARIA Nº 402/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seus artigos 160 e seguintes c/c 165 e seguintes e a sindicância decorrente da portaria Municipal n. 348/2016;

Considerando o memorando sob o nº 2016001529 de 16.09.2016,

RESOLVE:

Art. 1o Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas perpetradas pelo servidor A. A. I. N., sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa, por possível violação do artigo 150, inciso II, combinado com artigo 153, ambos da Lei Municipal 1.246/2003, devido haver indícios de que o servidor abandonou o seu cargo de auxiliar de serviços gerais para trabalhar no Japão.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
Presidente – Jose Carlos do Nascimento – Matrícula n 13277-1;
Membro – Marcelo Celestrino - Matrícula n 24341 -1;
Membro – Matrusalem Barbosa de Lima -Matrícula n 18503-2.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:721721E3

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2016 REF. RECURSOS RECEBIDOS - MEMORANDO Nº 2009004126

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que em 19.12.2016 foi crédito na conta corrente nº 14.705-2 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil em Guaíra/PR o valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), recebidos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme **Proposta 36000.9315702/01-600 Processo 25000171995201699** que tem por objeto Incremento PAB(Piso de Atenção Básica). Memorando 2016000481 e 2016000482.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB0C4B28

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2016 REF. RECURSOS RECEBIDOS - MEMORANDO Nº 2009004126

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná que no dia 20.12.2016 foi crédito na conta corrente nº 22.954-7 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil/PR o valor de R$ 245.006,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil e seis reais e sessenta centavos), recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, referente ao **Termo de Compromisso nº 7595/2013 - PAC II - SUPER CRECHE VILA ALTA**, que tem como objeto a construção de uma unidade de Educação Infantil Super Creche na localidade da Vila Alta. Memorando 2013009123.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D8F648C4

PROJUR
DECRETO Nº 438/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1966 de 11/12/2015, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2016000031,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação			
Funcional: 0004.0126.0010			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
82	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	11.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Dpto de Material e Patrimônio			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0019			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
169	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	6.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
306	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	29.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
344	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	7.500,00
TOTAL			**54.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
14	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	17.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
303	3339030000000000000 - Material de consumo	102	29.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adulto - Eja			
Funcional: 0012.0366.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
352	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	104	2.000,00
353	3339030000000000000 - Material de consumo	104	2.000,00
355	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	3.500,00
TOTAL			**54.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34CAD464

PROJUR
DECRETO Nº 439/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: Dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2015 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados.

Ano Resto	**Nº Empenho**	**Credor**	**Valor**
2015	6681	Tribunal Regional Federal da 4ª. Região	R$ 199.980,71
TOTAL			**R$ 199.980,71**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D446F11D

PROJUR
PORTARIA Nº 403/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando sob nº 2013005481,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância objetivando apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, considerando o memorando sob o nº 2013005481, o qual constata que houve diferença no patrimônio móvel apresentado na data de 2013 e revisto em 2016, os quais pertenciam ao Centro de Múltiplo Uso denominado MULTIUSO, sob a responsabilidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente — Edson Manoel Auler - matrícula nº 26859-1;
Membro — Marcelo Ronnie Silva - matrícula nº 29297-3;
Membro — Fernando Oyama - matrícula nº 29381-1 .

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de dez (dez) dias, admitida prorrogação justificada nos termos da Lei vigente.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4982EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86620-000 – Guaraci-PR
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Claudimilson Antonio de Souza Freire, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2016, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2016.	
Contratada: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA. (CRIARTSHOP)	CNPJ/MF: 00.363.814/0001-90
Objeto: Aquisição de placa de galeria – 14ª Legislatura.	
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).	
Data: 15/12/2016	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:74DC165B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Daniel de Souza Vieira, Denilson Munhoz, Edinaldo de Jesus da Silva, João Paulo C. Rodrigues, Martin Toshiaki Shimada e Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina.
Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins para levar estudantes, para cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A5B916A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 099/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no orçamento de 2016, autorizado pela Lei nº 1392 de 15 de Dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 118..... R$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações e do excesso de arrecadação:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Cód. 117..... R$ 2.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 214 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:543D65F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA: 009/2016

O Prefeito do Municipal no uso das suas atribuições legais e diante do contido na Lei 8.666/93, e diante dos pareceres exarados, HOMOLOGA o presente processo de dispensa nestes termos:

PROCESSO DE DISPENSA: 009/2016

DATA: 22/12/2016

OBJETO LICITADO: Perfuração de três poços monitoramento com profundidade de 20 metros cada.

Valor: R$ 16.901,70

OLHO D'AGUA COMERCIO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:82BA6CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE 002/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de 3 (três) poços de monitoramento, com equipamento rotopneumático de alta pressão com até 20 (vinte) metros cada poço, neste Município

ABERTURA: 16 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: O cancelamento do processo licitatório por não acudir número de participantes.

GUARACI, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C2EF98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2757/2016

v

SÚMULA: Designa Comissão Especial para baixa de bens patrimoniais e estabelece outras providências.

JURACI RONALDO CAZELLA, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "f", inciso II, artigo 62 da Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com o artigo 84, Inciso VI, do Decreto Municipal 1962/2012;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores deste Município, Srs(as)., **Leticia de Andrade da Luz, Helen Crystina Pasa, Márcio Mauro Godinho e Elói José Giasson,** para comporem a Comissão Especial para baixa de bens patrimoniais considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência, nos termos do Inciso IX, do Artigo 88, do Decreto nº 1962/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 21 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A54921D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3374/2016

SÚMULA: Decreta licitação fracassada e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social,
Considerando ainda que o Pregoeiro declarou que os licitantes foram desclassificados por motivos de lances acima do valor máximo estipulado em Edital.

R E S O L V E

Art. 1º Fica considerada fracassada a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2016, de 07 de dezembro de 2016, que visa Aquisição de 01 veículo novo tipo passeio, motor mínimo 1.0, 80 CV, 04 portas para Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1DC18EEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2758/2016

SÚMULA: Concede Licença Prêmio e estabelece outras providências.

Juraci Ronaldo Cazella, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 85 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses por ter completado quinquênio de efetivo no exercício de função pública, pelo período de 02/01/2017 A 31/03/2017:

NOME/ MATRÍCULA	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
EDINEI LUIS PASQUALOTTO	2012/2016	02/01/2017 A 31/03/2017	7.519.700-4	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ADC67BFF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 28/2016

SÚMULA: Revoga Portaria nº 15/2016 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, por seu Presidente Eliton de Lara Magalhães, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 15/2016 que nomeou o Servidor **Rafael da Luz,** portador do RG Nº 9.272.467-0/PR, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, para exercer a função de **Tesoureiro** do Poder Legislativo de Guaraniaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016, sem prejuízos aos efeitos pretéritos gerados pela mesma.

Guaraniaçu, 21 de dezembro de 2016.

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BA58079C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 322/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cancela o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 068/2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder e dever de cancelar, *ex-ofício*, seus próprios atos quando constatada alguma ilegalidade, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Dispensa de Licitação nº. 068/2016, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:28DD3601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 311/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Gratificação de Função de Servidora Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 31/12/2016, Gratificação de Função, de 50% (cinquenta por cento), a servidora municipal Senhora Joana Dias, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, inscrita no Registro Geral sob n° 6.067.245-8 e CPF sob n° 859.418.169-87, concedida através do decreto 039/2014 em conformidade com o Artigo 4º da Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3CD4B638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 312/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2016, a Senhora ADRIANA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO, inscrito no Registro Geral sob n° 9.667.308-6 SSP/PR e CPF sob nº. 066.557.379-07, função de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SÍMBOLO CC2, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E237E72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 313/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2016, a Senhora ANA PAULA DE ALMEIDA GAMA, inscrita no Registro Geral sob nº 13.245.873-1 - SSP/PR e CPF sob nº 098.107.169-40, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E064B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 314/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2016, a Senhora ANA LUCIA DE SOUZA, inscrita no Registro Geral sob nº 9.475.550-6-SSP/PR e CPF sob nº 066.934.649-71, função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na secretaria Municipal de Administração e Planejamento, retornando assim para seu cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:65EC79C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 315/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2016, a Senhora ALINE BATISTA SILVESTRE, inscrita no Registro Geral sob nº 9.677.836.8 SSP/PR e CPF sob nº 066.197.519-38, função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SÍMBOLO CC1, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na secretaria Municipal de Administração e Planejamento, retornando assim para seu cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BBFC7AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 316/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 31/12/2016, o Senhor ROBERTO CLAUDIO PRIMON, inscrito no Registro Geral sob nº.4.179.043-1 SSP/PR e CPF sob nº.566.146.919-53, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS SÍMBOLO CC1, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 663/2014, de 10/02/2014, lotado na respectiva secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3D826963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 317/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2016, a Senhora DAIANE BRUNA CORREIA, inscrita no Registro Geral sob nº. 12.865.552-55 SSP/PR e CPF sob nº. 088.797.079-65, função de ASSESSOR DE SECRETARIA, SÍMBOLO CC3, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5AA1BF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 320/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 31/12/2016, o Senhor JOÃO CASAGRANDE FILHO, inscrito no Registro Geral sob n° 38.640.745-0 - SSP/PR e CPF sob nº. 057.156.669-3, função de CHEFE DE GABINETE, SÍMBOLO CC1, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B83C4570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 319/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2016, a Senhora JHENIFER MARTINS GUSSON, inscrito no Registro Geral sob nº 13.274.648-6 SSP/PR e CPF sob nº 097.305.279-11, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B5D2F942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 321/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir de 31/12/2016, a Senhora VIVIANE APARECIDA FELIX GUSSON, inscrita no Registro Geral sob n° 7.725.240-1 e CPF sob n°026.037.899-29, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA, SÍMBOLO CC2, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:373500D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 318/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 31/12/2016, o Senhor EMERSON FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral sob nº 10.705.466-9 SSP/PR e CPF sob nº 096.227.879-32, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus

Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A42C4070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 096/2016.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 060/2016-PMI.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza para atender a demanda desta Municipalidade.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016 ÁS 08:30 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3F85A3EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 097/2016.
DATA PRORROGADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 061/2016-PMI.
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para atender a frota municipal.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES PARA O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2016 ÁS 14:00 Horas.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, PR. 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6446F0BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

REVOGA A PORTARIA Nº 099/2013 DE 25/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 099/2013, de 25 de janeiro de 2013, que designa a servidora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.987.205-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 956.502.459-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de **DIREÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E8F80B49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1223/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

REVOGA A PORTARIA Nº 1107/2015 DE 18/11/2015, QUE DESIGNA A SERVIDORA JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 1107/2015, de 18 de novembro de 2015, que designa a servidora **JANIA LUZIA BRESSAN ERRERA GOMES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.475.221-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 776.104.699-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada da Direção da Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:90CC1886

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

REVOGA A PORTARIA Nº 074/2013 DE 18/01/2013, QUE DESIGNA A SERVIDORA MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de 30 de dezembro de 2016 a Portaria nº. 074/2013, de 18 de janeiro de 2013, que designa a servidora **MARCIA CRISTINA CAETANO FURQUIM PEREIRA,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.524.991-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 997.514.029-72, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer Função Gratificada de Direção da Escola Municipal Professora Genî Aparecida Giordano, Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2016

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2E9873B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 02/06/2017, a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:96330030

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA MICHELE FANTIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a servidora **ANDREA MICHELE FANTIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.175.778-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 062.521.029-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 à 02/06/2017, a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:76021045

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1240/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA PASTORI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.229-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 041.056.669-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 166/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A43907E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1241/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **DIRCEIA FERNANDES PUCHETTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.878.407-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.091.379-41, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:264549FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1242/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** o Servidor **CLAUDIONOR PUCHETTI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.809.815-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.285.509-73, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA – DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:135CFAE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1243/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR,** e inscrita no **CPF/MF sob nº 006.912.899-56,** residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FCC30807

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1244/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA LEILA BOSCO GANAZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.690.727-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.190.789-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada

através da Portaria nº. 517/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os esfeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:11DC19A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1245/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:93FDD491

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1083/2016 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.511-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.666.869-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 052/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ADE9AA11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1089/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 1089/2016, NA QUAL CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de dezembro de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ADRIANA REGINA MIGUEL JOLO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.511-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.666.869-41, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 052/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:082236E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1065/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SIDINEI DIAS MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SIDINEI DIAS MONTEIRO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.557.870-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.176.549-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Finanças, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 à 02/05/2015, a contar de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:898954F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1184/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 a 20 de dezembro de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BE1C324F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1178/2016 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2016, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:AF033EF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1246/2016

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.144.043-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.313.569-62, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2016 à 05/03/2017, a contar de 10/01/2017 à 24/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8846709F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21.12.2016	FUNDEB	162.373,21

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:843A3FB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 944.600,19 (Novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos reais e dezenove centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
274 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 38.000,00
347 FONTE: 101 FUNDEB 60
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
352 FONTE: 102 FUNDEB 40
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 43.000,00
362 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00
2083 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
413 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
481 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
2110 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
2084 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
2085 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 208.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 47.000,00
663 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
676 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 53.000,00
713 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
721 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
745 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
749 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 101.000,00
788 FONTE: 495 Atenção Básica
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
792 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
797 FONTE: 495 Atenção Básica
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
869 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.933,00
892 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.667,19
981 FONTE: 934 Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 392.600,19
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
1129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
1135 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
1172 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
1173 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
1314 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
1431 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
1468 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
1525 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 205.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
1554 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBICA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 6.000,00
1596 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 28.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
1633 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.000,00
1730 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.000,00
TOTAL.....R$ 944.600,19

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 100.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 322.015,58
FONTE: **101** FUNDEB 60.....R$ 38.000,00
FONTE: **102** FUNDEB 40.....R$ 10.000,00
FONTE: **495** Atenção Básica.....R$ 211.000,00
FONTE: **507** COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 25.000,00
SOMA.....R$ 606.015,58
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
19 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 13.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.500,00
487 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.046,72
491 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
560 FONTE: 102 FUNDEB 40
SOMA.....R$ 15.546,72
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 700,00
668 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 800,00
671 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
864 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
886 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.933,00
905 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.191,76
976 FONTE: 934 Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.475,43
978 FONTE: 934 Bl. Fin. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 31.100,19
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.437,70
1137 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.437,70
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
1560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUES INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 175.000,00
1682 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 175.000,00
TOTAL.....R$ 944.600,19
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:99C35960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 252/2016

Súmula: Exonera Assessor de Divisão.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Senhor **RUSSYAN CARLOS NASS**, **RG Nº 9.661.051-3 PR, d**o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Patrimônio, Símbolo CC3, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B15205A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 253/2016

Súmula: Exonera Secretária de Saúde.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É exonerada a Senhora **ERICA SCHORNOBAI**, **RG Nº 65224429 PR**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:253A9235

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 254/2016

Súmula: Exonera Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

O Senhor, **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Senhora **JOANA DERCACH JENSEN, RG Nº 4.561.333-0-PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC5, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2F307587

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 255/2016

Súmula: Exonera Diretor de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É exonerado o Senhor **SAMOEL KOSS**, **RG Nº 9.007.320-6 PR,** do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Auditoria e Consultoria, Símbolo CC6, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:696C4D31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 256/2016

DECRETO Nº 256/2016

Súmula: Exonera Diretora de Departamento.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Senhora **EDICLEIA DAMBROSKI**, **RG Nº 100993260 PR**, do cargo de Diretora do Departamento de Esportes, Símbolo CC6, a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B4B82731

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2016

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 461/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. ROQUE JOÃO PAVLAK**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de **dez (10)** dias referente ao período aquisitivo de 04.08.15 a 04.08.16.

Paragrafo Único – É concedido ao servidor converter dez dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de dezembro de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1C51BE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 22356 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Demite a partir de 12.12.16, a servidora EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Requerimento protocolado nessa Administração sob nº 5074/16, em 13.12.16;

Considerando o Comunicado Interno nº 663/16, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 12.12.2016, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO	9.650.976-6/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A82CD79

GABINETE
DECRETO N° 22357 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Demite a partir de 31.12.16, o servidor RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento protocolado nessa Administração sob nº 4904/16, em 08.12.16;

Considerando o Comunicado Interno nº 664/16, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, à pedido, a partir de 31.12.2016, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CIRG N°	CARGO
RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	6.390.820-7/PR	MÉDICO GINECO OBSTETRA PLANTONISTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2DF7E9C7

GABINETE
DECRETO N° 22358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Direção Geral de Ação Social, a partir de 31.12.16, a servidora Dorileia Ferreira da Silva.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno nº 186/16, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Comunicado Interno nº 668/16, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 31.12.16, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DORILEIA FERREIRA DA SILVA
CIRG Nº 6.518.507-5/PR
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DE AÇÃO SOCIAL
SÍMBOLO CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 31.12.16.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9140BCA0

GABINETE
DECRETO N° 22359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3350 de 16 de Dezembro de 2016, para pagamento de honorários advocatícios advindos de sucumbência de que tratam a Lei Municipal n° 2.621, de 20 de julho de 2011 e o Decreto n° 20.755, de 02 de julho de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.06 FESAJ - PGML	
04.122.0004.2006 Manutenção Fundo Especial Ativ. Jurídicas - PGML	
927: 3.1.90.16.00.00.1000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.06 FESAJ - PGML	
04.122.0004.2006 Manutenção Fundo Especial Ativ. Jurídicas - PGML	
32: 3.3.90.14.00.00.1000 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 20 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E775593

GABINETE
DECRETO N° 22360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3351 de 16 de Dezembro de 2016, para pagamento de medicamentos adquiridos através do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.000,00(Sessenta e Seis Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2056 Programa Saúde Bucal	
928: 3.3.72.30.00.00.1495 – Material de Consumo	R$ 66.000,00
TOTAL	**R$ 66.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 495, conta n° 624.000-0	R$ 66.000,00
TOTAL	**R$ 66.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 20 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A3A9DAFD

GABINETE
DECRETO N° 22361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3352 de 16 de Dezembro de 2016, para pagamento de despesas com material de consumo, equipamento e material permanente e devolução de saldo de recurso do Programa PAEFI.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.063,53(Nove Mil, Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretária de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2050 Programa PAEFI – Convênio n° 041/2013	
924: 3.3.20.93.00.00.3898 – Indenizações e Restituições	R$ 7.795,59
925: 3.3.90.30.00.00.3898 – Material de Consumo	R$ 69,94
926: 4.4.90.52.00.00.3898 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.198,00
TOTAL	**R$ 9.063,53**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da Fonte 898, conta bancária n° 25.950-0	R$ 9.063,53
TOTAL	**R$ 9.063,53**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 20 de Dezembro de 2016.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B084CFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 122/2016

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ SOB Nº 82.497.587/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALTER ROGÉRIO MICHEL.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, A PREÇOS FIXOS SEM REAJUSTE, PARA A REFORMA DO CASARÃO DA CULTURA (LOTE 01) E DA UNIDADE DE SAÚDE (LOTE 02) NO ASSENTAMENTO CONTESTADO.
VALOR GLOBAL: R$ 199.185,93 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
LOTE 01
R$ 124.601,68 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), SENDO R$ 67.284,91 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR DO MATERIAL E R$ 57.316,77 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR REFERENTE A MÃO-DE-OBRA;
LOTE 02
R$ 74.584,25 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO R$ 40.275,49 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR DO MATERIAL E R$ 34.308,76 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR REFERENTE A MÃO-DE-OBRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
13.04 – DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTOS RURAL
20.606.0020.2346 – REFORMA DO CASARÃO DA CULTURA (CENTRO COMUNITÁRIO) E DA UNIDADE DE SAÚDE (CASA DO CAPATAZ) NO ASSENTAMENTO CONTESTADO (CONVÊNIO N° 814317/2014)
4.4.90.51.00.00.1924 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00.1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DATA: 16/12/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D372F340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.260.354/0001-28, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALFREDO ROEDER JUNIOR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB, SEJA VIA “HYPERTEXT TRANSFER PROTOCOL - HTTP” OU “REMOTE DESKTOP PROTOCOL – APLICAÇÃO REMOTA”, COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS EM BANCO DE DADOS ÚNICO OU RELACIONAL CONTEMPLANDO NO MÍNIMO CESSÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO, E HOSPEDAGEM DESTE SISTEMA EM DATACENTER PRÓPRIO COM REDUNDÂNCIA E REPLICAÇÃO DO BANCO DE DADOS NO SERVIDOR DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2061 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 15%
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 19/12/2016

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ACCEC7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 063/2015

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: VIGASUL CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.932.783/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IVAN PELEGRINE DE SOUZA.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 063/2015, FICA ESTENDIDO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 22.02.2017.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 063/2015, FICA ESTENDIDO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS ATÉ 21.01.2017.
DATA: 21/11/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A09486EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/10/2016 a 17/10/2016, foi usufruído no período compreendido entre 03/10/2016 a 10/10/2016 e os outros 07 (sete) dias restantes serão usufruídos entre 02/05/2017 a 08/05/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 661/2016 de 16/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCELO FIORAVANTE ZELA
CIRG Nº: 4.612.157-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 899
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
rquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA195B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 748/2016 DE 28/09/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 09/04/2015 a 08/04/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 03/10/2016 a 17/10/2016, será usufruído no período compreendido entre 02/05/2017 a 16/05/2017 e os outros 15 (quinze) dias restantes continuam programados para serem usufruídos de 01/03/2017 a 15/03/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 660/2016 de 12/12/2016, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CASSIELE GREGORIO BAGGIO
CIRG Nº: 7.390.797-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1661
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7A28C51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 582/2016 DE 22/07/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, para constar que, o período que iria ser gozado entre 04/10/2016 a 11/10/2016, foi usufruído 04 (quatro) dias nas datas de: 07/10/2016, 17/10/2016, 21/10/2016 e 18/11/2016, e os outros 04 (quatro) dias restantes serão usufruídos entre 05/06/2017 a 08/06/2017, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 175/2016 de 06/12/2016, desta Secretaria, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
CIRG Nº: 8.884.877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4657C0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA Nº 923/2016 DE 16/12/2016, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, para constar que, o período que iria ser gozado entre 15/12/2016 a 13/01/2017, será usufruído nos períodos compreendidos entre 03/07/2017 a 17/07/2017 e 23/03/2018 a 06/04/2018, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 182/2016 de 16/12/2016, desta Secretaria, bem como parecer neste transcrito pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
CIRG Nº: 8.884.877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e a
rquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10DC94EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Emília Magalhães F. do Amaral para a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde / ESF Cohapar, em atendimento ao Requerimento protocolado da própria servidora, de 16/11/2016, com manifestação favorável das Secretarias Municipais de Educação e Saúde:

NOME: MARIA JOSÉ PEDROSO GONÇALVES
CIRG Nº: 6.171.084-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:06057FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 21/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Saúde / Gabinete da Secretária, em atendimento ao Requerimento protocolado sob n° 3662/2016, de 16/11/2016, com manifestação favorável das Secretarias Municipais de Educação e Saúde:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
CIRG Nº: 8.020.665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:07160218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 21/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Direção Geral de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância em Saúde / Vigilância Sanitária, em atendimento ao Requerimento protocolado sob n° 3704/2016, de 17/11/2016, com manifestação favorável das Secretarias Municipais de Educação e Saúde:

NOME: MARA GANZERT
CIRG Nº: 10.028.418-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5139
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:34906545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 21/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte / Departamento de Transporte, em atendimento ao Requerimento protocolado sob n° 3593/2016, de 24/10/2016, com manifestação favorável das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte:

NOME: GUILHERME KASEKER MATTGE
CIRG Nº: 8.356.508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1622
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:317B8983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro para a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Administração e Logística / Central de Ambulância, em atendimento ao Requerimento protocolado sob n° 3352/2016, de 29/09/2016, com manifestação favorável das Secretarias Municipais de Educação e Saúde:

NOME: MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS
CIRG Nº: 4.100.950-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1032
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2016.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4D1818D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 3673/2015 CONTRATADO: JOÃO ANTONIO LEMES JULGAMENTO DO RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto por JOÃO ANTONIO LEMES em face da Decisão Administrativa que lhe impôs penalidade de multa, prevista no parágrafo único da cláusula sétima e na cláusula décima sexta, “a” do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15, em razão da infração da cláusula sétima do Contrato.

Em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o Recurso apresentado deve ser primeiramente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, para que este faça a respectiva apreciação e, se for o caso, reconsidere ou mantenha sua Decisão, sendo que nesta última hipótese o mesmo deve seguir para deliberação da Prefeita Municipal.

Assim, faz-se abaixo a devida análise das razões recursais apresentadas pelo CONTRATADO, a fim de que ao final decida-se pela reconsideração da Decisão exarada ou a sua manutenção, para posterior deliberação da Exma. Prefeita Municipal, exaurindo-se na esfera administrativa a discussão sobre o caso em tela, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 21.584/15

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O CONTRATADO teceu uma série de considerações a respeito da condução do presente processo administrativo pelo Município e da culminação na penalidade imposta-lhe, das quais transcreve-se abaixo àquelas relevantes à apreciação do presente Recurso, pedindo ao final o acatamento de suas razões recursais e o arquivamento do processo administrativo atacado:

“No caso em comento, não se verifica nenhuma ilegalidade no ato recorrido, por ser legitima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de seus motoristas, as quais foram cumpridas antes mesmo do término da contratualidade”. (fl. 63)

“Compulsando o procedimento adotado, comprova-se que não foi permitido à empresa de transporte recorrente realizar suas contraditas nos momentos oportunos, haja vista que tal prática não é adotada pela comissão sindicante, que pratica flagrante cerceamento de defesa perante a recorrente, levando a crer que a sindicância que acabou em processo administrativo teve caráter meramente punitivo, jamais sendo educativo”. (fl. 63)

“Logo, o incorreto enquadramento da empresa recorrente como tendo ela infringido cláusula contratual, impediu o exercício da ampla defesa, acarretando em vício insanável”. (fl. 63)

“Ante o exposto, se faz necessária a declaração da nulidade da sindicância, e por consequência determinando-se o arquivamento do

Processo Administrativo com fulcro no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal". (fl. 63)

"Evidentemente que a Lei prevê sanções para casos de uso indevido de dinheiro publico, tornando como referida a conduta definida como infração, pois o comportamento gera perigo abstrato, ou dano social que se busca evitar, no entanto, a empresa ora suplicante nega o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, muito pelo contrário, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante, muitas vezes não recebendo pelos serviços prestados, como é o caso da empresa em questão". (fl. 64)

"se Vossas Senhorias entenderem em manter a punição contra a recorrente, esta punição siga a ordem declinada (1º advertência, 2º multa, 3º suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 anos e por fim, na 4º declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública)". (fl. 67)

1. Da infração contratual

Embora o CONTRATADO negue em seu Recurso o cometimento de qualquer conduta infracional, resta claro nos autos que esgotado o prazo estabelecido na cláusula sétima, parágrafo único do Contrato firmado, o mesmo não havia entregue toda documentação exigida-lhe por força contratual, sendo que foi entregando parceladamente ao longo da execução do contrato, conforme as declarações da gestão do contrato constantes nos CI's nº 650/2015, 705/2015 e 707/2015 (fls. 27 até 44).

Ressalta-se, inclusive, que o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar sequer foi entregue, conforme extrai-se dos CI's nº 705/2015 (fl. 39) e 707/2015 (fl. 44), de modo que a execução contratual encerrou-se na data de 16/10/15 sem que o CONTRATADO, na condição de condutor, tenha comprovado a aptidão especifica para efetuar o objeto contratual.

Embora o CONTRATADO tenha apresentado uma declaração, expedida por uma instituição de ensino/treinamento, na qual atesta que o mesmo estava inscrito no curso de transporte escolar, tal documento não equipara-se nem substitui o devido Certificado, o qual só é fornecido após a conclusão do curso e que efetivamente confere a plena qualificação para exercício da atividade de transporte escolar conforme a legislação vigente.

Ainda, verifica-se que o Termo de Autorização para Transporte Escolar expedido pelo DETRAN/PR entregue pelo CONTRATADO (fl. 38) diz respeito ao município de Antonio Olinto/PR, presumindo-se que o mesmo foi autorizado a realizar a atividade de transporte escolar apenas nos limites de tal município, de modo que para a execução contratual no município da Lapa tal autorização não tem validade.

Assim, as alegações apresentadas pelo CONTRATADO em seu Recurso não convencem do adimplemento das condições contratuais referentes aos documentos exigidos para a execução do contrato, de modo que resta claro que além de atrasar a entrega dos documentos exigidos no momento da contratação, deixou de entregar o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar e o Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo DETRAN/PR referente ao Municipio da Lapa/PR, considerando que deveria ter adimplido tais obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos da cláusula sétima, parágrafo único.

2. Do direito de defesa

Em seu Recurso, o CONTRATADO defende que não foi-lhe oportunizada realizar suas contraditas, ocorrendo flagrante cerceamento de defesa.

A Lei nº 8.666/93, que prescreve as normas relativas às licitações e aos contratos administrativos, determina que a Administração Pública garanta ao contratado o exercício de sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias, previamente à aplicação da(s) penalidade(s) previstas, nos termos do art. 87, §2º:

Art. 87. (…)
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nesse sentido, a fim de regulamentar no âmbito municipal o art. 87 da Lei nº 8.666/93, foi criado o Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, estabelecendo em seu art. 11, II, a prerrogativa da defesa prévia pela contratada no prazo para 10 (dez) dias úteis:

Art. 11 - Após a autuação prevista no artigo 10, deste Decreto, o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.
Parágrafo único - A notificação citada no caput conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.
Conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21.584/15, apresentada ou não a defesa prévia pela contratada, o processo administrativo segue para o Secretário Municipal de Administração para que o mesmo emita a devida Decisão Administrativa, na qual aplicará, se assim entender, a respectiva penalidade, nos termos do art. 13, 14 e 15:

Art. 13 - Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos antes de encaminhá-los para a manifestação de que trata o caput deste artigo.

Art. 14 - A Secretaria Interessada deverá anexar sua manifestação aos autos e restituí-los ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para numeração das páginas e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 15 - A PGM emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à SEMAD, que emitirá decisão.
Parágrafo único - Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à SEMFA para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Ou seja, os dispositivos legais transcritos acima demonstram que não houve supressão de qualquer oportunidade de defesa por parte do CONTRATADO, sendo que tanto a Lei nº 8.666/93 quanto o Decreto Municipal nº 21.584/15 estabelecem a possibilidade de apresentação

de defesa escrita previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior, o que foi totalmente respeitado pelo Município.

Aliás, denota-se dos autos que o CONTRATADO recebeu Notificação Extrajudicial na data de 16/09/15, conforme subscrição do seu representante legal na cópia juntada aos autos (fl. 25), na qual o Município concede-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia em face dos fatos relatados, com a devida transcrição das cláusulas contratuais infringidas e as respectivas penalidades incidentes.

Assim, descabida a alegação por parte do CONTRATADO que foi impedido de apresentar suas contraditas, sofrendo cerceamento de defesa, uma vez que no processo administrativo referente à apuração de descumprimento contratual no âmbito municipal o exercício da defesa é efetivado com a concessão de prazo para apresentação da defesa na forma escrita, com a possibilidade de juntada de documento(s) comprobatório(s) que o particular achar pertinente, previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior competente pela aplicação da devida penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 21.584/15, direito o qual foi exercido pela CONTRATADA conforme verifica-se nos autos.

3. Da Sindicância

Em seu Recurso, o CONTRATADO pugna pela declaração de nulidade da sindicância instaurada, e por consequência, o arquivamento do processo administrativo com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal (fl. 63).

Ocorre que a Sindicância é um procedimento interno do Município, cujo objetivo é apurar irregularidade no desempenho do serviço público, com previsão legal na Lei Municipal nº 2.280/08, não confundindo-se com o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o qual está consolidado no Decreto Municipal nº 21.584/15 e amparado na Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, quando da Decisão Administrativa, o Secretário Municipal de Administração decidiu pela instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade na atividade fiscalizatória por parte da gestão do contrato firmado com o CONTRATADO, já que aparente a conduta omissiva por parte do(s) servidor(es) envolvido(s), designando para tanto a devida Comissão Sindicante, de modo que tal procedimento é distinto e independente do presente processo.

Portanto, descabida a arguição de nulidade da Sindicância por parte do CONTRATADO, já que tal procedimento consiste num instrumento para o exercício do poder disciplinar do Município para com seus servidores públicos, não confundindo-se com o presente processo, instaurado para apurar descumprimento ao contrato firmado.

4. Do Prejuízo causado

O CONTRATADO nega em suas razões recursais o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, inclusive, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante.

Embora o Poder Público tenha estabelecido uma série de normas especiais para prestação do transporte escolar, as quais prescrevem encargos que devem ser atendidos em sua integralidade a fim de conferir certeza da prestabilidade e da segurança do serviço prestado, o CONTRATADO não demonstrou o atendimento de tais encargos, deixando de entregar os respectivos documentos comprobatórios de maneira integral e tempestiva ao Município, apesar de terem sido exigidos no contrato.

Assim, restou configurado o prejuízo causado ao Município na medida que o ente dispendeu erário publico para contraprestacionar o CONTRATADO, sem que o mesmo tenha comprovado o pleno atendimento dos requisitos essenciais à atividade de transporte escolar por meio da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

5. Das penalidades previstas para as hipóteses de descumprimento contratual

Em seu Recurso, o CONTRATADO defende que o Município deveria ter seguido a ordem correta de punições, quais sejam, advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos e por fim, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No rol de atribuições da Administração Pública está o dever-poder de fiscalizar o contrato que venha a firmar, acompanhando atentamente a atuação do particular, sendo-lhe permitido detectar de antemão praticas irregulares ou defeituosas por parte da contratada e exigir desta última medidas corretivas imediatas, bem como a aplicação de penalidades, em caso de inadimplemento contratual, nos termos do edital e do decorrente contrato.

A partir das informações trazidas pelo representante da Administração Pública responsável pela fiscalização, caberá à autoridade competente a tomada de providências adequadas para saneamento das irregularidades, além de verificar a(s) penalidade(s) cabível(is) ao particular, através da instauração do competente processo administrativo.1

O processo administrativo de aplicação de penalidades – com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório – poderá levar às sanções previstas no art. 87, I, II, II e IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, o art. 78 da Lei nº 8.666/93 estabelece a rescisão contratual como consequência punitiva na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A fim que seja-lhe conferida validade jurídica, a penalidade deve estar prevista em lei, reproduzida e regulamentada no instrumento editalício ou no contrato, aplicada pelo ente público mediante o devido processo legal, e em conformidade com os princípios que regem as sanções cuja natureza seja restritiva de direito ou multa.

Nesse sentido, as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração Pública, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração Pública, após a análise do grau de reprovabilidade do comportamento do licitante ou contratado.2

Tendo a lei previsto um elenco de 4 (quatro) sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que seja aplicada sanção proporcionada e correspondente à infração a dever legal ou contratual cometido pela contratada.

Nesse sentido, o art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando prescreve as sanções destinadas ao contratante faltoso, em momento algum impõe à Autoridade Superior seguir determinada ordem para aplicação, mas tão somente adequar a sanção à gravidade da infração, evitando a punição excessiva em relação ao fato que a motiva.

A intenção do legislador quando elencou as penalidades nos incisos I, II, III e IV do art. 87 não foi de forma alguma instituir uma sequência a ser obedecida pelo aplicador quando da imposição de penalidade, no sentido que primeiramente deveria punir com advertência e por fim com a declaração de inidoneidade, mas tão somente prever sanções dotadas de diverso grau de severidade, impondo ao aplicador adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que a reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

Nesse contexto, no contrato firmado com o CONTRATADO, o qual estipula as condições de execução do serviço, estão presentes os elementos que demonstram a reprovabilidade das condutas infratoras a tais condições e as respectivas consequências punitivas, de modo que para cada descumprimento contratual foi delineada e quantificada a sanção correspondente.

Com relação à conduta perpetrada pelo CONTRATADO, o Município resolveu tipificá-la no instrumento contratual considerando os graves prejuízos advindos por conta da aquisição de um serviço em desconformidade com a regulamentação pertinente, cujos riscos aos usuários e à população são majorados além dos normais à atividade, sopesando que a rescisão contratual e a multa eram as respectivas penalidades compatíveis, consolidando-os no paragrafo único da cláusula sétima: "A CONTRATADA obriga-se a entregar os documentos faltantes, objeto do Parecer Jurídico nº 474/2015, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato, sob pena de multa e rescisão contratual."

O agravamento da sanção identifica-se pela seriedade da punição e pela relevância do bem jurídico afetado. É imperiosa a proporcionalidade entre a sanção e a ilicitude praticada. Logo, é inafastável a delimitação das condutas que caracterizam essa ilicitude.3

Em razão da supremacia do interesse público, para o qual a Administração Pública deve lançar mão das medidas legais para sua efetividade, é conferida a esta última um conjunto de prerrogativas, onde encontra-se o poder-dever de aplicar sanções às contratadas sempre que diante de infrações contratuais, o qual não pode ser relevado ou ignorado, em decorrência do Principio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público "são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade".4

Assim, demonstrada a ocorrência de infrações contratuais por parte do CONTRATADO, o Município, como ente da Administração Pública, e submisso à Lei nº 8.666/93, não pode-se furtar de cumprir o que manda o contrato quando prescreve as respectivas medidas punitivas.

Importante asseverar que o Administrador exerce seu poder discricionário apenas no momento de elaboração do contrato administrativo, estabelecendo as penalidades, fixando a hipótese de incidência e a consequência respectiva. Não há discricionariedade do Administrador na aplicação da sanção contratualmente prevista, e sim poder-dever de agir, pois, conforme Marçal Justen Filho, "a Lei não pode remeter à Administração a faculdade de escolher quando e como aplicar cada sanção prevista no art. 87, pois isso ofenderia o princípio da legalidade".5

CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantenho a Decisão Administrativa a qual aplicou ao JOÃO ANTONIO LEMES pena de multa, com base na cláusula sétima, paragrafo único e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Assim, procedo remessa de ofício à Exma. Prefeita Municipal para que delibere a respeito do recurso, nos termos do disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Lapa, 26 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM
Secretário Municipal da Administração

CAMILA M. CANERI
Advogada do Município
OAB/PR nº 47.421

Nego provimento ao recurso nos termos expostos pelo Secretário de Administração em sede de reconsideração, acolhendo tais razões como fundamento da presente decisão.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C8FA626D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 3674/2015 CONTRATADA: TRANSGABRIEL LTDA ME JULGAMENTO DO RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela TRANSGABRIEL LTDA ME em face da Decisão Administrativa que lhe impôs penalidade de multa, prevista no parágrafo único da cláusula sétima e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15, em razão da infração da cláusula sétima do Contrato.

Em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o Recurso apresentado deve ser primeiramente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, para que este faça a respectiva apreciação e, se for o caso, reconsidere ou mantenha sua Decisão, sendo que nesta última hipótese o mesmo deve seguir para deliberação da Exma. Prefeita Municipal.

Assim, faz-se abaixo a devida análise das razões recursais apresentadas pela CONTRATADA, a fim de que ao final decida-se pela reconsideração da Decisão exarada ou a sua manutenção, para posterior deliberação da Exma. Prefeita Municipal, exaurindo-se na esfera administrativa a discussão sobre o caso em tela, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 21.584/15

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA tece uma série de considerações a respeito da condução do presente processo administrativo pelo Município e da culminação na penalidade imposta-lhe, das quais transcreve-se abaixo àquelas relevantes à apreciação do presente Recurso, pedindo ao final, que se for o caso, a aplicação de advertência, visto ter executado o contrato integralmente, sem que o atraso na entregue da documentação tenha prejudicado o transporte escolar:

"do contrário do entendimento de que a recorrente não comprovou culpa de terceiro, existiu sim a devida culpa e esta está devidamente reconhecida na declaração do órgão responsável pela emissão do certificado, que frise-se, somente entregou o referido documento à recorrente na data de 30/09/2015. Assim a recorrente não pode ser

responsabilizada por culpa de terceiro na entrega do referido documento, pois não é ela quem emite o certificado exigido" (fl. 51)

"o instituto da pena que consta no paragrafo único da cláusula sétima do contrato deve obedecer aos pressupostos de culpa, dano e nexo de causalidade" (fl. 51)

"não existe dano ou prejuízo à administração pública, uma vez que o contrato foi executado normalmente, não havendo prova alguma de risco entre os envolvidos na prestação" (fl. 52)

1. Da infração contratual

Embora a CONTRATADA busque negar em seu Recurso o cometimento de qualquer conduta infracional, resta claro nos autos que esgotado o prazo estabelecido na cláusula sétima, parágrafo único do Contrato firmado, a empresa não havia entregue toda documentação exigida-lhe por força contratual, sendo que foi entregando parceladamente ao longo da execução do contrato, conforme constatação da Assessoria Jurídica para o Dep. de Compras, Licitações e Contratos no CI nº 134/2015 (fl. 20 a 23) e das declarações da gestão do contrato constantes no CI nº 641/2015 (fl. 24) e no CI nº 705/2015 (35 a 36).

Assim, as alegações expostas pela CONTRATADA em seu Recurso não convencem do adimplemento das condições contratuais referentes aos documentos exigidos para a execução do Contrato, de modo que resta claro que atrasou a entrega dos documentos exigidos no momento da contratação, considerando que deveria ter adimplido tais obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos da cláusula sétima, parágrafo único.

2. Do Prejuízo causado

A CONTRATADA nega em suas razões recursais o cometimento de qualquer prejuízo ao Município, tendo em vista que executou o serviço de transporte escolar em sua integralidade.

Embora o Poder Público tenha estabelecido uma série de normas especiais para prestação do transporte escolar, as quais prescrevem encargos que devem ser atendidos em sua integralidade a fim de conferir certeza da prestabilidade e da segurança do serviço prestado, a CONTRATADA não demonstrou o atendimento de tais encargos, deixando de entregar os respectivos documentos comprobatórios de maneira integral e tempestiva ao Município, apesar de terem sido exigidos no contrato.

Assim, restou configurado o prejuízo causado ao Município na medida que o ente dispendeu erário publico para contraprestacionar a CONTRATADA, sem que a empresa tenha comprovado o pleno atendimento dos requisitos essenciais à atividade de transporte escolar por meio da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

3. Das penalidades previstas para as hipóteses de descumprimento contratual

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que o Município, se entender devida a aplicação de penalidade, deveria aplicar tão somente aplicar a advertência.

No rol de atribuições da Administração Pública está o dever-poder de fiscalizar o contrato que venha a firmar, acompanhando atentamente a atuação do particular, sendo-lhe permitido detectar de antemão praticas irregulares ou defeituosas por parte da contratada e exigir desta última medidas corretivas imediatas, bem como a aplicação de penalidades, em caso de inadimplemento contratual, nos termos do edital e do decorrente contrato.

A partir das informações trazidas pelo representante da Administração Pública responsável pela fiscalização, caberá à autoridade competente a tomada de providências adequadas para saneamento das irregularidades, além de verificar a(s) penalidade(s) cabível(is) ao particular, através da instauração do competente processo administrativo.1

O processo administrativo de aplicação de penalidades – com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório – poderá levar às sanções previstas no art. 87, I, II, II e IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, o art. 78 da Lei nº 8.666/93 estabelece a rescisão contratual como consequência punitiva na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A fim que seja-lhe conferida validade jurídica, a penalidade deve estar prevista em lei, reproduzida e regulamentada no instrumento editalício ou no contrato, aplicada pelo ente público mediante o devido processo legal, e em conformidade com os princípios que regem as sanções cuja natureza seja restritiva de direito ou multa.

Nesse sentido, as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração Pública, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração Pública, após a análise do grau de reprovabilidade do comportamento do licitante ou contratado.2

Tendo a lei previsto um elenco de 4 (quatro) sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que seja aplicada sanção proporcionada e correspondente à infração a dever legal ou contratual cometido pela contratada.

Nesse sentido, o art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando prescreve as sanções destinadas ao contratante faltoso, em momento algum impõe à Autoridade Superior seguir determinada ordem para aplicação, mas tão somente adequar a sanção à gravidade da infração, evitando a punição excessiva em relação ao fato que a motiva.

A intenção do legislador quando elencou as penalidades nos incisos I, II, III e IV do art. 87 não foi de forma alguma instituir uma sequência a ser obedecida pelo aplicador quando da imposição de penalidade, no sentido que primeiramente deveria punir com advertência e por fim com a declaração de inidoneidade, mas tão somente prever sanções dotadas de diverso grau de severidade, impondo ao aplicador adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que a reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

Nesse contexto, no contrato firmado com a CONTRATADA, o qual estipula as condições de execução do serviço, estão presentes os elementos que demonstram a reprovabilidade das condutas infratoras a tais condições e as respectivas consequências punitivas, de modo que para cada descumprimento contratual foi delineada e quantificada a sanção correspondente.

Com relação à conduta perpetrada pela CONTRATADA, o Município resolveu tipificá-la no instrumento contratual considerando os graves prejuízos advindos por conta da aquisição de um serviço em desconformidade com a regulamentação pertinente, cujos riscos aos usuários e à população são majorados além dos normais à atividade, sopesando que a rescisão contratual e a multa eram as respectivas penalidades compatíveis, consolidando-os no paragrafo único da cláusula sétima.

O agravamento da sanção identifica-se pela seriedade da punição e pela relevância do bem jurídico afetado. É imperiosa a proporcionalidade entre a sanção e a ilicitude praticada. Logo, é inafastável a delimitação das condutas que caracterizam essa ilicitude.3

Em razão da supremacia do interesse público, para o qual a Administração Pública deve lançar mão das medidas legais para sua efetividade, é conferida a esta última um conjunto de prerrogativas, onde encontra-se o poder-dever de aplicar sanções às contratadas sempre que diante de infrações contratuais, o qual não pode ser relevado ou ignorado, em decorrência do Principio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público "são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade".4

Assim, demonstrada a ocorrência de infrações contratuais por parte da CONTRATADA, o Município, como ente da Administração Pública, e submisso à Lei nº 8.666/93, não pode-se furtar de cumprir o que manda o contrato quando prescreve as respectivas medidas punitivas.

Importante asseverar que o Administrador exerce seu poder discricionário apenas no momento de elaboração do contrato administrativo, estabelecendo as penalidades, fixando a hipótese de incidência e a consequência respectiva. Não há discricionariedade do Administrador na aplicação da sanção contratualmente prevista, e sim poder-dever de agir, pois, conforme Marçal Justen Filho, "a Lei não pode remeter à Administração a faculdade de escolher quando e como aplicar cada sanção prevista no art. 87, pois isso ofenderia o princípio da legalidade".5
CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantenho a Decisão Administrativa a qual aplicou à TRANSGABRIEL LTDA ME pena de multa, com base na cláusula sétima, paragrafo único e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Assim, procedo remessa de ofício à Exma. Prefeita Municipal para que delibere a respeito do recurso, nos termos do disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Lapa, 03 de novembro de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM
Secretário Municipal da Administração

CAMILA M. CANERI
Advogada do Município
OAB/PR nº 47.421

Nego provimento ao recurso nos termos expostos pelo Secretário de Administração em sede de reconsideração, acolhendo tais razões como fundamento da presente decisão.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CF6C6A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 3676/2015 CONTRATADA: JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI – ME (ANTES MIROTUR TRANSPORTES LTDA ME) JULGAMENTO DO RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO SEC. MUNIC.ADM.

RELATÓRIO

A JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI – ME (antes MIROTUR TRANSPORTES LTDA ME), apresentou "Declaração" (fl. 58), a qual foi recebida como Recurso em face da Decisão Administrativa que lhe impôs penalidade de multa, prevista no parágrafo único da cláusula sétima e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15, em razão da infração da cláusula sétima do Contrato.

Em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o Recurso apresentado deve ser primeiramente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, para que este faça a respectiva apreciação e, se for o caso, reconsidere ou mantenha sua Decisão, sendo que nesta última hipótese o mesmo deve seguir para deliberação da Prefeita Municipal.

Assim, faz-se abaixo a devida análise das razões recursais apresentadas pela CONTRATADA, a fim de que ao final decida-se pela reconsideração da Decisão exarada ou a sua manutenção, para posterior deliberação da Exma. Prefeita Municipal, exaurindo-se na esfera administrativa a discussão sobre o caso em tela, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 21.584/15
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA expôs em seu Recurso que entregou os documentos faltantes em mãos do Diretor de Transporte Escolar:

"Vem informar que a empresa já entregou os documentos faltantes em mãos para o setor de transporte escolar, para o Senhor Tico no dia 01/03/2016 (fl. 58).

1. Da infração contratual

Embora a CONTRATADA alegue em seu Recurso que efetuou a entrega dos documentos faltantes, buscando com isso provar a ausência de qualquer conduta infracional, resta claro nos autos que esgotado o prazo estabelecido na cláusula sétima, parágrafo único do Contrato firmado, a empresa não havia entregue toda documentação exigida-lhe por força contratual, sendo que foi entregando parceladamente ao longo da execução do contrato, conforme constatação da Assessoria Jurídica para o Dep. de Compras, Licitações e Contratos no CI nº 134/2015 (fl. 22 até 25) e da gestão do contrato nos CI's nº 641/2015 (fl. 26 e 27), nº 673/2015 (fl. 32) e nº 699/2015 (fl. 37).

Ressalta-se, inclusive, que o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar do motorista empregado na "linha 18" sequer foi entregue, conforme informação constante no CI nº 707/015 (fl. 42), de modo que a execução contratual encerrou-se na data de 16/10/15 sem que a contratada tenha comprovado a aptidão especifica do seu condutor para efetuar o objeto contratual.

A propósito, a gestão do contrato juntou aos autos, por meio do CI nº 144/2016 (fl. 55), o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar referente ao motorista que executou a "linha 18" (fl. 56), o qual de maneira alguma pode ser aceito para fim de regularizar a situação da CONTRATADA com relação às exigências do Contrato firmado e isentá-la da responsabilidade sobre a imputada infração, uma vez que trata-se de apresentação intempestiva de documento essencial para a execução da prestação do transporte escolar, cuja necessidade e obrigatoriedade exauriu-se com o

encerramento contratual, bem como a sua validade não abrangeu a execução contratual em sua totalidade.
Assim, as alegações expostas pela CONTRATADA em seu Recurso não convencem do adimplemento das condições contratuais referentes aos documentos exigidos para a execução do Contrato, de modo que resta claro que além de atrasar a entrega dos documentos exigidos no momento da contratação, deixou de entregar o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar referente ao motorista que executou a "linha 18", considerando que deveria ter adimplido tais obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos da cláusula sétima, parágrafo único.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantenho a Decisão Administrativa a qual aplicou à JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI – ME (antes MIROTUR TRANSPORTES LTDA ME) pena de multa, com base na cláusula sétima, paragrafo único e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Assim, procedo remessa de ofício à Exma. Prefeita Municipal para que delibere a respeito do recurso, nos termos do disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Lapa, 28 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM
Secretário Municipal da Administração

CAMILA M. CANERI
Advogada do Município
OAB/PR nº 47.421

Nego provimento ao recurso nos termos expostos pelo Secretário de Administração em sede de reconsideração, acolhendo tais razões como fundamento da presente decisão.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:233FF100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 3677/2015 CONTRATADA: JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTES ME JULGAMENTO DO RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTES ME em face da Decisão Administrativa que lhe impôs penalidade de multa, prevista no parágrafo único da cláusula sétima e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15, em razão da infração da cláusula sétima do Contrato.

Em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o Recurso apresentado deve ser primeiramente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, para que este faça a respectiva apreciação e, se for o caso, reconsidere ou mantenha sua Decisão, sendo que nesta última hipótese o mesmo deve seguir para deliberação da Prefeita Municipal.

Assim, faz-se abaixo a devida análise das razões recursais apresentadas pela CONTRATADA, a fim de que ao final decida-se pela reconsideração da Decisão exarada ou a sua manutenção, para posterior deliberação da Exma. Prefeita Municipal, exaurindo-se na esfera administrativa a discussão sobre o caso em tela, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 21.584/15

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA tece uma série de considerações a respeito da condução do presente processo administrativo pelo Município e da culminação na penalidade imposta-lhe, das quais transcreve-se abaixo àquelas relevantes à apreciação do presente Recurso, pedindo ao final o cancelamento da sindicância e o arquivamento do processo administrativo atacado:

"De fato, a recorrente apresentou posteriormente a CNH categoria exigida, termo de autorização do veículo e o protocolo do Certificado de Curso de Condutor de Veículo da "linha 44" (documento em anexo)" (fl. 89)

"Compulsando o procedimento adotado, comprova-se que não foi permitido à empresa de transporte recorrente realizar suas contraditas nos momentos oportunos, haja vista que tal prática não é adotada pela comissão sindicante, que pratica flagrante cerceamento de defesa perante a recorrente, levando a crer que a sindicância que acabou em processo administrativo teve caráter meramente punitivo, jamais sendo educativo". (fl. 94)

"Logo, o incorreto enquadramento da empresa recorrente como tendo ela infringido cláusula contratual, impediu o exercício da ampla defesa, acarretando em vício insanável". (fl. 95)

"Ante o exposto, se faz necessária a declaração da nulidade da sindicância, e por consequência determinando-se o arquivamento do Processo Administrativo com fulcro no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal". (fl. 95)

"Evidentemente que a Lei prevê sanções para casos de uso indevido de dinheiro publico, tornando como referida a conduta definida como infração, pois o comportamento gera perigo abstrato, ou dano social que se busca evitar, no entanto, a empresa ora suplicante nega o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, muito pelo contrário, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante, muitas vezes não recebendo pelos serviços prestados, como é o caso da empresa em questão". (fl. 96)

"Diante de tal situação, caberá ao ordenador de despesas efetuar o pagamento pelo serviço corretamente prestado, porém, adotando as providências para comunicar a empresa contratada seguindo a ordem correta de punições (advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 anos e por fim, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública)". (fl. 99)

1. Da infração contratual

Embora a CONTRATADA negue em seu Recurso o cometimento de qualquer conduta infracional, juntando em anexo o documento o qual reputou irregular perante o Município para que este último considere atendidas as exigências contratuais, resta claro nos autos que esgotado o prazo estabelecido na cláusula sétima, parágrafo único do Contrato firmado, a empresa não havia entregue toda documentação exigida-lhe por força contratual, sendo que foi entregando parceladamente ao longo da execução do contrato, conforme constatação da Assessoria Jurídica para o Dep. de Compras, Licitações e Contratos no CI nº 134/2015 (fl. 22 até 25) e nº 138/2015 (fl. 38) e das declarações da gestão do contrato constantes no CI nº 641/2015 (fl. 26).

Em CI nº 703/2015 (fl. 70) a gestão do contrato informou que contratada apresentou o Certificado de Curso de Condutor para Transporte Escolar do motorista empregado na linha "44" na data de 30/09/15, sendo juntado ao processo a respectiva cópia do documento (fl. 71).

Ocorre que a apresentação do documento acima mencionado não tem o condão de regularizar a situação da CONTRATADA com relação ao Contrato firmado e isentá-la da responsabilidade sobre a imputada infração, uma vez que trata-se de apresentação intempestiva de documento essencial para a execução da prestação do transporte escolar, cuja validade não abrangeu a execução contratual em sua totalidade.

Assim, as alegações e o documento juntado pela CONTRATADA em seu Recurso não convencem do adimplemento das condições contratuais referentes aos documentos exigidos para a execução do Contrato, de modo que resta claro que atrasou a entrega dos documentos exigidos no momento da contratação, considerando que deveria ter adimplido tais obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos da cláusula sétima, parágrafo único.

2. Do direito de defesa

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que não foi-lhe oportunizada realizar suas contraditas, ocorrendo flagrante cerceamento de defesa.

A Lei nº 8.666/93, que prescreve as normas relativas às licitações e aos contratos administrativos, determina que a Administração Pública garanta ao contratado o exercício de sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, previamente à aplicação da(s) penalidade(s) previstas, nos termos do art. 87, §2º:

Art. 87. (…)

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nesse sentido, a fim de regulamentar no âmbito municipal o art. 87 da Lei nº 8.666/93, foi criado o Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, estabelecendo em seu art. 11, II, a prerrogativa da defesa prévia pela contratada no prazo para 10 (dez) dias úteis:

Art. 11 - Após a autuação prevista no artigo 10, deste Decreto, o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.
Parágrafo único - A notificação citada no caput conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21.584/15, apresentada ou não a defesa prévia pela contratada, o processo administrativo segue para o Secretário Municipal de Administração para que o mesmo emita a devida Decisão Administrativa, na qual aplicará, se assim entender, a respectiva penalidade, nos termos do art. 13, 14 e 15:

Art. 13 - Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos antes de encaminhá-los para a manifestação de que trata o caput deste artigo.

Art. 14 - A Secretaria Interessada deverá anexar sua manifestação aos autos e restituí-los ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para numeração das páginas e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 15 - A PGM emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à SEMAD, que emitirá decisão.
Parágrafo único - Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à SEMFA para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Ou seja, os dispositivos legais transcritos acima demonstram que não houve supressão de qualquer oportunidade de defesa por parte da CONTRATADA, sendo que tanto a Lei nº 8.666/93 quanto o Decreto Municipal nº 21.584/15 estabelecem a possibilidade de apresentação de defesa escrita previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior, o que foi totalmente respeitado pelo Município.

Aliás, denota-se dos autos que a CONTRATADA recebeu Notificação Extrajudicial na data de 16/09/15, conforme subscrição do seu representante legal no verso da cópia juntada aos autos (fl. 41), na qual o Município concede-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia em face dos fatos relatados, com a devida transcrição das cláusulas contratuais infringidas e as respectivas penalidades incidentes.

Tempestivamente, a CONTRATADA entregou sua resposta em face da Notificação Extrajudicial, acompanhada dos documentos que entendeu pertinentes à sua defesa (fl. 42 a 44).

Assim, descabida a alegação por parte da CONTRATADA que foi impedida de apresentar suas contraditas, sofrendo cerceamento de defesa, uma vez que no processo administrativo referente à apuração de descumprimento contratual no âmbito municipal o exercício da defesa é efetivado com a concessão de prazo para apresentação da defesa na forma escrita, com a possibilidade de juntada de documento(s) comprobatório(s) que o particular achar pertinente, previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior competente pela aplicação da devida penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 21.584/15, direito o qual foi exercido pela CONTRATADA conforme verifica-se nos autos.

3. Da Sindicância

Em seu Recurso, a CONTRATADA pugna pela declaração de nulidade da sindicância instaurada, e por consequência, o arquivamento do processo administrativo com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal.

Ocorre que a Sindicância é um procedimento interno do Município, cujo objetivo é apurar irregularidade no desempenho do serviço público, com previsão legal na Lei Municipal nº 2.280/08, não confundindo-se com o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o qual está consolidado no Decreto Municipal nº 21.584/15 e amparado na Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, quando da Decisão Administrativa, o Secretário Municipal de Administração decidiu pela instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade na atividade fiscalizatória por parte da gestão do contrato firmado com a CONTRATADA, já que aparente a conduta omissiva por parte do(s) servidor(es) envolvido(s), designando para tanto a devida Comissão Sindicante, de modo que tal procedimento é distinto e independente do presente processo.

Portanto, descabida a arguição de nulidade da Sindicância por parte da CONTRATADA, já que tal procedimento consiste num instrumento para o exercício do poder disciplinar do Município para com seus servidores públicos, não confundindo-se com o presente processo, instaurado para apurar descumprimento ao contrato firmado.

4. Do Prejuízo causado

A CONTRATADA nega em suas razões recursais o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, inclusive, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante.

Embora o Poder Público tenha estabelecido uma série de normas especiais para prestação do transporte escolar, as quais prescrevem encargos que devem ser atendidos em sua integralidade a fim de conferir certeza da prestabilidade e da segurança do serviço prestado, a CONTRATADA não demonstrou o atendimento de tais encargos, deixando de entregar os respectivos documentos comprobatórios de maneira integral e tempestiva ao Município, apesar de terem sido exigidos no contrato.

Assim, restou configurado o prejuízo causado ao Município na medida que o ente dispendeu erário publico para contraprestacionar a CONTRATADA, sem que a empresa tenha comprovado o pleno atendimento dos requisitos essenciais à atividade de transporte escolar por meio da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

5. Das penalidades previstas para as hipóteses de descumprimento contratual

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que o Município deveria ter seguido a ordem correta de punições, quais sejam, advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos e por fim, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No rol de atribuições da Administração Pública está o dever-poder de fiscalizar o contrato que venha a firmar, acompanhando atentamente a atuação do particular, sendo-lhe permitido detectar de antemão praticas irregulares ou defeituosas por parte da contratada e exigir desta última medidas corretivas imediatas, bem como a aplicação de penalidades, em caso de inadimplemento contratual, nos termos do edital e do decorrente contrato.

A partir das informações trazidas pelo representante da Administração Pública responsável pela fiscalização, caberá à autoridade competente a tomada de providências adequadas para saneamento das irregularidades, além de verificar a(s) penalidade(s) cabível(is) ao particular, através da instauração do competente processo administrativo.1

O processo administrativo de aplicação de penalidades – com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório – poderá levar às sanções previstas no art. 87, I, II, II e IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, o art. 78 da Lei nº 8.666/93 estabelece a rescisão contratual como consequência punitiva na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A fim que seja-lhe conferida validade jurídica, a penalidade deve estar prevista em lei, reproduzida e regulamentada no instrumento editalício ou no contrato, aplicada pelo ente público mediante o devido processo legal, e em conformidade com os princípios que regem as sanções cuja natureza seja restritiva de direito ou multa.

Nesse sentido, as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração Pública, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração Pública, após a análise do grau de reprovabilidade do comportamento do licitante ou contratado.2

Tendo a lei previsto um elenco de 4 (quatro) sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que seja aplicada sanção proporcionada e correspondente à infração a dever legal ou contratual cometido pela contratada.

Nesse sentido, o art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando prescreve as sanções destinadas ao contratante faltoso, em momento algum impõe à Autoridade Superior seguir determinada ordem para aplicação, mas tão somente adequar a sanção à gravidade da infração, evitando a punição excessiva em relação ao fato que a motiva.

A intenção do legislador quando elencou as penalidades nos incisos I, II, III e IV do art. 87 não foi de forma alguma instituir uma sequência a ser obedecida pelo aplicador quando da imposição de penalidade, no sentido que primeiramente deveria punir com advertência e por fim com a declaração de inidoneidade, mas tão somente prever sanções dotadas de diverso grau de severidade, impondo ao aplicador adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que a reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

Nesse contexto, no contrato firmado com a CONTRATADA, o qual estipula as condições de execução do serviço, estão presentes os elementos que demonstram a reprovabilidade das condutas infratoras a tais condições e as respectivas consequências punitivas, de modo que para cada descumprimento contratual foi delineada e quantificada a sanção correspondente.

Com relação à conduta perpetrada pela CONTRATADA, o Município resolveu tipificá-la no instrumento contratual considerando os graves prejuízos advindos por conta da aquisição de um serviço em desconformidade com a regulamentação pertinente, cujos riscos aos usuários e à população são majorados além dos normais à atividade, sopesando que a rescisão contratual e a multa eram as respectivas penalidades compatíveis, consolidando-os no paragrafo único da cláusula sétima.

O agravamento da sanção identifica-se pela seriedade da punição e pela relevância do bem jurídico afetado. É imperiosa a proporcionalidade entre a sanção e a ilicitude praticada. Logo, é inafastável a delimitação das condutas que caracterizam essa ilicitude.3

Em razão da supremacia do interesse público, para o qual a Administração Pública deve lançar mão das medidas legais para sua efetividade, é conferida a esta última um conjunto de prerrogativas, onde encontra-se o poder-dever de aplicar sanções às contratadas sempre que diante de infrações contratuais, o qual não pode ser relevado ou ignorado, em decorrência do Principio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público "são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade".4

Assim, demonstrada a ocorrência de infrações contratuais por parte da CONTRATADA, o Município, como ente da Administração Pública, e submisso à Lei nº 8.666/93, não pode-se furtar de cumprir o que manda o contrato quando prescreve as respectivas medidas punitivas.

Importante asseverar que o Administrador exerce seu poder discricionário apenas no momento de elaboração do contrato administrativo, estabelecendo as penalidades, fixando a hipótese de incidência e a consequência respectiva. Não há discricionariedade do Administrador na aplicação da sanção contratualmente prevista, e sim poder-dever de agir, pois, conforme Marçal Justen Filho, "a Lei não pode remeter à Administração a faculdade de escolher quando e como aplicar cada sanção prevista no art. 87, pois isso ofenderia o princípio da legalidade".5

CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantenho a Decisão Administrativa a qual aplicou à JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTES ME pena de multa, com base na cláusula sétima, paragrafo único e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Assim, procedo remessa de ofício à Exma. Prefeita Municipal para que delibere a respeito do recurso, nos termos do disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Lapa, 27 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM
Secretário Municipal da Administração

CAMILA M. CANERI
Advogada do Município
OAB/PR nº 47.421

Nego provimento ao recurso nos termos expostos pelo Secretário de Administração em sede de reconsideração, acolhendo tais razões como fundamento da presente decisão.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A4DE562C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 3678/2015 CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA JULGAMENTO DO RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA em face da Decisão Administrativa que lhe impôs penalidade de multa, prevista no parágrafo único da cláusula sétima e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15, em razão da infração da cláusula sétima do Contrato.

Em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o Recurso apresentado deve ser primeiramente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, para que este faça a respectiva apreciação e, se for o caso, reconsidere ou mantenha sua Decisão, sendo que nesta última hipótese o mesmo deve seguir para deliberação da Prefeita Municipal.

Assim, faz-se abaixo a devida análise das razões recursais apresentadas pela CONTRATADA, a fim de que ao final decida-se pela reconsideração da Decisão exarada ou a sua manutenção, para posterior deliberação da Exma. Prefeita Municipal, exaurindo-se na esfera administrativa a discussão sobre o caso em tela, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 21.584/15

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA tece uma série de considerações a respeito da condução do presente processo administrativo pelo Município e da culminação na penalidade imposta-lhe, das quais transcreve-se abaixo àquelas relevantes à apreciação do presente Recurso, pedindo ao final o cancelamento da sindicância e o arquivamento do processo administrativo atacado:

"No caso em comento, não se verifica nenhuma ilegalidade no ato recorrido, por ser legitima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de seus motoristas, as quais foram cumpridas antes mesmo do término da contratualidade". (fl. 92)

"Compulsando o procedimento adotado, comprova-se que não foi permitido à empresa de transporte recorrente realizar suas contraditas nos momentos oportunos, haja vista que tal prática não é adotada pela comissão sindicante, que pratica flagrante cerceamento de defesa perante a recorrente, levando a crer que a sindicância que acabou em processo administrativo teve caráter meramente punitivo, jamais sendo educativo". (fl. 92)

"Logo, o incorreto enquadramento da empresa recorrente como tendo ela infringido cláusula contratual, impediu o exercício da ampla defesa, acarretando em vício insanável". (fl. 93)

"Ante o exposto, se faz necessária a declaração da nulidade da sindicância, e por consequência determinando-se o arquivamento do Processo Administrativo com fulcro no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal". (fl. 93)

"Evidentemente que a Lei prevê sanções para casos de uso indevido de dinheiro publico, tornando como referida a conduta definida como infração, pois o comportamento gera perigo abstrato, ou dano social que se busca evitar, no entanto, a empresa ora suplicante nega o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, muito pelo contrário, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante, muitas vezes não recebendo pelos serviços prestados, como é o caso da empresa em questão". (fl. 94)

"Diante de tal situação, caberá ao ordenador de despesas efetuar o pagamento pelo serviço corretamente prestado, porém, adotando as providências para comunicar a empresa contratada seguindo a ordem correta de punições (advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 anos e por fim, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública)". (fl. 96)

1. Da infração contratual

Embora a CONTRATADA negue em seu Recurso o cometimento de qualquer conduta infracional, juntando em anexo os documentos os quais reputou irregulares perante o Município para que este último considere atendidas as exigências contratuais, resta claro nos autos que esgotado o prazo estabelecido na cláusula sétima, parágrafo único do Contrato firmado, a empresa não havia entregue toda documentação exigida-lhe por força contratual, sendo que foi entregando parceladamente ao longo da execução do contrato, conforme constatação da Assessoria Jurídica para o Dep. de Compras, Licitações e Contratos no CI nº 134/2015 (fl. 22 até 25) e da gestão do contrato nos CI's nº 685/2015 (fl. 34) e nº 704/2015 (fl. 66).

Ressalta-se, inclusive, que o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar do motorista empregado na linha “27” sequer foi entregue, conforme informação constante no CI nº 707/015 (fl. 72), de modo que a execução contratual encerrou-se na data de 16/10/15 sem que a contratada tenha comprovado a aptidão especifica do seu condutor para efetuar o objeto contratual.

A propósito, a CONTRATADA juntou ao seu Recurso o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, referente ao motorista que executou a “linha 27” (fl. 112) o qual de maneira alguma pode ser aceito para fim de regularizar sua situação com relação ao Contrato firmado e isentá-la da responsabilidade sobre a imputada infração, uma vez que trata-se de apresentação intempestiva de documento essencial para a execução da prestação do transporte escolar, cuja necessidade e obrigatoriedade exauriu-se com o encerramento contratual, bem como a sua validade não abrangeu a execução contratual em sua totalidade.

Assim, as alegações e os documentos juntados pela CONTRATADA em seu Recurso não convencem do adimplemento das condições contratuais referentes aos documentos exigidos para a execução do contrato, de modo que resta claro que além de atrasar a entrega dos documentos exigidos no momento da contratação, deixou de entregar o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, referente ao motorista que executou a “linha 27” considerando que deveria ter adimplido tais obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos da cláusula sétima, parágrafo único.

2. Do direito de defesa

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que não foi-lhe oportunizada realizar suas contraditas, ocorrendo flagrante cerceamento de defesa.
A Lei nº 8.666/93, que prescreve as normas relativas às licitações e aos contratos administrativos, determina que a Administração Pública garanta ao contratado o exercício de sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, previamente à aplicação da(s) penalidade(s) previstas, nos termos do art. 87, §2º:

Art. 87. (…)

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nesse sentido, a fim de regulamentar no âmbito municipal o art. 87 da Lei nº 8.666/93, foi criado o Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, estabelecendo em seu art. 11, II, a prerrogativa da defesa prévia pela contratada no prazo para 10 (dez) dias úteis:

Art. 11 - Após a autuação prevista no artigo 10, deste Decreto, o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.
Parágrafo único - A notificação citada no caput conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21.584/15, apresentada ou não a defesa prévia pela contratada, o processo administrativo segue para o Secretário Municipal de Administração para que o mesmo emita a devida Decisão Administrativa, na qual aplicará, se assim entender, a respectiva penalidade, nos termos do art. 13, 14 e 15:
Art. 13 - Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos antes de encaminhá-los para a manifestação de que trata o caput deste artigo.

Art. 14 - A Secretaria Interessada deverá anexar sua manifestação aos autos e restituí-los ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para numeração das páginas e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 15 - A PGM emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à SEMAD, que emitirá decisão.
Parágrafo único - Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à SEMFA para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Ou seja, os dispositivos legais transcritos acima demonstram que não houve supressão de qualquer oportunidade de defesa por parte da CONTRATADA, sendo que tanto a Lei nº 8.666/93 quanto o Decreto Municipal nº 21.584/15 estabelecem a possibilidade de apresentação de defesa escrita previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior, o que foi totalmente respeitado pelo Município.

Aliás, denota-se dos autos que a CONTRATADA recebeu Notificação Extrajudicial na data de 16/09/15, conforme subscrição do seu representante legal na cópia juntada aos autos (fl. 32), na qual o Município concede-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia em face dos fatos relatados, com a devida transcrição das cláusulas contratuais infringidas e as respectivas penalidades incidentes.

Assim, descabida a alegação por parte da CONTRATADA que foi impedida de apresentar suas contraditas, sofrendo cerceamento de defesa, uma vez que no processo administrativo referente à apuração de descumprimento contratual no âmbito municipal o exercício da defesa é efetivado com a concessão de prazo para apresentação da defesa na forma escrita, com a possibilidade de juntada de documento(s) comprobatório(s) que o particular achar pertinente, previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior competente pela aplicação da devida penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 21.584/15, direito o qual foi exercido pela CONTRATADA conforme verifica-se nos autos.

3. Da Sindicância

Em seu Recurso, a CONTRATADA pugna pela declaração de nulidade da sindicância instaurada, e por consequência, o arquivamento do processo administrativo com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal.

Ocorre que a Sindicância é um procedimento interno do Município, cujo objetivo é apurar irregularidade no desempenho do serviço público, com previsão legal na Lei Municipal nº 2.280/08, não confundindo-se com o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o qual está consolidado no Decreto Municipal nº 21.584/15 e amparado na Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, quando da Decisão Administrativa, o Secretário Municipal de Administração decidiu pela instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade na atividade fiscalizatória por parte da gestão do contrato firmado com a CONTRATADA, já que aparente a conduta omissiva por parte do(s) servidor(es) envolvido(s), designando para tanto a devida Comissão Sindicante, de modo que tal procedimento é distinto e independente do presente processo.

Portanto, descabida a arguição de nulidade da Sindicância por parte da CONTRATADA, já que tal procedimento consiste num instrumento para o exercício do poder disciplinar do Município para com seus servidores públicos, não confundindo-se com o presente processo, instaurado para apurar descumprimento ao contrato firmado.

4. Do Prejuízo causado

A CONTRATADA nega em suas razões recursais o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, inclusive, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante.

Embora o Poder Público tenha estabelecido uma série de normas especiais para prestação do transporte escolar, as quais prescrevem encargos que devem ser atendidos em sua integralidade a fim de conferir certeza da prestabilidade e da segurança do serviço prestado, a CONTRATADA não demonstrou o atendimento de tais encargos, deixando de entregar os respectivos documentos comprobatórios de maneira integral e tempestiva ao Município, apesar de terem sido exigidos no contrato.

Assim, restou configurado o prejuízo causado ao Município na medida que o ente dispendeu erário publico para contraprestacionar a CONTRATADA, sem que a empresa tenha comprovado o pleno atendimento dos requisitos essenciais à atividade de transporte escolar por meio da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

5. Das penalidades previstas para as hipóteses de descumprimento contratual

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que o Município deveria ter seguido a ordem correta de punições, quais sejam, advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 (dois) anos e por fim, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No rol de atribuições da Administração Pública está o dever-poder de fiscalizar o contrato que venha a firmar, acompanhando atentamente a atuação do particular, sendo-lhe permitido detectar de antemão praticas irregulares ou defeituosas por parte da contratada e exigir desta última medidas corretivas imediatas, bem como a aplicação de penalidades, em caso de inadimplemento contratual, nos termos do edital e do decorrente contrato.

A partir das informações trazidas pelo representante da Administração Pública responsável pela fiscalização, caberá à autoridade competente a tomada de providências adequadas para saneamento das irregularidades, além de verificar a(s) penalidade(s) cabível(is) ao particular, através da instauração do competente processo administrativo.1
O processo administrativo de aplicação de penalidades – com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório – poderá levar às sanções previstas no art. 87, I, II, II e IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, o art. 78 da Lei nº 8.666/93 estabelece a rescisão contratual como consequência punitiva na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A fim que seja-lhe conferida validade jurídica, a penalidade deve estar prevista em lei, reproduzida e regulamentada no instrumento editalício ou no contrato, aplicada pelo ente público mediante o devido processo legal, e em conformidade com os princípios que regem as sanções cuja natureza seja restritiva de direito ou multa.

Nesse sentido, as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração Pública, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração Pública, após a análise do grau de reprovabilidade do comportamento do licitante ou contratado.2
Tendo a lei previsto um elenco de 4 (quatro) sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que seja aplicada sanção proporcionada e correspondente à infração a dever legal ou contratual cometido pela contratada.

Nesse sentido, o art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando prescreve as sanções destinadas ao contratante faltoso, em momento algum impõe à Autoridade Superior seguir determinada ordem para aplicação, mas tão somente adequar a sanção à gravidade da infração, evitando a punição excessiva em relação ao fato que a motiva.

A intenção do legislador quando elencou as penalidades nos incisos I, II, III e IV do art. 87 não foi de forma alguma instituir uma sequência a ser obedecida pelo aplicador quando da imposição de penalidade, no sentido que primeiramente deveria punir com advertência e por fim com a declaração de inidoneidade, mas tão somente prever sanções dotadas de diverso grau de severidade, impondo ao aplicador adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que a reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

Nesse contexto, no contrato firmado com a CONTRATADA, o qual estipula as condições de execução do serviço, estão presentes os elementos que demonstram a reprovabilidade das condutas infratoras a tais condições e as respectivas consequências punitivas, de modo que para cada descumprimento contratual foi delineada e quantificada a sanção correspondente.

Com relação à conduta perpetrada pela CONTRATADA, o Município resolveu tipificá-la no instrumento contratual considerando os graves prejuízos advindos por conta da aquisição de um serviço em desconformidade com a regulamentação pertinente, cujos riscos aos usuários e à população são majorados além dos normais à atividade, sopesando que a rescisão contratual e a multa eram as respectivas penalidades compatíveis, consolidando-os no paragrafo único da cláusula sétima.
O agravamento da sanção identifica-se pela seriedade da punição e pela relevância do bem jurídico afetado. É imperiosa a proporcionalidade entre a sanção e a ilicitude praticada. Logo, é inafastável a delimitação das condutas que caracterizam essa ilicitude.3

Em razão da supremacia do interesse público, para o qual a Administração Pública deve lançar mão das medidas legais para sua

efetividade, é conferida a esta última um conjunto de prerrogativas, onde encontra-se o poder-dever de aplicar sanções às contratadas sempre que diante de infrações contratuais, o qual não pode ser relevado ou ignorado, em decorrência do Principio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público "são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade".4

Assim, demonstrada a ocorrência de infrações contratuais por parte da CONTRATADA, o Município, como ente da Administração Pública, e submisso à Lei nº 8.666/93, não pode-se furtar de cumprir o que manda o contrato quando prescreve as respectivas medidas punitivas.

Importante asseverar que o Administrador exerce seu poder discricionário apenas no momento de elaboração do contrato administrativo, estabelecendo as penalidades, fixando a hipótese de incidência e a consequência respectiva. Não há discricionariedade do Administrador na aplicação da sanção contratualmente prevista, e sim poder-dever de agir, pois, conforme Marçal Justen Filho, "a Lei não pode remeter à Administração a faculdade de escolher quando e como aplicar cada sanção prevista no art. 87, pois isso ofenderia o princípio da legalidade".5

CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantenho a Decisão Administrativa a qual aplicou à TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA pena de multa, com base na cláusula sétima, paragrafo único e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Assim, procedo remessa de ofício à Exma. Prefeita Municipal para que delibere a respeito do recurso, nos termos do disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Lapa, 27 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM
Secretário Municipal da Administração

CAMILA M. CANERI
Advogada do Município
OAB/PR nº 47.421

Nego provimento ao recurso nos termos expostos pelo Secretário de Administração em sede de reconsideração, acolhendo tais razões como fundamento da presente decisão.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F9D7F311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 3679/2015 CONTRATADA: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME JULGAMENTO DO RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME em face da Decisão Administrativa que lhe impôs penalidade de multa, prevista no parágrafo único da cláusula sétima e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15, em razão da infração da cláusula sétima do Contrato.

Em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o Recurso apresentado deve ser primeiramente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, para que este faça a respectiva apreciação e, se for o caso, reconsidere ou mantenha sua Decisão, sendo que nesta última hipótese o mesmo deve seguir para deliberação da Prefeita Municipal.

Assim, faz-se abaixo a devida análise das razões recursais apresentadas pela CONTRATADA, a fim de que ao final decida-se pela reconsideração da Decisão exarada ou a sua manutenção, para posterior deliberação da Exma. Prefeita Municipal, exaurindo-se na esfera administrativa a discussão sobre o caso em tela, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 21.584/15

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA tece uma série de considerações a respeito da condução do presente processo administrativo pelo Município e da culminação na penalidade imposta-lhe, das quais transcreve-se abaixo àquelas relevantes à apreciação do presente Recurso, pedindo ao final, que se for o caso, a aplicação de advertência, visto ter executado o contrato integralmente, sem que o atraso na entregue da documentação tenha prejudicado o transporte escolar:

"iniciou os procedimentos para providenciar e apresentar os documentos exigidos na execução do contrato, sendo que, se não apresentou no prazo legal, é importante ressaltar que não deixou de realizar/executar os serviços constantes no referido contrato" (fl. 68)

"em relação ao Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, referente ao motorista empregado na linha 30, o mesmo havia realizado sua inscrição, (…), porém, devido ao fato de não ter sido atingida a quantidade mínima de participantes, o curso foi cancelado, sendo então definida outra data, quanto então realizou, ocorrendo a entrega do referido Certificado ao setor de Divisão de Compras (fl. 68)

"sobre a questão das autorizações para transporte escolar expedidas pelo DETRAN/PR, como a sede da empresa é ARAUCÁRIA/PR e os veículos encontram-se licenciados (emplacados) no endereço de Araucária/PR, as mesmas foram emitidas para este Município, porém, como o DETRAN é um órgão de abrangência estadual, automaticamente as autorizações são validas para o Município da Lapa também" (fl. 69)

1. Da infração contratual

Embora a CONTRATADA busque negar em seu Recurso o cometimento de qualquer conduta infracional, resta claro nos autos que esgotado o prazo estabelecido na cláusula sétima, parágrafo único do Contrato firmado, a empresa não havia entregue toda documentação exigida-lhe por força contratual, sendo que foi entregando parceladamente ao longo da execução do contrato, conforme constatação da Assessoria Jurídica para o Dep. de Compras, Licitações e Contratos no CI nº 134/2015 (fl. 23 a 26) e das declarações da gestão do contrato constantes no CI nº 641/2015 (fl. 27 e 28), no CI nº 705/2015 (42 a 43), no CI nº 706/2015 (fl. 44).

A propósito, no CI nº 707/2015 (fl. 52) a gestão do contrato informou que a CONTRATADA não havia entregue o Cerificado do Curso de Transporte Escolar do motorista empregado na "linha 30".

Decorridos mais de 5 (cinco) meses do encerramento contratual, em CI nº 703/2015 (fl. 53), com data de 24/02/16, a gestão do contrato informou que CONTRATADA apresentou o Certificado de Curso de Condutor para Transporte Escolar do motorista empregado na "linha 30", sendo juntado ao processo a respectiva cópia do documento (fl. 54).

Ocorre que a apresentação do documento acima mencionado não tem o condão de regularizar a situação da CONTRATADA com relação ao Contrato firmado e isentá-la da responsabilidade sobre a imputada

infração, uma vez que trata-se de apresentação intempestiva de documento essencial para a execução da prestação do transporte escolar, cuja validade não abrangeu a execução contratual.

Assim, as alegações expostas pela CONTRATADA em seu Recurso não convencem do adimplemento das condições contratuais referentes aos documentos exigidos para a execução do Contrato, de modo que resta claro que além de atrasar a entrega dos documentos exigidos no momento da contratação, deixou de entregar o Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Escolar referente ao motorista que executou a "linha 30", considerando que deveria ter adimplido tais obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos da cláusula sétima, parágrafo único.

2. Do Prejuízo causado

A CONTRATADA nega em suas razões recursais o cometimento de qualquer prejuízo ao Município, tendo em vista que executou o serviço de transporte escolar em sua integralidade.

Embora o Poder Público tenha estabelecido uma série de normas especiais para prestação do transporte escolar, as quais prescrevem encargos que devem ser atendidos em sua integralidade a fim de conferir certeza da prestabilidade e da segurança do serviço prestado, a CONTRATADA não demonstrou o atendimento de tais encargos, deixando de entregar os respectivos documentos comprobatórios de maneira integral e tempestiva ao Município, apesar de terem sido exigidos no contrato.

Assim, restou configurado o prejuízo causado ao Município na medida que o ente dispendeu erário publico para contraprestacionar a CONTRATADA, sem que a empresa tenha comprovado o pleno atendimento dos requisitos essenciais à atividade de transporte escolar por meio da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

3. Das Autorizações para Transporte Escolar

A CONTRATADA defende em seu Recurso que como a sede da empresa é no Município de Araucária/PR e os veículos foram licenciados (emplacados) em tal domicílio, as autorizações para transporte escolar foram emitidas para este Município, porém, como o DETRAN, órgão emissor, é um órgão de abrangência estadual, automaticamente as autorizações são validas para o Município da Lapa também.

Não obstante a alegação da CONTRATADA, a mesma não apresentou junto ao seu Recurso qualquer documento advindo do DETRAN, como órgão emissor da Autorização para Transporte Escolar, que confirme seu entendimento e declare a validade das Autorizações apresentadas nos limites do Município da Lapa.

4. Das penalidades previstas para as hipóteses de descumprimento contratual

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que o Município, se entender devida a aplicação de penalidade, deveria aplicar tão somente aplicar a advertência.

No rol de atribuições da Administração Pública está o dever-poder de fiscalizar o contrato que venha a firmar, acompanhando atentamente a atuação do particular, sendo-lhe permitido detectar de antemão praticas irregulares ou defeituosas por parte da contratada e exigir desta última medidas corretivas imediatas, bem como a aplicação de penalidades, em caso de inadimplemento contratual, nos termos do edital e do decorrente contrato.

A partir das informações trazidas pelo representante da Administração Pública responsável pela fiscalização, caberá à autoridade competente a tomada de providências adequadas para saneamento das irregularidades, além de verificar a(s) penalidade(s) cabível(is) ao particular, através da instauração do competente processo administrativo.1

O processo administrativo de aplicação de penalidades – com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório – poderá levar às sanções previstas no art. 87, I, II, II e IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, o art. 78 da Lei nº 8.666/93 estabelece a rescisão contratual como consequência punitiva na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A fim que seja-lhe conferida validade jurídica, a penalidade deve estar prevista em lei, reproduzida e regulamentada no instrumento editalício ou no contrato, aplicada pelo ente público mediante o devido processo legal, e em conformidade com os princípios que regem as sanções cuja natureza seja restritiva de direito ou multa.

Nesse sentido, as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração Pública, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração Pública, após a análise do grau de reprovabilidade do comportamento do licitante ou contratado.2

Tendo a lei previsto um elenco de 4 (quatro) sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que seja aplicada sanção proporcionada e correspondente à infração a dever legal ou contratual cometido pela contratada.

Nesse sentido, o art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando prescreve as sanções destinadas ao contratante faltoso, em momento algum impõe à Autoridade Superior seguir determinada ordem para aplicação, mas tão somente adequar a sanção à gravidade da infração, evitando a punição excessiva em relação ao fato que a motiva.

A intenção do legislador quando elencou as penalidades nos incisos I, II, III e IV do art. 87 não foi de forma alguma instituir uma sequência a ser obedecida pelo aplicador quando da imposição de penalidade, no sentido que primeiramente deveria punir com advertência e por fim com a declaração de inidoneidade, mas tão somente prever sanções dotadas de diverso grau de severidade, impondo ao aplicador adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que a reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

Nesse contexto, no contrato firmado com a CONTRATADA, o qual estipula as condições de execução do serviço, estão presentes os elementos que demonstram a reprovabilidade das condutas infratoras a tais condições e as respectivas consequências punitivas, de modo que para cada descumprimento contratual foi delineada e quantificada a sanção correspondente.

Com relação à conduta perpetrada pela CONTRATADA, o Município resolveu tipificá-la no instrumento contratual considerando os graves prejuízos advindos por conta da aquisição de um serviço em desconformidade com a regulamentação pertinente, cujos riscos aos usuários e à população são majorados além dos normais à atividade, sopesando que a rescisão contratual e a multa eram as respectivas penalidades compatíveis, consolidando-os no paragrafo único da cláusula sétima.

O agravamento da sanção identifica-se pela seriedade da punição e pela relevância do bem jurídico afetado. É imperiosa a proporcionalidade entre a sanção e a ilicitude praticada. Logo, é inafastável a delimitação das condutas que caracterizam essa ilicitude.3

Em razão da supremacia do interesse público, para o qual a Administração Pública deve lançar mão das medidas legais para sua efetividade, é conferida a esta última um conjunto de prerrogativas, onde encontra-se o poder-dever de aplicar sanções às contratadas sempre que diante de infrações contratuais, o qual não pode ser relevado ou ignorado, em decorrência do Principio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público "são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade".4

Assim, demonstrada a ocorrência de infrações contratuais por parte da CONTRATADA, o Município, como ente da Administração Pública, e submisso à Lei nº 8.666/93, não pode-se furtar de cumprir o que manda o contrato quando prescreve as respectivas medidas punitivas.

Importante asseverar que o Administrador exerce seu poder discricionário apenas no momento de elaboração do contrato administrativo, estabelecendo as penalidades, fixando a hipótese de incidência e a consequência respectiva. Não há discricionariedade do Administrador na aplicação da sanção contratualmente prevista, e sim poder-dever de agir, pois, conforme Marçal Justen Filho, "a Lei não pode remeter à Administração a faculdade de escolher quando e como aplicar cada sanção prevista no art. 87, pois isso ofenderia o princípio da legalidade".5
CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantenho a Decisão Administrativa a qual aplicou à AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME pena de multa, com base na cláusula sétima, paragrafo único e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Assim, procedo remessa de ofício à Exma. Prefeita Municipal para que delibere a respeito do recurso, nos termos do disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Lapa, 03 de novembro de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM
Secretário Municipal da Administração

CAMILA M. CANERI
Advogada do Município
OAB/PR nº 47.421

Nego provimento ao recurso nos termos expostos pelo Secretário de Administração em sede de reconsideração, acolhendo tais razões como fundamento da presente decisão.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:78548D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 3797/2015 CONTRATADA: OSNI GONÇALVES DOS SANTOS JULGAMENTO DO RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela OSNI GONÇALVES DOS SANTOS em face da Decisão Administrativa que lhe impôs penalidade de multa, prevista no parágrafo único da cláusula sétima e na cláusula décima sexta, "a" do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15, em razão da infração da cláusula sétima do Contrato.

Em conformidade com o art. 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o Recurso apresentado deve ser primeiramente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração, para que este faça a respectiva apreciação e, se for o caso, reconsidere ou mantenha sua Decisão, sendo que nesta última hipótese o mesmo deve seguir para deliberação da Prefeita Municipal.

Assim, faz-se abaixo a devida análise das razões recursais apresentadas pela CONTRATADA, a fim de que ao final decida-se pela reconsideração da Decisão exarada ou a sua manutenção, para posterior deliberação da Exma. Prefeita Municipal, exaurindo-se na esfera administrativa a discussão sobre o caso em tela, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 21.584/15

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A CONTRATADA tece uma série de considerações a respeito da condução do presente processo administrativo pelo Município e da culminação na penalidade imposta-lhe, das quais transcreve-se abaixo àquelas relevantes à apreciação do presente Recurso, pedindo ao final o cancelamento da sindicância e o arquivamento do processo administrativo atacado:

"No caso em comento, não se verifica nenhuma ilegalidade no ato recorrido, por ser legitima a exigência de que a contratada apresente certidões comprobatórias de seus motoristas, as quais foram cumpridas antes mesmo do término da contratualidade". (fl. 61)

"Compulsando o procedimento adotado, comprova-se que não foi permitido à empresa de transporte recorrente realizar suas contraditas nos momentos oportunos, haja vista que tal prática não é adotada pela comissão sindicante, que pratica flagrante cerceamento de defesa perante a recorrente, levando a crer que a sindicância que acabou em processo administrativo teve caráter meramente punitivo, jamais sendo educativo". (fl. 61)

"Logo, o incorreto enquadramento da empresa recorrente como tendo ela infringido cláusula contratual, impediu o exercício da ampla defesa, acarretando em vício insanável". (fl. 62)

"Ante o exposto, se faz necessária a declaração da nulidade da sindicância, e por consequência determinando-se o arquivamento do Processo Administrativo com fulcro no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal". (fl. 62)

"Evidentemente que a Lei prevê sanções para casos de uso indevido de dinheiro publico, tornando como referida a conduta definida como infração, pois o comportamento gera perigo abstrato, ou dano social que se busca evitar, no entanto, a empresa ora suplicante nega o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, muito pelo contrário, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante, muitas vezes não recebendo pelos serviços prestados, como é o caso da empresa em questão". (fl. 63)

"Diante de tal situação, caberá ao ordenador de despesas efetuar o pagamento pelo serviço corretamente prestado, porém, adotando as providências para comunicar a empresa contratada seguindo a ordem correta de punições (advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 anos e por fim, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública)". (fl. 65)

1. Da infração contratual

Embora a CONTRATADA negue em seu Recurso o cometimento de qualquer conduta infracional, juntando em anexo os documentos os quais reputou irregulares perante o Município para que este último considere atendidas as exigências contratuais, resta claro nos autos que esgotado o prazo estabelecido na cláusula sétima, parágrafo único do Contrato firmado, a empresa não havia entregue toda documentação exigida-lhe por força contratual, sendo que foi entregando parceladamente ao longo da execução do contrato, conforme constatação da Assessoria Jurídica para o Dep. de Compras, Licitações e Contratos no CI nº 134/2015 (fl. 22 até 25) e das declarações da gestão do contrato constantes no CI nº 700/2015 (fl. 39) e no CI nº 707/2015 (fl. 44).

Ressalta-se, inclusive, que o Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo DETRAN/PR referente ao veículo empregado na linha "16" sequer foi entregue, conforme informação constante no CI nº 707/015 (fl. 44), de modo que a execução contratual encerrou-se na data de 16/10/15 sem que a contratada tenha comprovado a efetiva autorização outorgada pelo Poder Público para o exercício da atividade econômica que perfazia o objeto contratual.

Embora a contratada tenha apresentado junto às suas razões recursais um protocolo de solicitação de serviço (fl. 77) e um Termo de Vistoria do veículo empregado na linha "16" (fl. 76) expedidos pelo DETRAN/PR para fim de obtenção da autorização para o transporte escolar, tais documentos não equiparam-se nem substituem o devido Termo de Autorização, o qual só é fornecido após a avaliação por parte daquele órgão competente que o veículo atende os requisitos para a utilização na atividade de transporte escolar conforme a legislação vigente.

A propósito, a CONTRATADA juntou ao seu Recurso um Termo de Autorização para Transporte Escolar (fl. 79), registrado sob o nº 009013/2015, o qual de maneira alguma pode ser aceito para fim de regularizar sua situação com relação ao Contrato firmado e isentá-la da responsabilidade sobre a imputada infração, uma vez que trata-se de apresentação intempestiva de documento essencial para a execução da prestação do transporte escolar, cuja necessidade e obrigatoriedade exauriu-se com o encerramento contratual, bem como a sua validade não abrangeu a execução contratual em sua totalidade.

Assim, as alegações e os documentos juntados pela CONTRATADA em seu Recurso não convencem do adimplemento das condições contratuais referentes aos documentos exigidos para a execução do contrato, de modo que resta claro que além de atrasar a entrega dos documentos exigidos no momento da contratação, deixou de entregar o Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo DETRAN/PR referente ao veículo empregado na linha "16", considerando que deveria ter adimplido tais obrigações no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do Contrato, nos termos da cláusula sétima, parágrafo único.

2. Do direito de defesa

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que não foi-lhe oportunizada realizar suas contraditas, ocorrendo flagrante cerceamento de defesa.

A Lei nº 8.666/93, que prescreve as normas relativas às licitações e aos contratos administrativos, determina que a Administração Pública garanta ao contratado o exercício de sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias, previamente à aplicação da(s) penalidade(s) previstas, nos termos do art. 87, §2º:

Art. 87. (…)

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Nesse sentido, a fim de regulamentar no âmbito municipal o art. 87 da Lei nº 8.666/93, foi criado o Decreto Municipal nº 21.584/15, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, estabelecendo em seu art. 11, II, a prerrogativa da defesa prévia pela contratada no prazo para 10 (dez) dias:

Art. 11 - Após a autuação prevista no artigo 10, deste Decreto, o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deverá encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para a confecção do instrumento de notificação.
Parágrafo único - A notificação citada no caput conterá:
I - identificação da contratada e da autoridade que instaurou o procedimento;
II – indicação da possibilidade de apresentação de defesa prévia que deverá ser protocolada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com menção expressa do número dos autos a que se refere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - citação das cláusulas contratuais infringidas;
V- comunicação da glosa de pagamentos, se for o caso;
VI - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – indicação da possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, a contar da publicação em diário oficial, no caso de decisão antecipatória de rescisão;
VIII - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

Conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 21.584/15, apresentada ou não a defesa prévia pela contratada, o processo administrativo segue para o Secretário Municipal de Administração para que o mesmo emita a devida Decisão Administrativa, na qual aplicará, se assim entender, a respectiva penalidade, nos termos do art. 13, 14 e 15:

Art. 13 - Após o recebimento da defesa prévia, ou transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitará a manifestação do gestor ou do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem manifestação da contratada, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos certificará esta circunstância nos autos antes de encaminhá-los para a manifestação de que trata o caput deste artigo.

Art. 14 - A Secretaria Interessada deverá anexar sua manifestação aos autos e restituí-los ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para numeração das páginas e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 15 - A PGM emitirá parecer informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, acrescido da proposta fundamentada da decisão, e encaminhará os autos à SEMAD, que emitirá decisão.
Parágrafo único - Na hipótese de acolhimento da defesa prévia, o processo será remetido à SEMFA para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

Ou seja, os dispositivos legais transcritos acima demonstram que não houve supressão de qualquer oportunidade de defesa por parte da CONTRATADA, sendo que tanto a Lei nº 8.666/93 quanto o Decreto Municipal nº 21.584/15 estabelecem a possibilidade de apresentação de defesa escrita previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior, o que foi totalmente respeitado pelo Município.

Aliás, denota-se dos autos que a CONTRATADA recebeu Notificação Extrajudicial na data de 21/09/15, conforme subscrição do seu representante legal na cópia juntada aos autos (fl. 30), na qual o Município concede-lhe prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia em face dos fatos relatados, com a devida transcrição das cláusulas contratuais infringidas e as respectivas penalidades incidentes.

Tempestivamente, a CONTRATADA entregou sua resposta em face da Notificação Extrajudicial, acompanhada dos documentos que entendeu pertinentes à sua defesa (fl. 32/37).

Assim, descabida a alegação por parte da CONTRATADA que foi impedida de apresentar suas contraditas, sofrendo cerceamento de defesa, uma vez que no processo administrativo referente à apuração de descumprimento contratual no âmbito municipal o exercício da defesa é efetivado com a concessão de prazo para apresentação da defesa na forma escrita, com a possibilidade de juntada de documento(s) comprobatório(s) que o particular achar pertinente, previamente à Decisão Administrativa por parte da Autoridade Superior competente pela aplicação da devida penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 21.584/15, direito o qual foi exercido pela CONTRATADA conforme verifica-se nos autos.

3. Da Sindicância

Em seu Recurso, a CONTRATADA pugna pela declaração de nulidade da sindicância instaurada, e por consequência, o arquivamento do processo administrativo com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal.

Ocorre que a Sindicância é um procedimento interno do Município, cujo objetivo é apurar irregularidade no desempenho do serviço público, com previsão legal na Lei Municipal nº 2.280/08, não confundindo-se com o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas contratadas pelo Município da Lapa, PR, o qual está consolidado no Decreto Municipal nº 21.584/15 e amparado na Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, quando da Decisão Administrativa, o Secretário Municipal de Administração decidiu pela instauração de Sindicância para apurar eventual irregularidade na atividade fiscalizatória por parte da gestão do contrato firmado com a CONTRATADA, já que aparente a conduta omissiva por parte do(s) servidor(es) envolvido(s), designando para tanto a devida Comissão Sindicante, de modo que tal procedimento é distinto e independente do presente processo.

Portanto, descabida a arguição de nulidade da Sindicância por parte da CONTRATADA, já que tal procedimento consiste num instrumento para o exercício do poder disciplinar do Município para com seus servidores públicos, não confundindo-se com o presente processo, instaurado para apurar descumprimento ao contrato firmado.

4. Do Prejuízo causado

A CONTRATADA nega em suas razões recursais o cometimento de qualquer conduta infracional, pois em nenhum momento ocasionou prejuízo à Prefeitura, inclusive, imbuída da maior boa vontade, procurou prestar os serviços contratados com respeito ao cidadão, e cumprindo ordens da contratante.

Embora o Poder Público tenha estabelecido uma série de normas especiais para prestação do transporte escolar, as quais prescrevem encargos que devem ser atendidos em sua integralidade a fim de conferir certeza da prestabilidade e da segurança do serviço prestado, a CONTRATADA não demonstrou o atendimento de tais encargos, deixando de entregar os respectivos documentos comprobatórios de maneira integral e tempestiva ao Município, apesar de terem sido exigidos no contrato.

Assim, restou configurado o prejuízo causado ao Município na medida que o ente dispendeu erário publico para contraprestacionar a CONTRATADA, sem que a empresa tenha comprovado o pleno atendimento dos requisitos essenciais à atividade de transporte escolar por meio da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

5. Das penalidades previstas para as hipóteses de descumprimento contratual

Em seu Recurso, a CONTRATADA defende que o Município deveria ter seguido a ordem correta de punições, quais sejam, advertência, multa, suspensão temporária da participação em licitações por prazo não superior a 2 anos e por fim, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

No rol de atribuições da Administração Pública está o dever-poder de fiscalizar o contrato que venha a firmar, acompanhando atentamente a atuação do particular, sendo-lhe permitido detectar de antemão praticas irregulares ou defeituosas por parte da contratada e exigir desta última medidas corretivas imediatas, bem como a aplicação de penalidades, em caso de inadimplemento contratual, nos termos do edital e do decorrente contrato.

A partir das informações trazidas pelo representante da Administração Pública responsável pela fiscalização, caberá à autoridade competente a tomada de providências adequadas para saneamento das irregularidades, além de verificar a(s) penalidade(s) cabível(is) ao particular, através da instauração do competente processo administrativo.1

O processo administrativo de aplicação de penalidades – com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório – poderá levar às sanções previstas no art. 87, I, II, II e IV da Lei nº 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ainda, o art. 78 da Lei nº 8.666/93 estabelece a rescisão contratual como consequência punitiva na hipótese de descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A fim que seja-lhe conferida validade jurídica, a penalidade deve estar prevista em lei, reproduzida e regulamentada no instrumento editalício ou no contrato, aplicada pelo ente público mediante o devido processo legal, e em conformidade com os princípios que regem as sanções cuja natureza seja restritiva de direito ou multa.

Nesse sentido, as sanções devem ser aplicadas em consonância com a gravidade do fato e da repercussão da conduta faltosa para a Administração Pública, de forma que seja necessária, compatível e suficiente para reprimir a continuidade da conduta ou afastar temporariamente o direito de o particular licitar e contratar com a Administração Pública, após a análise do grau de reprovabilidade do comportamento do licitante ou contratado.2

Tendo a lei previsto um elenco de 4 (quatro) sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que seja aplicada sanção

proporcionada e correspondente à infração a dever legal ou contratual cometido pela contratada.

Nesse sentido, o art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando prescreve as sanções destinadas ao contratante faltoso, em momento algum impõe à Autoridade Superior seguir determinada ordem para aplicação, mas tão somente adequar a sanção à gravidade da infração, evitando a punição excessiva em relação ao fato que a motiva.

A intenção do legislador quando elencou as penalidades nos incisos I, II, III e IV do art. 87 não foi de forma alguma instituir uma sequência a ser obedecida pelo aplicador quando da imposição de penalidade, no sentido que primeiramente deveria punir com advertência e por fim com a declaração de inidoneidade, mas tão somente prever sanções dotadas de diverso grau de severidade, impondo ao aplicador adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis, de modo que a reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.

Nesse contexto, no contrato firmado com a CONTRATADA, o qual estipula as condições de execução do serviço, estão presentes os elementos que demonstram a reprovabilidade das condutas infratoras a tais condições e as respectivas consequências punitivas, de modo que para cada descumprimento contratual foi delineada e quantificada a sanção correspondente.

Com relação à conduta perpetrada pela CONTRATADA, o Município resolveu tipificá-la no instrumento contratual considerando os graves prejuízos advindos por conta da aquisição de um serviço em desconformidade com a regulamentação pertinente, cujos riscos aos usuários e à população são majorados além dos normais à atividade, sopesando que a rescisão contratual e a multa eram as respectivas penalidades compatíveis, consolidando-os no paragrafo único da cláusula sétima.

O agravamento da sanção identifica-se pela seriedade da punição e pela relevância do bem jurídico afetado. É imperiosa a proporcionalidade entre a sanção e a ilicitude praticada. Logo, é inafastável a delimitação das condutas que caracterizam essa ilicitude.3

Em razão da supremacia do interesse público, para o qual a Administração Pública deve lançar mão das medidas legais para sua efetividade, é conferida a esta última um conjunto de prerrogativas, onde encontra-se o poder-dever de aplicar sanções às contratadas sempre que diante de infrações contratuais, o qual não pode ser relevado ou ignorado, em decorrência do Principio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público “são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade”.4

Assim, demonstrada a ocorrência de infrações contratuais por parte da CONTRATADA, o Município, como ente da Administração Pública, e submisso à Lei nº 8.666/93, não pode-se furtar de cumprir o que manda o contrato quando prescreve as respectivas medidas punitivas.

Importante asseverar que o Administrador exerce seu poder discricionário apenas no momento de elaboração do contrato administrativo, estabelecendo as penalidades, fixando a hipótese de incidência e a consequência respectiva. Não há discricionariedade do Administrador na aplicação da sanção contratualmente prevista, e sim poder-dever de agir, pois, conforme Marçal Justen Filho, “a Lei não pode remeter à Administração a faculdade de escolher quando e como aplicar cada sanção prevista no art. 87, pois isso ofenderia o princípio da legalidade”.5

CONCLUSÃO

Face ao exposto, mantenho a Decisão Administrativa a qual aplicou à OSNI GONÇALVES DOS SANTOS pena de multa, com base na cláusula sétima, paragrafo único e na cláusula décima sexta, “a” do Contrato, e amparo legal no art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, II do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Assim, procedo remessa de ofício à Exma. Prefeita Municipal para que delibere a respeito do recurso, nos termos do disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 21.584/15.

Lapa, 24 de outubro de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREM
Secretário Municipal da Administração

CAMILA M. CANERI
Advogada do Município
OAB/PR nº 47.421

Nego provimento ao recurso nos termos expostos pelo Secretário de Administração em sede de reconsideração, acolhendo tais razões como fundamento da presente decisão.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4BFE3708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº. 011/2016.

SÚMULA: DECRETA RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -Decretar recesso na Câmara municipal de Laranjal – PR., do dia 22 de Dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se e
Intima-se.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos vinte dias do Mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:744CBFE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA RESOLUÇÃO 140/2016

Resolução nº. 140/2016

Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), no Orçamento de 2016.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de arrecadação , no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2016, Resolução nº 66/2015, de 14/08/2015, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0008.2006 – Convênio CAPS – AD III - ADULTO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica
Conta: 00300 Fonte: 317– Convênio Municipal Caps AD III Adulto.....R$ 60.000,00

10.301.0009.1007 Convênio CAPS AD III - Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica
Conta: 00340 Fonte: 319– Convênio Municipal Caps AD III Infanto Juvenil.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos :

O Excesso de arrecadação conforme cronograma de Desembolso Financeiro dos Convênios CAPS:

1.7.6.3.99.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO MUNICIPAL CAPS AD III – ADULTO.....R$ 60.000,00
1.7.6.3.99.04.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO MUNICIPAL CAPS AD III - INFANTO-JUVENIL.....R$ 60.000,00

Art. 3º- Fica Alterado/acrescidos no PLACIC os dados constantes nesta Resolução.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 05 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Jeane Simiano
Código Identificador:E5A9F8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO Nº 29/2016

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Destino/UF: Guarapuava/PR
Objetivo: **Assinatura de documentos no Consorcio Intermunicipal de Saúde – CIS em Guarapuava.**
Código do IBGE do Município destino: 09401

Início: 21/12/2016
Data Final: 21/12/2016

Laranjal, 21 de Dezembro de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:700269BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 157.2016

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2016
Decreto nº 157/2016 de 15/12/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 46/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037. MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
579 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063. IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1144 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:	6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037. MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
572 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063. IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1142 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Total Redução:	6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 15 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ED9FD9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2016 – PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 063/2016-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Pirâmide Veículos Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um veículo tipo automóvel de passeio, GOL/VW 1.6 FLEX, 2016/2017, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 63/2016-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-PR, em 14 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

VALDUÍNO BRISOTTO
Pirâmide Veículos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9DD2A709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 022-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e o Senhor ILENO BARROS DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Senhor **ILENO BARROS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara santa Terezinha, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.107.906 SSP/PR, do CPF nº 331.261.949-15, DAP nº SDW0331261949152609131026, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº.008/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 022/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 022/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 022/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ILENO BARROS DA SILVA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40EB265E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 023-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 023/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Senhora JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Quadra 22 Lote 21 na Vila Rural Vai Quem Quer, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.108.307-7 SSP/PR, do CPF nº 958.462.049-53, DAP nº SDW0958462049530911150827, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº.009/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 023/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 023/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 023/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52BB5D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 024-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 024/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Senhora NATALINA DIAS DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **NATALINA DIAS DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Quadra 01, Lote 23 na Vila Rural Vai Quem Quer, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.696.497-5 SSP/PR, do CPF nº 617.844.009-04, DAP nº SDW0463812449681503130122, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 024/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 024/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 024/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NATALINA DIAS DA SILVA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E53E3BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 025-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 025/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Senhora TEREZINHA PEIXOTO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **TEREZINHA PEIXOTO**, brasileira, viúva, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Bairro Nova Marília, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.478.478-8 SSP/PR, do CPF nº 638.359.679-91, DAP nº SDW0638359679912405111143, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 025/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 025/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 025/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 025/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
TEREZINHA PEIXOTO

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA5049C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 026-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 026/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Senhora ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Bairro Nova Marília, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.937.934-8 SSP/PR, do CPF nº 022.026.769-37, DAP nº SDW0022026769372405111136, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 026/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 026/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 026/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 026/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DCDDE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 027-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 027/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e o Senhor VANDERLEI MENEGUETTI

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Senhor **VANDERLEI MENEGUETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara São Miguel, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.254.424-4 SSP/PR, do CPF nº 019.577.859-69, DAP nº SDW0019577859691508140530, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 027/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 027/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 027/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VANDERLEI MENEGUETTI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDB52BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 028-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 028/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e o Senhor SILVIO MENEGUETTI

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Senhor **SILVIO MENEGUETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara São Sebastião 3, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.449.465-3 SSP/PR, do CPF nº 737.591.989-53, DAP nº SDW0737591989531811140852, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 028/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 028/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 028/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
SILVIO MENEGUETTI

Testemunhas:
_____
_____ _

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EACB213C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 029-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 029/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e o Senhor ANDERSON GALLETTI BERALDO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Senhor **ANDERSON GALLETTI BERALDO**, brasileiro, amasiado, residente e domiciliado na Chácara Bom Jesus, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.694.215-7 SSP/PR, do CPF nº 048.318.589-27, DAP nº SDW00483185892717051161117, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na

Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 029/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 029/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 029/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDERSON GALLETTI BERALDO

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49A009EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 030-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 030/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e o Senhor JULIANO GIACOBO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Senhor **JULIANO GIACOBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 739, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.031.967-1 SSP/PR, do CPF nº 017.744.621-84, DAP nº SDW00177446218424091403 46, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 030/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 030/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 030/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JULIANO GIACOBO

Testemunhas:
_____
_____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9120BD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 031-16

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 031/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Senhora FRANCISCA NEVES BITTENCOURT COMPAGNONI

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 244.511-5 SSP/PR e do

CPF/MF sob nº 004.529.809-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Senhora **FRANCISCA NEVES BITTENCOURT COMPAGNONI**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora Guadalupe, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.859.303-0 SSP/PR, do CPF nº 019.017.549-44, DAP nº SDW0019017549442310141103, (para grupo formal) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009-FNDE e Lei 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública para Fins de Credenciamento nº 001/2016 - PML, e no Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2016-PML, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 031/2016 – PML, o qual tem por objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2016-PML, o qual fica fazendo parte integrante de presente contrato, independentemente de anexação ou transição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO 001 ao contrato nº 031/2016 – PML, possui amparo legal no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e na CLÁUSULA VINTE E DOIS do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2016-PML, prorrogando-o por mais 08 (oito) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato nº 031/2016 - PML não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 06 de Dezembro de 2016.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FRANCISCA NEVES BITTENCOURT COMPAGNONI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68BA7065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2014

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 006/2014-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E DARCY GARBELINE

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flavio Aramis Accorsi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 244.511-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 004.529.809-25, e **DARCY GARBELINE**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 431.907 DF, devidamente inscrita no CPF/MF nº 146.414.6701-97, residente e domiciliado à Avenida Governador Munhoz de Mello, nº 1288, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná., ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato de Locação sob nº 006/2014 – PML, Dispensa de Licitação nº 001/2014 - PML, tendo em vista que, conforme justificativa, seriam necessárias várias adaptações na casa, que se encontra estruturalmente comprometido, pois parte do teto da sala desabou sobre o carrinho de um dos bebês acolhidos, o que oferece risco para as demais crianças e adolescentes acolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o contrato nº 006/2014-PML, firmado em 27/03/2014, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-PR, 25 de julho de 2016.

Locatário:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Locador:
DARCY GARBELINE

Testemunhas:
_____
____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FB577C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 669/2016

GABINETE DO PREFEITO

FLAVIO ARAMIS ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL, REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE

LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO precípua decisão preliminar e deferimento da concessão de tutela de urgência, determinando ao Município de Loanda-PR providências:

RESOLVE:

Art. 1o – Colocar à disposição da Casa Lar Esperança, as Servidoras:

	Matrícula	Nome	Cargo
01.	965982	Carla Graziela Viotto	Assistente Social
02.	959581	Sandra Maria Straube	Psicóloga
03.	966235	Maria Leao Spesia	Pedagoga

Art. 2o – Esta portaria produzira seus efeitos a contar da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:4BBAAAEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 059/2016

Súmula – Institui o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração e doação de projetos, planilhas, memoriais descritivos entre outros, de construção, reforma, ampliação e/ou regularização predial de habitação de interesse social no Município de Loanda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Loanda, o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração e doação de projetos, planilhas, memoriais descritivos, entre outros de construção, reforma, ampliação e/ou regularização predial de habitação de interesse social, para assistência à famílias com necessidade de atendimento socioeconômico.

§ 1º - O programa será voltado e assegurado às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2.008.

§ 2º - Quando se tratar de construção nova e/ou ampliação serão usados os parâmetros que dispõe as diretrizes do Plano Diretor para moradia econômica.

§ 3º - A área máxima de construção será no total de 70m2 (setenta metros quadrados), incluindo projeto da construção, da reforma ou da regularização predial da habitação de interesse social.

Artigo 2º - Fica o Município de Loanda autorizado a firmar convênio com o Governo Federal visando o repasse de recursos para a implementação do Programa, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2.008, para propósitos dessa natureza.

Artigo 3º - O Município de Loanda fornecerá gratuitamente os projetos, plantas baixas, planilhas, memoriais descritivos de residência unifamiliar com metragem máxima de até 70 m2 (setenta metros quadrados), os quais serão desenvolvidos por servidor público efetivo e/ou concursado, devendo ocupar o cargo de Desenhista e/ou Técnico em Edificações do Município de Loanda.

§ 1º - Caberá ao profissional técnico servidor público emitir os documentos necessários para regularização dos projetos junto ao CREA/PR, assim, as custas de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade do beneficiário.

§ 2º - As taxas cobradas pelo Município de Loanda serão de responsabilidade do beneficiário, salvaguarda quando o mesmo possuir comprovação de estado de vulnerabilidade e/ou impossibilidade de pagamento, por meio de declaração expedida por um Assistente Social da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social e, também, cópia da ata da reunião do Conselho Deliberativo correspondente.

§ 3º - O Município de Loanda por meio da Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá gratuitamente os projetos e plantas baixas em 02 (duas) vias no formato A3, em escala inteligível e, uma cópia do arquivo em formato digital.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto, os critérios de seleção dos beneficiados pelos serviços de Assistência Técnica Gratuita, a forma de atendimento e prestação de serviços.

Artigo 5º - A seleção dos beneficiários dos serviços de assistências técnicas gratuita, a forma de atendimento e a prestação de serviços serão levados à apreciação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, com todas as diretrizes para sua execução regulamentada por decreto.

Artigo 6º - Aplicam-se os benefícios desta Lei aos convênios firmados por intermédio de outros programas ou projetos visando moradias para pessoas de baixa renda instituídas no Município.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2.008, destina recursos e define critérios para o Programa de Assistência Técnica Pública e Gratuita para projeto, construção, reforma e regularização predial de habitação de interesse social. Para isso, o Município de Loanda necessita de Lei específica que autorize a elaboração de projetos e plantas baixas por servidor público concursado do Município, que possa assistir as famílias carentes que não possuem recursos financeiros suficientes para contratação de profissional técnico habilitado. A medida proporcionará o atendimento direcionado às necessidades de cada família que está inserida nos programas sociais, principalmente, Bolsa Família e cadastro CadÚnico. Portanto, por motivo de igualdade é que propomos tal mecanismo por ser questão de justiça.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:4AA71715

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2016 - SOPREMU

EDITAL Nº 005/2016-SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando os incisos VII e VIII do Artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2002;

Considerando a reunião do Conselho Deliberativo realizada em data de 16 de Novembro de 2016, que Deliberou e Autorizou o Diretor Presidente a realizar todos os atos necessários para realização de nova eleição;

Considerando DELIBERAÇÃO do Conselho Deliberativo datada de 13 de dezembro de 2016, que autoriza a revogação do Edital nº 002/2016 de 05 de dezembro de 2016;

Considerando o teor dos Editais 001/2016 SOP, 002/2016 SOP e 003/2016 SOP de 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar público a homologação do resultado da Eleição complementar para membros do Conselho Deliberativo, representantes dos Servidores Ativos da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda – GESTÃO 2017/2020.

• DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR:

Homologa-se o resultado da Eleição complementar para membros do Conselho Deliberativo da SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, representantes dos servidores ativos, Gestão 2017/2020, realizada em data de 20 de dezembro de 2016, conforme segue:

Titular – GISLAINE DA SILVA TOSSE 158
Titular – SILVANA JESUS FERREIRA.....143
Suplente – JOÃO CÍCERO NASCIMENTO DA SILVA.... 79
Suplente – CLAUDIO FERNANDES MARTINS..... 62
Suplente – OSIASTE TERTULIANO DE BRITO..... 60
Suplente – MANOEL MESSIAS FIRMINO..... 21

• DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo da SOPREMU – Gestão 2017/2020, será composto pelos seguintes representantes dos servidores ativos e inativos, além dos representantes dos poderes executivo e legislativo.

CONSELHO DELIBERATIVO: Representantes dos Servidores Ativos.

Titular: CRISTINA MARCELINA DA SILVA
Titular: GISLAINE DA SILVA TOSSE
Titular: ROBERTO MATOS DE PAULA
Titular: SILVANA DE JESUS FERREIRA
Suplente: JOÃO CÍCERO NASCIMENTO DA SILVA
Suplente:.CLAUDIO FERNANDES MARTINS
Suplente: OSIASTE TERTULIANO DE BRITO
Suplente: MANOEL MESSIAS FIRMINO

CONSELHO DELIBERATIVO: Representantes dos Servidores Inativos.

Titular: JOSE COSTA
Suplente: JOSCELENE LINHARES RIBEIRO

3. DO PRAZO PARA RECURSOS.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de até 48 horas, após a publicação do presente edital.

SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis 2016.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:91DAA780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETON.115/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$8.016,12 (Oito mil e dezesseis reais e doze centavos) como se segue:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.038	**Manutenção do Programa IGD SUAS**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00786	(IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social))	16,12
TOTAL		**16,12**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00107	(Salário Educação)	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**8.016,12**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00786	(1.3.2.5.01.10.29.00 – Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. FMAS/Piso Bás. Trans. C/C-9577-X – Fonte 786)	16,12
	TOTAL	**16,12**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00107	(Salário Educação)	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**
TOTAL CANCELADO		**8.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9FEC76F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 159/2016

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.
DOMICILIO: Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço relativo ao transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados dentro dos limites do município de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) pela tonelada** para realização dos serviços elencados no item I do presente contrato, perfazendo **R$ 14.999,78(quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) pelo total do contrato.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **18 (dezoito) dias depois**, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto desta for totalmente realizado.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:363804EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.613.869/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 150/2015, conforme determinações contidas na cláusula IX, 9.1. do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O valor originalmente contratado fica aqui aditado em R$ 118.084,79 (cento e dezoito mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), o que equivale a 33,28% (trinta e três inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, com base nos orçamentos e justificativas presentes nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:666897DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II do contrato 075/2016, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1. do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência originalmente contratado, qual seja, 07 (sete) meses e 02 (duas) semanas fica, por meio deste, aditado em mais 04 (quatro) meses, encerrando-se em 30/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:75D98B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2016

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº1.236/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º. Os Profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Estado do Paraná, terão seu efetivo exercício fixado nos Estabelecimentos Municipais de Ensino de conformidade com a relação abaixo:

Código	Nome	Admissão	Local de Exercício
119	Oksana Maria Busko Grabowski	26/07/1982	E. M. Santa Terezinha
3	Alzira Maria Kmita Zaluski	01/08/1984	E. M. Santa Terezinha
115	Mirian Eliane Scheliga Lopacinski	20/02/1985	E. M. Divino Espírito Santo
79	Lídia Romaniw	19/02/1986	E. M. Santa Terezinha
18	Carolina Topolniak	01/03/1986	E. M. Divino Espírito Santo
30	Denise Tratch Cararo	22/02/1988	E. M. Santa Terezinha
125	Rosangela Zaluski Zagurski	22/02/1988	E. M. Divino Espírito Santo
272	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	01/10/1988	E. M. Santa Terezinha
112	Martim Pascoalino Czuczman	17/10/1988	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
25	Cleusa Terezinha Grenteski Roiko	26/03/1990	E. M. Romão Paul
37	Celia Judite Wladyka	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
110	Marli Terezinha Maruchin	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
126	Roseli Dembecki Palamar	26/03/1990	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
188	Margarida Sokoloski Przybysz	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
8	Ana Valquiria Owsiany Kaczmierczak	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
32	Dirce Maria Foetsch	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
81	Lucia Guiomar Lopacinski Bylik	15/02/1993	C.M.E.I. Anjo da Guarda
150	Carmem Chandocha Guimarães	28/02/1994	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
160	Cristina Wodarczyk	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
161	Bernandete Soberanski	28/02/1994	C.M.E.I. Anjo da Guarda
194	Terezinha Kuskoski Golemba	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
284	Michalina Judite Taraciuk	28/02/1994	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
206	Maria Regina Szymczak Fialkowski	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
231	Roseli Inez Jagiello	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
228	Cleia Scheliga Rodrigues	01/03/1995	E. M. Santa Terezinha
229	Lea Adriana Janowski de Souza	01/03/1995	E. M. Divino Espírito Santo

205	Marilene Andrea Bileski	24/07/1995	C.M.E.I. Anjo da Guarda
190	Ines Miecznikowski Lazoski	12/02/1996	E. M. Divino Espírito Santo
46	Geraldo Michalski	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
179	João Eloy da Luz	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
213	Vanda Drewnowski	03/06/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
216	Rosi Mari Wienczkowski Dembecki	03/06/1996	C. M. E. I. Anjo da Guarda
217	Elenice Lada Belinski	03/06/1996	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
234	Rosa Maria Machado	03/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
223	Waldinéia Vandrovieski	25/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
225	Maria Doroteia Schepil Kiaszkievicz	01/07/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
226	Marcia Trojan Sobieranski	01/07/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
254	Celia Maria Gnatkowski	04/03/1997	C.M.E.I. Pingo de Gente
255	Patricia Skiba Wolaniuk	04/03/1997	C.M.E.I. Anjo da Guarda
257	Paulo Antonio Schepil	10/03/1997	E. Nossa Sra. De Monte Claro
256	Airton Borges de Silva	11/03/1997	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
290	Eloyse Paczko Gureski	13/07/1998	C.M.E.I. Anjo da Guarda
291	Marta Salete Simionato de Almeida	13/07/1998	C.M.E.I. Pingo de Gente
323	Elizabete Socoloski	02/08/1999	C.M.E.I. Pingo de Gente
335	Waldinéia Vandrovieski	15/05/2000	E. M. Divino Espírito Santo
340	Neli Terezinha Sobanski Costin	01/06/2000	E. M. Divino Espírito Santo
343	Ivone Firman Kolodziejski	03/07/2000	C.M.E.I. Anjo da Guarda
413	Janete Elizabeth Fechner da Luz	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
415	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
417	Selma Trojan	11/06/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
420	Patricia Skiba Wolaniuk	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
422	Elza Ivone Socoloski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
423	Ivone Firman Kolodziejski	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
425	Vilma Troyan Cieslak	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
426	Leoni Ferensowicz Gurski	11/06/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
427	Marli Terezinha Maruchin	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
429	Vanessa Tratch	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
431	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
433	Elenice Lada Belinski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
436	Célia Maria Gnatkowski	11/06/2003	C.M.E.I. Pingo de Gente
435	Cassiele Maria Kovalczyk Moreira	23/06/2003	E. M. Romão Paul
456	Bernadete Sobieranski	04/08/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
457	Anderssa Paim da Silva	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
458	Roseli Inez Jagiello	04/08/2003	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
462	Diva Prohmann de Lima	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
464	Lidia Aparecida Cloda	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
465	Rosa Maria Machado	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
466	Eliane Cristina Paulowski Taraciuk	04/08/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
467	Lilian Matilde Lipka Makoski	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
469	Osmarim Koloda	11/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
478	Marcia Danucia Pirog Maieski	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
479	Erailze Nanci Soares de Lima	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
480	Joanita Marli Cheliga	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
481	Eliane Lachman Wodonis	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
483	Angela Kempinski Bohun	13/02/2004	E. M. Romão Paul
484	Claudia Melek Chojnacki	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
485	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
486	Carine de Cassya Morais	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
487	Maria de Lourdes Majewski Rolinski	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
488	Daniela Sikora	12/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
490	Cristiane Tratch	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
491	Maria Marlene Gruba	13/02/2004	E. M. Santa Terezinha
492	Inês Rachwal Dilay	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
493	Roseli Tereza Szeremeta	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
519	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	21/06/2004	E. M. Santa Terezinha
870	Eliane Lachman Wodonis	01/09/2009	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
872	Monique Cristina Potuk de Meira	01/09/2009	E. M. Divino Espírito Santo
918	Marcia Cichocki Troyan	03/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
919	Michalina Judite Taraciuk	03/03/2010	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
922	Alcione Aparecida Scheliga	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
923	Carine Sofia K. Noronha da Silva	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
924	Vera Mariá Brzezinski	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
927	Tatiane Wroblewski Soares de Lima	11/03/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
928	Jocili Rosane Frankiu	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
930	Mariluz Cristiane Hluszko da Silva	11/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
931	Marcia Trojan Sobieranski	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
932	Roziane Belinski	11/03/2010	E. M. Romão Paul
933	Vanessa Tratch	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
934	Janete Gluszka	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
935	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
936	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/03/2010	E. M. Divino Espírito Santo
950	Ivone Aparecida Marcinuk	23/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
951	Cleusa Carus Godoy	23/03/2010	E.M. Prof. Onésimo Juraszek
985	Roseane Omylan Juraszek	07/06/2010	E. M. Romão Paul
986	Débora Carla Makoski	07/06/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
987	Suelen de Fátima Krinski	07/06/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
1003	Lidia Aparecida Cloda	01/10/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1004	Roseli Dembecki Palamar	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1005	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	01/10/2010	E. M. Santa Terezinha
1006	Cassia Suelen Kovalczyk	01/10/2010	E. M. Divino Espírito Santo
1007	Maria Silmara Gaissler Guimarães	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1014	Matilde Czuczman Jaremko	01/02/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1015	Maria Terezinha Nazar Fucilini	01/10/2011	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
1016	Ines Valeria Antoczecem	01/02/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1031	Maria Miguelina Ferreira	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1032	Eloisa Maria Verboski	04/04/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1033	Rosangela Zaluski Zagurski	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1034	Eliane Cristina Wronsky	04/04/2011	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1062	Juliane Scotnicci	01/08/2011	E. M. Santa Terezinha
1070	Janete Maria Sieklicki Picetski	24/10/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1071	Janete Solarevicz Volkman	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1072	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1099	Silvane Maruchin Kmita	03/02/2012	C.M.E.I. Pingo de Gente
1100	Even Marila Bilinski Zwierzykowski	02/02/2012	E. M. Divino Espírito Santo
1101	Maria Regina Szymczak Fialkowski	03/02/2012	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1102	Irice Kasprzak Stasiak	03/02/2012	E. M. Romão Paul
1376	Claudia Melek Chojnacki	03/02/2014	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
1377	Geraldo Michalski	03/02/2014	E. M. Romão Paul
1378	Patrícia Zaluski	03/02/2014	E. M. Santa Terezinha
1383	Lidia Celestina Lachman Blocki	03/02/2014	E. M. Divino Espírito Santo
2487	Roziane Belinski	14/09/2015	E. M. Romão Paul
2562	Irice Kasprzak Stasiak	18/04/2016	E. M. Romão Paul
2571	Erailze Nanci Soares de Lima	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2572	Lilian Matilde Lipka Makoski	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2574	Sandra Plachta	11/07/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2581	Patrícia Sierpinski	18/10/2016	E. M. Santa Terezinha
2582	Claire Maria Olejars	18/10/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2583	Priscila Kzionzek	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2584	Janete Sobanski Karbowski	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2585	Anelice Graciane Carraro	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2586	Maria Viviane Hluszko	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2587	Karina Vier	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2588	Beatriz Vitoria Troyan	18/10/2016	C.M.E. I. Anjo da Guarda
2589	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2590	Deisy Ivani Nichai Frankiv	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2591	Luana Bubniak	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2592	Marcia Ines Gielinski	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2593	Marcia Regina Gruska Miecznikowski	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2594	Eliana Alves	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, PR. em 12 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3B1183F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 385.2016

DECRETO MUNICIPAL N.º385/2016.

SÚMULA: ESTABELECE A LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 8º inciso XIII e 65, incisos II, IV, VIII da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, de conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.236/ 2015,

Considerando a competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, contemplada no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná através da Lei Municipal nº1.236/2015;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº1.236/2015, que estabelece a lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº1.236/2015, no que tange à lotação dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º . Os Profissionais do Magistério Público Municipal de Mallet, constantes da relação abaixo, terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação:

Código	Nome	Admissão	Local de Exercício
119	Oksana Maria Busko Grabowski	26/07/1982	E. M. Santa Terezinha
3	Alzira Maria Kmita Zaluski	01/08/1984	E. M. Santa Terezinha
115	Mirian Eliane Scheliga Lopacinski	20/02/1985	E. M. Divino Espírito Santo
79	Lídia Romaniw	19/02/1986	E. M. Santa Terezinha
18	Carolina Topolniak	01/03/1986	E. M. Divino Espírito Santo
30	Denise Tratch Cararo	22/02/1988	E. M. Santa Terezinha
125	Rosangela Zaluski Zagurski	22/02/1988	E. M. Divino Espírito Santo
272	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	01/10/1988	E. M. Santa Terezinha
112	Martim Pascoalino Czuczman	17/10/1988	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
25	Cleusa Terezinha Grenteski Roiko	26/03/1990	E. M. Romão Paul
37	Celia Judite Wladyka	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
110	Marli Terezinha Maruchin	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
126	Roseli Dembecki Palamar	26/03/1990	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
188	Margarida Sokoloski Przybysz	26/03/1990	E. M. Divino Espírito Santo
8	Ana Valquiria Owsiany Kaczmierczak	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
32	Dirce Maria Foetsch	01/03/1991	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
81	Lucia Guiomar Lopacinski Bylik	15/02/1993	C.M.E.I. Anjo da Guarda
150	Carmem Chandocha Guimarães	28/02/1994	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
160	Cristina Wodarczyk	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
161	Bernandete Soberanski	28/02/1994	C.M.E.I. Anjo da Guarda
194	Terezinha Kuskoski Golemba	28/02/1994	E. M. Divino Espírito Santo
284	Michalina Judite Taraciuk	28/02/1994	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
206	Maria Regina Szymczak Fialkowski	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
231	Roseli Inez Jagiello	15/02/1995	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
228	Cleia Scheliga Rodrigues	01/03/1995	E. M. Santa Terezinha
229	Lea Adriana Janowski de Souza	01/03/1995	E. M. Divino Espírito Santo
205	Marilene Andrea Bileski	24/07/1995	C.M.E.I. Anjo da Guarda
190	Ines Miecznikowski Lazoski	12/02/1996	E. M. Divino Espírito Santo
46	Geraldo Michalski	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
179	João Eloy da Luz	27/05/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
213	Vanda Drewnowski	03/06/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
216	Rosi Mari Wienczkowski Dembecki	03/06/1996	C. M. E. I. Anjo da Guarda
217	Elenice Lada Belinski	03/06/1996	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
234	Rosa Maria Machado	03/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
223	Waldinéia Vandrovieski	25/06/1996	E. M. Divino Espírito Santo
225	Maria Doroteia Schepil Kiaszkievicz	01/07/1996	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
226	Marcia Trojan Sobieranski	01/07/1996	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
254	Celia Maria Gnatkowski	04/03/1997	C.M.E.I. Pingo de Gente
255	Patricia Skiba Wolaniuk	04/03/1997	C.M.E.I. Anjo da Guarda
257	Paulo Antonio Schepil	10/03/1997	E. Nossa Sra. De Monte Claro
256	Airton Borges de Silva	11/03/1997	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
290	Eloyse Paczko Gureski	13/07/1998	C.M.E.I. Anjo da Guarda
291	Marta Salete Simionato de Almeida	13/07/1998	C.M.E.I. Pingo de Gente
323	Elizabete Socoloski	02/08/1999	C.M.E.I. Pingo de Gente
335	Waldinéia Vandrovieski	15/05/2000	E. M. Divino Espírito Santo
340	Neli Terezinha Sobanski Costin	01/06/2000	E. M. Divino Espírito Santo
343	Ivone Firman Kolodziejski	03/07/2000	C.M.E.I. Anjo da Guarda
413	Janete Elizabeth Fechner da Luz	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
415	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
417	Selma Trojan	11/06/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
420	Patricia Skiba Wolaniuk	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
422	Elza Ivone Socoloski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
423	Ivone Firman Kolodziejski	11/06/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
425	Vilma Troyan Cieslak	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
426	Leoni Ferensowicz Gurski	11/06/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
427	Marli Terezinha Maruchin	11/06/2003	E. M. Divino Espírito Santo
429	Vanessa Tratch	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
431	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
433	Elenice Lada Belinski	11/06/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
436	Célia Maria Gnatkowski	11/06/2003	C.M.E.I. Pingo de Gente
435	Cassiele Maria Kovalczyk Moreira	23/06/2003	E. M. Romão Paul
456	Bernadete Sobieranski	04/08/2003	C.M.E.I. Anjo da Guarda
457	Anderssa Paim da Silva	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
458	Roseli Inez Jagiello	04/08/2003	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
462	Diva Prohmann de Lima	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
464	Lidia Aparecida Cloda	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
465	Rosa Maria Machado	04/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
466	Eliane Cristina Paulowski Taraciuk	04/08/2003	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
467	Lilian Matilde Lipka Makoski	04/08/2003	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
469	Osmarim Koloda	11/08/2003	E. M. Divino Espírito Santo
478	Marcia Danucia Pirog Maieski	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
479	Erailze Nanci Soares de Lima	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
480	Joanita Marli Cheliga	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
481	Eliane Lachman Wodonis	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
483	Angela Kempinski Bohun	13/02/2004	E. M. Romão Paul
484	Claudia Melek Chojnacki	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
485	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
486	Carine de Cassya Morais	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
487	Maria de Lourdes Majewski Rolinski	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
488	Daniela Sikora	12/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
490	Cristiane Tratch	13/02/2004	E. M. Divino Espírito Santo
491	Maria Marlene Gruba	13/02/2004	E. M. Santa Terezinha
492	Inês Rachwal Dilay	13/02/2004	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
493	Roseli Tereza Szeremeta	13/02/2004	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
519	Dionéia Ap. Scheliga Kotz	21/06/2004	E. M. Santa Terezinha
870	Eliane Lachman Wodonis	01/09/2009	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
872	Monique Cristina Potuk de Meira	01/09/2009	E. M. Divino Espírito Santo
918	Marcia Cichocki Troyan	03/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
919	Michalina Judite Taraciuk	03/03/2010	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
922	Alcione Aparecida Scheliga	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
923	Carine Sofia K. Noronha da Silva	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
924	Vera Mariá Brzezinski	04/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
927	Tatiane Wroblewski Soares de Lima	11/03/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
928	Jocili Rosane Frankiu	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
930	Mariluz Cristiane Hluszko da Silva	11/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
931	Marcia Trojan Sobieranski	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
932	Roziane Belinski	11/03/2010	E. M. Romão Paul
933	Vanessa Tratch	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
934	Janete Gluszka	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
935	Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn	11/03/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
936	Daniele Adriana Maximiv Horbacz	11/03/2010	E. M. Divino Espírito Santo
950	Ivone Aparecida Marcinuk	23/03/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
951	Cleusa Carus Godoy	23/03/2010	E.M. Prof. Onésimo Juraszek
985	Roseane Omylan Juraszek	07/06/2010	E. M. Romão Paul
986	Débora Carla Makoski	07/06/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
987	Suelen de Fátima Krinski	07/06/2010	C.M.E.I. Pingo de Gente
1003	Lidia Aparecida Cloda	01/10/2010	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1004	Roseli Dembecki Palamar	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1005	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	01/10/2010	E. M. Santa Terezinha
1006	Cassia Suelen Kovalczyk	01/10/2010	E. M. Divino Espírito Santo
1007	Maria Silmara Gaissler Guimarães	01/10/2010	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1014	Matilde Czuczman Jaremko	01/02/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1015	Maria Terezinha Nazar Fucilini	01/10/2011	E. M. Prof. Onésimo Juraszek

1016	Ines Valeria Antoczecem	01/02/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1031	Maria Miguelina Ferreira	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1032	Eloisa Maria Verboski	04/04/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1033	Rosangela Zaluski Zagurski	04/04/2011	E. M. Divino Espírito Santo
1034	Eliane Cristina Wronsky	04/04/2011	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1062	Juliane Scotnicci	01/08/2011	E. M. Santa Terezinha
1070	Janete Maria Sieklicki Picetski	24/10/2011	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
1071	Janete Solarevicz Volkman	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1072	Cleide Miriam Czeliga Czervinski	24/10/2011	C.M.E.I. Pingo de Gente
1099	Silvane Maruchin Kmita	03/02/2012	C.M.E.I. Pingo de Gente
1100	Even Marila Bilinski Zwierzykowski	02/02/2012	E. M. Divino Espírito Santo
1101	Maria Regina Szymczak Fialkowski	03/02/2012	E. M. Nossa Sra. De Monte Claro
1102	Irice Kasprzak Stasiak	03/02/2012	E. M. Romão Paul
1376	Claudia Melek Chojnacki	03/02/2014	E. M. Prof. Onésimo Juraszek
1377	Geraldo Michalski	03/02/2014	E. M. Romão Paul
1378	Patrícia Zaluski	03/02/2014	E. M. Santa Terezinha
1383	Lidia Celestina Lachman Blocki	03/02/2014	E. M. Divino Espírito Santo
2487	Roziane Belinski	14/09/2015	E. M. Romão Paul
2562	Irice Kasprzak Stasiak	18/04/2016	E. M. Romão Paul
2571	Erailze Nanci Soares de Lima	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2572	Lilian Matilde Lipka Makoski	16/06/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2574	Sandra Plachta	11/07/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2581	Patrícia Sierpinski	18/10/2016	E. M. Santa Terezinha
2582	Claire Maria Olejars	18/10/2016	E. M. Prof. Orlando de Carvalho
2583	Priscila Kzionzek	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2584	Janete Sobanski Karbowski	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2585	Anelice Graciane Carraro	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2586	Maria Viviane Hluszko	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2587	Karina Vier	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2588	Beatriz Vitoria Troyan	18/10/2016	C.M.E. I. Anjo da Guarda
2589	Edlaine Fatima Grabowski Kmita	18/10/2016	E. M. Romão Paul
2590	Deisy Ivani Nichai Frankiv	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2591	Luana Bubniak	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2592	Marcia Ines Gielinski	18/10/2016	C.M.E.I. Pingo de Gente
2593	Marcia Regina Gruska Miecznikowski	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda
2594	Eliana Alves	18/10/2016	C.M.E.I. Anjo da Guarda

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B20BA4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 388.2016

DECRETO N° 388/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Regulamenta a Lei n° 1007/2010, alterada pela Lei nº 1166/2013, estabelecendo a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1° – Fica estabelecida a escala anual de plantão obrigatório das farmácias e drogarias para o ano de 2017, a qual se dará na seguinte ordem:
1ª – Farmácia Vita;
2ª – Farmácia Maxifarma;
3ª – Farmácia Forte Farma da XV de Novembro;
4ª – Farmácia Sagrado Coração;
5ª – Farmácia Santo Antônio;
6ª - Farmácia Forte Farma da Vicente Machado;
7ª – Farmácia Rede Hiper Farma.
Art. 2° – A escala de plantão obrigatório adotará o sistema de rodízio, sendo de uma semana a duração do plantão de cada farmácia, iniciando-se sempre às 08h00min (oito horas) de segunda-feira, findando às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira subsequente.
Art. 3º – A presente escala iniciará em 01 de janeiro de 2017 e terá o seu término em 31 de dezembro de 2017, devendo a farmácia escalada no Regime de Plantão da última semana de dezembro de 2016, cumprir a escala do dia 01, de janeiro de 2017, para o cumprimento semanal regular.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Mallet, 19 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FA9E6BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ATO DELEGATÓRIO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MALLET – PR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mallet – PR

Av. Barão do Rio Branco, 649 – Cep: 84570-000 Fone/Fax: (42) 3542-1439
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br Mallet – Pr.

ILUSTRÍSSIMO SR. GERENTE DO BRANCO DO BRASIL – AGÊNCIA DE MALLET – PR.

Conforme determinação do Banco do Brasil S.A, vimos por meio deste Ato Delegatório, informar o seguinte:

Responsáveis pela movimentação bancária.
Maredy Graeser Abib – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Alcides Afonso Pappis – Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESPONSÁVEL

	PRESIDENTE		TESOUREIRO
x	Emitir Cheques	x	Emitir Cheques
x	Abrir contas de depósito	x	Abrir contas de depósito
x	Autorizar cobranças	X	Autorizar cobranças
X	Utilizar o credito aberto na forma e condições	X	Utilizar o credito aberto na forma e condições
X	Receber, passar recibo e dar quitação.	X	Receber, passar recibo e dar quitação
X	Solicitar saldos, extratos e comprovantes	X	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
X	Requisitar talonário de cheques	x	Requisitar talonário de cheques
X	Autorizar débito em conta relativos a operações	X	Autorizar débito em conta relativos a operações
X	Retirar cheques devolvidos	X	Retirar cheques devolvidos
X	Endossar cheques	X	Endossar cheques
X	Movimentar conta corrente com cartão eletrônico	X	Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
X	Efetuar transferências/pagamentos	x	Efetuar transferências/pagamentos
X	Sustar/contra-ordenar cheques/cancelar cheques	x	Sustar/contra-ordenar cheques/cancelar cheques
X	Baixar cheques	X	Baixar cheques
X	Efetuar resgastes/aplicações	x	Efetuar resgastes/aplicações
X	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas	X	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
X	Efetuar saques em conta corrente	X	Efetuar saques em conta corrente
X	Efetuar saques poupança	X	Efetuar saques poupança
X	Solicitar movimentação de contas no exterior	X	Solicitar movimentação de contas no exterior.
X	Efetuar movimentação financeira no RPG	X	Efetuar movimentação financeira no RPG
X	Consultar contas/aplicações/programas/repasse de recurso	x	Consultar contas/aplicações/programas/repasse de recurso
X	Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financiamentos.	X	Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financiamentos
X	Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos	X	Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
X	Solicitar saldos/extratos investimentos	x	Solicitar saldos/extratos investimentos
X	Emitir comprovantes	x	Emitir comprovantes
X	Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro	x	Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

MAREDY GRAESER ABIB
Presidente do CMDCA
CPF 654858079 68

ALCIDES AFONSO PAPÍS
Tesoureiro do CMDCA
CPF – 014928769 09

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:49F3FCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 58/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 58/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
268 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
Total Suplementação:	2.400,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.028. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	
264 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
Total Redução:	2.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E1D29A45

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 59/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 59/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.3.90.30.00.00 31116 MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00
Total Suplementação:	21.600,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.2.99.35.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	21.600,00
Total da Receita:	21.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:7A15D0D8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 61/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Suplementação:			500,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado omo recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.2.99.35.00.00	- PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	500,00
	Total da Receita:	500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1769BC91

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 62/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 62/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 14.714,89 (catorze mil setecentos e catorze reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.813.2701.1.050.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ÁREAS DE LAZER NO PARQUE GAMELÃ	
372 - 4.4.90.51.00.00	33748	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.714,89
Total Suplementação:			14.714,89

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado nas fontes:
33748 Revitalização do Parque Gamelão
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:514B91FF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 63/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	925,00
Total Suplementação:			925,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.043.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
333 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	925,00
Total Redução:			925,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B817456A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 65/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 65/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
131 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
155 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	750,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
210 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
221 - 3.3.90.30.00.00	31122	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
371 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
375 - 3.3.90.39.00.00	31328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
374 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	

		AGROPECUÁRIAS	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	710,00
Total Suplementação:			8.980,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.003.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
02.001.04.122.0201.1.004.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.050,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
86 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.050,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
184 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
216 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00
223 - 3.3.90.30.00.00	31126	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.018.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
263 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.1.036.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
296 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
340 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	710,00
Total Redução:			8.980,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 13 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:DD6568A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 40/2016

SÚMULA: "Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 535/2015 de 03/12/2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

5		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
5.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2020		Atendimento ao Programa de Atenção Integral a Familias	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
425	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
610	495	Atenção Básica - Federal	15.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2029		Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
635	495	Atenção Básica - Federal	53.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
780	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328	5.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2039		Atendimento ao Programa Salário Educação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1035	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1160	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a mesma quantia para reforço da Dotação do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
775	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
805	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
970	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 20 dias do mês de dezembro de 2.016

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:30A9F677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE NOVO HORÁRIO – CARTA CONVITE Nº.02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7211/2016

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO 01 QUE INTEGRA O EDITAL de CONVITE Nº 02/2016.**
A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP torna público **o novo horário de 14 horas, do dia 26 de dezembro de 2016**, para recepção, abertura e julgamento dos envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e a proposta de preço do referido convite.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra acessando o portal da transparência, através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, selecionando a Entidade: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira ou junto ao mesmo Instituto (IMASP), nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5125 ou pelo e-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

21 de dezembro de 2016

ROSELI MADALENA FERNANDES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:5FFB41D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação com material e mão-de-obra, no Centro de Saúde "Silvio Kenji Kanemoto, sito a rua XV de Novembro, nº 761, nesta cidade, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 10/2014.
Empresa: N DIAS MOREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ: 03.085.108/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, a partir da data do vencimento até a data de 31 de Agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:53D5105F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 669/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área 302,63m2, porte 1, na localidade de Queimadas, neste Município, de conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 03/2014.
Empresa: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA (EPP), CNPJ: 08.857.889/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Quanto a vigência do contrato, fica ajustado a prorrogação de prazo até a data de 31/08/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A9003A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 672/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área 302,63m2, porte 1, à rua Gaspar Bertoni, Bairro do Rocio I, neste Município, de conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 03/2014.
Empresa: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA (EPP), CNPJ: 08.857.889/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Quanto a vigência do Contrato, fica ajustado a prorrogação de prazo até a data de 31/08/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:C8C1CB1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 661/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção de sistema de informática integrado para gestão pública Municipal, de conformidade com o Edital de Pregão nº 34/2014.

Empresa: PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 06.086.767/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração/inclusão da cláusula segunda, item 2.9 e o reajuste do Contrato Administrativo nº 661/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 661/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

(...)

2.9 O reajustamento dos preços será concedido sempre que existir aditivo de prorrogação de vigência contratual, respeitando sempre o lapso temporal de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Com fundamento na cláusula segunda do presente termo aditivo, de acordo com o índice do INPC o contrato passará a ter um acréscimo de 7,38% referente a parte final do item 2.1 da cláusula segunda do contrato 661/2014, referente a manutenção e suporte técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do contrato administrativo nº 661/2014, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 21 de Dezembro de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:07023624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.285 DE 21/12/2016 - ALTERA A LEI N° 4.285 DE 15/12/1986, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1° A presente Lei revoga o item 6 do art. 7º e acrescenta o Anexo V à Lei nº 1.201, de 15 de dezembro de 1986, que dispõe sobre oZoneamentode Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da sede do município.

Art. 2º Fica revogado o item 6 do art. 7º, da Lei nº 1.201, de 15 de dezembro de 1986.

Art. 3º A Lei nº 1.201, de 15 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescida do Anexo V, que estabelece o mapa de zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, no qual se encontram espacializadas as Zonas definidas no art. 7º da referida lei, cujo teor é parte que integra a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A8B35CB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 396 DE 21/12/2016 - APOSENTADORIA DE REGEANE SCHROEDER

Portaria n.º 396 de 21/12/2.016

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 6.902/2016, em que é requerente **Regeane Schroeder**.

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/01/2017, para a servidora municipal **Regeane Schroeder,** matrícula funcional 2-01713, portadora do R.G. 3.385.686-5 PR e inscrita no CPF sob n.º 488.911.939-68, ocupante do cargo de efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.248,61 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais, sessenta e um centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/12/2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:81518A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.278 DE 21/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), alterando a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2209		Manutenção das Atividades dos CMEIS
3.3.90.39.00.00	160	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		Valor R$ 30.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2209		Manutenção das Atividades dos CMEIS
3.3.90.30.00.00	160	Material de Consumo
		Valor R$30.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 30.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D0D18189

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.279 DE 21/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 87.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), alterando a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2064		Pagamento de Sentenças Judiciais e Precatórios
3.3.90.91.00.00	1000	Sentenças Judiciais
		Valor R$ 87.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 87.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		Valor R$ 87.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 87.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D24CBADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.280 DE 21/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), alterando a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Funcional Programática:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de Salários e Encargos Sociais, Mão de Obra Terceirizada, Estagiários e Previsão de Novas Contratações
3.3.90.39.00.00	1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		Valor R$ 100.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de Salários e Encargos Sociais, Mão de Obra Terceirizada, Estagiários e Previsão de Novas Contratações
3.3.90.11.00.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Valor R$ 100.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 100.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64B3975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.281 DE 21/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.181,06.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a abertura de **Crédito Adicional Especial** destinado a criação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.181,06 (Quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos) passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.086.		Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
3.3.20.93.00.00	31763	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 4.181,06
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 4.181,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação
Receita: 2.4.7.1.99.99.27.00 Fonte: 31763Valor: R$ 4.181,06
VALOR TOTAL: R$ 4.181,06

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:379B82FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.282 DE 21/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.871,50.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a abertura de **Crédito Adicional Especial no** Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.871,50 (Seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.102.		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
3.3.20.93.00.00	835	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 6.871,50
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 6.871,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial

do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
835	29-6	6.871,50	R$ 0,00	6.871,50

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:837A2E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.283 DE 21/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.209,63.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a abertura de **Crédito Adicional Especial** destinado a criação de dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.209,63 (Dois mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos),passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154.		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.20.93.00.00	31795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 2.209,63
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 2.209,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita: 2.4.7.1.99.99.25.00 Fonte: 31795Valor: R$ 2.209,63

VALOR TOTAL: R$ 2.209,63

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C25013B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 4.284 DE 21/12/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.093,11.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a abertura de **Crédito Adicional Especial no** Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.093,11 (Oito mil e noventa e três reais e onze centavos) passando a constar na Lei nº. 3584/2013 – PPA 2014-2017, na Lei nº. 3887/2015 – LDO 2016 e na Lei nº. 3992/2015 – LOA 2016, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154.		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.20.93.00.00	31795	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R$ 8.093,11
		VALOR TOTAL A SER ADICIONADO: R$ 8.093,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
31795	126-0	8.093,11	R$ 0,00	8.093,11

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:274842EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.836 DE 21/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 3.887 de 25/05/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais),alterando a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 7.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6169		Serviços de Exames complementares de diagnóstico e terapia
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 7.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 7.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CC2DF288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.837 DE 21/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.700,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000		Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2079		Manutenção das Atividades do Departamento Administração
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
		Valor R$ 1.700,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 1.700,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.20.93.00.00	1000	Indenizações Restituições
		Valor R$ 1.700,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 1.700,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7E6FB86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.286 DE 21/12/2016 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o Exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 116.773.060,93 (cento e dezesseis milhões, setecentos e setenta e sete mil, sessenta reais e noventa e três centavos), sendo R$ 77.139.540,93 (setenta e sete milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 39.633.520,00(trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2017 estima a Receita em R$ 104.184.620,93 (cento e quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.740.118,43 (três milhões, setecentos e quarenta mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos) e em R$ 100.444.502,50 (cem milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. **RECEITAS CORRENTES**	**87.085.848,00**
1.1. Receita Tributária	15.729.639,00
1.2. Receita de Contribuições	1.137.300,00
1.3. Receita Patrimonial	275.890,00
1.6. Receita de Serviços	196.105,00
1.7. Transferências Correntes	80.219.885,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.178.055,00
9.7. Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(11.651.026,00)
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**17.098.772,93**
2.1. Operações de Crédito	5.335.772,93
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.3. Transferências de Capital	11.763.000,00
2.4. Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	**104.184.620,93**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01. Câmara Municipal	3.740.118,43
02. Gabinete do Prefeito – GAPREF	563.283,00
03. Controladoria Geral do Município – CGM	143.320,00
04. Procuradoria Geral do Município – PGM	500.250,00
05. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR	1.617.656,62
06. Secretaria Municipal de Finanças – SMF	14.525.087,91
07. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP	2.158.745,00
08. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC	1.054.600,00
09. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP	1.715.500,00
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA	3.708.629,00
11. Secretaria Municipal de Educação – SMED	34.257.542,35
12. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL	1.421.000,00
13. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI	9.379.565,00
14. Secretaria Municipal de Saúde – SMS	22.512.079,00
15. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos-SMAS	4.533.001,00
16. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas – SMCPT	2.136.704,00
99. Reserva de Contingência	217.539,62
TOTAL	**104.184.620,93**

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o Exercício de 2017 estima a Receita em R$ 9.755.440,00 (nove milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) e fixa a Despesa em R$ 9.755.440,00 (nove milhões, setecentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

TÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira para o Exercício de 2017 estima a Receita em R$ 2.833.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil reais) e fixa a Despesa em R$ 2.833.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil reais)

TÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira e da Autarquia do Regime Próprio de Previdência, conforme Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2017 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Pagamento de Precatórios; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da divida ativa de acordo com o previsto Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Secretaria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - 10 % sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, II, III e V da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência de exercício.

III - o superávit financeiro do exercício anterior.

IV - transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos.

V - transferir dotações entre as fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 7º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantindo.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados mediante aprovação de leis especificas aprovadas pelo legislativo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2017, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado por esta lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2017.

Parágrafo único. Todos os programas e projetos contidos nesta lei passarão a integrar o orçamento da LDO e PPA vigente para 2017.

Art. 12. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor em 01 (um) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2B16E7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.838 DE 21/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.775,64.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.887 de 25/05/2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.775,64 (Doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e

quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.367.0018.6195		Pagamento de Salários e Encargos Sociais - Educação Especial
3.3.90.39.00.00	1104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		Valor R$ 12.775,64
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 12.775,64

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de Salários e Encargos Sociais, Mão de Obra Terceirizada, Estagiários e Previsão de Novas Contratações
3.1.90.11.00.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		Valor R$ 12.775,64
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 12.775,64

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:03478BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.839 DE 21/12/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.298,23.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipais nº 3.887 de 25/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.298,23** (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos),alterando a Lei 3992/2015 – LOA 2016, na seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6165		Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização.
3.3.90.39.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 7.298,23
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 7.298,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6165		Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
3.1.90.11.00.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		Valor R$ 7.298,23
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 7.298,23

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:961F1BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 834 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 396 BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DATADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 396, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 21 de dezembro de 2.016, que dispõe sobre **Aposentadoria Por tempo de Serviço,** concedida a servidora pública municipal **Regeane Schroeder**, portadora do RG nº. 3.385.686-5 - PR, inscrita no CPF sob nº. 488.911.939-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **"professor"** cujo benefício, no valor de R$ 3.248,61 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais, sessenta e um centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5481B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 835 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA REGEANE SCHROEDER, LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentaria por Tempo de Serviço**, a servidora, **Regeane Schroeder**, portadora do C.I./R.G. nº. 3.385.686-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 488.911.939-68, do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:03EA1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.650 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELENICE GLACI DE LARA RECHETZKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 6532/2016, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **Elenice Glaci de lara Rechetzki,** ocupante do cargo de Educador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/12/2016, encerrando em 09/01/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.567 de 11/11/2016, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:51D1B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.651 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, JULIANA IACHINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 7279 /2016, e
RESOLVE:
ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 17/11/2015 à 16/11/2016, a servidora Juliana Iachinski, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E8A86075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.652 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 7206 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 à 31/08/2016, a servidora Eli Aparecida Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E9172BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.653 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 7330 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 à 30/09/2015, ao servidor Antonio Leonel Borges de Oliveira, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CDB33A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 12.654 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, CRISTIANE PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 7148 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 16/01/2017, referente ao período aquisitivo de 13/04/2015 à 12/04/2016, a servidora Cristiane Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão publica.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:1DD5812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.655 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JULIANA FERREIRA BORGES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 4735 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016, a servidora Juliana Ferreira Borges, ocupante do cargo de Zootecnista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BF998543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.656 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, MARCOS MAURICIO KINCHESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 7050 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 09/01/2017 á 07/02/2017, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 à 09/05/2016, a servidor Marcos Mauricio Kincheski, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FA7150CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.657 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ADRIANE ZANARDINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6718 /2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016, a servidora Adriane Zanardini, ocupante do cargo de Digitador de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4CBB1B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.658 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, ALICE MENDES RIOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 7046/2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 à 29/02/2016, a servidora Alice Mendes Rios, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D3D26C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.659 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JENNIFER MARIA ALVES FELIPE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 6653/2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 12/01/2017 á 26/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, a servidora Jennifer Maria Alves Felipe, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:89C1F8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.660 DE 21/12/2016 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, e considerando o contido no processo nº. 4941/2016, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 02/01/2017 á 31/01/2017, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 à 02/06/2016, a servidora Katia Luzia de Moraes Ruzin, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4BEEBA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3766

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1.° de janeiro de 2017, da Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, **ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO** criada pelo Art.14 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 20 de dezembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:CFDDD350

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3677

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de janeiro de 2017, para exercer durante o biênio 2017/2018 a Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, **ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR**, criada pelo Art.14 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 20 de dezembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:E49794FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3768

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1.° de janeiro de 2016, da Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico – FG-1, **ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR**, criada pelo Art.35 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 20 de dezembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:7B86C23D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições, torna público que por motivo de erro de digitação na matéria do aviso de licitação, onde se lê "DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2016, às 14h, na Sala de Comissões Técnicas, localizada no Edifício Sede Câmara Municipal de Paranaguá, situada na Rua João Estevão, 361, Paranaguá/PR. DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até as 13h do dia 07 de fevereiro de 2016, junto ao Setor de Protocolo, localizada no Edifício acima referido.", leia-se "DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017, às 14h, na Sala de Comissões Técnicas, localizada no Edifício Sede Câmara Municipal de Paranaguá, situada na Rua João Estevão, 361, Paranaguá/PR. DATA DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES: até as 13h do dia 07 de fevereiro de 2017, junto ao Setor de Protocolo, localizada no Edifício acima referido."
Ainda por motivo de erro de digitação, onde se lê "INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, das 13h00 às 19h00 horas, nos dias úteis, e no site www.tce.pr.gov.br, menu Transparência – Licitações do TCE. Outras informações pelo e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br.", leia-se "INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, das 13h00 às 19h00 horas, nos dias úteis, e no site http://paranagua.pr.leg.br/, menu Licitações. Outras informações pelo e-mail cpl@camaranet.com.br."
Publicações anteriores: Jornal Gazeta do povo, p. 12, "Caderno Vida e Cidadania", de 19/12/2016; Jornal Tribuna, p. 21, de 19/12/2016; Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá/PR, Edição nº 1152, de 20/12/2016; e Jornal Folha do Litoral News, Edição nº 1213, p. 14, de 20/12/2016.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:66711447

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2016

ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de serviço de confecção e instalação de painel/vitrine para exposição de obras de arte a ser realizado no prédio desta Câmara, conforme discriminado no Anexo II do EDITAL DE PREGÃO nº 014/2016.
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
INÍCIO: 21/12/2016.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:045784FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 2.012/2016, com base no art. 24, VIII, da lei 8.666/93, em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), pelo fornecimento de 100 (cem) unidades de selos postais para correspondências emitidas por todos os Setores e Gabinetes deste Legislativo, devendo as despesas correrem pela dotação n.º 3.3.90.30.16.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:7B2281F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SELOS POSTAIS PARA CORRESPONDÊNCIAS EMITIDAS POR TODOS OS SETORES E GABINETES DESTE LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Paranaguá/PR, torna pública a presente dispensa, para firmar contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/4531-67, tendo como objetivo a contratação da empresa para fornecimento de 100 (cem) unidades de selos postais para correspondências emitidas por todos os Setores e Gabinetes deste Legislativo, num valor global anual estimado de R$ 170,00 (cento e setenta reais), com fundamento no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2012/2016.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Cesar Mendes Pinto
Código Identificador:2C4E54C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

Na data de 21/2/2016, às 09:00, reúnem-se na Prefeitura Municipal de Paranaguá, sita à Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Pregoeira Denise Nascimento dos Santos, e a equipe de apoio composta por Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva, Ronald Silva Gonçalves e Marilete Rodrigues da Silva, nomeados pelo Decreto nº. 3.944/2016, convocados, e que abaixo assinam, com a finalidade de dar continuidade ao processo nº. 30.575/2016 cujo objeto é a aquisição de mochilas escolares para os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. A Pregoeira deu abertura à sessão com o credenciamento das empresas presentes. Compareceram à sessão os seguintes interessados:

CNPJ	Proponentes	Responsável	CPF
01.239.951/0001-80	NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	CELSO LUCINDO TOSI	370.765.829-53
01.669.438/0001-20	JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI ME	JOSÉ DE ARIMATHEA SILVEIRA	029.541.398-03
04.553.782/0001-47	CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELLI EPP	DOUGLAS ROSSI	028.265.079-23
13.874.521/0001-10	TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	CLAUDIR DALL AGNOL BORELLI CLAUDIR DALL AGNOL BORELLICLAUDIR DALL AGNOL BORELLI	360.760.740-00

A Pregoeira deu por encerrado o credenciamento e considera todas as empresas aptas a seguir no certame. Foi solicitado aos licitantes os envelopes de Proposta e de Habilitação e passou-se à abertura dos envelopes de proposta. Todas as propostas foram consideradas válidas e os preços propostos foram:

LOTE 01

EMPRESA	PROPOSTA
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	R$ 47,00
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	R$ 50,00
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	R$ 50,05

LOTE 02

EMPRESA	PROPOSTA
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	R$ 85,90
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	R$ 88,80
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	R$ 88,90

LOTE 03

EMPRESA	PROPOSTA
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	R$ 82,29
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	R$ 85,00
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	R$ 85,29

LOTE 04

EMPRESA	PROPOSTA
NOVO TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	R$ 87,10
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	R$ 88,80
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	R$ 88,90

LOTE 05

EMPRESA	PROPOSTA
NOVO TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	R$ 83,50
CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI EPP	R$ 85,00
JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	R$ 85,29

Em seguida foi dado início a fase de lances como segue em anexo.

VENCEDORES

LOTE 01

EMPRESA	VALOR VENCEDORA
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	R$ 45,80

LOTE 02

EMPRESA	VALOR VENCEDORA
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	R$ 84,30

LOTE 03

EMPRESA	VALOR VENCEDORA
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME	R$ 80,90

LOTE 04

EMPRESA	VALOR VENCEDORA
NOVO TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	R$ 84,35

LOTE 05

EMPRESA	VALOR VENCEDORA
NOVO TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA	R$ 82,00

Verificada a aceitabilidade dos preços propostos passou-se à abertura do envelope de habilitação das proponentes de menor preço. Após análise e verificação da regularidade dos documentos apresentados, a Pregoeira considera habilitada as empresas conforme relatado acima e abre o prazo para apresentação das amostras no prazo de 03 (três) dias úteis. Oportunizado aos representantes a possibilidade de manifestar intenção de interposição de recursos, estes renunciam expressamente a este direito. Todos os documentos e propostas foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata a Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2.016.

DENISE NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeira

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Equipe de Apoio

RONALD SILVA GONÇALVES
Equipe de Apoio

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

NOVO TEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA

JN BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI ME

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELLI EPP

TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AA892AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PROCESSOS: 42.547/2016 – GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DAS PRELIMINARES
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa Golden Clean Produtos Comerciais Eireli - ME, ratificando que o produto oferecido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA não atende ao especificado no Edital 032/2016.
II – DAS FORMALIDADES LEGAIS
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da Interposição de Recurso e trâmite do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme comprovam as mensagens enviadas via chat da Plataforma do Banco do Brasil – licitacoes-e.
III – DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE
A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** teve o produto classificado equivocadamente, pois o produto oferecido pela empresa não dispõe de válvula dosadora, conforme consta no edital de licitação a especificação do objeto, que segue: **"Repelente de insetos loção com no mínimo 200 ml com tampa com válvula dosadora, visando a aplicação manual."**
IV – DO PEDIDO
Assim, por todo o exposto, requer-se a esta ilustre Pregoeira que desclassifique a recorrida do lote 6 do processo licitatório submetido.
V – DAS ARGUMENTAÇÕES DA SECRETARIA
Em resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Golden Clean Produtos Comerciais Eireli – ME, no processo nº 42.547/2016, informa que solicitou-se que o produto fosse com a válvula dosadora, devido ao fato que as mesmas possuem um desempenho confiável e isento de gotejamento, o que disponibiliza diversos ciclos de aplicações, proporcionando praticidade e economicidade ao Município. Desta forma esta Secretaria torna o recurso da empresa Golden Clean Produtos Comerciais Eireli - ME pertinente.
VI – DA DECISÃO
Com base nas informações, entendemos que, em tempo, a decisão que classificou a licitante ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, deverá ser reconsiderada, devendo retroagir de modo a desclassificar o produto cotado. Assim, entende esta Pregoeira, que o recurso apresentado pela Recorrente são suficientes para modificar a decisão anteriormente proferida, pelo que damos provimento ao recurso interposto pela recorrente.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF2B87F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.260

"Fixa valor da tarifa para o Transporte Coletivo no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.657/2016, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.815, de 19 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor da tarifa para o Transporte Coletivo no Município, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 2.815, de 19 de novembro de 2007, em:

I – R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) pagos em modo eletrônico, através do Cartão VIP;

II – R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) a passagem estudante paga em modo eletrônico, através do Cartão VIP.

Art. 2º Fica em R$ 2,00 (dois reais) o valor da tarifa para o Transporte Coletivo no Município aos Domingos.

Parágrafo único. O pagamento da tarifa no valor referido no "caput" deste artigo deverá ser feito em dinheiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:1D785F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.261

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no item 10.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 005/2015 - SEMRH, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.690/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 01 (um) ano a vigência do Processo Seletivo Público nº 005/2015 - SEMRH, constante da homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 902, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVIERA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:050F8B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

Cedente: Município de Paula Freitas - PR
Cessionário: Grupo dos Agricultores da Comunidade de Palmital do Jararaca-Serra

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2016, de um lado o Município de Paula Freitas, CNPJ n.º 75.687.954/0001-13, adiante denominado **CEDENTE**, representado pelo seu Prefeito Senhor ***Mauro Feliz dos Santos***, com Carteira de Identidade RG 3.556.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.882.109-91 e do outro lado o Grupo dos Agricultores da Comunidade de Palmital do Jararaca-Serra, situada na Colônia Palmital do Jararaca, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, adiante denominado **CESSIONÁRIOS**, neste ato representado pelos seguintes agricultores: **Lucas Evanil Carneiro de Campos**, com Carteira de Identidade RG nº 1.108.962 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 719.562.639-34; **Izauri Levandoski**, com Carteira de Identidade RG nº 45.805.174 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.800.869-91; **Claudinei Ferreira de Souza**, com Carteira de Identidade RG nº 97.988.200 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.632.259-06; **Israel Antônio Ferreira de Souza**, com Carteira de Identidade RG nº 44.797.550 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 650.907.309-87;e **Louri Elizeu Carneiro de Campos**, com Carteira de Identidade RG nº 1.108.461 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.195.529-34, celebram o presente Termo em conformidade com as condições das cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira – Ficam os **CESSIONÁRIOS** responsáveis pelo equipamento proveniente da Licitação nº 051/2016 – Pregão Presencial nº 043/2016 - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias – Convênio nº 017/2015, como segue:

Quantidade	Descrição do Equipamento
01	Distribuidor de esterco liquido, a vácuo, rodado duplo, com capacidade de 4.000 litros, mangote de secção com no mínimo 5m x4", largura de trabalho el leque de 10 a 15 metros, largura de trabalho canhão de 25 a 30m, espessura da chapa do tanque de no mínimo 4,76mm, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi, relógio manuvacuômetro, agitador interno, bomba de palhetas 240mm, tempo de carga no mínimo de 1200 litros por minuto, tampa superior de 440mm, eixo rodado duplo reforçado e tampa de inspeção traseira. Equipado com 04 pneus novos de 7,750x16 com 10 lonas e câmaras de ar correspondentes.

Cláusula Segunda - Declara o **CEDENTE** que os bens são de sua legítima propriedade e estão sendo repassados aos **CESSIONÁRIOS**, neste ato, em caráter provisório, tendo estes a responsabilidade de qualquer dano ou estrago dos equipamentos.
Cláusula Terceira – Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão ser utilizados pelos **CESSIONÁRIOS**, de forma comunitária, nas atividades da agricultura.
Cláusula Quarta - O prazo do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de um novo Termo de Cessão ou ser rescindido a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.
Cláusula Quinta – O Presente Termo tem como fundamento legal a Lei Municipal n.º 1.163/2011 - de 23 de agosto de 2011.
Cláusula Sexta - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim justos e de acordo, lavrou-se o presente Termo que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

LUCAS EVANIL CARNEIRO DE CAMPOS

IZAURI LEVANDOSKI

CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA

ISRAEL ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA

LOURI ELIZEU CARNEIRO DE CAMPOS

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:2FC0184F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

Cedente: Município de Paula Freitas - PR
Cessionário: Grupo dos Agricultores da Comunidade de Palmital do Jararaca-Serra

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2016, de um lado o Município de Paula Freitas, CNPJ n.º 75.687.954/0001-13, adiante denominado **CEDENTE**, representado pelo seu Prefeito

Senhor ***Mauro Feliz dos Santos***, com Carteira de Identidade RG 3.556.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.882.109-91 e do outro lado o Grupo dos Agricultores da Comunidade de Palmital do Jararaca-Várzea, situada na Colônia Palmital do Jararaca, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, adiante denominado **CESSIONÁRIOS**, neste ato representado pelos seguintes agricultores: **Luciane Maria Pavoski de Souza**, com Carteira de Identidade RG nº 3.247.168 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.113.549-02; **Nestor Gruchoski**, com Carteira de Identidade RG nº 10ª/R 110.645-9 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 542.772.999-20; **Joacir José Pavoski**, com Carteira de Identidade RG nº 3.991.254 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.341.419-02;e **Marilene Sitneck**, com Carteira de Identidade RG nº 93.307.666 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.903.409-48; celebram o presente Termo em conformidade com as condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Ficam os **CESSIONÁRIOS** responsáveis pelo equipamento proveniente da Licitação nº 051/2016 – Pregão Presencial nº 043/2016 - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias – Convênio nº 017/2015, como segue:

Quantidade	Descrição do Equipamento
01	Distribuidor de esterco liquido, a vácuo, rodado duplo, com capacidade de 4.000 litros, mangote de secção com no mínimo 5m x4", largura de trabalho el leque de 10 a 15 metros, largura de trabalho canhão de 25 a 30m, espessura da chapa do tanque de no mínimo 4,76mm, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi, relógio manuvacuômetro, agitador interno, bomba de palhetas 240mm, tempo de carga no mínimo de 1200 litros por minuto, tampa superior de 440mm, eixo rodado duplo reforçado e tampa de inspeção traseira. Equipado com 04 pneus novos de 7,750x16 com 10 lonas e câmaras de ar correspondentes.

Cláusula Segunda - Declara o **CEDENTE** que os bens são de sua legítima propriedade e estão sendo repassados aos **CESSIONÁRIOS**, neste ato, em caráter provisório, tendo estes a responsabilidade de qualquer dano ou estrago dos equipamentos.

Cláusula Terceira – Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão ser utilizados pelos **CESSIONÁRIOS**, de forma comunitária, nas atividades da agricultura.

Cláusula Quarta - O prazo do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de um novo Termo de Cessão ou ser rescindido a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Quinta – O Presente Termo tem como fundamento legal a Lei Municipal n.º 1.163/2011 - de 23 de agosto de 2011.

Cláusula Sexta - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, lavrou-se o presente Termo que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

LUCIANE MARIA PAVOSKI DE SOUZA

NESTOR GRUCHOSKI

JOACIR JOSÉ PAVOSKI

MARILENE SITNECK

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:E76FA58B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

Cedente: Município de Paula Freitas - PR
Cessionário: Grupo dos Agricultores da Comunidade de Palmital do Jararaca-Serra

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2016, de um lado o Município de Paula Freitas, CNPJ n.º 75.687.954/0001-13, adiante denominado **CEDENTE**, representado pelo seu Prefeito Senhor ***Mauro Feliz dos Santos***, com Carteira de Identidade RG 3.556.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 485.882.109-91 e do outro lado o Grupo dos Agricultores da Comunidade de Poço Preto, situada na Colônia Poço Preto, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, adiante denominado **CESSIONÁRIOS**, neste ato representado pelos seguintes agricultores: **Adão Petla**, com Carteira de Identidade RG nº 18.273.733-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.684.869-34; **Valdinir Joãnzinho Petla**, com Carteira de Identidade RG nº 4.581.756 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.372.329-00; **Hermes Leandro Azeredo**, com Carteira de Identidade RG nº 7.867.671-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.719.169-59; e **Ezidio Azeredo**, com Carteira de Identidade RG nº 164.359-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.454.209-68, celebram o presente Termo em conformidade com as condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Ficam os **CESSIONÁRIOS** responsáveis pelo equipamento proveniente da Licitação nº 051/2016 – Pregão Presencial nº 043/2016 - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias – Convênio nº 017/2015, como segue:

Quantidade	Descrição do Equipamento
01	Distribuidor de esterco liquido, a vácuo, rodado duplo, com capacidade de 4.000 litros, mangote de secção com no mínimo 5m x4", largura de trabalho el leque de 10 a 15 metros, largura de trabalho canhão de 25 a 30m, espessura da chapa do tanque de no mínimo 4,76mm, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi, relógio manuvacuômetro, agitador interno, bomba de palhetas 240mm, tempo de carga no mínimo de 1200 litros por minuto, tampa superior de 440mm, eixo rodado duplo reforçado e tampa de inspeção traseira. Equipado com 04 pneus novos de 7,750x16 com 10 lonas e câmaras de ar correspondentes.

Cláusula Segunda - Declara o **CEDENTE** que os bens são de sua legítima propriedade e estão sendo repassados aos **CESSIONÁRIOS**, neste ato, em caráter provisório, tendo estes a responsabilidade de qualquer dano ou estrago dos equipamentos.

Cláusula Terceira – Os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deverão ser utilizados pelos **CESSIONÁRIOS**, de forma comunitária, nas atividades da agricultura.

Cláusula Quarta - O prazo do presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de um novo Termo de Cessão ou ser rescindido a qualquer tempo se assim for de interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

Cláusula Quinta – O Presente Termo tem como fundamento legal a Lei Municipal n.º 1.163/2011 - de 23 de agosto de 2011.

Cláusula Sexta - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, lavrou-se o presente Termo que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Paula Freitas, 21 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ADÃO PETLA

VALDINIR JOÃNZINHO PETLA

HERMES LEANDRO AZEREDO

EZIDIO AZEREDO

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:02C623CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.712/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100000.01.07	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.100303.01.02	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as dotações abaixo classificadas no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100000.01.07	Obrigações Patronais	1.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.100303.01.02	Obrigações Tributárias e contributivas	3.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:2469F807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2016

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JANETE VIEIRA NIZER** portadora do CPF: **103.824.599-03** RG. **12.921.590-9** do cargo de **SUBCHEFE DE SAUDE DA FAMILIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogada a Portaria nº. 007/2015 de 24 de abril de 2015.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:9C86511D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2016

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **SHEILA GELLER**, Inscrita no CPF sob o nº. 075.428.629-01, do cargo de **Subchefe de Almoxarifado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor revogada a Portaria º. 002/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Paulo Frontin, 30 de novembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:23EAF4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 97/2015

Modalidade: Justificativa nº. 191/2015 – Processo nº. 27332/2015
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: **Órgão –** 11.01; **Fonte –** 510; **Despesa –** 469 e **Dotação –**
3.3.90.39.00, referente à locação do imóvel localizado na Rua Francisco Leal, nº. 487, Piraquara/PR, destinado para a instalação do **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II**
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2016

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:66BB1A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2016 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2016

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Família Paranaense III – IFP III

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal nº 267/95, de 30 de dezembro de 95** e a **Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo Família Paranaense III – IFP III, de acordo com o Anexo III, da Deliberação 005/2016, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A presente Prestação de Contas foi apresentada através de Relatório de Gestão Financeira no valor global de R$ 58.600,00.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de dezembro de 2016.

EDSON APARECIDO ALENCAR
Presidente do CMAS
Piraquara/PR

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:912A2728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2016 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUARA/PR CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2016

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho e Convênio a ser firmado com a Instituição FRATERNITAS, para acolhimento Institucional de Idosos/as no Município de Piraquara.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal 1179/2012, de 14 de março de 2012,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Convênio a ser firmado com a Instituição FRATERNITAS, para acolhimento Institucional de Idosos/as no Município de Piraquara.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado para o acolhimento será assinado com a Entidade **FRATERNITAS**, para um total de 08 vagas, no valor total de R$ 219.859,20, para o ano de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de dezembro de 2016.

EDSON APARECIDO ALENCAR
Presidente do CMAS
Piraquara/PR

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:B97BA12B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 235/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 226/2016 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
46	REGINA DE FÁTIMA LEITE CESAR MOREIRA BALDASSARI	APTA
47	MARCOS ROBERTO PASDIORA FILHO	APTO
48	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B84AF613

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 236/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 235/2016, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
46	REGINA DE FÁTIMA LEITE CESAR MOREIRA BALDASSARI	APTA
47	MARCOS ROBERTO PASDIORA FILHO	APTO
48	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/01/2017 segunda-feira, às 8:30hrs,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.
Originais e cópias
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
PIS / PASEP – extrato atualizado da Caixa Econômica Federal
Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Carteira Nacional de Habilitação **(apenas para o cargo de motorista)**
Carteira de Trabalho
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento dos filhos de até 16 anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais: Estadual e Federal;
Comprovante de endereço;
Documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Edital;
Conta Bancária Banco Bradesco – Agência Piraquara
Termo de Curatela (se for o caso);
Atestado de invalidez (se for o caso);
Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EFB8A069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Eliane Ezequiel da Silva**, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 011/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CCAD9B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Sueli Nogueira Pacheco Siqueira**, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 012/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:225AE1A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Eva Vilma Teixeira da Costa**, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 010/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7629CD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Rosa Maria Venâncio dos Santos**, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 011/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1CEF0EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Ângela Aparecida de Souza Leoziro**, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir desta data.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 012/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E9913BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2016

DATA: 20 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais, os dias **26/12/2016 e 02/01/2017**, em decorrência das festividades em comemoração ao **Natal e Ano Novo**.

2. Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

3. AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5BD6B33D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2016

Retifico o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 35/2016, Processo Administrativo nº 71/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de dezembro de 2016, Edição nº 1152, Código Identificador: E121EB52, conforme segue:
Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
Passará a ler:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

Pitangueiras, 21 de dezembro de 2016.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E64C95C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041 - REAJUSTE IPTU, ISSQN, ITBI E TAXAS

DECRETO Nº 041 de 21 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustadas as tabelas para cálculo dos tributos municipais: Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), ITBI (imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos) e taxas, para o exercício de 2017, no percentual de 7,3800%, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:701E909B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 003 - CONTRATO 034-2015 RMDK (PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003

CONTRATO N° 034/2015

O Município de Porto Amazonas, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.170.661/0001-90, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Carmo, n° 427, Bairro São Gabriel, CEP: 83.407-030, Colombo, Estado do Paraná, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência do contrato de empreitada expirada em 16 de julho de 2016, passa a ter vigência prorrogada até a data de 23 de janeiro de 2017, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 21 de dezembro de 2016.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA
Responsável Pela Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:917332A8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 01

PORTARIA Nº 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Sumula: Define critérios para a escolha de turmas das escolas municipais e CMEI - Cassinha Conforme deliberação do Conselho Municipal de Educação em 24/10/2016.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º A escolha de turmas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

1º Formação - Professor com certificado de Pós Graduação na área da Educação; deve ser considerado o ano de conclusão (quem concluiu antes), considerando apenas um (1) certificado;
2º Professor com formação em Pedagogia, Curso de Normal Superior, Licenciatura Plena, considerando o ano de conclusão, e para os educadores infantis somente Pedagogia;
3º Professor com diploma de Magistério ou Normal Superior (Ensino Médio);
4º Tempo de serviço no Magistério Municipal;
5º Prevalecendo o empate será considerado o critério da maior idade;

Art.2º Os professores em estágio probatório do Concurso Público do Edital nº 01/2015, entram na escolha por último, considerando a ordem de classificação do concurso.
Recorte da Lei nº848/2009
"É pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer função do Magistério, exceto a docência, a experiência docente de no mínimo 02 (dois) anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e
cumpra-se

IVONE RIBATSKI
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E93320DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N. 09/2016

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO que as atividades legislativas se encerram em 22 de dezembro de 2016 e que somente retornam a partir do dia 15 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de confraternização universal;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos gastos públicos atinentes aos insumos de energia elétrica, água e recursos humanos;
CONSIDERANDO a necessidade de posse dos eleitos para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores para a legislatura que se inicia a partir de 2017;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade do serviço público/permanência;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do expediente do poder Legislativo de Prado Ferreira entre os dias 23 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2017.
Art. 2º Fica determinado, aos servidores do quadro próprio do poder Legislativo, a permanência em estado de plantão, mediante escala de sobreaviso, para o atendimento de todas as urgências que se fizerem necessárias, com a seguinte distribuição:
I – Entre os dias 23 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, permanecerá de plantão a servidora Lazara Pedra dos Santos, a qual poderá ser contatada através do telefone (43) 99636-8827.
II - Entre os dias 02 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2017, permanecerá de plantão o servidor João Augusto Sinhorin, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 99988-4869.
Art. 3º Os servidores do quadro próprio deverão reassumir seus postos de trabalho no dia 01º de janeiro de 2017 para organização e execução da posse dos eleitos para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores.
Art. 4º Os servidores ficam advertidos de que poderão ser convocados nos períodos de suspensão do expediente, nos casos determinados por esta presidência.
Art. 5º Afixe-se a presente portaria nos locais de costume; publique-se no diário oficial do município e no website desta Câmara Municipal, bem como, na porta de entrada do edifício sede desta Câmara Municipal.

Prado Ferreira/PR, 20 de dezembro de 2016.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Flaviana Aparecida Neto
Código Identificador:D0A89190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1256/06/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 19 de Dezembro de 2016 à 02/01/2017".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO. Os feriados dos dias 25 de Dezembro (Natal) e 01/01/2017 (Ano Novo);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 19 de Dezembro à 02 de Janeiro de 2017 em virtude das comemorações alusivas ao final de ano (Natal e Ano Novo);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso, acima mencionado, **o Departamento de Saúde contara com plantão de ambulância para todos os atendimentos de emergência**;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2016

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F9CA4025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/16 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2016

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: J.L MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME.
OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com o **GRUPO BALADEROS,** composto dos seguintes integrantes 01 Baterista, 01 Guitarrista, 01 Contrabaixista, 01 Violinista, 01 Gaiteiro, 02 Vocalista. Show da Virada que será realizado no dia 31 de Dezembro

de 2.016/2017 a partir das 23h00min até 02h00min em Praça dos Pioneiros no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000)
VIGENCIA CONTRATO: 90 (Noventa) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, inciso III do artigo 25, e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BC524BA6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 078/14 PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2014 CONTRATO FIRMADO EM 16 DE JUNHO DE 2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO CAU A71197-7
OBJETIVO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda/ Valor e Quarta/Vigência do Contrato anteriormente firmado em 16 de Junho de 2014.
VALOR DO ADITIVO: R$ 39.291,60 (Trinta e nove mil duzentos e noventa um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03020412200022.006 - 3.1.90.04 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1978BBB0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 087/16 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS DA SAÚDE EM CONFORE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **BIO RESIDUOS TRASNPORTES LTDA**
OBJETO: Prestação de Serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, destinação final para atender ao Departamento de Saúde.
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)
RECURSO:
06011030100212.026-3.3.90.39.00 (1000) -
06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Julho de 2.017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0DF51162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 070-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM COM BICA ACIONAMENTO HIDRÁULICO Referente ao contrato 1033275-71/2016, MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
FAVORECIDO: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
CNPJ.: 05.797.417/0001-40

FAVORECIDO: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90

Rio Azul, 16 de dezembro de 2016.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 110/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA
CNPJ.: 05.797.417/0001-40
VALOR: R$ **89.500,00** (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/12/2016** à **20/12/2017.**
ASSINATURA: 21/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) PLÍNIO CREMASCO JUNIOR
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 111/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WILSON DUNICE ME
CNPJ.: 20.189.307/0001-90
VALOR: R$ **37.800,00** (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/12/2016** à **20/12/2017.**
ASSINATURA: 21/12/2016
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A) WILSON DUNICE
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:F4D68753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Moresoek Transportes E Construção Civil Ltda.Me.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública prestação de serviços urbanos e rurais. VALOR TOTAL: R$ 1.407.515,16 (um milhão quatrocentos e sete mil quinhentos e quinze reais dezesseis centavos) e valor mensal de R$ 117.292,93 (cento e dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2013. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:97612526

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Fernanda F. Costa Materiais de Construção - ME
Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinados a obras em diversas Secretarias
Valor Total: R$ 77.486,75 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:25E7D317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: KMW Comercio de Móveis Ltda - ME
Objeto: Aquisição de moveis destinados ao CAPS.
Valor Total: R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E6282292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Laura Rodrigues Vedan - ME
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, destinados ao CAPS.
Valor Total: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:AFAE3161

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Laura Rodrigues Vedan - ME
Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos, destinados ao CRAS e SCFV
Valor Total: R$ 52.226,85 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:31D7915D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Laura Rodrigues Vedan - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de balanças digital adulto, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7BF97279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Vinicius Guilherme dos Santos Informática - ME
Objeto: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao CAPS.
Valor Total: R$ 16.508,00 (dezesseis mil quinhentos e oito reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:48B18949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Laura Robrigues Vedan - ME
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Brinquedoteca, destinada ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
Valor Total: R$ 9.658,97 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E5D98511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Laura Robrigues Vedan - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, armarinhos, aviamentos, equipamentos eletrônicos, livros e materiais esportivos, destinados as crianças e adolescentes contempladas pelos projetos aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, deste Município
Valor Total: R$ 42.021,95 (quarenta e dois mil vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8614F32D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Laura Robrigues Vedan - ME
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente, destinados ao CRAS
Valor Total: R$ 8.069,16 (oito mil sessenta e nove reais e dezesseis centavos)
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2016

Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:ACE750B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Pronto Express Logística - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás e Agua, destinados a todas as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 207.150,00 (duzentos e sete mil cento e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8BCA54CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: CWR Comercial Ltda - ME
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos/eletrônicos e moveis, destinados ao Colégio Municipal Prefeito Octavio Furquim
Valor Total: R$ 36.156,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta e seis reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:1ED22D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Laura Rodrigues Vedan - ME
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos/eletrônicos e objetos de decoração, destinados ao Colegio Municipal Prefeito Octavio Furquim
Valor Total: R$ 18.249,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0829DD41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Delta Produtos e Serviços Ltda
Objeto: Aquisição de moveis e objetos para organização, destinados ao Colégio Municipal Prefeito Octavio Furquim
Valor Total: R$ 173.778,00 (cento e setenta e três mil setecentos e setenta e oito reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9529C0C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: MM Comercio de Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de utensílios, destinados ao Colégio Municipal Prefeito Octavio Furquim
Valor Total: R$ 15.807,00 (quinze mil oitocentos e sete reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0EB36367

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Moveis Andriel Ltda
Objeto: Aquisição de moveis, destinados ao Colégio Municipal Prefeito Octavio Furquim
Valor Total: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D1F9F277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: RioSul Eletrodomésticos Ltda
Objeto: Aquisição de moveis e objeto de decoração, destinados ao Colégio Municipal Prefeito Octavio Furquim
Valor Total: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2016
Vigência: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B93633E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de
Rio Branco do Sul - ACARS
Objeto: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados a alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
Data da assinatura: 19/12/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F20F5479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de
Rio Branco do Sul - ACARS
Objeto: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados a alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57
Data da assinatura: 19/12/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:99CC3123

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 20/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Colombo Industria de Tubos Ltda - EPP
Objeto: Fornecimento de Artefatos de Cimento (tubos e Calhas) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 65 § 1º
Data da assinatura: 20 de outubro de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B89D629B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul
Contratada: Efetive Produtos Medico Hospitalares Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de balanças digital infantil, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2016
Vigência: 06 (seis) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DB6A7CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2014

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para a utilização no Executivo Municipal.
Valor aditado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 65
Data da assinatura: 19 de outubro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E948BD44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 144/2013

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Moresoek Transportes e Construção Civil Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública, prestação de serviços urbanos e rurais.
Vigência: 12 (dois) meses a contar do seu firmamento
Data de Firmamento: 20 de outubro de 2014

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9583C3ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 144/2013

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Moresoek Transportes e Construção Civil Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública, prestação de serviços urbanos e rurais.
Vigência: 12 (dois) meses a contar do seu firmamento
Data de Firmamento: 22 de outubro de 2015

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:78C7A317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 144/2013

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Moresoek Transportes e Construção Civil Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de limpeza pública, prestação de serviços urbanos e rurais.
Vigência: 12 (dois) meses a contar do seu firmamento
Data de Firmamento: 24 de outubro de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DF9839C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 84/2014

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Moresoek Transportes e Construção Civil Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, por meio de execução indireta, que compreende a execução por hora de serviço trabalhada, para execução de pequenos reparos em instalações elétricas e hidráulica, redes de informática e reparos em construção civil, para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Vigência: 06 (seis) meses a contar do seu firmamento
Data de Firmamento: 17 de novembro de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:957D737C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Rodrigo Czelusniak Bonfim Distribuidora - ME
Objeto: Aquisição de Galões de Água destinados a todas as Secretarias Municipais, Escolas e CMEIS
Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
Data da assinatura: 22/08/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:5FE6668C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 19/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Royer Pré-moldados Ltda - EPP
Objeto: Fornecimento de Artefatos de Cimento (tubos e Calhas) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 65 § 1º
Data da assinatura: 20 de outubro de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:111C47BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2016

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Safra Diesel Ltda
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, destinados a suprir as necessidades diárias da frota de veículos leves e pesados, desta Prefeitura.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 Art.65
Valor aditado: Óleo Diesel S-10 R$ 3,018 E S-500 R$ 2,838
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A89B2CE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 18/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Nutricestas Alimentos Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a todas as Secretarias
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
Data da assinatura: 20 de outubro de 2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:CCE0547C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul - Paraná
Contratada: Vilma Justino de Matos - ME
Objeto: Aquisição de Gás destinados a todas as Secretarias Municipais, Escolas
e CMEIS
Vigência: 90 (noventa) dias
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Art. 57 e 65
Data da assinatura: 22/08/2016

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6C45B886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2015.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: IDS-DESENV.DE SOTWARE E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para gestão pública, para Assistência Social.
VALOR MENSAL: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:DB6F6637

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2016.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Empresa de Ônibus Riobrantur Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de Transporte Escolar para suprir as novas linhas e acréscimos de quilometragem de linhas existentes das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
VALOR MENSAL: R$ 85.258,80 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2016.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9A7F821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES BOLSA CIDADÃ – EDITAL 001/2016 - SCFV

A Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

Relação das inscrições deferidas e indeferidas para a Seleção de Bolsistas a receberem a Bolsa Cidadã, Edital 001/2016, classificada por ordem alfabética, a saber,

a) Inscrições deferidas para Função de MONITORIA:

FUNÇÃO DE MONITORIA	
NOME	Data de Nascimento
ADENILSON DE JESUS MACHADO	08/08/1988
ALLAN DO ROSARIO DA SILVA FIORESE	03/01/1997
ANA PAULA C. COUTINHO	05/01/1996
CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	03/09/2000
CAMILA LUANA LARA	29/01/1995
CARINA MARIA LAZARINI D SOUZA	02/02/1988
CLAUDINEIA DE GODOY FREITAS	18/04/1984
CLAYTON CORDEIRO DOS SANTOS	24/01/1995
DAIANA APARECIDA DE FARIA OLIVEIRA	29/10/1992
DAIANE DE JESUS LOURENÇO MARTINS	08/02/1994
DALILA MACHADO DE SOUZA	24/04/1966
DANIELE DO ROCIO SCHENEIDER	10/01/1983
DANIELE FRANÇA SANTOS	11/03/1991
DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	02/07/1989
DERCI MARIANO MARINO MACHADO	26/07/1980
DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS	08/02/1966
DIVONZIR PEDROSO	09/04/1976
ELISETE DE OLIVEIRA	12/06/1982
ELISIANE APARECIDA IMBRONIZIO	21/12/1982
ERITON FERNANDO GEFFER	24/02/1997
EVANILDE STRESSER BANDEIRA	15/10/79
FERNANDA APARECIDA FARIA	14/03/1988
GISELI DOS SANTOS VAZ	29/09/1994
GRAZIELA FERNANDA DE FARIA	13/04/1993
JAMILA BANDEIRA DOS SANTOS	27/04/69
JOSE CARLOS LOURENÇO DE FARIAS	22/01/1983
JOSEFINA APARECIDA MACEDO	07/01/1980
JOSEFINA ARAUJO DA LUZ	05/10/1971
JUCELIA CORDEIRO DOS SANTOS BANDEIRA	04/03/1975
JULIANO CESAR DE OLIVEIRA	09/04/1999
KATIA REGINA NODARY DE CASTRO	25/09/63
LUCAS ADRIANO PEREIRA DE LARA	03/11/1993
LUIZ FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES	22/09/1994
MARCELA C.BUENO DE FREITAS	31/07/1982
MARIA EDUARDA DE MIRANDA	14/05/1997
MARILI COSTA FONTOURA	01/08/85
MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	14/11/1976
MARTA DE LARA RIBEIRO ROSA	22/01/1975
MAURICIO BEDIN LAZAROTI	31/10/1991
MICHELE MARCANTE BONFIM	01/12/1985
MILENA PAULA POLI DE FREITAS	05/05/1985
NATHALY MARIANA ROSA	05/11/1998
REGIANE BELIZÁRIO PINTO	25/04/1985
REGIANE COUTINHO BONFIM	19/07/1984
REGINALDO DA SILVA	08/03/1983
ROSANA CORREIA DOS SANTOS	07/02/1970
ROSANGELA DE FATIMA PACHECO	07/03/1983
ROSIELI APARECIDA PACHECO	28/03/1982
SANDRA ROSA DOS SANTOS GONÇALVES	15/01/1977
SILMARA DE FATIMA STRESSER CORREIA	15/02/78
SILVANA RUTZ DE ARAUJO	05/04/1989
SILVIA MARIA DE MATO	03/09/1981
TAINA CANDIDO RODRIGUES	30/05/1995
TAIS FERNANDA DA ROCHA	17/03/1993
TAIS FERNANDA DA ROCHA	17/03/1993
TATIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO BEDIM	06/09/1988
TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	15/07/1995

b) Inscrições deferidas para Função de COORDENADORIA:

FUNÇÃO DE COORDENADORIA	
NOME	Data de Nascimento
ADRIELE GODOY DE FREITAS	24/03/1994
ALESANDRA DA SILVA CORDEIRO	19/16/1981
ALINE MACHADO DE OLIVEIRA	08/11/1999
BIANCA DA SILVA CORDEIRO	16/06/1996
CAIUMY MONTICELLI DE ABREU	23/04/1980
CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	03/09/2000
CLAUDIA GABRIELLE DE ANDRADE COUTINHO	21/12/1998
DANIELE APARECIDA LOURENÇO MARTINS	15/12/1986
DANIELE DO ROCIO SCHENEIDER	10/01/1983
DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	02/07/1989
DEBORA LOURENÇO MARTINS FARIAS	26/07/1984
DEISE CRISTINA PINTO RODRIGUES	14/03/1994
DENNYS WILLIAN TORRES SILVA	18/06/1996
EDINA FERREIRA SANTOS	09/10/1985
ERITON FERNANDO GEFFER	24/02/1997
GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN	15/09/1983
GRAZIELA FERNANDA DE FARIA	13/04/1993
JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA	22/04/1992
KETTLYN DO ROCIO MORESCHI	01/10/1992
LUCAS ADRIANO PEREIRA DE LARA	03/11/1993
MARIA EDUARDA DE MIRANDA	14/05/1997
MICHELE MARCANTE BONFIM	01/12/1985
NOEMI DE LARA RBEIRO	02/09/71
PAOLA COSTA ROZA	19/05/1988
RAQUEL VAZ DE ANDRADE DOS SANTOS	24/11/1978
REGINALDO DA SILVA	08/03/1983
ROSEMERI DOS SANTOS	06/03/1976
SALETE DOS SANTOS DE BONFIM	22/03/1997
TAIS FERNANDA DA ROCHA	17/03/1993
TAIS FERNANDA DA ROCHA	17/03/1993
TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	15/07/1995

c) Inscrições indeferidas:

Não houve indeferimento de inscrições.

Rio Branco do Sul, 16 de Dezembro de 2016.

FERNANDO A. CAMARA
Presidente da Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE
Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento

HELLEN MARYARA CORDEIRO GARCIA
Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:28172101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 649/2016

Nomeia servidores para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE –, gestão 2017-2019.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 5º, §1º, e art. 8º, §1º, ambos da Lei 1.254/2001, e considerando o ofício n. 000/2016/IPRERINE,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2017, os servidores abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, ambos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE –, gestão 2017-2019:

I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Membro nato:
1 – Diretor Executivo: ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI

Representantes dos segurados e beneficiários:
2 – Titular: MARCELO PAISANI KLAPOUCH

Suplente: EMERSON RAIMAN

3 – Titular: GERSON HEIDE
Suplente: ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro:
4 – Titular: VIVIANE MARQUES SASS
Suplente: SIDNEY HIRT

Representantes do Poder Executivo:
5 – Titular: MISAEL ANTÔNIO KOENE
Suplente: TATIANE KARISE LANGOVSKI GOMES

6 – Titular: LEONI APARECIDA JOLLEMBECK (servidora inativa)
Suplente: HILDEGARD KRAUSE (servidora inativa)

Representantes do Poder Legislativo:
7 - Titular: WILSON MENDES JUNIOR
Suplente: MARISTELA POPPER DANIELEVIZ

II – CONSELHO FISCAL:

Representantes dos segurados e beneficiários:
1 – Titular: VERANICE FERREIRA RIVELLES
Suplente: ANA PAULA KUROWSKY DVOJATZKI

2 – Titular: DANIELE DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Suplente: SILVANA APARECIDA LOURENÇO NUNES

Representantes do Sindicato:
3 - Titular: CLAUDINÉIA RADUNZ
Suplente: JOSÉ VITÓRIO BARUFFI

Representantes do Poder Executivo:
4 - Titular: THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Suplente: FERNANDA MOREIRA MINSKI

Representantes do Poder Legislativo:
5 - Titular: CLEONICE WITT
Suplente: LEONARDO VITHOFT

Art. 2º - A posse dos membros acima nomeados fica condicionada a apresentação da documentação a que se refere o art. 6º, §1º, da Lei 1.254/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9421615D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 648/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02/12/2016 a 16/12/2016, para a servidora ***Rosimar dos Santos***, com matrícula nº 1987-9/1, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:663B8EFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 647/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/12/2016 a 19/12/2016, para o servidor ***Nitoel Dorada***, com matrícula nº 1418-4/1, do cargo de Agente de Vigilância A, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:A0BE672C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 646/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/12/2016 a 31/12/2016, para o servidor ***Nelson Patrício Furtado***, com matrícula nº 0924-5/1, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:6CF2610E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 645/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 10, da Lei Municipal n.º 659/91, de 24 de maio de 1991, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de dezembro do corrente, acréscimo de 1% (um por cento) - Anuênio, ao salário base dos funcionários Municipais Estatutários, abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos servidores completaram mais 01 (um) ano de efetivo Serviço Público Municipal.

Anderson de Chaves;
Denise Aparecida Peters Bertolino;
Divanir dos Santos;
Ilda Veiga Gonçalves;
Josiane Vichinheski Prestes;
Luara Baungartner;
Lindomar Weber;
Relindes Eckel Bauer;
Rogério Ribas Assumpção.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:274920F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 644/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, no mês de dezembro de 2016, férias aos Servidores Municipais abaixo discriminados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adão Pedro do Nascimento	0130-9/1	2015/2016
Alci Becker Cordeiro	0559-2/2	2014/2015
Alesandra de Cácia Lima	1569-5/2	2015/2016
Ana Helena Stolte	2227-6/1	2014/2015
Antonio Claudio Fuchs	0134-1/0	2014/2015
Ciumara Caetano da Silva Moreira	1695-0/2	2014/2015
Cleumara Zictz	2058-3/1	2015/2016
Dafny Suelen dos Santos	2428-7/1	2015/2016
Daniele de Lima Valério	1728-0/1	2015/2016
Delsi Maria Trentini Ribeiro	1550-4/2	2015/2016
Denise Ruthes Schmidt Elias	2061-3/1	2015/2016
Edson Camargo	2043-5/1	2015/2016
Eduardo Antonio Marques Lachowicz	2490-2/1	2015/2016
Evanilda Rank de Oliveira	0442-1/1	2014/2015
Everson Goya	2079-6/1	2015/2016
Francine de Fátima Passenko Alves	2205-5/1	2015/2016
Francine Malluta Valério	1966-6/1	2015/2016
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	2015/2016
Hadassa Francisco Alves	1477-0/1	2014/2015
Isabelle Cassatti Luçolli	1920-8/1	2015/2016
Jeiciele Carvalho Henning	2458-9/1	2015/2016
João Nunes de Paula	2072-9/1	2014/2015
José Elano Moreira Arrais	0359-0/1	2015/2016
Josiane Mira Peichó	2418-0/1	2015/2016
Josinéia Rangel Ribeiro Netipanyj	0699-8/4	2016/2017
Jucélia Lourenço	2032-0/1	2015/2016
Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2	2014/2015
Lucas Henrique Tschoeke Steidel	2257-8/1	2015/2016
Luís Carlos Lopes	1363-3/1	2015/2016
Marcelo Albino	9598-2/1	2015/2016
Márcia Mene de Castro Komochena	1979-8/1	2015/2016
Marcos Antonio Henker	2083-4/1	2015/2016
Marcos Aurélio de Paula	1402-8/2	2015/2016
Marcos Renato Scholz	2261-6/1	2013/2014
Maria Laudelina Schelbauer	1396-0/1	2015/2016
Marilise Frogel	1743-4/1	2015/2016
Marinete de Miranda Andrade	1923-2/1	2015/2016
Rafael Ciola Matos	2034-6/1	2015/2016
Rivael Cordeiro	2187-3/1	2015/2016
Rodrigo Otávio Gondro	10011-0/1	2015/2016
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1	2015/2016
Rosangela Aparecida Bueno dos Santos	105972-2/2	2014/2015
Silvana Francisco Czarneski	1721-3/1	2015/2016
Simone Angélica Vitorino Gondro	2345-0/1	2015/2016
Solange Nunes Pereira Semmer	0435-9/1	2015/2016
Taísa Aline Grosskopf Trentini	1851-1/1	2015/2016
Tamires Helen Fabiane Hundensky	2321-3/1	2015/2016
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	1780-9/1	2015/2016
Vidormar Moreira Borges	163-5/1	2015/2016

Rio Negro, 20 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B2917C09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 643/2016

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades ocorridas nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani".

Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: ***Francisco José Moreira***
Membro: ***Lucas Dominguez Cordeiro***
Membro: ***Patrícia Rosana de Lima***

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2016.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:57F8DB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta os dias de recesso da Câmara Municipal de Rolândia no período de final de ano.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, III, "a" do seu Regimento Interno, ouvidas as bancadas partidárias,

RESOLVE:

DETERMINAR que a Câmara Municipal de Rolândia não terá expediente apenas nos dias 23/12/2016 (sexta-feira) e 30/12/2016 (sexta-feira) em razão das comemorações de final de ano, vez que as atividades parlamentares se encontram em período de recesso não havendo prejuízo para a população local, na forma do regimento interno dessa Casa de Leis.

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Sala da Presidência, aos 19 de Dezembro de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente

RODRIGO LEOCARDIO JUNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:A8E47997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2015

Ref.: Tomada de Preços nº 026/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.596.654/0001-46, estabelecida na Estrada Rolândia/Arapongas, s/nº - Lote 31-A-1-REM, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 8824-5099, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO MORENO DE ARAÚJO MOREIRA**, portador da Cédula de RG nº 9.297.482-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.083.099-80, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, do prazo de vigência e da execução, estendendo-se o mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **29/08/2016** e término em **25/02/2017** para execução e 180 (cento e oitenta) dias, com início em **18/09/2016** e término em **16/04/2017** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contrantante

TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C6A6F344

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 128/2016

Ref.: Concorrência nº 007/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é a execução, sob regime de empreitada de menor preço, por lote, de obras e pavimentação urbana e recape asfáltico, situada na Rua Monteiro Lobato: Trecho entre a Rua Manoel Martins Portelinha e a Rua Urias Lopes Muller – Ponto Inicial: 23º19'09.3''S51º21'30.0''W, Ponto Final: 23º19'10.8''S51º21'28.0''W e Rua Manoel Martins Portelinha: Trecho entre a Avenida Expedicionários e a Avenida Willy Davids – Ponto Inicial: 23º19'13.5''S51º21'33.4''W, Ponto Final: 23º19'01.7''S51º21'23.6''W, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Concorrência Nº 007/2016,** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 02 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado do lote é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 194.472,72** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações e 07 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado posteriormente ao recebimento da Nota Fiscal, a qual deve especificar que se refere ao Convênio nº 037/2016

- SEAB. Ainda considerando as vedações descritas no art. 73 da lei 9.504/97, o pagamento ficará condicionado ao termino do pleito eleitoral, na forma do artigo 73, VI, "a", da lei 9.504/97, condicionado ainda ao item abaixo:
Nota fiscal contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, número de contrato de repasse da Caixa Econômica, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;
Comprovante de pagamento de INSS;
Comprovante de pagamento do FGTS;
ART da obra na primeira medição
Para o pagamento final, a **Contratada** deverá apresentar CND da obra, devidamente quitada.
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.
A liberação da verba se dará após o termino do calendário eleitoral, ficando o pagamento condicionado a este prazo.

Cláusula Sétima – da garantia de execução
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual. A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Primeiro
A contratada perderá a garantia de execução quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;
b) da não aceitação pelo licitador da obra.
A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:
a) aceitação pelo licitador do objeto contratual;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c)comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula Nona – Da rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Cláusula Oitava – Das Penalidades
A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, no item 16 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
O disposto no item 19.1, não se aplica aos Licitantes convocados conforme estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 64, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções legalmente estabelecidas nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
As multas passíveis de serem aplicadas são:
0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, caso não sejam cumpridas as obrigações estipuladas em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
1,0% (um por cento) do valor mensal, previsto no cronograma integrante da proposta, caso não seja cumprida a programação mensal a que se refere o cronograma físico – financeiro da obra;
1,0% (um por cento) do valor dos serviços não aceitos por inobservância das determinações da Fiscalização feitas no Diário de Obras, e em desacordo com projetos e normas técnicas;
5,0% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de inexecução parcial do Contrato;
As multas serão aplicadas sem prejuízo de rescisão de Contrato por motivo de inadimplência e a aplicação de uma não excluirá a de outra, desde que compatíveis entre si.
As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada e/ou garantia por ela depositada, podendo, entretanto, a critério do Município de Rolândia, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei, ficando, nessa hipótese, sujeitas à execução fiscal.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula nona – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula décima – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Concorrência Nº 007/2016**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima primeira – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
A **Contratada** deverá executar os serviços em conformidade com as especificações da **Concorrência Nº 007/2016** e ser responsável por danos de qualquer natureza que advierem em decorrência da obra, isentando o Município de qualquer obrigação.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Entregar a obra em perfeito funcionamento e com todos os tributos pagos, apresentando junto com a cada medição a guia de recolhimento do INSS, do FGTS e o ISS.
Entregar a CND do INSS desse serviço.

Cláusula Décima segunda – Disposições Gerais
A empresa **Contratada** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura do Município de Rolândia, conforme a natureza da obra licitada.

A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
A **Contratada**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do **Contratante**.
Caso a **Contratada** tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato para iniciar os serviços.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
A **Contratada** por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais de execução das obras, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os mesmo forem iniciados, placas e tapumes, bem como placas indicativas da obras, de acordo com o leiaute previamente autorizado, sem ônus algum para o **Contratante**, bem como prover a segurança das obras até o recebimento das mesmas pelo **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima terceira – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:177A0396

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 127/2016

Ref.: Concorrência nº 007/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é a execução, sob regime de empreitada de menor preço, por lote, de obras e pavimentação urbana e recape asfáltico, situada na Rua Orquídeas: Trecho entre a Rua Tulipas e a Rua Sibiruna: Ponto Inicial – 23º19’06.6’’S51º23’45.4’’W, Ponto Final – 23º19’03.2’’S51º23’43.1’’W, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Concorrência Nº 007/2016,** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 02 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado do lote é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de **R$ 68.186,53** (sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações e 07 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado posteriormente ao recebimento da Nota Fiscal, a qual deve especificar que se refere ao Convênio nº 037/2016 - SEAB. Ainda considerando as vedações descritas no art. 73 da lei 9.504/97, o pagamento ficará condicionado ao termino do pleito eleitoral, na forma do artigo 73, VI, “a”, da lei 9.504/97, condicionado ainda ao item abaixo:
Nota fiscal contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, número de contrato de repasse da Caixa Econômica, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;
Comprovante de pagamento de INSS;
Comprovante de pagamento do FGTS;
ART da obra na primeira medição
Para o pagamento final, a **Contratada** deverá apresentar CND da obra, devidamente quitada.
No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

A liberação da verba se dará após o termino do calendário eleitoral, ficando o pagamento condicionado a este prazo.

Cláusula Sétima – da garantia de execução
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual. A proponente vencedora, quando da assinatura do contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Primeiro
A contratada perderá a garantia de execução quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato de empreitada;
b) da não aceitação pelo licitador da obra.
A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante a:
a) aceitação pelo licitador do objeto contratual;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c)comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Segundo
Nos casos previstos na Cláusula Nona – Da rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Cláusula Oitava – Das Penalidades
A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, no item 16 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
O disposto no item 19.1, não se aplica aos Licitantes convocados conforme estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 64, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções legalmente estabelecidas nos termos do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
As multas passíveis de serem aplicadas são:
0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, caso não sejam cumpridas as obrigações estipuladas em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
1,0% (um por cento) do valor mensal, previsto no cronograma integrante da proposta, caso não seja cumprida a programação mensal a que se refere o cronograma físico – financeiro da obra;
1,0% (um por cento) do valor dos serviços não aceitos por inobservância das determinações da Fiscalização feitas no Diário de Obras, e em desacordo com projetos e normas técnicas;
5,0% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de inexecução parcial do Contrato;
As multas serão aplicadas sem prejuízo de rescisão de Contrato por motivo de inadimplência e a aplicação de uma não excluirá a de outra, desde que compatíveis entre si.
As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada e/ou garantia por ela depositada, podendo, entretanto, a critério do Município de Rolândia, serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei, ficando, nessa hipótese, sujeitas à execução fiscal.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula nona – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula décima – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Concorrência Nº 007/2016**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima primeira – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
A **Contratada** deverá executar os serviços em conformidade com as especificações da **Concorrência Nº 007/2016** e ser responsável por danos de qualquer natureza que advierem em decorrência da obra, isentando o Município de qualquer obrigação.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Entregar a obra em perfeito funcionamento e com todos os tributos pagos, apresentando junto com a cada medição a guia de recolhimento do INSS, do FGTS e o ISS.
Entregar a CND do INSS desse serviço.

Cláusula Décima segunda – Disposições Gerais
A empresa **Contratada** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura do Município de Rolândia, conforme a natureza da obra licitada.
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei,

em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
A **Contratada**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do **Contratante**.
Caso a **Contratada** tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato para iniciar os serviços.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
A **Contratada** por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais de execução das obras, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os mesmo forem iniciados, placas e tapumes, bem como placas indicativas da obras, de acordo com o leiaute previamente autorizado, sem ônus algum para o **Contratante**, bem como prover a segurança das obras até o recebimento das mesmas pelo **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima terceira – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6F202408

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2016

Ref.: Concorrência nº 002/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ARLINDO ARMACOLLO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 614.874-3/SSP-PR e CPF nº 005.685.119-72, residente na Rua Amazonas, 410, na cidade de Rolândia/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima terceira, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se os mesmos por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **11/12/2016** e término em **10/04/2017** para execução, e, com início em **29/01/2017** e término em **28/05/2017** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5E6ACEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015

Ref.: Tomada de Preços nº 007/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – Parque Industrial, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **ADAUTO FRANCISCO,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.648.828-0/SSP-PR CPF nº 496.695.919-53, residente na Rua Campos do Jordão, 23 – Condomínio Residencial Costa do Sol, na cidade de Rolândia/PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, alterando-se o preço de R$ 492.567,35 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para **R$ 493.610,67** (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos) em virtude de aumento de meta física-financeira, no montante de **R$ 1.043,32** (um mil e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F6AFBD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 39/2016

DISPENSA nº 12/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO PARA VIRADA DO ANO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a dispensa em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	SERVIÇOS	CNPJ	Preço Total
01	P. H. PICCOLI - FOGOS - ME.	SHOW PIROTÉCNICO	01.142.692/0001-75	R$ 2.590,00
TOTAL				R$ 2.590,00

Valor total Homologado é de **Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais**, HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 21 de dezembro de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:25DEC934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 15/2015 de 07 de abril de 2015, e após análise feito pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 058/2015 de 14 de abril de 2015. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.

Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação.

NOME	LOTE	QUADRA	ENDEREÇO
Gessica Welter	11	19	Av. do Rosário
Terezinha Veronica Hermes	11	43	Rua do Pessegueiro
Terezinha Veronica Hermes	13	43	Rua do Pessegueiro
Edson Jose Farias	36	25	Rua Guarapuava
Maria Angelina Santor	18	22	Rua Altair Antonio Reffatti
Maria das Graças Ribeiro	09	07	Av. Orlando Luiz Zamprônio
Mario Cecilio da Costa	56	22	Av. Américo Mantovani
Mario Cecilio da Costa	57	22	Av. Américo Mantovani
Roseli Maria Schmidt	51	51	Rua da Imbuia
Roseli Maria Schmidt	20	27	Rua do Ipê
Olivia Zenaro	45	51	Rua da Imbuia
Olivia Zenaro	46	51	Av. dos Cedros
Olivia Zenaro	47	51	Rua da Imbuia
Olivia Zenaro	48	51	Av. dos Cedros
Olivia Zenaro	49	51	Rua da Imbuia
Olivia Zenaro	50	51	Av. dos Cedros
Olivia Zenaro	52	51	Av. dos Cedros
Alcir Hilario Scherer	02	05	Av. do Rosário
Ecoville Santa Lúcia Urbanismo LTDA	28-Unificado-2	55	Rua Apucarana
Ecoville Santa Lúcia Urbanismo LTDA	14-Unificado-2	55	Rua Apucarana

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia, PR, 21 de dezembro de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:FB42210B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 23/2016

DATA : 20 de dezembro de 2016.

EMENTA: Concede Licença á Gestante Servidora LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA Á GESTANTE, a servidora, **LAURISE MARIA PASSARINI KAJIYAMA,** portadora da Cédula de Identidade RG**.** 5.682.097-3-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 913.525.339-87, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VIII da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 02/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 19/2011, correspondente ao período de 20 de dezembro de 2016 a 18 de abril de 2017, assegurada prorrogação por até sessenta dias, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º- A Licença de que trata este Ato origina-se do Atestado Médico Para Gestante, apresentado e protocolado sob nº 286/2016, em 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:1058947F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal, no Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 11.006,65** (Onze mil seis reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.165	0001	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	6.606,65
3.3.90.39.00.00.00	0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.606,65
01.031.0001.2.165	0001	PESSOAL E PREV.SOCIAL-LEGISLATIVO	4.400,00
3.1.90.13.00.00.00	0001	Obrigações Patronais	4.400,00
Total			11.006,65

Art. 2o – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.1.167	0001	ADQUIRIR EQUIP. MÓVEIS E INFORMÁTICA	2.412,68
4.4.90.52.00.00.00	0001	Equipamentos e Material Permanente	2.412,68
01.031.0001.1.168	0001	IMPLEMENTAR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO	241,27
4.4.90.52.00.00.00	0001	Equipamentos e Material Permanente	241,27
01.031.0001.2.165	0001	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	0001	Material de Consumo	1.000,00
01.031.0001.2.166	0001	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E VEREADORES	2.249,53
3.3.90.14.00.00.00	0001	Diárias-Pessoal Civil	749,53
3.3.90.33.00.00.00	0001	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
01.031.0001.2.169	0001	IMPLEMENTAR PLANO CARGOS, CARREIRA E REM. DOS SERVIDORES	103,17
3.3.90.39.00.00.00	0001	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	103,17
01.031.0001.2.170	0001	PESSOAL E PREV.SOCIAL-LEGISLATIVO	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00	0001	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000,00
01.031.0001.2.171	0001	MANTER VEICULO AUTOMOTOR	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	0001	Material de Consumo	1.500,00
01.031.0001.2.172	0001	MANTER O SITE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	500,00
3.3.90.39.00.00.00	0001	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
Total			11.006,65

Art. 3o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:D295A851

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:F0D1C303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 27/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, SR. Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 600 de 16 de Maio de 2.006.

RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº 09/2016 de 01 de abril de 2016, e Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora **FRANCIELE FLOR DELFINO**- CPF nº 086.429.879-01, para Pregoeira (Art. 7º da Lei nº 600/06), e compor a **Equipe de Apoio**, nomeando os Servidores Públicos Municipais abaixo qualificados:

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ CPF Nº 045.661.359-50
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA CPF Nº 024.306.449-75

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 20 de dezembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A3658BE0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 028/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,
R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 149/1990, que nomeou a Srª Zoraide Brizola de Almeida, RG nº 4.311.649-5/PR e CPF nº 592.625.169-91, para o cargo de Professora, do quadro de cargos de provimentos efetivos, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de novembro de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A043E8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.315/2016

SÚMULA. Dispõe sobre o funcionamento da sede da Prefeitura Municipal no final do ano de 2016, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que 2016 é o último ano de mandato da atual Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento técnico das contas municipais, e demais providências visando à transição de mandato que deverá ocorrer em Janeiro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica estabelecido que entre os dias **23** a **30 de Dezembro de 2016** não haverá atendimento ao público, porém, somente expediente interno, na sede Administrativa do Município de Sengés – Prefeitura Municipal.

Art.2º. - Os serviços públicos essenciais, como limpeza pública, coleta de lixo, saúde pública, e outras demandas essenciais da administração continuarão funcionando regularmente durante o período mencionado neste Decreto.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 21 de Dezembro de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:0F274213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 212/2016. INEXIGIBILIDADE N° 07/2016

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de execução, resolvem, de comum acordo, aditivar Clausula ao contrato, conforme solicitação da Secretaria Estadual de Saúde:

PRIMEIRA:
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDADE	UNID	VLR UNIT	VLR. TOTAL
00001	Repasse de Recurso Estadual – HOSPSUS **fase 3 conforme Resolução da SESA 180/2016**	12	MES	Até 30.000,00	360.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato de prestação de serviços permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2016.

VALTER PERES
Contratante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA
Contratado

TESTEMUNHAS:

MARCIA AP ZAMBOM FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:989CA041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO CONTRATO 168/2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2016

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
168/2016	Tomada de Preço 6/2016	CONTRATO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO E VIGILÊNCIA	AFORTIORI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME CNPJ: 20.256.722/0001-19	02/12/2016

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:6A9B6B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 199/2013 IDS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2016

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
199/2013	PREGÃO PRESENCIAL 113/2013	Prorrogação de Prazo por 3 Meses	**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ: 05.982.200/0001-00	20/12/2016

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:108D3ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 121/2016 SERQUIP

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2016

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
121/2016	PREGÃO PRESENCIAL 34/2015	Prorrogação de Prazo por 3 Meses	**SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA.** CNPJ: 06.208.833/0001-29	30/12/2016

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:2566F5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 11/2016

A Câmara Municipal de Turvo (PR) pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, n°. 1000 – Centro, em Turvo PR, CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. ONÉZIMO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 642.621.119-20 e do RG nº. 4.081.536-8, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa EDSON LUIZ GUMIERO, com sede na Rua Rocha Loures, 471, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CNPJ/MF sob nº. 21.277.052./0001-08, representada por EDSON LUIZ GUMIERO, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.092.009-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.295.991-6, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e na Dispensa de Licitação n°. 07/2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada na locação de sistema de som profissional e suporte técnico para a Posse de Vereadores, Prefeito e Vice conforme detalhado na Dispensa de Licitação n°. 07/2016 que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

O valor ajustado entre os CONTRATANTES é de R$ R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de Vigência

O prazo para a execução total do contrato inicia-se em 20/12/2016, e será findado em 04/12/2016, podendo , a critério da Administração ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Foro
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Turvo, em 20 de Dezembro de 2016.

ONÉZIMO FERREIRA
Presidente
Contratante

EDSON LUIZ GUMIERO
Representante
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3CCB880A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 17/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº. 30/2015, resolve:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.952,00, (Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL
01-0001 CAMARA MUNICIPAL
0103101012001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R$ 2.700,00
3390300000 – Material de Consumo.....R$ 1.620,00
3390140000 – Diárias - Pessoa Civil.....R$ 800,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 275,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.557,00

TOTAL.....R$ 8.952,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados o cancelamento parcial de dotação do orçamento conforme abaixo especificado:

01 CAMARA MUNICIPAL
01-0001 CAMARA MUNICIPAL
0103101012001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3190130000 – Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00
3391970000 – Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 14,00
4490520000 – Equipamento e Material Permanente .....R$ 4.438,00
TOTAL.....R$ 8.952,00

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 21 de Dezembro 2016.

ONÉZIMO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7E1F824C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 765/2016

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Senhor **EMERSON LUIZ JARAS**, como **FISCAL RESPONSÁVEL "AD HOC" DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, a partir de 20 de dezembro de 2016.**

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AAEC69DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 485/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4585/2015, de 18 de dezembro de 2015 e artigo 38 da Lei 4519/2015 de 07.07.2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2016, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN.TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
ATIVIDADE 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1512	3.3.90.30.00	Material de Consumo (117)	2.200,00
TOTAL CRÉDITO			**2.200,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício na respectiva fonte.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:AD57C0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 483/2016

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO OFICIAL DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e tendo em vista o Termo de Adesão nº 025 /2015 - SISAN.

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica lançado o **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SAN**, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de União da Vitória através do Termo de Adesão nº 025/2015, junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:639E0F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 484/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4585/2015, de 18 de dezembro de 2015 e artigo 38 da Lei 4519/2015 de 07.07.2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2016, no valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) conforme discriminação abaixo;
ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN.TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
ATIVIDADE 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1512	3.3.90.30.00	Material de Consumo (117)	7.200,00
TOTAL CRÉDITO			**7.200,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1512	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)	6.020,00

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN.TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS
ATIVIDADE 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1512	3.3.90.30.00	Material de Consumo (107)	1.180,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**7.200,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5BC9CAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 18/2016**, de autoria do Vereador **LUILSON SCHWARTZ**, e eu **PEDRO IVO ILKIV** , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.867.389/0001-32, com sede na Av. Paula Freitas, s/n, Bairro São Sebastião, município de União da Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:2FC416D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4661, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 20/2016,** de autoria do Vereador **DANIEL FERNANDO ROCHA**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo deverá criar no âmbito do Município de União da Vitória um banco de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
Parágrafo único -Para fins de aplicação da presente lei fica entendido como conceito de violência doméstica e familiar o disposto no artigo 7º da lei 11340 de 2006 – Lei Maria da Penha.
Art. 2º. A Autoridade Policial informará a mulher vítima de agressão sobre a existência do banco de empregos e fica facultado a vítima sua inscrição junto ao órgão municipal responsável pelas inscrições.
Art. 3º. O órgão que ficará responsável pela inscrição e posterior encaminhamento ao mercado de trabalho será definido em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo em 90 (noventa) dias após a publicação da referida lei.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a devida consecução desta Lei.
Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F708B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4660, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO E AS EMPREITEIRAS A REALIZAREM A RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CALÇADAS APÓS OBRAS REALIZADAS PELAS MESMAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 19/2016,** de autoria do Vereador **DANIEL FERNANDO ROCHA**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviço público e as empreiteiras de obras ficam obrigadas a recuperar o piso, jardins, passeios, redes de drenagem, sistemas de captação de águas pluviais, arborização, sinalização, manta asfáltica, o paralelo, as calçadas e o pavimento da malha viária do Município de União da Vitória quando realizarem obras, reparos ou qualquer tipo de perfuração ou cortes nas vias públicas.
Art. 2º A obrigação de que trata o artigo anterior deve ser satisfatória, entendendo-se como tal:
I – a recuperação da pista em toda a sua largura;
II – a recuperação do pavimento em proporção pelo menos três vezes maior ao corte ou perfuração realizada;
III – o recapeamento no mesmo nível da pavimentação da pista;
IV – a utilização de material de qualidade, compatível com as condições topográficas e as características do pavimento já existente nas calçadas, passeios e similares;
V - Quando necessária a recomposição de pavimento, a compactação deverá ser feita de acordo com as normas técnicas especificas para o caso, de modo que a pista de rolamento entregue ao tráfego apresente sempre o mesmo nivelamento sem saliências nem depressões.
VI - A execução de obras, reparos, ou serviços deverá obedecer às normas e prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas e às demais adotadas ou que vierem a ser adotadas pelo Município, sempre visando a melhor técnica.
VII - Todas as vias que sofrerem alterações geométricas, durante a execução da obra, reparo ou serviço, deverão ser devolvidas nas condições anteriores à sua execução.
Art. 3º As empresas concessionárias e as empreiteiras terão prazo de inicio e término da recuperação dos locais determinados no art. 1° indicados pela prefeitura.
Art. 4º Pela inobservância ao disposto nos artigos anteriores, será aplicada à concessionária, permissionária ou autorizatória de serviços públicos e, concomitantemente, à firma empreiteira as seguintes multas:
I - por não iniciar os reparos dos danos causados, resultantes de obras, reparos ou serviços executados em quaisquer dos locais indicados no art. 1°, no prazo fixado pela Prefeitura: R$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado e mais R$ 500 (quinhentos) reais por cada dia de atraso;
II - por não concluir os reparos no prazo fixado pela Prefeitura: R$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado e mais R$ 500 (quinhentos) reais por cada dia de atraso;
III - por não proceder os reparos de acordo com as disposições desta Lei: R$ 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado e mais R$ 500 (quinhentos) reais por cada dia de atraso, até sua correta execução;
IV - por não reparar a sinalização vertical, horizontal e semafórica no prazo determinado pela Prefeitura: R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dependendo das proporções dos serviços e/ou danos;
V - por não proceder a limpeza adequada do local: R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dependendo das proporções dos serviços; e
VI - pelo descumprimento não justificado de determinações de ordem técnica, administrativa ou de segurança emitidas pela Prefeitura: R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dependendo das proporções dos serviços.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência desta Lei, implementar as medidas necessárias à eficácia da mesma.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:37480A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4658, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE MARIA NIVA DE SOUZA A RUA PROJETADA 2B SITUADA NO BAIRRO CRISTO REI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 17/2016** de autoria do Vereador **CARLOS ROMEU BUENO,** e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MARIA NIVA DE SOUZA** a Rua Projetada 2B no Loteamento Bom Retiro, que se inicia na Rua 22 de Abril, passando pelas Ruas transversais Basílio Sucharski e Valdomiro Sydol, localizada no Bairro Cristo Rei no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

MARIA NIVA DE SOUZA
Nasceu em Campos Sales Estado do Ceará, no dia 19 de setembro de 1946.
Filha de Justina Maria de Moraes e Vicente de Moraes. Maria Niva cresceu no sitio com seus pais e seus irmãos, sendo ela a mais velha, ajudou a cuidar de seus irmãos e trabalhou desde muito cedo.
Aos 16 anos conheceu seu futuro esposo Antônio Afrodizio Rodrigues que em seguida casou-se e veio morar em São Paulo onde começaram suas vidas.
Desta união teve 07 filhos, 06 homens: Francisco Rodrigues da Silva, Raimundo Rodrigues da Silva, José Rivaldo Rodrigues, Antônio Ronaldo Rodrigues, Reginaldo de Souza Rodrigues, Paulo André Rodrigues e 01 filha: Ana Paula Rodrigues. Residiram em varias cidades do Brasil e junto, Maria Niva carregava seus filhos. Uma mãe lutadora, honesta, uma mulher exemplar até que um dia seus filhos mais velhos, conheceram Curitiba e a partir desta cidade sua vida foi guiada para ser moradora de União da Vitória onde se estabeleceu.
Viveu uma vida de muitas lutas, mas sempre foi vitoriosa. Viu seus seis filhos casarem e viu seus netos e netas crescerem.
Sempre foi uma pessoa amada por todos, uma mulher corajosa e com garra, amou seus filhos com todo o seu coração e suas forças, mas quando tudo estava encaminhado, ela se encontrou doente, um derrame tirou seus sonhos, seus planos e assim permaneceu por 05 anos acamada e no dia 07/10/09 ela faleceu.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:1497D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PROJETADAS "I" E "R" NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 16/2016,** de autoria do Vereador **WALDIR LUIZ CORTELLINI**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas abaixo relacionadas localizadas no Bairro São Sebastião no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.
- Rua Projetada "R": CARLOS KOSERA
- Rua Projetada "I": BASÍLIO BERBETZ
Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Anexo Único.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARLOS KOSERA nasceu na localidade de Mallet, interior do Paraná, dia 26 de julho de 1917.
Casou-se com Tecla Kosera e teve dez filhos, sendo segundo morador do Bairro São Sebastião em União da Vitória, Paraná.
Era proprietário do único comércio do Bairro São Sebastião, bar e mercearia, da qual ele fornecia aos fregueses da época condições que facilitavam as compras de mercadorias, em uma região que era muito humilde.
Trabalhou sempre em prol do bairro e da capela São Sebastião, junto de seus filhos, ajudando no crescimento do bairro.
Morou na região durante 40 anos.
Sua filha deu continuidade ao antigo comércio que até hoje é importante para o Bairro, hoje Mercado Kosera.
Faleceu em 11 de junho de 2003.

BASÍLIO BERBETZ, nasceu na localidade de Linha Vitória em Cruz Machado-PR no dia 20 de janeiro de 1929.
Casou-se com Olga Berbetz e teve 4 filhos.
Era proprietário do único comércio da região (antiga encruzilhada hoje Bairro São Sebastião).
Mais tarde veio a vender o estabelecimento para Carlos Kosera, seu cunhado, e foi residir na Rua Costa Carvalho onde abriu uma mercearia.
Faleceu em 04 de abril de 2010.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E0172F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 763/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTONIO CARNEIRO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	2015/2016	28/12/2016 A 26/01/2017
ARTUR MARCOS PAVAN	AGENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016	01/12/2016 A 30/12/2016
CELIA MAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	2008/2009	13/12/2016 A 11/01/2017
CELSO DIDEK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	2015/2016	01/12/2016 A 30/12/2016
GESSI SANTOS	RECEPCIONISTA	2015/2016	01/12/2016 A 30/12/2016
MIGUEL PERICH	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2013/2014	28/12/2016 A 26/01/2017
TEREZINHA JOACO DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	2012/2013	01/12/2016 A 30/12/2016

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F1D3D21D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº26/2012 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor ALYSSON FRANTZ, a seguir denominada CONTRATANTE, e a *empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, com filial na cidade de Curitiba, à Rua Nunes Machado, 2175, Bairro Rebouças, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-070, inscrita no CNPJ sob nº79.283.065/0003-03, neste ato representada pelo Superintendente, Sr Ronaldo Benkendorf, residente e domiciliado em Joinville/SC portador da Cédula de Identidade RG nº2768.759-7 SSP/SC e do CPF sob o nº 751.256.849-53, doravante denominada CONTRATADA,* acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 11/2012.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para execução do objeto da presente licitação, com início em 01/01/2017 a 31/12/2017.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. art. 57, inciso lI, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e parágrafo terceiro da cláusula décima segunda do Contrato nº26/2012.As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:08D59D5C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 195/2016

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de nomeação n.º 8/2015 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 1847/92 e Lei Municipal n.º 3757/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria n.º 18/2016, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, proporcional e sem direito a paridade à Senhora **DORIS MEYER**, Servidora desta Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, matrícula n.º 90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível H, Classe II, com proventos proporcionais na média salarial de 54,19% (cinquenta e quatro vírgula dezenove por cento), no valor de R$ 677,13 (seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos), com complementação para atingir o piso salarial, na forma da Lei, no valor de R$ 202,87 (duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos), com proporcionalidade de 5934/10950 avos, totalizando o valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n.º 18/2016, de 29 de fevereiro de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2016.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F331DB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 048/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2230/2016

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **A. PEDRON E CIA LTDA. - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 78.794.674/0001-00**, com sede a Av. Coronel Cesar Torres, 600 Loja 1 - CEP: 83601-310 - Bairro: Centro, Campo Largo-PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 871.916.109-30, ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Rua Iguaçú, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68, CWR COMERCIAL LTDA..**, **inscrita no CNPJ sob Nº 10.524.956/0001-46**, com sede a Rua Pedro Drusczcz, 630 Sala 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro, Araucária-PR neste ato representada por **RUBILAN BRANCALHONI SAPLA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 007.880.519-89 e VITTAFLEX IND. COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA- EPP** , **inscrita no CNPJ sob Nº 09.174.668/0001-20**, com sede a Rua Tangara, 1.075 Barracão - CEP: 86709-000 - Bairro: Parque das Oficinas, Arapongas-PR, neste ato representada por **VILMAR FERNANDES NERY**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 447.753.509-00,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2230/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 048/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"FORNECIMENTO DE COBERTORES, CAPAS DE COLCHÃO, LENÇÓIS, FRONHAS E TRAVESSEIROS PARA BERÇO"**, abaixo especificados:

A. PEDRON E CIA LTDA. - ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	4	1049	**Lençol para Berço** - Com elástico: medidas:1,60m x 1,05m; tecido: composição: malha 250 - 100% algodão - fio 30/1 penteado - 135 g/m2, cores claras. embalagem com informações do produto e do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	Buettner	Un	800	15,65

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	3	4764	**Fronha Infantil** - Dimensões: 30x40cm. composição têxtil: tecido malha fio penteado 100% algodão, cores claras. embalagem com informações do produto e do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	Altenburg	Un	800	7,25
1	5	1051	**Travesseiro** - Para bebê: composição: tecido: 50% algodão e 50% poliéster, enchimento: 100% fibra de poliéster. dimensões: 30x40cm não alérgico, antitraça e antimofo, inodoro: sem cheiro ou perfume, possível lavar e secar em máquina. embalagem com informações do produto e do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	Altenburg	Un	480	16,80

CWR COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	2	4763	**Cobertor Infantil** - Peso e medidas: 578gr, 150x110cm, 100% microfibra de poliéster, cores a definir, anti-alérgico, anti-traça, anti-mofo, com acabamento nas bordas, tratamento a prova de bolinhas embalagem com informações do produto e do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	Cortex	Un	480	50,90

VITTAFLEX IND. COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA- EPP

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4765	**Capa para Colchão Impermeável -** Para berço medidas: 0,60 x 1,30 x 0,12 cm, gramatura 285 g/m², material: napa, pvc, 100% impermeável, fechamento com zíper, antialérgico/antiácaro, impermeável e com forro, limpeza: com pano com álcool embalagem com informações do produto e do fabricante, e garantia contra defeitos de fabricação.	Vittaflex	Un	480	28,80

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade até 31/12/2016, contados a partir da data de sua publicação.**
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 048/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL
a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 15 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 048/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06 (seis) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 048/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 048/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratante:
Secret. Munic. de Educação
GLACI ANTONIA MERCHIORI

A. Pedron e Cia LTDA. – ME
CNPJ Nº 78.794.674/0001-00
ANDREA PEDRON CECATO

Alceu S. Bubniak e Cia LTDA.
CNPJ Nº 76.251.107/0001-74
ERNANI BUBNIAK

CWR Comercial LTDA.
CNPJ Nº 10.524.956/0001-46
RUBILAN BRANCALHONI SAPLA

Vittaflex Ind. Com. de Moveis
CNPJ Nº 09.174.668/0001-20
VILMAR FERNANDES NERY

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D6FF3E2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 049/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2016

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **LUANE IANIK COSTA** inscrita no CPF/MF sob Nº 038.205.599-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **A. PEDRON E CIA LTDA. - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 78.794.674/0001-00**, com sede a Av. Coronel Cesar Torres, 600 Loja 1 - CEP: 83601-310 - Bairro: Centro, Campo Largo-PR, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, **inscrita no CPF/MF sob Nº 871.916.109-30, ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA. - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74**, com sede a Rua Iguaçú, 30 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68 e SULBOX COMERCIAL LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 07.051.750/0001-31**, com sede a Rua Mato Grosso, 5.200 - CEP: 83608-640 - Bairro: Ferraria, Campo Largo-PR, neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 067.892.479-12,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 049/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **" FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS"**, abaixo especificados:

A. PEDRON E CIA LTDA. – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4788	Amassador de Batatas - Unidade produto de primeira qualidade, grande, de uso comercial corpo em alumínio fundido, cesto em aço inóx, pintura eletrostática e pés e coluna soldados peso líquido aproximado de 3,3 kg. garantia: 12 meses o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes	Colombo	Un	5,00	215,80
1	9	4805	Bomba de Chimarrão - De inóx fixa, chata, personalizada, com gravação a laser a arte será definida de acordo com o evento altura: entre 25 a 27 cm; largura 1 cm, tamanho do bojo: entre 4 e 5 cm de diâmetro.	Ch.Bc	Un	100,00	36,30
1	10	1100	Bule com Tampa - Unidade produto de primeira qualidade, em material de alumínio, com capacidade de no mínimo 1,5l (com variação de 5%), com alça em baquelite antitérmico o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Genial	Un	3,00	45,50
1	15	4796	Caldeirão - Unidade produto de primeira qualidade, material de alumínio; capacidade mínima para 38,5l (com variação de 5%); diâmetro mínimo de 38,0cm; altura mínima de 34,0cm; com espessura mínima de 3,5mm (com variação de 5%); asa de alumínio; tampa com espessura mínima de 1,10mm o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Genial	Un	3,00	185,80
1	16	4796	Caldeirão - Unidade produto de primeira qualidade, material de alumínio; capacidade mínima para 68,3l; com diâmetro mínimo de 45,0cm; altura mínima de 43,0cm; com espessura mínima de 2mm; asa de alumínio; tampa com espessura mínima de 0,90mm. com alças laterais de em alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Genial	Un	3,00	352,80
1	26	1130	Escumadeira - Unidade produto de primeira qualidade, tipo raquete para fritura, em aço inox com tela medindo no mínimo 20cm de diâmetro, aproximadamente 40 cm de cabo e 3 mm de espessura o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Elite	Un	4,00	28,70
1	41	1914	Panela - Unidade produto de primeira qualidade, material de alumínio, tipo caçarola, capacidade mínima para 30l, com diâmetro mínimo de 45,0cm; altura mínima de 23,0cm; com espessura mínima de 2mm; asa de alumínio; tampa de alumínio com espessura mínima de 1,00mm, com alças laterais de alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Genial	Un	10,00	147,80
1	48	480	Pipoqueira - Unidade produto de primeira qualidade, capacidade para 5 litros, material de alumínio polido, alças 1 em baquelite o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Genial	Un	5,00	58,00

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME

Lote	Item	Cód.Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid.Med.	Qtde	Preço Unit.
1	3	215	Bacia - Unidade produto de primeira qualidade, material plástico resistente. dimensões: 53cm x alt. 20cm, com variação de 5%, capacidade 30 a 35l, na cor branca o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Arqueplast	Un	4,00	15,80
1	6	215	Bacia - Kit com 3 unidades produto de primeira qualidade, material plástico resistente. tamanho: 15, 20 e 25cm, cores diversas o produto deverá estar em conformidade com as legislações especificas vigentes.	Erca	Un	10,00	8,10
1	8	216	Balde - Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno, capacidade 15l, graduado com divisões de 1l, com alça de metal reforçado, cor variada; rótulo com nr de lote, data de fabricação e procedência o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Cristal	Un	6,00	15,80
1	11	4795	Caixa Organizadora - Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno atóxico, modelo organizadora, com tampa e travas laterais, com alça, formato retangular, capacidade 28l, na cor transparente o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Ininjet	Un	10,00	87,00
1	12	4795	Caixa Organizadora - Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno atóxico, modelo organizadora, com tampa e travas laterais, com alça, formato retangular, capacidade 70l, na cor transparente o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Jaguar	Un	6,00	114,00
1	14	1905	Caixa Térmica - Capacidade mínima de 15 litros, retângula, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. fabricado em material tóxico.	Obba	Un	3,00	115,50
1	27	248	Esfregadeira de Roupas - 100% madeira com suporte para sabão em barra, medindo 63 x 37x 5cm o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Perovinha	Un	4,00	25,90
1	28	1108	Forma para Bolo - Unidade em alumínio com revestimento antiaderente, formato retangular, tamanho 40x30cm; produto de boa qualidade o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Genial	Un	5,00	33,65
1	29	1118	Frigideira - Unidade produto de primeira qualidade, tamanho grande, revestida com antiaderente, com tampa, cabo de baquelite o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Genial	Un	2,00	47,40
1	33	1113	Jarra - Unidade produto de primeira qualidade, atóxica, em polipropileno, com capacidade mínima de 2l, com diâmetro aproximado de 130mm e altura aproximada de 220mm graduada com divisões de 100ml, com tampa o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Giplast	Un	5,00	8,90
1	38	2663	Lixeira - Unidade produto de plástico resistente, com tampa em acionamento por pedal, capacidade de 30L o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	São Bernardo	Un	10,00	54,50

1	52	1114	Pote - Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno natural virgem, atóxico, retangular, capacidade de 2,5l, tampa de polipropileno natural virgem, atóxico, com fechamento hermético, cor clara o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Rainha	Un	20,00	14,05
1	56	1143	Ralador - Unidade produto de primeira qualidade, material aço inoxidável, produto para ralar legumes, frutas e queijos; manual com 4 faces de cortes diferentes; sem manivela, dimensões base inferior 10x8cm, altura 18cm (com variação de até 20%) o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Starlux	Un	20,00	22,60
1	57	4803	Tábua para Corte de Carne e Verduras - Unidade produto de primeira qualidade, material vidro temperado, dimensões aproximadas de 0,250x0,350x 0,004m, retangular, incolor o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Mor	Un	20,00	22,30
SULBOX COMERCIAL LTDA.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	
1	2	2760	Assadeira - Unidade produto de primeira qualidade, em vidro temperado resistente a altas temperaturas, refratário com capacidade: 2,2 litros, tipo retangular funda, com alça. dimensões: tamanho (cxlxp): 34,6cm x 20,7cm x 5,2cm, podendo ir tanto ao forno, suportando um calor de até 300°C como também ao freezer suportando até - 40°C. a peça pode ser levada ao lava louças, ao micro-ondas e ao forno o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Nadir	Un.	5,00	67,91	
1	4	215	Bacia - Unidade produto de primeira qualidade, material plástico resistente. dimensões: 30cm x alt. 12cm, com variação de 5%, capacidade 5 a 6L, na cor branca o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	6,00	8,81	
1	5	215	Bacia - Unidade produto de primeira qualidade, material plástico resistente. dimensões: 24,3cm x alt. 6,6cm, com variação de 5%, capacidade 2,5L, cores diversas o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	6,00	6,35	
1	7	216	Balde - Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno, capacidade 20L, graduado com divisões de 1L, com alça em metal reforçado, na cor transparente; rótulo com nr de lote, data de fabricação e procedência, na cor branca o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	4,00	37,24	
1	13	1905	Caixa Térmica - Capacidade mínima de 26 litros, retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. fabricado em material tóxico.	Mor	Un	5,00	242,88	
1	17	3884	Colher de Mesa Inox - Unidade produto de primeira qualidade, colher de mesa com dimensões máximas: largura: 45mm, altura: 33mm, comprimento: 203mm; inteiriça de aço inox o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Brinox	Un	400,00	4,86	
1	18	3884	Colher de Servir Inox - Unidade produto de primeira qualidade, colher de servir com dimensões máximas: comprimento total: 340mm, espessura: 2,00mm, altura: 40 mm, largura: 62 mm; inteiriça de aço inox o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Brinox	Un	10,00	14,19	
1	19	1090	Concha Inox - Unidade produto de primeira qualidade, concha com dimensões máximas: comprimento total: 207 mm, espessura: 2,00 mm, inteiriça de aço inox o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Brinox	Un	6,00	16,06	
1	20	4799	Conjunto de Colheres de Mesa - Kit com 3 unidades - produto de primeira qualidade com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Brinox	Cj	15,00	5,64	
1	21	4797	Conjunto de Facas de Mesa - Kit com 3 unidades - produto de primeira qualidade com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Brinox	Cj	15,00	5,78	
1	22	4798	Conjunto de Garfos de Mesa - Kit com 3 unidades - produto de primeira qualidade com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Brinox	Cj	15,00	5,61	
1	24	3885	Dispenser para Papel Interfolhado - Unidade - produto de primeira qualidade, dispenser ou papeleira para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras, de plástico com abs de baixa densidade e alta resistência, dimensões mínimas de altura32cm, largura 26,7cm e profundidade 12,8cm, de cor clara com travas laterais acionadas por pressão o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Premisse	Un	10,00	42,88	
1	25	1128	Escorredor de Louça - Unidade produto de primeira qualidade, escorredor de pratos e copos, horizontal de aço inox, encaixes soldados para maior resistência com capacidade para 20 pratos o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Brinox	Un	3,00	212,86	
1	30	1079	Garrafa Térmica - Unidade produto de primeira qualidade, capacidade de 3L, com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. cor preta o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Termolar	Un	4,00	116,18	
1	31	1079	Garrafa Térmica - Unidade produto de primeira qualidade, capacidade de 2L, com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. cor preta. o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Termolar	Un	10,00	66,55	
1	32	1079	Garrafa Térmica - Unidade produto de primeira qualidade, capacidade de 1L, com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. cor preta o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Termolar	Un	5,00	50,48	
1	34	1113	Jarra - Unidade produto de primeira qualidade, atóxica, em polipropileno, com capacidade de 5L graduada com divisões de 100ml, com tampa o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasutil	Un	5,00	22,37	
1	36	2663	Lixeira de Pia - Unidade produto de primeira qualidade, material plástico com tampa, capacidade de até 2L, cores diversas o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	10,00	11,09	
1	39	4800	Pá para Caldeirão - Unidade produto de primeira qualidade, material polietileno, grande, 1,5 cm de espessura x 9 de largura x 75 cm de cabo, cor branca, resistente ao calor até 120°C o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Kitplas	Un	4,00	63,24	
1	42	1914	Panela - Unidade produto de primeira qualidade, material de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 4L, tampa de alumínio com espessura mínima de 1,00mm, com alças laterais de alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Vigor	Un	5,00	43,25	
1	43	1914	Panela - Unidade produto de primeira qualidade, material de alumínio, tipo caçarola, capacidade para 5L, tampa de alumínio com espessura mínima de 1,00mm, com alças laterais de alumínio fundido firmemente fixadas na panela por rebites o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Vigor	Un	2,00	51,72	
1	45	1081	Panela de Pressão - Unidade produto de primeira qualidade, material alumínio, capacidade de 4,5L; com válvula removível para facilitar a limpeza o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Panelux	Un	2,00	37,52	
1	46	3829	Peneira - Unidade produto de primeira qualidade, material poliéster com diâmetro de 18cm (variação de até 10%); bojuda com borda de polipropileno; cabo de 15cm em umas das laterais e suporte de apoio na outra lateral; de cor clara o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	4,00	9,22	
1	47	3829	Peneira - Kit com 3 produto de primeira qualidade, material plástico, cores variadas, tamanhos: 12, 10 e 7,5cm de diâmetro o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Kit	5,00	10,69	
1	49	4802	Porta Detergente e Esponja - Unidade material em plástico resistente, na cor preta, dimensão padrão com os produtos de mercado o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	6,00	26,20	
1	50	1915	Porta Filtro de Café Nº 3 - Unidade produto de primeira qualidade, material plástico resistente, medindo 4cm altura, 25,5cm largura, 18cm comprimento o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Amelia	Un	5,00	6,71	
1	51	1114	Pote - Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno natural virgem, atóxico, retangular, capacidade de no mínimo 11L, tampa de polipropileno natural virgem, atóxico, com fechamento hermético, cor clara o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	20,00	48,40	
1	53	1114	Pote – Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno natural virgem, atóxico, retangular, capacidade de 5L, tampa de polipropileno natural virgem, atóxico, com fechamento hermético, cor clara o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	20,00	26,48	
1	54	1114	Pote - Unidade produto de primeira qualidade, material polipropileno natural virgem, atóxico, retangular, capacidade de no mínimo 4L, tampa de polipropileno natural virgem, atóxico, com fechamento hermético, cor clara o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	20,00	18,00	
1	55	1114	Pote - Unidade produto de primeira qualidade, material plástico resistente, capacidade de aproximadamente 500ml cada, cores diversas o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	20,00	9,88	
1	55	1114	Pote - Unidade produto de primeira qualidade, material plástico resistente, capacidade de aproximadamente 500ml cada, cores diversas o produto deverá estar em conformidade com as legislações específicas vigentes.	Plasvale	Un	20,00	9,88	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade até 31/12/2016, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 049/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira** (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 10 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;
b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 049/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06 (seis) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 049/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 048/2016 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Contratante:
Secret. Munic. de Assist. Social
LUANE IANIK COSTA

A. Pedron e Cia LTDA. – ME
CNPJ Nº 78.794.674/0001-00
ANDREA PEDRON CECATO

Alceu S. Bubniak e Cia LTDA.
CNPJ Nº 76.251.107/0001-74
ERNANI BUBNIAK

Sulbox Comercial LTDA.
CNPJ Nº 07.051.750/0001-31
BRUNO CASTRO VILHA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:68CADFD3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 236/2016

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 904 de 25 de setembro de 2015 (LDO) e na Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2016, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 918 de 17 de novembro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.112,00 (oitenta e oito mil, cento e doze reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2114		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$	83.112,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	83.112,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 303 0016.2118		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	88.112,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 88.112,00 (oitenta e oito mil, cento e doze reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 04 122 0002.2077		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	10.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2112		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	10.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2114		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	16.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	32.112,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	68.112,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	88.112,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016, nas Ações Orçamentárias 2077, 2112, 2114 e 2118, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2077	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		665.429,75	629.921,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2112	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		343.900,85	254.510,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2114	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		6.747.743,20	4.375.122,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/Pessoas	Metas Físicas	
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400	14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2118	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		874.682,00	861.568,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2016 nas Ações Orçamentárias 2077, 2112, 2114 e 2118, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 904 de 25 de setembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0004	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2077	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		665.429,75
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2112	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		343.900,85
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2114	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		6.747.743,20
Código	Especificação	Produto/Unidade	2016
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas Atendidas/Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		874.682,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de dezembro de 2016.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:659CF564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 270/2016

DECRETO N.º 270/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2016 no total de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 875/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2016, na importância de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - Credito Suplementar Com Recursos De Cancelamentos

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
570	000/000	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	22.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.002	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
4580	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
4730	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**38.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal	
3240	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	1.000,00

3260	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**6.000,00**

Total de crédito Suplementar Com recursos de Cancelamento de Dotações.....44.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos– Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria de administração	
		03.004	Departamento de serviços e encargos sociais	
		04.122.0301.2009	Atividades de departamento de serviços e encargos gerais	
610	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	11.000,00
630	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria de obras, transporte e urbanismo	
		08.002	Departamento de transporte	
		26.782.0801.2095	Atividades do departamento de transporte rodoviário	
4590	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria de obras, transporte e urbanismo	
		08.003	Departamento de transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades do departamento de Urbanismo	
4750	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras despesas variáveis – pessoa civil	10.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**38.000,00**

b) Cancelamentos Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.001	Fundo municipal de saúde	
		10.301.0601.2059	Manutenção das atividades do fundo municipal	
3220	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	6.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....	**6.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS..... 44.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 849/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D98E048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 060/2016
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de pneus novos, câmaras novas, de fabricação nacional ou nacionalizados, para atender as necessidades da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Califórnia –PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 068/2016, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 093/2016 que tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de pneus novos, câmaras novas, de fabricação nacional ou nacionalizados, para atender as necessidades da frota de veiculos da Prefeitura Municipal de Califórnia –PR,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: A M MENDES – ACESSÓRIOS - EPP
CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	UNID.	Pneu liso comum para micro ônibus, 9X17,5 12 lonas, com profundidade de sulco de no mínimo 12,1mm, com certificado de garantia do fabricante com no mínimo 12 meses.	Goodyear/g8	90	R$ 599,00	R$ 53.910,00
3	UNID.	Pneu radial para micro ônibus 215X75X17,5 12 lonas, com profundidade de sulco de no mínimo 14,5mm, com certificado de garantia do fabricante com no mínimo 12 meses.	Bridgestone/ m814	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
5	UNID.	Pneu da retro escavadeira, dianteiro, 12 lonas 12,5X80X18 L3, com profundidade de sulco de no mínimo 24,6mm, com certificado de garantia do fabricante com no mínimo 12	Goodyear/sgll3	8	R$ 1.280,00	R$ 10.240,00
6	UNID.	Pneu radial, 275X80X22,5, 16 lonas, misto, com profundidade de no mínimo 18mm, com certificado de garantia do fabricante com no mínimo 12 meses.	Bridgestone/M814	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
8	UNID.	Câmara de ar 17,5x25 máquina.	RS	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00

Total Fornecedor: R$ 95.320,00 (noventa e cinco mil trezentos e vinte reais).

Fornecedor: MUNDIAL PNEUS DE ITABERA - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.192.837/0001-73

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UNID.	Pneu liso comum 750X16, 10 lonas, com câmara de ar bico de ferro e protetor, com profundidade de sulco mínimo de 11mm, com certificado de garantia do fabricante com no mínimo 12 meses.	Tornel – T305/Cama	12	R$ 437,00	R$ 5.244,00
4	UNID.	Pneu da pá carregadeira 17,5X25 L2, 16 lonas, com profundidade de sulco de no mínimo 24,5mm, com certificado de garantia do fabricante com no mínimo 12 meses.	Taihao – L2	16	R$ 1.995,00	R$ 31.920,00
7	UNID.	Pneu do rolo compactador, 14X9-28 R1, 8 lonas, com profundidade de sulco de no mínimo 24mm, com certificado de garantia do fabricante com no mínimo 12 meses.	JR King Stone – R1	4	R$ 1.368,00	R$ 5.472,00
9	UNID.	Câmara de ar bico de borracha retro escavadeira, 12,5x80x18.	Jabuti – Tr15	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00

Total Fornecedor: R$ 43.776,00 (quarenta e três mil setecentos e setenta e seis reais).

Valor Total Homologado - R$ 139.096,00 (cento e trinta e nove mil e noventa e seis reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 093/2016, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 060/2016, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de dezembro de 2016.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:A9D95F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
183/2016	Pregão Presencial nº. 88/2016	- Registro de preços de cestas básicas para distribuição a servidores.	- Ademir Jorge Ribas ME	19/12/2016	18/12/2017	R$ 329.495,04

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5C1C383E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Edital de Custos nº 047/2016
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Vitor Guebur, numa extensão de 356,14 metros, situado no Bairro Osasco, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 13958/2015, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Vitor Guebur, situados no Bairro Osasco, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: da Rua Inácio Kubis até o Final.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	1.096,91	9,52	10.442,59
Subtotal----------					10.442,59
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	731,85	6,62	4.844,85
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	365,93	18,53	6.780,68
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	162,00	64,10	10.384,20
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	311,00	91,33	28.403,63
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 40	ud	13,00	442,10	5.747,30
3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	27,00	822,20	22.199,40
Subtotal----------					78.360,06
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	2.849,12	2,31	6.581,47
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	676,67	60,70	41.073,63
3.11 -	Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	406,00	74,20	30.125,17
Subtotal ----------					77.780,26
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	712,28	21,50	15.314,02
Subtotal ----------					15.314,02
	REVESTIMENTO				
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	2.492,98	3,29	8.201,90
3.14 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e 4 cm.	t	244,31	201,19	49.153,14
Subtotal ----------					57.355,04
	PAISAGISMO				
3.15 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	1.068,42	2,31	2.468,05
3.16 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 X 20,00 X 8,00 cm de encaixe	m	1.424,56	16,88	24.046,57
3.17 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	128,21	74,20	9.513,21
3.18 -	Imprimação com CM -30	m2	1.068,42	3,29	3.515,10
3.19 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” t		78,53	201,19	15.799,22
3.20 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.495,79	7,38	11.038,92
Subtotal ----------					66.381,08
	URBANISMO				
3.21 -	Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	10,00	456,50	4.565,00
3.22 -	Pista tátil	m	19,00	60,00	1.140,00
Subtotal ----------					5.705,00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23 -	Placa de regulamentação - octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					1.397,48
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24 -	Pintura de faixas - brancas	m2	128,21	18,15	2.327,02
3.25 -	Pintura de faixas - amarelas	m2	213,68	18,15	3.878,36
Subtotal ----------					6.205,38
Total----------					319.803,32
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ---------					319.803,32
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					79.950,83
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					239.852,49
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					399,47

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 600,43 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 239.852,49** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 399,47 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Colombo),
com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 13 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCOM
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F854DA6C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 050/2016

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Francisco D´Agostin, numa extensão de 140,00 metros, situado no Jardim Monza, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 13954/2015, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Francisco D´ Agostin, situados no Jardim Monza , neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.

2.1 - Trecho: da Rua Ângelo Francisco Borato até a Rua Guilherme Rodbard.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL (R$) (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	4,00	215,60	862,40
Subtotal ----------					862,40
TERRAPLENAGEM					
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	431,20	12,45	5.368,44
Subtotal----------					5.368,44
DRENAGEM					
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	247,56	6,62	1.638,85
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	175,45	18,53	3.251,09
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	63,00	64,10	4.038,30
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	106,00	91,33	9.680,98
3.7	- Corpo de BSTC Ø 60 armação simples sem berço	m	30,00	134,45	4.033,50
3.8	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	6,00	442,10	2.652,60
3.9	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	12,00	822,20	9.866,40
Subtotal----------					35.161,72
BASE/SUB-BASE					
3.10	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.120,00	2,31	2.587,20
3.11	- Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	266,00	65,73	17.484,18
3.12	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	159,60	82,48	13.163,81
Subtotal ----------					33.235,19
MEIO FIO E SARJETA					
3.13	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	280,00	21,50	6.020,00
Subtotal ----------					6.020,00
REVESTIMENTO					
3.14	- Imprimação com CM -30	m2	980,00	3,29	3.224,20
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e 4 cm.	t	96,04	295,28	28.358,69
Subtotal ----------					31.582,89
PAISAGISMO					
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	420,00	2,31	970,20
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 X 20,00 X 8,00 cm de encaixe	m	560,00	16,88	9.452,80
3.18	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	50,40	74,20	3.739,68
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	420,00	3,29	1.381,80
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	30,87	295,28	9.115,29
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	728,00	7,38	5.372,64
Subtotal ----------					30.032,41
URBANISMO					
3.22	- Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	8,00	516,50	4.132,00
3.23	- Pista tátil	m	15,20	5,00	76,00
Subtotal ----------					4.208,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL					

3.24	- Placa de regulamentação	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					1.397,48
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.25	- Pintura de faixas - brancas	m2	50,40	18,15	914,76
3.26	- Pintura de faixas - amarelas	m2	84,00	18,15	1.524,60
Subtotal ----------					2.439,36
Total----------					150.307,89
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					50.307,89
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					37.576,97
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					112.730,92
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) --------					469,71

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 240,00 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 112.730,92** (cento e doze mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 469,71 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 13 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCOM
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C2D81AAD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Edital de Custos nº 051/2016
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Travessa Tibagi, numa extensão de 173,00 metros, situado no Bairro Campo Pequeno, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 1098786, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Travessa Tibagi, situados no Bairro Campo Pequeno, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: da Rua Manoel Alves Franco até a Rua Guilherme Rodbard.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1 -	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					431,20
	TERRAPLENAGEM				
3.2 -	Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	532,84	9,52	5.072,64
Subtotal----------					5.072,64
	DRENAGEM				
3.3 -	Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	311,76	6,62	2.063,85
3.4 -	Reaterro com apiloamento	m3	114,62	18,53	2.123,91
3.5 -	Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	63,00	64,10	4.038,30
3.6 -	Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	164,00	91,33	14.978,12
3.7 -	Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	6,00	442,10	2.652,60

3.8 -	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	12,00	822,20	9.866,40
Subtotal----------					35.723,18
	BASE/SUB-BASE				
3.9 -	Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.384,00	2,31	3.197,04
3.10 -	Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	328,70	60,70	19.952,09
3.11 -	Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	197,22	74,20	14.633,72
Subtotal ----------					37.782,85
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12 -	Meio fio com sarjeta de concreto	m	346,00	21,50	7.439,00
Subtotal ----------					7.439,00
	REVESTIMENTO				
3.13 -	Imprimação com CM -30	m2	1.211,00	3,29	3.984,19
3.14 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e 4 cm.	t	118,68	295,28	35.043,24
Subtotal ----------					39.027,43
	PAISAGISMO				
3.15 -	Regularização/compactação manual de passeios	m2	519,00	2,31	1.198,89
3.16 -	Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 X 20,00 X 8,00 cm de encaixe	m	692,00	16,88	11.680,96
3.17 -	Brita graduada – E = 12 cm	m3	62,28	74,20	4.621,18
3.18 -	Imprimação com CM -30	m2	519,00	3,29	1.707,51
3.19 -	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	38,15	295,28	11.263,90
3.20 -	Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	726,60	7,38	5.362,31
Subtotal ----------					35.834,74
	URBANISMO				
3.21 -	Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo 2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.22 -	Pista tátil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal ----------					4.564,00
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23 -	Placa de regulamentação - octógono	ud	10,00	349,37	3.493,70
Subtotal----------					3.493,70
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24 -	Pintura de faixas - brancas	m2	62,28	18,15	1.130,38
3.25 -	Pintura de faixas - amarelas	m2	103,80	18,15	1.883,97
Subtotal ----------					3.014,35
Total----------					172.383,09
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					172.383,09
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					40.546,92
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ---------					131.836,18
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					439,09

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 300,25 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 131.836,18** (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 439,09 (quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 13 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCOM
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7FD7507C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Gestão Tributária

Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 052/2016

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Iracema, numa extensão de 255,00 metros, situado na Vila Gorski, neste Município, conforme Processo Administrativo n.º 01156014, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Iracema, situados na Vila Gorski, neste município, bem como imóveis situados na área e influência
compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: Rua Gustavo Kabitschke até a Travessa Franklin.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL (R$) (R$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal ----------					431,20
TERRAPLENAGEM					
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 M	m3	785,40	9,52	7.477,01
Subtotal----------					7.477,01
DRENAGEM					
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	372,96	6,62	2.469,00
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	138,02	18,53	2.557,51
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	72.00	64,10	4.615,20
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação sem berço	m	246,00	91,33	22.467,18
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	7.00	442,10	3.094,70
3.8	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20 m.	ud	15,00	822,20	12.333,00
Subtotal----------					47.536,59
BASE/SUB-BASE					
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	2.040,00	2,31	4.712,40
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada – e = 25cm	m2	484,50	60,70	29.409,15
3.11	- Base de Brita graduada - e = 15 cm	m3	290,70	74,20	21.569,94
Subtotal ---------					55.691,49
MEIO FIO E SARJETA					
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	510,00	21,50	10.965,00
Subtotal ----------					10.965,70
REVESTIMENTO					
3.13	- Imprimação com CM -30	m2	1.785,00	3,29	5.872,65
3.14	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) CAP 50/70 exclusive transporte – faixa “c” e 5 cm.	t	218,66	295,28	64.566,66
Subtotal ----------					70.439,31
PAISAGISMO					
3.15	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	765,00	2,31	1.767,15
3.16	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 X 20,00 X 8,00 cm de encaixe	m	1.020,00	16,88	17.217,60
3.17	- Brita graduada – E = 12 cm	m3	91,80	74,20	6.811,56
3.18	- Imprimação com CM -30	m2	765,00	3,29	2.516,85
3.19	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) cap 50/70 exclusive transporte – faixa “c”	t	56,23	295,28	16.602,86
3.20	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	1.836,00	7,38	13.549,68
Subtotal ----------					58.465,70
URBANISMO					
3.21	- Implantação de rampa para portadores de necessidades especiais com pista tátil de alerta e pintura medindo2,20 X 1,20 X 1,80 m	ud	6,00	456,50	2.739,00
3.22	- Pista tátil	m	11,40	60,00	684,00
Subtotal ----------					3.423,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.23	- Placa de regulamentação - octógono	ud	6,00	349,37	2.096,22
Subtotal----------					2.096,22
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	91,80	18,15	1.666,17
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	153,00	18,15	2.776,95
Subtotal ----------					4.443,12
Total----------					260.968,63
Total Geral – Execução por adm direta (R$) ----------					260.968,63
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					65.242,16
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					195.726,47
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) -------					428,38

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 456,90 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 195.726,47** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 428,38 (quatrocentos e vinte e oito reais e Trinta e oito centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 01 (uma) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 13 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

CÉLIA REGINA BONTORIN CECCOM
Diretora do Dpto de Gestão Tributária

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8A9384CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.006/2016 DATA: 21.12.2016

Ementa: Dispõe sobre competência, execução e procedimento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental em caráter municipal, em parceria Consorciada, estabelecendo critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto nº 6.514/08, Resoluções n°. 237 do CONAMA, n°. 65/2008, n°. 70/2009 e n°. 88/2013 do CEMA.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CAPÍTULO I

Art. 1º. Para efeito destalei são adotadas as seguintes definições:

I – Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;

II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III – Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, crie condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota, afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental;

V - Recursos Ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

VI - Fonte de Poluição: qualquer atividade, sistema, processo, operação, maquinários, equipamentos ou dispositivos, móvel ou imóvel previstos nesta resolução, que alterem ou possam vir a alterar o Meio Ambiente;

VII - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operaçãode empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais,consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

VIII - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

IX - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

X - Autorização Ambiental ou Florestal: ato administrativo discricionário pelo qual o CORIPA estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental ou florestal de empreendimentos ou atividades específicas, com prazo de validade estabelecido de acordo com a natureza do empreendimento ou atividade, passível de prorrogação, a critério do CORIPA;

XI - Cadastro de Usuário Ambiental: registro pelo qual o CORIPA terá um cadastro documental único, de todas as pessoas sejam físicas ou jurídicas que utilizem os seus serviços;
XII - Atividade Industrial: conjunto das operações manuais ou mecânicas de processos físicos, químicos ou biológicos, por meio dos quais o homem transforma matérias-primas em utilidades apropriadas às suas necessidades;
XIII - Termo de Compromisso: instrumento pelo qual o causador de infração administrativa ambiental compromete-se a adotar medidas específicas determinadas pelo órgão ambiental de forma a reparar e fazer cessar os danos causados ao meio ambiente;
XIV - Termo de ajustamento de conduta: instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.
XV – Fiscalização Ambiental: Atividade paralela ao licenciamento ambiental, suas atribuições consistem em desenvolver ações de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado. As punições podem acontecer mediante aplicação de sansões administrativa aos seus transgressores, além de propugnar pela adoção de medidas destinadas a promover a recuperação/correção ao verificar a ocorrência de dano ambiental, conforme preconiza a legislação ambiental vigente.

Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento da instituição ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos eas atividades relacionadas no Anexo 1 (Anexo da Resolução n° 88/2013), parte integrante desta lei.
§ 2º. Caberá ao CEMA – Conselho Estadual de Meio Ambiente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade em caráter municipal.
§ 3º. A implantação e execução do licenciamento ambiental será realizada de forma gradativa, conforme estruturação e contratação de servidores suficientes para a satisfação da demanda.

Art. 3º. CORIPA não realizará EIA RIMA.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA

Art. 4º. O município no limite de sua competência constitucional, com apoio dos órgãos federais e estaduais, será responsável pelo licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, conforme Resolução do porte estabelecido na Resolução n° 88/2013 do CEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 5º. Considera-se impacto local:
I - Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um município.

Art. 6º. Conforme dispõe artigo 4º, inciso I e VI da Lei Complementar n° 140/2011, o município delega ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, a execução, fiscalização e monitoramento do licenciamento ambiental de interesse local, bem como a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência, nos termos da legislação federal e vigor.

§ 1º. Caberá ao CORIPA, seguindo a legislação, o desenvolvimento da gestão, manutenção, administração e instituição do procedimento na execução e fiscalização do licenciamento ambiental.
§ 2º. Em casos excepcionais, quando houver oportunidade e conveniência, poderão ser ouvidos o Presidente e Conselho de Prefeitos, para decidir sobre questões institucionais e administrativas.
§ 3º. Será instituído pelo CORIPA comissão interna, atribuindo competência em primeira instância, para recebimento de defesas, julgamentos, deliberações e demais atos necessários no procedimento de fiscalização e autuações de infrações ambientais e monitoramento do licenciamento ambiental.
§ 4º. A comissão será composta por um técnico, um assessor jurídico, secretário executivo ou chefe do licenciamento e fiscalização, dentre o quadro de servidores do CORIPA.
§ 5º. Institui-se também, comissão externa, atribuindo competência de segundo grau, como órgão autônomo e desvinculado, para recebimentos, julgamentos, deliberações e demais atos procedimentais, para análises dos recursos interpostos contra decisões do primeiro grau.
§ 6º. A comissão externa de segundo grau será composta pelos secretários municipais de meio ambiente, assessores jurídicos municipais e com apoio técnico do IAP/PR.

Art. 7º. O CORIPA, como consórcio público, regido por estatuto próprio, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, possui quadro de profissionais próprios, colocados à sua disposição, contratados através de concursos públicos, cedidos ou terceirizados legalmente habilitados para a análise de pedidos de licenciamento ambiental e fiscalização, compatível com a demanda das ações administrativas, além de infraestrutura, equipamentos e material de apoio, próprio ou disponibilizado, para o adequado exercício de suas competências.

§ Único: O CORIPA executará a fiscalização ambiental no âmbito de sua competência delegada, podendo aplicar sanções e demais atos administrativos previstos na Lei Complementar nº. 140/2001, Resolução nº. 88/2013 do CEMA, Lei nº 9.605/98 e Decreto Lei nº 6.514/08, bem como legislação complementar e Resoluções Internas emitidas pelo próprio consórcio.

CAPÍTULO III
DOS TIPOS DE LICENCIAMENTO

Art. 8º. O Poder Público, por intermédio do CORIPA, expedirá as seguintes licenças:

I - **Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE):** concedida para os empreendimentos cujo licenciamento ambiental não compete ao órgão ambiental estadual, conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas;
II – **Licença Ambiental Simplificada (LAS):** aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo CORIPA;
III - **Licença Prévia (LP):** concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
IV - **Licença de Instalação (LI):** autorizaa instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes,da qual constituem motivo determinante;
V - **Licença de Operação (LO):** autorizaa operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
VI – **Autorização Ambienta (AA):** aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes determinadas pelo CORIPA;

§ Único: As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º. O CORIPA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º. Os atos administrativos expedidos pelo CORIPA são intransferíveis e deverão ser mantidos obrigatoriamente no local de operação do empreendimento, atividade ou obra.
§ 2º. No caso de alteração da razão social ou dos estatutos da empresa, a regularização do licenciamento ambiental deverá ser atendida conforme previsto nesta lei.

Art. 10. Os prazos de validade e a possibilidade de renovação de cada ato administrativo serão estabelecidos de acordo com as Resoluções n°. 65/2008, n°. 70/2009 e n°. 88/2013 do CEMA.

§ 1º. O CORIPA poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos, atividades ou obras, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais, respeitado o prazo máximo estabelecido nas Resoluções n°. 65/2008, n°. 70/2009 e n°. 88/2013 do CEMA.
§ 2º. Na renovação da Licença de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, o CORIPA poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitado o prazo máximo estabelecido nas Resoluções n°. 65/2008, n°. 70/2009 e n°. 88/2013 do CEMA.
§ 3º. A renovação das Licenças de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimento, atividade ou obra, bem como de Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Autorização Ambiental (AA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença ou autorização, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do CORIPA.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 11. O procedimento de licenciamento ambiental, autorização ambiental, ou qualquer outra, obedecerá às seguintes etapas:
I - Apresentação de requerimento de licenciamento ou autorização ambiental – RLA pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se quando couber a devida publicidade;
II - Definição pelo CORIPA dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do procedimento administrativo correspondente à modalidade a ser requerida, conforme previsto nesta Resolução e demais normas específicas para a atividade;
III - Apresentação de certidão negativa de passivos ambientais perante o CORIPA;
VI - Análise pelo CORIPA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;
V - Solicitação pelo CORIPA de esclarecimentos e complementações em decorrência da análise dos documentos, uma única vez, com prazo para apresentação de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa;
VI - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;
VII - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo CORIPA, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
VIII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;
IX - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se quando couber, a devida publicidade.

§ 1º. No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ouatividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.
§ 2º. Quando necessário para execução de obras e/ou implantação da atividade deverá ser apresentada à autorização para supressão de vegetação.

Art. 12. Os estudos necessários aoprocesso de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo único: O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigoserão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 13. A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 14. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo CORIPA, dentro do prazo estabelecido pelo mesmo.

Art. 15. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 16. Em se tratando de empreendimentos, atividades ou obras localizadas em áreas tombadas, será solicitada pelo IAP, quando da análise do requerimento de Licença Prévia, Licença Ambiental Simplificada ou Autorização Ambiental, a Anuência Prévia da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Estado da Cultura ou do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de modo a não exceder os prazos previstos nesta Resolução para conclusão da análise do procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 17. O CORIPA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:
I - O prazo de validade da licença prévia (LP) deverá ser no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 02 (dois) anos.
II – A licença prévia não será passível de Renovação da licença ambiental.
III – As licenças de autorização ambiental - AA, licença Ambiental simplificada - LAS, licença prévia - LP, licença de instalação – LI, licença de operação - LO e declaração de dispensa de licenciamento ambiental estadual - DLAE, poderão ser renovadas dentro dos limites e prazos estipulados pelo CORIPA através da Resoluções n°. 65/2008, n°. 70/2009 e n°. 88/2013 do CEMA.

§ Único. A renovação da licença de operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do CORIPA.

Art. 18. O CORIPA terá um prazo de 6 (seis) meses para análise e deferimento ou indeferimento de cada modalidade de licença ou autorização ambiental, a contar da data do protocolo do requerimento.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou apresentação de esclarecimentos pelo empreendedor.
§ 2º. Os prazos estipulados no *caput* deste artigo poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância expressa do empreendedor e do CORIPA.
§ 3º. Os prazos estipulados no *caput* deste artigo poderão ser alterados se assim resultar de disposição legal ou normativa.
§ 4º. Caso o empreendedor necessite da licença para dar continuidade em processos de financiamento ou participar de licitações, o CORIPA expedirá ofício informando que o procedimento se encontra em trâmite.

Art. 19. A renovação de licença de operação de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente renovado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

§ 1º. Quando do requerimento de renovação de licença de operação, nos casos previstos na legislação aplicável, será exigida a apresentação dos relatórios periódicos dos trabalhos de monitoramento, controle e/ou recuperação ambiental, devidamente assinado pelo técnico responsável.

Art. 20. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelo CORIPA, dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar do respectivo recebimento ou ciência.

§ 1º. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de aprovação expressa pelo CORIPA, atendendo solicitação motivada do empreendedor, a qual deverá ser anexada obrigatoriamente ao procedimento administrativo em questão.
§ 2º. Os prazos estipulados no *caput* deste artigo poderão ser alterados se assim resultar de disposição legal ou normativa.

Art. 21. O não cumprimento dos prazos estipulados no artigo anterior sujeitará o arquivamento do pedido de licenciamento ambiental e, quando for o caso, aplicação das sanções cabíveis.

Art. 22. O CORIPA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle eadequação,suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 23. A decisão de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, será realizada mediante a formalização de laudo técnico especificando os motivos e razões da incompatibilidade da licença, que passará por análise jurídica e técnica da área específica, posteriormente submetendo a decisão do Secretário Executivo e na sua ausência o Chefe de Licenciamento e Fiscalização.
I – O Responsável pelo empreendimento será devidamente oficializado da decisão imposta.
II – Após comunicação da decisão poderá ser apresentada recurso administrativo no prazo de 30 dias, a contar da notificação, podendo expor sua fundamentação contra decisão.
III – Caso seja apresentada recurso administrativo dentro do respectivo prazo, será encaminhado para análise e julgamento pelo Chefe responsável, que contará com apoio dos funcionários técnicos.

Art. 24. O CORIPA, em caráter temporário e excepcional, sempre que o interesse público ou coletivo o exigir, poderá determinar, mediante ato motivado e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, a redução dos limites e condições de lançamento e disposição final das emissões gasosas, dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos estipulados em licença/autorização ambiental.

Art. 25. Resguardados o sigilo industrial, os requerimentos de licenciamento ambiental, em qualquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva expedição da licença serão objeto de publicação resumida, às expensas do empreendedor, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986.

§ 1º. Incumbe ao empreendedor providenciar as publicações da licença requerida, bem como de sua expedição, tanto em jornal de circulação regional como no Diário Oficial do Estado, e ainda, o seu encaminhamento ao CORIPA para instrução do procedimento de licenciamento ambiental.
§ 2º. Para agilização do procedimento, visando o atendimento da exigência citada no *caput*, será aceito o protocolo da solicitação de publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da obrigatoriedade da comprovação da publicação antes da expedição da licença ambiental requerida.
§ 3º. Quando da expedição da licença em qualquer de suas modalidades o empreendedor deverá publicá-la em até 30 (trinta) dias, em jornal de circulação regional e no Diário oficial do Estado e encaminhar ao CORIPA para anexação ao procedimento de licenciamento ambiental que deu origem à licença, sob pena de invalidação do ato administrativo.

Art. 26. No controle preventivo da poluição e/ou degradação do meio ambiente, serão considerados simultaneamente os impactos ambientais:
I - nos recursos hídricos superficiais, subterrâneos e águas costeiras ocasionados por efluentes líquidos, resíduos sólidos, sedimentos e contaminação por agrotóxicos e biocidas;
II - no solo, ocasionados por disposição inadequada de resíduos sólidos ou efluentes líquidos, agrotóxicos, biocidas, uso indevido por atividades não condizentes com o local, bem como aqueles ocasionados por acidentes por produtos perigosos;
III - na atmosfera, ocasionados por emissões gasosas;
IV - sonoros, acarretados por níveis de ruídos incompatíveis com o tipo de ocupações destinadas às vizinhanças.

Art. 27. O CORIPA definirá procedimentos específicos para as licenças e autorizações ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do procedimento de licenciamento ambiental com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 28. Não poderão ser protocoladas cópias de documentos por fac-símile (fax), exceto em casos de extrema urgência, os quais deverão ser substituídos pelos originais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de arquivamento.

Art. 29. Os requerimentos de cópias de informações constantes de procedimentos administrativos dirigidos ao Secretário Executivo ou Chefe de Licenciamento e Fiscalização, serão protocolados e processados conforme as disposições da Lei Federal nº 10.650/2003, desde que instruídos com os seguintes documentos:
I - formulário de "Pedido de Fotocópias de Processos" devidamente preenchido, contendo justificativa e declaração na qual o requerente assume a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais;
II - carteira de Identidade (RG) e do CPF/MF;
III - comprovante de pagamento de taxa administrativa referente à solicitação de cópias.

§ 1º. Caso o valor das cópias reprográficas exceder o valor da taxa administrativa recolhida, o excedente será devido pelo requerente.
§ 2º. O prazo para análise, decisão administrativa e fornecimento para pedidos de cópias de processos administrativos é de 30 (trinta) dias a partir da data de seu protocolo.

Art. 30. Nos requerimentos para expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimento de situações, na forma da Lei Federal nº 9.051/95, os interessados devem fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido.

§ Único. As certidões deverão ser expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

Art. 31. Os pedidos de cópias ou certidões que não estiverem devidamente instruídos conforme os artigos 29 e 30 serão indeferidos pelo CORIPA.

Art. 32. Após a conclusão do procedimento administrativo concernente ao pedido de cópias ou certidões, o mesmo deverá ser anexado ao respectivo procedimento administrativo objeto do pedido.

Art. 33. É facultada a vista, na presença de um funcionário do CORIPA, de qualquer procedimento administrativo que trate de matéria ambiental na sede consórcio, assegurado o sigilo comercial, industrial, financeiro ou qualquer outro sigilo protegido por lei, bem como o relativo às comunicações internas dos órgãos e entidades governamentais, conforme disposto na Lei Federal nº 10.650/2003, mediante termo de vista assinado pelo interessado.

DAS DIVERSAS EXIGÊNCIAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 34. Para efeito desta lei, consideram-se casos imobiliários excepcionais aqueles em que os imóveis estejam em condomínio, em processo sucessório, em situação irregular perante o Estado, Poder Judiciário e entidades financeiras ou que possuam ônus averbados na matrícula, tais como pacto comissório, usufruto, etc.

Art. 35. Nos casos de imóvel hipotecado, o CORIPA exigirá do requerente que providencie anuência prévia do credor da hipoteca, com exceção dos casos de averbação da Reserva Legal.

Art. 36. Nos casos de imóveis em condomínio, todos os condôminos que constarem na matrícula imobiliária devem anuir ao pedido no próprio requerimento, por anuência expressa a ser juntada ao procedimento administrativo ou procuração por instrumento público.

Art. 37. Nos casos de imóvel em sucessão por morte sem que se tenha iniciado o processo de inventário, o requerimento será formulado em nome do espólio, sendo exigida a certidão de óbito e anuência de todos os herdeiros no requerimento, por termo nos autos ou ainda por procuração por instrumento público e se houver menores, deverá ser juntado alvará judicial.

Art. 38. Nos casos de imóvel em processo de inventário, o inventariante poderá requerer a autorização em nome dos demais herdeiros, desde que comprove sua condição.

Art. 39. Nos casos de imóvel já inventariado e não registrado, o CORIPA deverá exigir a apresentação do formal de partilha devidamente homologado.

Parágrafo Único: Estando o imóvel indiviso, deve constar a anuência dos condôminos nos termos do art. 36.

Art. 40. Nos casos de imóvel com cláusula de usufruto vitalício averbado na matrícula, o requerimento será assinado pelo usufrutuário com anuência expressa do proprietário.

Art. 41. Nos casos de imóvel com cláusula de pacto comissório averbado na matrícula, será exigida a apresentação da anuência expressa dos transmitentes do imóvel.

Art. 42. Nos casos de imóvel com cláusula de pacto comissório averbado na matrícula, será exigida a apresentação da anuência expressa dos transmitentes do imóvel.

Art. 43. Nos casos de imóvel registrado em nome de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser assinado pelo seu representante legal com apresentação do contrato social ou estatuto da empresa, ou ainda, certidão da Junta Comercial do Estado do Paraná.

§ Único: Não serão aceitos e/ou considerados requerimentos assinados por terceiros ou em nome de pessoas e/ou técnicos responsáveis, sem a apresentação de procuração do representante legal outorgando específicos ou plenos poderes para solicitar licenciamento ambiental ou florestal junto ao CORIPA.

Art. 44. Nos casos de imóvel arrendado, o requerimento deverá ser formulado em nome do arrendatário, com anuência expressa do proprietário e instruído com a anexação do respectivo contrato.

Parágrafo único: Encerrado o contrato de arrendamento o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado para providências cabíveis.

Art. 45. Nos casos de imóvel registrado em nome do cônjuge não requerente, a anuência expressa do cônjuge proprietário deverá constar necessariamente do requerimento, com a anexação da certidão de casamento. No caso de imóvel registrado em nome de ambos os cônjuges, o requerimento deverá ser por eles assinados.

Art. 46. Nos casos de inexistência por parte do requerente possuidor de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição), do qual detenha a posse, deverá apresentar um dos seguintes documentos:
I - escritura pública de cessão de direitos possessórios ou declaração de confrontantes; ou
II - recibo comprovando a aquisição da posse e declaração de confrontantes; ou
III - documento hábil expedido pelo Poder Público em caso de terras devolutas ou patrimoniais públicas.

Art. 47. As ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos pelas indústrias e ampliação ou alterações definitivas dos demais empreendimentos, requerem licenciamento simplificado ou licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada, adotados os mesmos critérios do licenciamento.

§ 1º. Quando da solicitação de renovação da licença de operação -LO do empreendimento as licenças previstas no *caput* serão incorporadas à mesma.
§ 2º. Para o cálculo do valor da taxa ambiental referente às licenças levar-se-á em consideração somente as ampliações ou alterações.
§ 3º. Cabe ao empreendedor comunicar previamente ao CORIPA tais alterações ou ampliações e cabe ao CORIPA detectar casos de omissões quando do término da vigência da licença ambiental simplificada ou da licença de operação ou, ainda, quando da solicitação de renovação.
§ 4º. As alterações temporárias devem ser comunicadas pelo empreendedor ao CORIPA que diante de constantes reincidências do fato, deve rever a licença ambiental simplificada ou a licença prévia, de instalação e de operação do referido empreendimento, atividade ou obra, considerando as alterações como definitivas.
§ 5º. Não necessitam de licenciamento ambiental as obras e/ou reformas com a finalidade de melhoria da aparência dos empreendimentos, bem como, para aumento da capacidade de armazenamento de matérias primas e produtos, com exceção de matérias primas e produtos perigosos.

Art. 48. Atividades ou empreendimentos novos, ampliações ou empreendimentos já em funcionamento, deverão ser submetidos, de acordo com as suas características, ao processo de licenciamento ambiental simplificado ou o licenciamento ambiental completo.

Art. 49. Conforme previsto no artigo 2º, §2º, desta Resolução, a regularização do licenciamento ambiental em razão da alteração da razão social e/ou do estatuto ou contrato social da empresa, em qualquer fase, dependerá da manutenção das condições de zelo ao meio ambiente e produção tais como: matérias-primas, produtos, localização, processos produtivos, poluentes gerados, capacidade produtiva, entre outros.

§ 1º. Para a emissão da nova licença ambiental deverá o interessado apresentar ao Secretário Executivo ou outro responsável os seguintes documentos:
I - requerimento de licenciamento ambiental – RLA, constando o número da licença vigente;
II - declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento;
III - comprovação da inexistência de passivos ambientais.
IV - cópia da carteira de identidade do representante legal que está assumindo o licenciamento;
V - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social da empresa que está assumindo o licenciamento (com última alteração);
VI - alvará de licença expedido pelo município;
VII - taxa Ambiental 0,2 UPF's.

§ 2º. As alterações e/ou transferências estão condicionados à validade das licenças a serem alteradas ou transferidas, sendo o prazo da nova licença o que constar da licença anterior.

Art. 50. Quando do encerramento de empreendimentos / atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente o CORIPA deverá ser informado através de procedimento protocolado e dirigido ao Secretário Executivo ou responsável, instruído com os seguintes documentos:

I - documento do empreendedor informando o encerramento e a situação ambiental do empreendimento/atividade, inclusive a existência ou não de passivo ambiental;
II - carteira de identidade do representante legal da empresa;
III - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração);
IV - cópia da licença ambiental vigente;
V - taxa Ambiental de 0,2 UPF;
VI - certidão da empresa na Junta Comercial do Paraná.
§ 1º. O empreendedor deverá ser oficializado pelo CORIPA sobre as condições do encerramento da atividade;
§ 2°. No caso de existência de passivo ambiental o encerramento do empreendimento só se dará perante o CORIPA, após o saneamento do passivo.

Art. 51. Todos os pedidos relacionados com a presente lei, para qualquer finalidade ou modalidade, deverão ser formalizados através de requerimentos específicos, que serão obrigatoriamente protocolados no CORIPA, exceto os casos em que estiverem disponibilizados na Internet.

§ Único. Para formalização dos requerimentos citados no *caput* deste artigo e para o fornecimento de informações cadastrais, o interessado deverá obrigatoriamente utilizar se de formulários próprios, pré-impressos, instituídos pelo CORIPA para tal e disponíveis na página do Consórcio na internet.

Art. 52. Para cada um dos empreendimentos abaixo e outros que se fizerem necessários, estarão estabelecidos em Resoluções específicas, editadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, critérios e procedimentos:
I - empreendimentos e Atividades Industriais;
II - gerenciamento de Resíduos Sólidos;
III - empreendimentos Imobiliários;
IV - empreendimentos Comerciais e de Serviços;
V - empreendimentos de Saneamento;
VI - empreendimentos Viários;
VII - empreendimentos de Suinocultura;
VIII - empreendimentos de Geração, Transmissão e distribuição de Energia Elétrica (inclusive eletrificação rural);
IX - postos e/ou Sistemas Retalhistas de Combustíveis;
X - cemitérios;
XI - armazenadoras de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins;
XII - empreendimentos de avicultura;
XIII - empreendimentos de serviço de saúde;
XIV - empreendimentos de Piscicultura;
XV - empreendimentos minerários; e
XVI - marinas.

CAPITULO V
DA TAXA AMBIENTAL

Art. 53. Fica instituída a Taxa Ambiental, tendo como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição pelo CORIPA.

Art. 54. O valor da taxa ambiental será apurado mediante a aplicação de alíquotas próprias às diversas modalidades de serviços públicos a serem prestados para o atendimento do requerimento, sendo que a somatória dos valores aferidos resultará no valor a ser recolhido pelo requerente.

Art. 55. A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço quantificado em UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná), o seu valor é apurado mediante a aplicação das alíquotas próprias, constantes das Tabelas I, II, III e IV, a seguir especificadas.

TABELA I
LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO E RESPECTIVAS RENOVAÇÕES
COEFICIENTES SOBRE A UPF/PR

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PEQUENO	MEDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
LICENÇA PRÉVIA	2,5	3,5	10,00	18,00
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	2,5	3,5	10,00	18,00
LICENÇA DE OPERAÇÃO	5,0	7,0	12,00	24,00

Na classificação do porte do empreendimento são observados os parâmetros de área construída, investimento total e número de empregados, constantes do Quadro seguinte:

PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SEGUNDO O PORTE

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS		
	ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (M²)	INVESTIMENTO TOTAL (UPF/PR)	Nº DE EMPREGADOS
PEQUENO	Até 2.000	De 2.000 Até 8.000	Até 50
MÉDIO	De 2.000 a 10.000	De 8.000 Até 80.000	De 50 Até 100
GRANDE	De 10.000 a 40.000	De 80.000 Até 800.000	De 100 Até 1.000
EXCEPCIONAL	Acima de 40.000	Acima de 800.00	Acima de 1.000

O Empreendimento será enquadrado pelo parâmetro de maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento. - É considerado Investimento Total, o somatório do valor atualizado do investimento fixo e do capital de giro da atividade, convertido em UPF/PR.

TABELA II
INSPEÇÃO FLORESTAL COM QUALQUER FINALIDADE

ÁREA DO IMÓVEL (ha.) E DISTÂNCIA (km) ENTRE O IMÓVEL E O ESCRITÓRIO REGIONAL DO CORIPA

DISTÂNCIA (KM)	ÁREA DO IMÓVEL (há.)						
	0-20	21/50	51-100	101-200	201-500	500-1000	+ 1000
	COEFICIENTES SOBRE A UPF/PR						
0-10	0,5	1,2	2,0	2,6	3,2	3,8	4,3
11-20	0,6	1,3	2,1	2,7	3,3	3,9	4,4
21-30	0,7	1,4	2,2	2,8	3,4	4,0	4,5
31-50	0,8	1,5	2,3	2,9	3,5	4,1	4,6
51-70	0,9	1,6	2,4	3,0	3,6	4,2	4,7
71-100	1,0	1,7	2,5	3,1	3,7	4,3	4,8
101-150	1,1	1,8	2,6	3,2	3,8	4,4	4,9
+ 150	1,2	1,9	2,7	3,3	3,9	4,5	5,0

TABELA III
ANÁLISES E VISTORIAS DE PROJETOS, ANÁLISES DE RISCO, DECLARAÇÕES DE IMPACTO AMBIENTAL
FÓRMULA:
Nº de UPF/PR = (A * B * C) + (D * A * E) onde:
A = Número de Técnicos Envolvidos
B = Nº de horas/homem necessárias para a análise
C = Valor em UPF/PR de parte do custo da hora/homem dos técnicos convocados para análises, estipulado em 0,3 UPF/PR
D = Valor das despesas com viagens, estipulado em 5 UPF/PR.
E – Nº de viagens necessárias.

TABELA IV
ATOS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NAS TABELAS I, II E III

ATOS E SERVIÇOS	COEFICIENTES A SEREM APLICADOS SOBRE A UPF/PR
PESQUISA PARA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS	
- Para 01 proprietários ou sócios	0,20
- Para mais proprietários ou sócios, acréscimo, para cada, um de	0,10
AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, OUTORGAS, REGISTROS, LICENÇAS E CONSULTAS DIVERSAS	0,20

Art. 56. A Taxa é devida por ocasião do requerimento, sendo utilizada a UPF/PR da data do efetivo pagamento.

Art. 57. Os recursos oriundos da Taxa Ambiental serão destinados exclusivamente ao CORIPA, sendo também todos os recursos geridos pelo consórcio, que serão destinadas para ações ambientais e para a estruturação, desenvolvimento de sua capacidade técnica e operacional, execução do licenciamento ambiental e fiscalização.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

ANEXO 1

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE ESPECÍFICA		PORTE CLASSIFICAÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR
1. Extração Mineral	1.1. Cascalheira		Todos	Baixo
	1.2. Extração de pedras irregulares, de modo artesanal		Todos	Baixo
2. Atividades: Agropecuárias e Silviculturas	2.1. Suinocultura	Produção de leitões	Até 100 matrizes	Alto
		Ciclo Completo	Até 50 matrizes	Alto
		Terminação	Até 500 animais	Alto
	2.2. Empreendimento de avicultura		Até 10.000 m2 de área construída	Médio
	2.3. Piscicultura - cultivo de peixes em águas continentais nos sistemas de açudes e viveiros de terra.		Viveiros escavados cuja somatória de superfície de lâmina d'água, seja inferior a 2,0 ha (dois hectares) e produção anual de pescado inferior ao 5.000 kg / hectare / ano.	Baixo
3. Atividades Industriais	3.1.1. Empreendimento Industrial		• Até 2.000 m2 de Área Construída; • Até 8.000 Investimento total em UPF/PR; • Até 50 empregados	Alto / Médio / Baixo
4. Construção civil	4.1. Construção, pavimentação, recapeamento asfáltico e micro drenagem urbana de águas pluviais;		Todos	Médio
	4.2. Conservação, manutenção e restauração de Estrada Municipal		Todos	Médio
	4.3. Terraplenagem		Em obras e atividades específicas licenciadas pelo município;	Médio
5. Serviços de infraestrutura	5.1. Eletrificação rural		Todos	Médio
	5.2. Estrutura para a captação superficial (rios e minas) e subterrânea, como também perfuração e operação de poço tubular raso.		Todos, exceto no aquífero Karst;	Médio
	5.3. Rede de distribuição, adutora, reservatório e elevatória de sistemas de abastecimento de água.		Todos	Baixo
	5.4. Coletor tronco e rede coletora de esgoto.		Todos	Médio
	5.5. Unidade de tratamento simplificado das águas de captações superficiais e subterrâneas		(Apenas cloração + fluoretação)	Baixo
	5.6. Estações Comercias Emissoras de Campos Eletromagnéticos, utilizadas para sistemas de telecomunicações dos serviços regulamentados pela ANATEL		Uso do espectro eletromagnético na faixa de frequência de 9kHz (nove quilohertz) a 300GHz (trezentos Giga-hertz).	Médio
6. Gestão de Resíduos Sólidos	6.1. Serviço de coleta e transporte, tratamento e disposição final de resíduos da construção civil.		Classes: A, B e C (conforme Resolução CONAMA 307/02)	Médio
	6.2. Barracão para triagem de resíduos urbanos recicláveis.		Todos	Médio
7. Comerciais e	7.1. Lavador de veículos		Todos	Médio

Serviços	7.2. Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas	Todos	Médio
	7.3. Transportadora de cargas, exceto de resíduos perigosos e produtos perigosos	Todos	Médio
	7.4. Oficina mecânica e estabelecimento para manutenção e reparo de veículo automotor	Todos	Médio
	7.5. Supermercado	Até 50.000 m2 de área construída e / ou impermeabilizada;	Médio
	7.6. Shopping center	Até: 100.000 m2 de área construída e / ou impermeabilizada	Médio
	7.7. Meios de hospedagem	Todos, desde que localizados em área urbana consolidada	Médio
	7.8. Estabelecimento de ensino público e privado	Todos	Baixo
	7.9. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Todos	Alto
	7.10. Gráfica	Até: 2.000 m2 de área construída;	Médio
	7.11. Lavanderia	Todos, exceto lavanderia industrial;	Médio
	7.12. Postos de Combustíveis e/ou Retalhistas de Combustíveis	Novos empreendimentos a partir da publicação desta resolução;	Alto
8. Serviços médico, hospitalar, laboratorial e veterinário	8.1. Hospital	Até 80 leitos	Alto
	8.2. Empreendimentos de serviços de saúde	Com volume de geração de resíduos até 30 litros/dia, exceto os que produzem resíduos quimioterápicos;	Médio
9. Atividades turísticas de lazer	9.1. Kartódromo, autódromo, pista de motocross, ciclovia, entre outras	Todos até 10.000 m2	Médio
10. Empreendimentos imobiliários	10.1. Loteamentos;	Todos, desde que localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas pelo Plano Diretor Municipal;	Alto
	10.2. Implantação de conjuntos habitacionais		
	10.3. Parcelamento do solo urbano para fins habitacionais e comerciais		
11. Atividade florestal	11.1. Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração	Todas em área urbana	Alto
	11.2. Aproveitamento de material lenhoso, para exemplares secos, em pé e/ou caídos naturalmente, em áreas de ocorrência de acidente natural em área urbana	Até 100 m3 e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15 m³ a cada 05 (cinco) anos sem fins comerciais por imóvel;	Alto
	11.3. Corte de espécies florestais nativas isoladas em áreas urbanas consolidadas	Somente para fins de edificações e árvores que ponham em risco a vida e o patrimônio público ou privado;	Alto
	11.4. Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas	Para fins de construções / edificações / empreendimentos imobiliários em perímetros urbanos;	Alto
	11.5. Corte de espécies nativas plantadas em imóvel urbano	Todos, exceto espécies ameaçadas de extinção e integrantes de remanescentes florestais	Alto
	11.6. Supressão de espécies florestais exóticas em área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, através de Projeto Técnico	Todos os casos	Médio

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E0C810AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 082/2016.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal.	**JOÃO CAPPELLETTO E CIA LTDA, CNPJ: 07726.735/0001-46**	R$ 3.070,00 (Três mil e setenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 21 de Dezembro de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7E7DD4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PPA- PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Exercício: 2014 a 2017
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Objetivo : PROCESSO LEGISLATIVO
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PROCESSO LEGISLATIVO
Problema :
Causa :

Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Contínuo						Sim				Apoio Administrativo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	12	833.095,00	12	883.082,00	12	936.071,00	12	1.156.135,00	48	3.808.383,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativa												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		532.370,00		614.133,00		650.607,00		813.258,00		2.610.368,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		111.800,00		129.002,00		136.627,00		170.784,00		548.213,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		30.250,00		32.065,00		23.990,00		27.590,00		113.895,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		32.830,00		27.486,00		29.135,00		33.505,00		122.956,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		5.500,00		5.830,00		6.180,00		7.107,00		24.617,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.000,00		3.848,00		4.100,00		4.715,00		14.663,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		78.400,00		51.304,00		64.852,00		74.580,00		269.136,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		1.815,00		1.924,00		2.040,00		2.346,00		8.125,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		38.130,00		17.490,00		18.540,00		22.250,00		96.410,00
Total:				833.095,00		883.082,00		936.071,00		1.156.135,00		3.808.383,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3282				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			833.095,00		883.082,00		936.071,00		1.156.135,00		3.808.383,00
Total:				833.095,00		883.082,00		936.071,00		1.156.135,00		3.808.383,00
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 010 GABINETE DO PREFEITO												
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR												
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2002	Outras Unidades e Medidas	A	12	802.500,00	12	850.650,00	12	782.000,00	12	740.000,00	48	3.175.150,00
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		559.000,00		592.540,00		600.000,00		668.000,00		2.419.540,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		44.200,00		46.852,00		35.000,00		35.000,00		161.052,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		34.300,00		36.358,00		50.000,00		15.000,00		135.658,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		4.000,00		4.000,00		18.300,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		159.000,00		90.000,00		15.000,00		414.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		3.000,00		3.000,00		26.600,00
				802.500,00		850.650,00		782.000,00		740.000,00		3.175.150,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3174				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			802.500,00		850.650,00		782.000,00		740.000,00		3.175.150,00
Total:				802.500,00		850.650,00		782.000,00		740.000,00		3.175.150,00
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 020 Sistema Controle Interno												
Programa : 04.124.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR												
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014	2015		2016		2017		Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	A	12	97.600,00	12	103.456,00	12	108.600,00	12	130.700,00	48	440.356,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO												
Produto : Apoio	Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		93.600,00		99.216,00		108.100,00		130.200,00		431.116,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		500,00		500,00		5.120,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		0,00		4.120,00
Total:				97.600,00		103.456,00		108.600,00		130.700,00		440.356,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -				2014		2015		2016		2017		TOTAL

3175												
1000	Recursos Ordinários (Livres)			97.600,00		103.456,00		108.600,00		130.700,00		440.356,00
Total:				97.600,00		103.456,00		108.600,00		130.700,00		440.356,00
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS												
Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR												
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto				Multisetorial			Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2003	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.211.200,00	12	1.283.872,00	12	1.059.500,00	12	1.253.500,00	48	4.808.072,00
Descrição: GERENCIA RECUSOS HUMANOS												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		165.200,00		175.112,00		128.000,00		128.000,00		596.312,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		967.000,00		1.025.020,00		850.000,00		1.049.000,00		3.891.020,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.500,00		16.430,00		10.000,00		5.000,00		46.930,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		50.000,00		50.000,00		161.800,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		1.000,00		1.000,00		6.120,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.590,00		500,00		500,00		4.090,00
	1000			30.000,00		31.800,00		20.000,00		20.000,00		101.800,00
Total:				1.211.200,00		1.283.872,00		1.059.500,00		1.253.500,00		4.808.072,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3177				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			1.211.200,00		1.283.872,00		1.059.500,00		1.253.500,00		4.808.072,00
Total:				1.211.200,00		1.283.872,00		1.059.500,00		1.253.500,00		4.808.072,00
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS												
Programa : 04.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.												
Gerente :												
Público Alvo : Servidor												
Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2011	Outras Unidades e Medidas	A	100	7.000,00	100	7.420,00	0	0,00	100	5.000,00	300	19.420,00
Descrição: CAPACITAÇÃO DE PESSOAL												
Produto : Apoio	Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		2.000,00		6.120,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		1.000,00		5.120,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.180,00		0,00		2.000,00		8.180,00
Total:				7.000,00		7.420,00		0,00		5.000,00		19.420,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3179				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			7.000,00		7.420,00		0,00		5.000,00		19.420,00
Total:				7.000,00		7.420,00		0,00		5.000,00		19.420,00
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS												
Programa : 09.272.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR												
Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto				Multisetorial			Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2006	Pessoas	A	12	347.900,00	12	368.774,00	12	352.200,00	12	440.800,00	48	1.509.674,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS												
Produto : Aposentados Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.01.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		261.600,00		277.296,00		257.700,00		281.300,00		1.077.896,00
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		86.300,00		91.478,00		94.500,00		159.500,00		431.778,00
Total:				347.900,00		368.774,00		352.200,00		440.800,00		1.509.674,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3182				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			347.900,00		368.774,00		352.200,00		440.800,00		1.509.674,00
Total:				347.900,00		368.774,00		352.200,00		440.800,00		1.509.674,00

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Programa : 04.122.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial			Tipo				
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014	2015		2016	2017			Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.379.945,00	12	1.462.494,00	12	1.479.000,00	12	2.215.000,00	48	6.536.439,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	628.000,00	665.680,00	623.000,00	826.000,00	2.742.680,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00	12.190,00	4.500,00	5.000,00	33.190,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00	17.278,00	10.000,00	15.000,00	58.578,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.400,00	90.524,00	90.000,00	310.000,00	575.924,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00	10.603,00	35.000,00	35.000,00	90.603,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	21.201,00	45.000,00	45.000,00	131.201,00
	1000		3.000,00	3.180,00	1.500,00	2.000,00	9.680,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	62.800,00	66.568,00	20.000,00	15.000,00	164.368,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	485.945,00	514.670,00	600.000,00	900.000,00	2.500.615,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	22.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	47.700,00	15.000,00	15.000,00	122.700,00
4.4.90.52.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos	12.000,00	12.900,00	20.000,00	20.000,00	64.900,00
Total:			1.379.945,00	1.462.494,00	1.479.000,00	2.215.000,00	6.536.439,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2025	Pessoas	A	12	288.000,00	12	305.280,00	12	400.000,00	12	400.000,00	48	1.393.280,00

Descrição: PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	288.000,00	305.280,00	400.000,00	400.000,00	1.393.280,00
Total:			288.000,00	305.280,00	400.000,00	400.000,00	1.393.280,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3183		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.625.945,00	1.723.070,00	1.764.000,00	2.488.000,00	7.601.015,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos	12.000,00	12.900,00	20.000,00	20.000,00	64.900,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	10.000,00	10.603,00	40.000,00	40.000,00	100.603,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	21.201,00	55.000,00	67.000,00	163.201,00
Total:		1.667.945,00	1.767.774,00	1.879.000,00	2.615.000,00	7.929.719,00

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Programa : 28.846.0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto			Término Previsto		Multisetorial			Tipo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014	2015	2016		2017			Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
7	Outras Unidades e Medidas	O	12	10.200,00	12	10.812,00	12	300,00	12	300,00	48	21.612,00

Descrição: Indenizações e Restituições

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	106,00	100,00	100,00	406,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	106,00	100,00	100,00	406,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.600,00	100,00	100,00	20.800,00
Total:			10.200,00	10.812,00	300,00	300,00	21.612,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3185		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00	10.812,00	300,00	300,00	21.612,00
Total:		10.200,00	10.812,00	300,00	300,00	21.612,00

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Programa : 04.123.0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de

gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	A	12	386.300,00	12	409.478,00	12	364.800,00	12	370.900,00	48	1.531.478,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		291.300,00		308.778,00		227.800,00		261.900,00		1.089.778,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00		7.420,00		5.000,00		5.000,00		24.420,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.360,00		1.000,00		2.000,00		15.360,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		1.000,00		2.000,00		7.120,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		84.800,00		130.000,00		100.000,00		394.800,00
Total:				386.300,00		409.478,00		364.800,00		370.900,00		1.531.478,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	3	250.000,00	3	265.000,00	3	250.000,00	3	250.000,00	12	1.015.000,00
Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00		265.000,00		250.000,00		250.000,00		1.015.000,00
Total:				250.000,00		265.000,00		250.000,00		250.000,00		1.015.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3188				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			636.300,00		674.478,00		614.800,00		620.900,00		2.546.478,00
Total:				636.300,00		674.478,00		614.800,00		620.900,00		2.546.478,00
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA												
Programa : 04.123.0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA												
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2008	Outras Unidades e Medidas	A	12	239.000,00	12	253.340,00	12	232.700,00	12	233.200,00	48	958.240,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		210.000,00		222.600,00		186.400,00		186.400,00		805.400,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		1.000,00		1.000,00		3.030,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		300,00		300,00		4.720,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.590,00		0,00		500,00		3.590,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		26.500,00		45.000,00		45.000,00		141.500,00
Total:				239.000,00		253.340,00		232.700,00		233.200,00		958.240,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3189				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			239.000,00		253.340,00		232.700,00		233.200,00		958.240,00
Total:				239.000,00		253.340,00		232.700,00		233.200,00		958.240,00

Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA												
Programa : 28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS												
Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
100	Outras Unidades e Medidas	O	12	665.000,00	12	704.900,00	12	450.000,00	12	450.000,00	48	2.269.900,00
Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		165.000,00		174.900,00		150.000,00		150.000,00		639.900,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00		530.000,00		300.000,00		300.000,00		1.630.000,00
Total:				665.000,00		704.900,00		450.000,00		450.000,00		2.269.900,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3191				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			665.000,00		704.900,00		450.000,00		450.000,00		2.269.900,00
Total:				665.000,00		704.900,00		450.000,00		450.000,00		2.269.900,00
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA												
Programa : 28.846.0000 ENCARGOS ESPECIAIS												
Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente												

Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	12	300.000,00	12	318.000,00	12	150.000,00	12	160.000,00	48	928.000,00
Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária												
Produto : Apoio	Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00		318.000,00		150.000,00		160.000,00		928.000,00
Total:				300.000,00		318.000,00		150.000,00		160.000,00		928.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2	Outras Unidades e Medidas	O	12	402.300,00	12	426.438,00	12	352.100,00	12	452.500,00	48	1.633.338,00
Descrição: Contribuição ao PASEP												
Produto : Apoio	Administrativo											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		400.000,00		424.000,00		350.000,00		450.000,00		1.624.000,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		1.500,00		1.590,00		2.000,00		2.000,00		7.090,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)		800,00		848,00		100,00		500,00		2.248,00
Total:				402.300,00		426.438,00		352.100,00		452.500,00		1.633.338,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3194				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			700.000,00		742.000,00		500.000,00		610.000,00		2.552.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras			1.500,00		1.590,00		2.000,00		2.000,00		7.090,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)			800,00		848,00		100,00		500,00		2.248,00
Total:				702.300,00		744.438,00		502.100,00		612.500,00		2.561.338,00
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA												
Programa : 99.999.0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA												
Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial				Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015	2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	P	12	150.000,00	12	159.000,00	12	180.000,10	12	161.104,00	48	650.104,10
Descrição: Reserva de Contingência												
Produto Outros :	Produtos											
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
9.9.99.99.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		159.000,00		0,00		161.104,00		470.104,00
9.9.99.99.99.99	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		180.000,10		0,00		180.000,10
Total:				150.000,00		159.000,00		180.000,10		161.104,00		650.104,10
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3195				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00		159.000,00		180.000,10		161.104,00		650.104,10
Total:				150.000,00		159.000,00		180.000,10		161.104,00		650.104,10
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS												
Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO												
Programa : 04.123.0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA												
Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto					Multisetorial		Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015	2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	A	12	126.200,00	12	133.772,00	12	212.900,00	12	243.400,00	48	716.272,00
Descrição: Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		78.000,00		82.680,00		85.000,00		115.000,00		360.680,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		5.600,00		5.600,00		15.320,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		300,00		300,00		2.660,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		11.660,00		12.000,00		12.000,00		46.660,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		0,00		500,00		1.530,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		33.700,00		35.722,00		110.000,00		110.000,00		289.422,00
Total:				126.200,00		133.772,00		212.900,00		243.400,00		716.272,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3197				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			126.200,00		133.772,00		212.900,00		243.400,00		716.272,00
Total:				126.200,00		133.772,00		212.900,00		243.400,00		716.272,00
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO												
Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS												
Programa : 26.782.0020 TRANSPORTE												
Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas												

Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto				Multisetorial			Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016	2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2073	Outras Unidades e Medidas	A	12	985.000,00	12	1.044.100,00	12	961.500,00	12	1.172.800,00	48	4.163.400,00
Descrição: MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		407.000,00		431.420,00		301.000,00		361.000,00		1.500.420,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		33.000,00		34.980,00		10.000,00		10.000,00		87.980,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		500,00		1.000,00		2.530,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		350.000,00		371.000,00		420.000,00		600.000,00		1.741.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		8.000,00		8.480,00		20.000,00		5.000,00		41.480,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		30.000,00		31.800,00		60.000,00		32.800,00		154.600,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		0,00		1.000,00		2.030,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		1.000,00		1.000,00		4.060,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		159.000,00		120.000,00		120.000,00		549.000,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		6.000,00		8.000,00		14.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		20.000,00		30.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		3.000,00		3.000,00		16.300,00
Total:				985.000,00		1.044.100,00		961.500,00		1.172.800,00		4.163.400,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3200				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			947.000,00		1.003.820,00		855.500,00		1.097.000,00		3.903.320,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia			8.000,00		8.480,00		26.000,00		13.000,00		55.480,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços			30.000,00		31.800,00		80.000,00		62.800,00		204.600,00
Total:				985.000,00		1.044.100,00		961.500,00		1.172.800,00		4.163.400,00
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO												
Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS												
Programa : 26.782.0020 TRANSPORTE												
Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto				Multisetorial			Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2074	Outras Unidades e Medidas	A	12	402.000,00	12	426.120,00	12	417.000,00	12	455.100,00	48	1.700.220,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		310.000,00		328.600,00		333.000,00		367.600,00		1.339.200,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		15.000,00		10.000,00		66.200,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.590,00		0,00		500,00		3.590,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		37.100,00		20.000,00		20.000,00		112.100,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		27.000,00		35.000,00		63.030,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		20.000,00		20.000,00		101.800,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		2.000,00		2.000,00		14.300,00
Total:				402.000,00		426.120,00		417.000,00		455.100,00		1.700.220,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3201				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			402.000,00		426.120,00		417.000,00		455.100,00		1.700.220,00
Total:				402.000,00		426.120,00		417.000,00		455.100,00		1.700.220,00
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS												
Programa : 04.122.0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS												
Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto				Multisetorial			Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2015	Outras Unidades e Medidas	A	12	245.400,00	12	260.124,00	12	300.851,00	12	509.716,00	48	1.316.091,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		147.400,00		156.244,00		163.000,00		188.900,00		655.544,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		1.000,00		5.120,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		1.500,00		1.000,00		3.530,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		9.000,00		9.000,00		79.800,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		10.000,00		10.600,00		29.351,00		60.816,00		110.767,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		15.000,00		10.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		10.000,00		8.000,00		18.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		1.000,00		2.000,00		4.030,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		0,00		2.000,00		12.300,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		50.000,00		30.000,00		141.800,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		10.000,00		10.600,00		12.000,00		12.000,00		44.600,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		10.000,00		10.600,00		10.000,00		5.000,00		35.600,00
4.4.90.51.00.00	1791	Convênio Ministério das Cidades - Obras e I		0,00		0,00		0,00		180.000,00		180.000,00
Total:				245.400,00		260.124,00		300.851,00		509.716,00		1.316.091,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL

9200	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	1	300.000,00	12	170.000,00	13	470.000,00
Descrição: Rateio Consórcio Público Interm. CINDAST												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		300.000,00		150.000,00		450.000,00
3.3.71.70.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00
Total:				0,00		0,00		300.000,00		170.000,00		470.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3203				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			215.400,00		228.324,00		524.500,00		383.900,00		1.352.124,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras			10.000,00		10.600,00		29.351,00		80.816,00		130.767,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia			10.000,00		10.600,00		27.000,00		22.000,00		69.600,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços			10.000,00		10.600,00		20.000,00		13.000,00		53.600,00
1791	Convênio Ministério das Cidades - Obras e Infra			0,00		0,00		0,00		180.000,00		180.000,00
Total:				245.400,00		260.124,00		600.851,00		679.716,00		1.786.091,00
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS												
Programa : 15.451.0014 VIAS URBANAS												
Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1062	Metros Quadrados	P	25	150.440,00	25	159.467,00	25	174.000,00	25	183.120,00	100	667.027,00
Descrição: RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS												
Produto : Recapeamento de Vias												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		20.000,00		15.000,00		55.600,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		10.000,00		10.600,00		18.000,00		8.000,00		46.600,00
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)		15.000,00		15.900,00		20.000,00		26.120,00		77.020,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		2.000,00		10.000,00		73.800,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		20.000,00		21.200,00		2.000,00		2.000,00		45.200,00
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)		15.440,00		16.367,00		2.000,00		2.000,00		35.807,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		53.000,00		100.000,00		60.000,00		263.000,00
4.4.90.51.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos		0,00		0,00		0,00		50.000,00		50.000,00
4.4.90.51.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
Total:				150.440,00		159.467,00		174.000,00		183.120,00		667.027,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
9022	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	500.000,00	0	20.000,00	0	0,00	1	520.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS												
Produto : Recapeamento de Vias												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00	781	MINISTÉRIO DAS CIDADES - Pavimen		0,00		500.000,00		0,00		0,00		500.000,00
Total:				0,00		500.000,00		20.000,00		0,00		520.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2200	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	145.000,00	0	0,00	0	0,00	1	145.000,00
Descrição: Rateio Consórcio Público Inter.Infraest. e Desenv.Urbano da Região de Astorga - CINDAST												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		95.000,00		0,00		0,00		95.000,00
3.3.71.70.00.00	3504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		50.000,00		0,00		0,00		50.000,00
Total:				0,00		145.000,00		0,00		0,00		145.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3210				2014		2015		2016		2017		TOTAL
781	MINISTÉRIO DAS CIDADES - Pavimentação Asfáltica			0,00		500.000,00		0,00		0,00		500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			90.000,00		190.400,00		142.000,00		85.000,00		507.400,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos			0,00		0,00		0,00		50.000,00		50.000,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras			30.000,00		31.800,00		30.000,00		20.000,00		111.800,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)			30.440,00		32.267,00		22.000,00		28.120,00		112.827,00
3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras			0,00		50.000,00		0,00		0,00		50.000,00
Total:				150.440,00		804.467,00		194.000,00		183.120,00		1.332.027,00
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS												
Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS												
Programa : 15.452.0013 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA												
Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1061	Pessoas	P	12	107.630,00	12	114.088,00	12	162.150,00	12	85.900,00	48	469.768,00
Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		50.000,00		0,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Púb		107.630,00		114.088,00		112.150,00		85.900,00		419.768,00
Total:				107.630,00		114.088,00		162.150,00		85.900,00		469.768,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL

2057	Outras Unidades e Medidas	A	12	391.860,00	12	415.372,00	12	750.000,00	12	839.240,00	48	2.396.472,00
Descrição: Manutenção da Iluminação Pública												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		150.000,00		0,00		150.000,00
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Púb		391.860,00		415.372,00		600.000,00		839.240,00		2.246.472,00
Total:				391.860,00		415.372,00		750.000,00		839.240,00		2.396.472,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2063	Outras Unidades e Medidas	A	12	3.000,00	12	3.180,00	12	880,00	12	3.240,00	48	10.300,00
Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1509	Gerenciamento de Trânsito		3.000,00		3.180,00		880,00		3.240,00		10.300,00
Total:				3.000,00		3.180,00		880,00		3.240,00		10.300,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1024	Metros Quadrados	P	1	300.000,00	0	0,00	1	305.300,00	0	0,00	2	605.300,00
Descrição: PLANEJAMENTO URBANO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.700,00		0,00		10.000,00		0,00		14.700,00
4.4.90.51.00.00	862	PLANEJAMENTO URBANO - REVITAL		295.300,00		0,00		295.300,00		0,00		590.600,00
Total:				300.000,00		0,00		305.300,00		0,00		605.300,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1031	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	304.895,18	0	0,00	0	0,00	1	304.895,18
Descrição: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		9.595,18		0,00		0,00		9.595,18
4.4.90.51.00.00	862	PLANEJAMENTO URBANO - REVITAL		0,00		295.300,00		0,00		0,00		295.300,00
Total:				0,00		304.895,18		0,00		0,00		304.895,18
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2058	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	1	1.230.667,00	0	0,00	1	1.230.667,00
Descrição: Conservação, Limpeza e Melhorias de Equipamentos Públicos												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		797.756,00		0,00		797.756,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		40.450,00		0,00		40.450,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		56.180,00		0,00		56.180,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		0,00		71.742,00		0,00		71.742,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		51.897,00		0,00		51.897,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.371,00		0,00		3.371,00
3.3.90.36.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		0,00		5.618,00		0,00		5.618,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		152.810,00		0,00		152.810,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		0,00		22.753,00		0,00		22.753,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		16.854,00		0,00		16.854,00
4.4.90.52.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		0,00		11.236,00		0,00		11.236,00
Total:				0,00		0,00		1.230.667,00		0,00		1.230.667,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2059	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	1	737.734,00	0	0,00	1	737.734,00
Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		380.451,00		0,00		380.451,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		16.854,00		0,00		16.854,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		134.832,00		0,00		134.832,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		22.472,00		0,00		22.472,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		19.641,00		0,00		19.641,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.225,00		0,00		20.225,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		39.326,00		0,00		39.326,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		11.236,00		0,00		11.236,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		22.472,00		0,00		22.472,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		11.236,00		0,00		11.236,00
4.5.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		58.989,00		0,00		58.989,00
Total:				0,00		0,00		737.734,00		0,00		737.734,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3211				2014		2015		2016		2017		TOTAL
862	PLANEJAMENTO URBANO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL			295.300,00		295.300,00		295.300,00		0,00		885.900,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			4.700,00		9.595,18		1.922.480,00		0,00		1.936.775,18
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras			0,00		0,00		111.349,00		0,00		111.349,00
1507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública			499.490,00		529.460,00		712.150,00		925.140,00		2.666.240,00
1509	Gerenciamento de Trânsito			3.000,00		3.180,00		880,00		3.240,00		10.300,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia			0,00		0,00		102.459,00		0,00		102.459,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços			0,00		0,00		42.113,00		0,00		42.113,00
Total:				802.490,00		837.535,18		3.186.731,00		928.380,00		5.755.136,18
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.												
Gerente :												
Público Alvo : Servidor												
Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial				Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais	2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
	Recente											
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2014	Outras Unidades e Medidas	A	30	8.000,00	30	8.480,00	30	8.000,00	30	8.000,00	120	32.480,00

Descrição: Capacitação de Pessoal							
Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.120,00	3.000,00	3.000,00	10.120,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00	8.120,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.240,00	3.000,00	3.000,00	14.240,00
Total:			8.000,00	8.480,00	8.000,00	8.000,00	32.480,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3214			2014	2015	2016	2017	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00	8.480,00	8.000,00	8.000,00	32.480,00
Total:			8.000,00	8.480,00	8.000,00	8.000,00	32.480,00

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.306.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS												
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2016	Pessoas	A	12	68.200,00	12	72.290,00	12	80.000,00	12	119.250,00	48	339.740,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00		23.318,00		20.000,00		40.000,00		105.318,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação		0,00		0,00		14.000,00		30.000,00		44.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar		46.200,00		48.972,00		46.000,00		49.250,00		190.422,00
Total:				68.200,00		72.290,00		80.000,00		119.250,00		339.740,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2026	Pessoas	A	12	50.520,00	12	53.552,00	12	62.000,00	12	71.620,00	48	237.692,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.900,00		30.000,00		20.000,00		80.900,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação		0,00		0,00		10.000,00		20.000,00		30.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar		35.520,00		37.652,00		22.000,00		31.620,00		126.792,00
Total:				50.520,00		53.552,00		62.000,00		71.620,00		237.692,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2042	Pessoas	A	12	122.580,00	12	129.933,00	12	82.000,00	12	122.390,00	48	456.903,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		55.100,00		58.405,00		32.000,00		32.000,00		177.505,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação		0,00		0,00		20.000,00		30.000,00		50.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar		67.480,00		71.528,00		30.000,00		60.390,00		229.398,00
Total:				122.580,00		129.933,00		82.000,00		122.390,00		456.903,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2090	Pessoas	A	12	6.500,00	12	6.890,00	12	7.305,00	12	16.700,00	48	37.395,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.500,00		4.770,00		5.057,00		7.000,00		21.327,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar		2.000,00		2.120,00		2.248,00		4.700,00		11.068,00
Total:				6.500,00		6.890,00		7.305,00		16.700,00		37.395,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2193	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	7.250,00	1	7.000,00	0	0,00	2	14.250,00
Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		3.000,00		1.600,00		0,00		4.600,00
3.3.90.32.00.00	1107	Salário Educação		0,00		0,00		1.000,00		0,00		1.000,00
3.3.90.32.00.00	31122	FNDE/Programa Merenda Escolar		0,00		4.250,00		4.400,00		0,00		8.650,00
Total:				0,00		7.250,00		7.000,00		0,00		14.250,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3216				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			96.600,00		105.393,00		88.657,00		99.000,00		389.650,00
1107	Salário Educação			0,00		0,00		45.000,00		85.000,00		130.000,00
31122	FNDE/Programa Merenda Escolar			151.200,00		164.522,00		104.648,00		145.960,00		566.330,00
Total:				247.800,00		269.915,00		238.305,00		329.960,00		1.085.980,00
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.361.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS												
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto			Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014			2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2043	Pessoas	A	12	1.815.000,00	12	1.923.899,40	12	2.553.200,00	12	2.263.360,00	48	8.555.459,40

Descrição: Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%		1.500.000,00		1.589.999,40		2.035.900,00		1.832.000,00		6.957.899,40
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%		315.000,00		333.900,00		516.300,00		421.360,00		1.586.560,00
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60%		0,00		0,00		1.000,00		10.000,00		11.000,00
Total:				1.815.000,00		1.923.899,40		2.553.200,00		2.263.360,00		8.555.459,40
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2044	Pessoas	A	12	726.000,00	12	769.559,60	12	705.200,00	12	972.900,00	48	3.173.659,60
Descrição: Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%		600.000,00		636.000,00		570.400,00		767.000,00		2.573.400,00
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%		126.000,00		133.559,60		129.800,00		198.900,00		588.259,60
3.1.90.16.00.00	1102	FUNDEB 40%		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
Total:				726.000,00		769.559,60		705.200,00		972.900,00		3.173.659,60
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2045	Pessoas	A	12	1.462.677,00	12	1.529.941,80	12	1.602.284,00	12	2.049.393,00	48	6.644.295,80
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		213.175,00		145.649,80		224.600,00		420.000,00		1.003.424,80
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		161.825,00		171.535,00		206.087,50		101.900,00		641.347,50
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		260.000,00		355.916,20		268.562,50		387.200,00		1.271.678,70
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		73.500,00		77.910,00		5.200,00		104.600,00		261.210,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		5.250,00		5.565,00		0,00		15.437,00		26.252,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		54.600,00		57.876,00		0,00		89.056,00		201.532,00
3.1.90.16.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		2.000,00		2.120,05		0,00		1.000,00		5.120,05
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		4.000,00		7.000,00
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		212,00		225,00		100,00		737,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		212,00		225,00		100,00		737,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		14.000,00		14.840,00		10.000,00		8.000,00		46.840,00
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		97.500,00		109.352,00		20.000,00		175.031,50		401.883,50
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		101.750,00		107.853,55		150.000,00		104.968,50		464.572,05
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		220.713,00		153.640,20		240.000,00		300.000,00		914.353,20
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		1.500,00		2.000,00		5.560,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		12.000,00		12.720,00		80.000,00		60.000,00		164.720,00
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		1.000,00		1.060,00		2.500,00		2.000,00		6.560,00
3.3.90.36.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		2.000,00		2.120,00		2.000,00		8.000,00		14.120,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		53.597,00		110.630,00		30.000,00		30.000,00		224.227,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		159.367,00		168.930,00		110.000,00		150.000,00		588.297,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		7.000,00		7.420,00		110.000,00		40.000,00		164.420,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		40.000,00		3.000,00		43.000,00
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.000,00		3.000,00		33.000,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		18.000,00		19.080,00		8.000,00		15.000,00		60.080,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		4.000,00		4.240,00		60.384,00		5.000,00		73.624,00
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos da Educação		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00
Total:				1.462.677,00		1.529.941,80		1.602.284,00		2.049.393,00		6.644.295,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2046	Pessoas	A	12	389.400,00	12	412.764,00	12	387.000,00	12	379.400,00	48	1.568.564,00
Descrição: Encargos do Salário Educação												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1107	Salário Educação		200.000,00		212.000,00		234.000,00		240.000,00		886.000,00
3.3.90.39.00.00	1107	Salário Educação		100.000,00		106.000,00		65.000,00		51.400,00		322.400,00
4.4.90.52.00.00	1107	Salário Educação		89.400,00		94.764,00		88.000,00		88.000,00		360.164,00
Total:				389.400,00		412.764,00		387.000,00		379.400,00		1.568.564,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016 Meta		2017	Meta	TOTAL
2047	Pessoas	A	12	768.282,00	12	814.379,00	12	996.400,00	12	1.090.450,00	48	3.669.511,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		324.200,00		343.652,00		502.400,00		515.000,00		1.685.252,00
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		0,00		0,00		50.000,00		0,00		50.000,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		68.082,00		72.167,00		52.000,00		118.450,00		310.699,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		19.000,00		20.140,00		20.000,00		0,00		59.140,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		3.000,00		3.180,00		3.000,00		3.000,00		12.180,00
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		1.000,00		1.060,00		1.000,00		1.000,00		4.060,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		42.400,00		20.000,00		25.000,00		127.400,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		150.000,00		159.000,00		180.000,00		200.000,00		689.000,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		30.000,00		31.800,00		50.000,00		100.000,00		211.800,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.900,00		3.000,00		8.000,00		41.900,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		100.000,00		106.000,00		40.000,00		50.000,00		296.000,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		13.000,00		13.780,00		20.000,00		30.000,00		76.780,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		30.000,00		0,00		30.000,00
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos da Educação		5.000,00		5.300,00		5.000,00		5.000,00		20.300,00
Total:				768.282,00		814.379,00		996.400,00		1.090.450,00		3.669.511,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2048	Pessoas	A	12	194.350,00	12	206.011,00	12	151.000,00	12	300.240,00	48	851.601,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE												

Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	31119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE		48.150,00		51.039,00		47.000,00		37.800,00		183.989,00
3.3.90.30.00.00	31180	Convênio para o Transporte Escolar		146.200,00		154.972,00		104.000,00		112.320,00		517.492,00
3.3.90.39.00.00	31180	Convênio para o Transporte Escolar		0,00		0,00		0,00		150.120,00		150.120,00
Total:				194.350,00		206.011,00		151.000,00		300.240,00		851.601,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1025	Metros Quadrados	P	1	300.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	300.000,00
Descrição: Reforma e Ampliação da Escola Newton Guimarães												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1107	Salário Educação		221.819,33		0,00		0,00		0,00		221.819,33
4.4.90.51.00.00	3107	Salário Educação		78.180,67		0,00		0,00		0,00		78.180,67
Total:				300.000,00		0,00		0,00		0,00		300.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1030	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	80.123,76	0	0,00	0	0,00	1	80.123,76
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NEWTON GUIMARÃES												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	3107	Salário Educação		0,00		80.123,76		0,00		0,00		80.123,76
Total:				0,00		80.123,76		0,00		0,00		80.123,76
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3218				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			539.172,00		551.025,80		537.750,00		842.831,50		2.470.779,30
1101	FUNDEB 60%			1.815.000,00		1.923.899,40		2.553.200,00		2.263.360,00		8.555.459,40
1102	FUNDEB 40%			726.000,00		769.559,60		705.200,00		972.900,00		3.173.659,60
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.093.474,00		1.159.082,55		1.254.987,50		1.303.755,50		4.811.299,55
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)			593.313,00		628.912,45		800.946,50		973.256,00		2.996.427,95
1105	Alienação de Ativos da Educação			5.000,00		5.300,00		5.000,00		20.000,00		35.300,00
1107	Salário Educação			611.219,33		412.764,00		387.000,00		379.400,00		1.790.383,33
3107	Salário Educação			78.180,67		80.123,76		0,00		0,00		158.304,43
31119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE			48.150,00		51.039,00		47.000,00		37.800,00		183.989,00
31180	Convênio para o Transporte Escolar			146.200,00		154.972,00		104.000,00		262.440,00		667.612,00
Total:				5.655.709,00		5.736.678,56		6.395.084,00		7.055.743,00		24.843.214,56
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.363.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS												
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial				Tipo	
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014	2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2080	Pessoas	A	12	148.000,00	12	156.880,00	12	100.000,00	12	130.000,00	48	534.880,00
Descrição: PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		148.000,00		156.880,00		100.000,00		130.000,00		534.880,00
Total:				148.000,00		156.880,00		100.000,00		130.000,00		534.880,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3220				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			148.000,00		156.880,00		100.000,00		130.000,00		534.880,00
Total:				148.000,00		156.880,00		100.000,00		130.000,00		534.880,00
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.364.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS												
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2033	Pessoas	A	12	441.000,00	12	467.460,00	12	450.000,00	12	600.000,00	48	1.958.460,00
Descrição: PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		441.000,00		467.460,00		450.000,00		600.000,00		1.958.460,00
Total:				441.000,00		467.460,00		450.000,00		600.000,00		1.958.460,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1082	Alqueires Paulista	P	0	0,00	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	1	200.000,00
Descrição: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Terreno Construção Universidade												
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.5.91.61.00.00	1130	Aquisição de terreno para construção danive		0,00		200.000,00		0,00		0,00		200.000,00
Total:				0,00		200.000,00		0,00		0,00		200.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3221				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			441.000,00		467.460,00		450.000,00		600.000,00		1.958.460,00
1130	Aquisição de terreno para construção daniversidade.			0,00		200.000,00		0,00		0,00		200.000,00
Total:				441.000,00		667.460,00		450.000,00		600.000,00		2.158.460,00
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.365.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS												
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												

Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2050	Pessoas	A	12	885.490,00	12	938.620,00	12	1.002.000,00	12	1.702.840,00	48	4.528.950,00
Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1101	FUNDEB 60%		738.490,00		782.800,00		820.000,00		1.382.000,00		3.723.290,00
3.1.90.13.00.00	1101	FUNDEB 60%		147.000,00		155.820,00		172.000,00		315.840,00		790.660,00
3.1.90.94.00.00	1101	FUNDEB 60%		0,00		0,00		10.000,00		5.000,00		15.000,00
Total:				885.490,00		938.620,00		1.002.000,00		1.702.840,00		4.528.950,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	A	12	484.860,00	12	513.952,00	12	476.200,00	12	140.300,00	48	1.615.312,00
Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1102	FUNDEB 40%		408.000,00		432.480,00		396.000,00		110.320,00		1.346.800,00
3.1.90.13.00.00	1102	FUNDEB 40%		76.860,00		81.472,00		75.200,00		25.000,00		258.532,00
3.1.90.94.00.00	1102	FUNDEB 40%		0,00		0,00		5.000,00		4.980,00		9.980,00
Total:				484.860,00		513.952,00		476.200,00		140.300,00		1.615.312,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2052	Pessoas	A	12	387.910,00	12	411.185,00	12	362.300,00	12	517.789,25	48	1.679.184,25
Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		81.000,00		85.860,00		0,00		10.000,00		176.860,00
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00
3.1.90.11.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		40.000,00		42.400,00		66.400,00		66.400,00		215.200,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.010,00		18.031,00		0,00		2.300,00		37.341,00
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		0,00		0,00		13.900,00		3.450,00		17.350,00
3.1.90.13.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		8.400,00		8.904,00		0,00		15.272,00		32.576,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
3.1.90.16.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		3.000,00		3.180,00		0,00		3.000,00		9.180,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00
3.1.90.94.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
3.1.90.94.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		0,00		0,00		6.000,00		6.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		20.000,00		20.000,00		81.200,00
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		60.000,00		63.600,00		90.000,00		140.000,00		353.600,00
3.3.90.30.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		35.000,00		37.100,00		30.000,00		82.367,25		184.467,25
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		2.500,00		2.650,00		0,00		2.000,00		7.150,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		42.400,00		50.000,00		60.000,00		192.400,00
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		50.000,00		53.000,00		40.000,00		60.000,00		203.000,00
3.3.90.39.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		10.000,00		10.600,00		1.000,00		10.000,00		31.600,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		2.000,00		22.000,00
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		2.000,00		2.120,00		0,00		0,00		4.120,00
4.4.90.52.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		14.000,00		14.840,00		2.000,00		2.000,00		32.840,00
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos da Educação		5.000,00		5.300,00		5.000,00		5.000,00		20.300,00
Total:				387.910,00		411.185,00		362.300,00		517.789,25		1.679.184,25
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1021	Metros Quadrados	P	1	50.648,29	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.648,29
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI - CIDA NASCIMENTO												
Produto : Edificação Construída												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1104	Demais impostos vinculados à educação bá		50.648,29		0,00		0,00		0,00		50.648,29
Total:				50.648,29		0,00		0,00		0,00		50.648,29
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1033	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	152.548,75	0	0,00	0	0,00	1	152.548,75
Descrição: AMPLIAÇÃO DO C.M.E.I. CIDA NASCIMENTO												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		152.548,75		0,00		0,00		152.548,75
Total:				0,00		152.548,75		0,00		0,00		152.548,75
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1059	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00
Descrição: Construção de Creches												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	790	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Constr		0,00		0,00		0,00		100.000,00		100.000,00
Total:				0,00		0,00		0,00		100.000,00		100.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3223				2014		2015		2016		2017		TOTAL
790	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Creches			0,00		0,00		0,00		100.000,00		100.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			158.010,00		320.039,75		103.000,00		99.300,00		680.349,75
1101	FUNDEB 60%			885.490,00		938.620,00		1.002.000,00		1.702.840,00		4.528.950,00
1102	FUNDEB 40%			484.860,00		513.952,00		476.200,00		140.300,00		1.615.312,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			114.500,00		121.370,00		148.900,00		228.450,00		613.220,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)			161.048,29		117.024,00		105.400,00		185.039,25		568.511,54
1105	Alienação de Ativos da Educação			5.000,00		5.300,00		5.000,00		5.000,00		20.300,00
Total:				1.808.908,29		2.016.305,75		1.840.500,00		2.460.929,25		8.126.643,29
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA												
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 12.366.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS												

Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto			Término Previsto				Multisetorial		Tipo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL	
2054	Pessoas	A	12	180.750,00	12	191.595,00	12	150.700,00	12	122.310,00	48	645.355,00	
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		125.000,00		132.500,00		124.500,00		97.000,00		479.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		26.250,00		27.825,00		26.200,00		0,00		80.275,00	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		0,00		1.000,00		2.030,00	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		3.500,00		3.710,00		0,00		22.310,00		29.520,00	
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		25.000,00		26.500,00		0,00		1.000,00		52.500,00	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais F		500,00		530,00		0,00		1.000,00		2.030,00	
Total:				180.750,00		191.595,00		150.700,00		122.310,00		645.355,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3226				2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)			26.750,00		28.355,00		26.200,00		1.000,00		82.305,00	
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			154.000,00		163.240,00		124.500,00		121.310,00		563.050,00	
Total:				180.750,00		191.595,00		150.700,00		122.310,00		645.355,00	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 28.846.0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial			Tipo					
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014	2015			2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL	
6	Outras Unidades e Medidas	O	1	10.400,00	1	11.024,00	1	300,00	1	300,00	4	22.024,00	
Descrição: Indenizações e Restituições													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		212,00		100,00		100,00		612,00	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		200,00		212,00		100,00		100,00		612,00	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		100,00		100,00		20.800,00	
Total:				10.400,00		11.024,00		300,00		300,00		22.024,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3227				2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)			10.400,00		11.024,00		300,00		300,00		22.024,00	
Total:				10.400,00		11.024,00		300,00		300,00		22.024,00	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA													
Programa : 13.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade													
Gerente :													
Público Alvo : Jovem													
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto			Término Previsto		Multisetorial		Tipo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL	
6024	Pessoas	A	12	52.000,00	12	55.120,00	12	10.000,00	12	61.934,00	48	179.054,00	
Descrição: Atendimento Sócio Educativo e Cultural a Crianças e Adolescentes													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		5.000,00		2.383,00		11.503,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		53.000,00		5.000,00		59.551,00		167.551,00	
Total:				52.000,00		55.120,00		10.000,00		61.934,00		179.054,00	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3229				2014		2015		2016		2017		TOTAL	
1000	Recursos Ordinários (Livres)			52.000,00		55.120,00		10.000,00		61.934,00		179.054,00	
Total:				52.000,00		55.120,00		10.000,00		61.934,00		179.054,00	

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA													
Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA													
Programa : 13.392.0012 ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS													
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto			Término Previsto		Multisetorial				Tipo			
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação Unid.	Medida	Tipo		Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2055	Outras Unidades e Medidas	A		12	104.000,00	12	110.240,00	12	155.400,00	12	156.600,00	48	526.240,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		19.500,00		20.670,00		23.700,00		65.600,00		129.470,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.700,00		2.000,00		4.700,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		0,00		0,00		1.030,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.360,00		4.000,00		7.000,00		23.360,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		63.600,00		50.000,00		12.000,00		185.600,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.900,00		70.000,00		50.000,00		150.900,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.180,00		5.000,00		5.000,00		16.180,00
Total:				104.000,00		110.240,00		155.400,00		156.600,00		526.240,00
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2056	Outras Unidades e Medidas	A	12	71.000,00	12	75.260,00	12	320.000,00	12	300.000,00	48	766.260,00
Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.480,00		60.000,00		70.000,00		146.480,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		0,00		0,00		2.060,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		0,00		4.120,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		63.600,00		260.000,00		230.000,00		613.600,00
Total:				71.000,00		75.260,00		320.000,00		300.000,00		766.260,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3233				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			175.000,00		185.500,00		475.400,00		441.600,00		1.277.500,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços			0,00		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00
Total:				175.000,00		185.500,00		475.400,00		456.600,00		1.292.500,00
Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTES												
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES												
Programa : 27.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Gerente :												
Público Alvo : Jovem												
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto				Multisetorial				Tipo	
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6023	Pessoas	A	12	40.000,00	12	42.400,00	12	10.000,00	12	10.000,00	48	102.400,00
Descrição: Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		10.000,00		10.000,00		40.600,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		0,00		0,00		61.800,00
Total:				40.000,00		42.400,00		10.000,00		10.000,00		102.400,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3234				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			40.000,00		42.400,00		10.000,00		10.000,00		102.400,00
Total:				40.000,00		42.400,00		10.000,00		10.000,00		102.400,00
Órgão : 09 SECRETARIA DE ESPORTES												
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES												
Programa : 27.812.0021 ESPORTE E LAZER												
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial					Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014		2015		2016			2017	Indice Final PPA	
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2075	Outras Unidades e Medidas	A	12	39.000,00	12	41.340,00	12	53.000,00	12	67.000,00	48	200.340,00
Descrição: Promoção e Participação em Competições Oficiais												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		5.000,00		5.000,00		20.300,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		0,00		4.120,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		0,00		4.120,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		18.000,00		22.000,00		60.600,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		30.000,00		40.000,00		111.200,00
Total:				39.000,00		41.340,00		53.000,00		67.000,00		200.340,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2076	Outras Unidades e Medidas	A	12	211.200,00	12	223.872,00	12	225.600,00	12	196.600,00	48	857.272,00
Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		101.200,00		107.272,00		58.600,00		58.600,00		325.672,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		0,00		0,00		2.060,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		2.000,00		2.000,00		14.300,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		55.000,00		40.000,00		156.800,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		0,00		1.000,00		2.030,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		23.500,00		24.910,00		25.000,00		40.000,00		113.410,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		53.000,00		85.000,00		55.000,00		243.000,00
Total:				211.200,00		223.872,00		225.600,00		196.600,00		857.272,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL

1056	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00	0	0,00	2	200.000,00
Descrição: MINISTÉRIO DOS ESPORTES - Reforma do Estádio Municipal												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		100.000,00		0,00		100.000,00
4.4.90.51.00.00	788	MINISTÉRIO DOS ESPORTES - Reforma d		0,00		100.000,00		0,00		0,00		100.000,00
Total:				0,00		100.000,00		100.000,00		0,00		200.000,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1057	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	1	80.000,00	0	0,00	0	0,00	1	80.000,00
Descrição: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Reformas de Quadras												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	787	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Reform		0,00		80.000,00		0,00		0,00		80.000,00
Total:				0,00		80.000,00		0,00		0,00		80.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1058	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	1	250.000,00	0	0,00	0	0,00	1	250.000,00
Descrição: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Quadra Esportiva												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	789	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Constr		0,00		250.000,00		0,00		0,00		250.000,00
Total:				0,00		250.000,00		0,00		0,00		250.000,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1222	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	318.518,76	0	0,00	0	0,00	1	318.518,76
Descrição: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		159.259,38		0,00		0,00		159.259,38
4.4.90.51.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos		0,00		159.259,38		0,00		0,00		159.259,38
Total:				0,00		318.518,76		0,00		0,00		318.518,76
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3237				2014		2015		2016		2017		TOTAL
787	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Reforma/Readequação de Quadra Esportiva			0,00		80.000,00		0,00		0,00		80.000,00
788	MINISTÉRIO DOS ESPORTES - Reforma do Estádio Municipal			0,00		100.000,00		0,00		0,00		100.000,00
789	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Quadra Esportiva			0,00		250.000,00		0,00		0,00		250.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			250.200,00		424.471,38		378.600,00		263.600,00		1.316.871,38
1501	Receitas de Alienações de Ativos			0,00		159.259,38		0,00		0,00		159.259,38
Total:				250.200,00		1.013.730,76		378.600,00		263.600,00		1.906.130,76
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Programa : 10.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.												
Gerente :												
Público Alvo : Servidor												
Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto		Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	30	8.000,00	30	8.480,00	30	4.000,00	30	9.531,00	120	30.011,00
Descrição: Capacitação de Pessoal												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.180,00		1.000,00		3.574,00		10.754,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		1.000,00		2.383,00		7.503,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.180,00		2.000,00		3.574,00		11.754,00
Total:				8.000,00		8.480,00		4.000,00		9.531,00		30.011,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3239				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			8.000,00		8.480,00		4.000,00		9.531,00		30.011,00
Total:				8.000,00		8.480,00		4.000,00		9.531,00		30.011,00
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Programa : 10.301.0010 SAÚDE PARA TODOS												
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto		Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	12	6.064.160,00	12	6.689.625,61	12	3.888.070,40	12	6.417.657,75	48	23.059.513,76
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.481.701,80		1.858.576,25		321.500,00		1.420.251,50		5.082.029,55
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.196.275,00		1.345.779,75		1.094.970,40		1.562.748,50		5.199.773,65
3.1.90.11.00.00	1495	Atencao Basica		570.500,00		604.730,00		0,00		0,00		1.175.230,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500.703,00		530.746,00		67.500,00		251.390,00		1.350.339,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		165.018,00		174.920,00		46.600,00		434.700,00		821.238,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atencao Basica		119.805,00		126.994,00		0,00		0,00		246.799,00

3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		1.000,00		1.000,00		22.600,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		183.200,00		194.192,00		1.000,00		1.000,00		379.392,00
3.1.90.16.00.00	1495	Atencao Basica		2.000,00		2.120,00		0,00		0,00		4.120,00
3.1.90.16.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.1.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		0,00		0,00		10.300,00
3.1.90.34.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.600,00		0,00		0,00		20.600,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		10.000,00		10.000,00		40.600,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.600,00		5.000,00		5.000,00		30.600,00
3.1.90.94.00.00	1495	Atencao Basica		10.000,00		10.600,00		0,00		0,00		20.600,00
3.1.90.94.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		40.000,00		20.000,00		160.000,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		180.400,00		176.824,00		100.000,00		451.567,75		908.791,75
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		190.712,00		124.425,35		260.000,00		350.000,00		925.137,35
3.3.90.30.00.00	1495	Atencao Basica		328.685,00		348.406,00		0,00		0,00		677.091,00
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		142.200,00		150.732,00		120.000,00		60.000,00		472.932,00
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		60.900,00		64.554,00		120.000,00		40.000,00		285.454,00
3.3.90.32.00.00	1495	Atencao Basica		30.000,00		31.800,00		0,00		0,00		61.800,00
3.3.90.32.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		1.500,00		5.000,00		8.560,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		20.000,00		20.000,00		81.200,00
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		50.000,00		53.000,00		100.000,00		80.000,00		283.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		132.418,00		131.405,26		350.000,00		450.000,00		1.063.823,26
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		462.242,20		489.977,00		1.200.000,00		1.200.000,00		3.352.219,20
3.3.90.39.00.00	1495	Atencao Basica		96.400,00		102.184,00		0,00		0,00		198.584,00
3.3.90.39.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3.3.90.92.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.240,00		0,00		0,00		8.240,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		20.000,00		20.000,00		81.200,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		3.000,00		3.180,00		5.000,00		10.000,00		21.180,00
4.4.90.52.00.00	1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde		10.000,00		10.600,00		4.000,00		5.000,00		29.600,00
4.4.90.52.00.00	1495	Atencao Basica		8.000,00		8.480,00		0,00		0,00		16.480,00
4.4.90.52.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Total:				6.064.160,00		6.689.625,61		3.888.070,40		6.417.657,75		23.059.513,76
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2035	Outras Unidades e Medidas	A	12	80.000,00	12	84.800,00	12	110.000,00	12	120.000,00	48	394.800,00
Descrição: Manutenção do Convênio com o Cismepar												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.71.70.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		80.000,00		84.800,00		110.000,00		120.000,00		394.800,00
Total:				80.000,00		84.800,00		110.000,00		120.000,00		394.800,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2160	Outras Unidades e Medidas	A	12	11.500,00	12	11.800,00	12	7.000,00	12	7.000,00	48	37.300,00
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.000,00		2.000,00		2.000,00		14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		1.000,00		1.000,00		6.120,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.500,00		1.000,00		1.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		1.000,00		1.000,00		4.060,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		2.000,00		2.000,00		8.120,00
Total:				11.500,00		11.800,00		7.000,00		7.000,00		37.300,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1041	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	450.000,00	1	450.000,00	0	0,00	2	900.000,00
Descrição: Readequação e Reforma do Hospital Municipal												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	31402	FNS/Readequação e Reforma do Hospital M		0,00		450.000,00		450.000,00		0,00		900.000,00
Total:				0,00		450.000,00		450.000,00		0,00		900.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1159	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00	0	15.000,00	1	30.000,00
Descrição: Reforma do Centro de Saúde												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00
Total:				0,00		0,00		15.000,00		15.000,00		30.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1180	Metros Quadrados	P	0	0,00	250	250.000,00	250	250.000,00	250	250.000,00	750	750.000,00
Descrição: Construçao de Clinica Odontologica												
Produto : Edificação Construída												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	390	Construcao de Clinica Odontologica		0,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		750.000,00
Total:				0,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		750.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1020	Metros Quadrados	P	1	56.542,76	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	56.542,76
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – JARDIM SANTA AMÉLIA												
Produto : Edificação Construída												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		28.271,38		0,00		0,00		0,00		28.271,38
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		28.271,38		0,00		0,00		0,00		28.271,38
Total:				56.542,76		0,00		0,00		0,00		56.542,76
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1023	Metros Quadrados	P	1	458.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	458.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO UBS - CONJ. ALFREDO BATICIOTTO												
Produto : Edificação Construída												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		0,00		0,00		0,00		50.000,00
4.4.90.51.00.00	1500	Bloco de Investimentos		325.463,78		0,00		0,00		0,00		325.463,78
4.4.90.51.00.00	3500	BLOCO DE INVESTIMENTOS		82.536,22		0,00		0,00		0,00		82.536,22
Total:				458.000,00		0,00		0,00		0,00		458.000,00
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1055	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	1	200.000,00	0	0,00	0	0,00	1	200.000,00
Descrição: MINISTÉRIO DA SAÚDE - Reforma Posto de Saúde												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	331	Ministério da Saúde - Reforma do Posto de S		0,00		200.000,00		0,00		0,00		200.000,00
Total:				0,00		200.000,00		0,00		0,00		200.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2194	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	497.740,00	1	686.500,00	12	348.800,00	14	1.533.040,00
Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PAB FIXO												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		497.740,00		72.000,00		0,00		569.740,00
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		125.800,00		125.800,00
3.3.90.32.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00
3.3.90.32.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		0,00		611.500,00		0,00		611.500,00
3.3.90.39.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		220.000,00		220.000,00
Total:				0,00		497.740,00		686.500,00		348.800,00		1.533.040,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2195	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	403.000,00	1	698.800,00	12	807.100,00	14	1.908.900,00
Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PROGRAMA SAUDE DA FAFAMILIA												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		160.000,00		160.000,00		320.000,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		120.000,00		120.000,00		240.000,00
3.1.90.11.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		0,00		289.300,00		0,00		289.300,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		370.000,00		370.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		33.600,00		36.800,00		70.400,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		25.200,00		25.200,00		50.400,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		0,00		60.700,00		0,00		60.700,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		85.100,00		85.100,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		403.000,00		0,00		0,00		403.000,00
Total:				0,00		403.000,00		698.800,00		807.100,00		1.908.900,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2196	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	445.885,00	1	567.200,00	12	609.440,00	14	1.622.525,00
Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		60.000,00		120.000,00		120.000,00		300.000,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		72.500,00		100.000,00		100.000,00		272.500,00
3.1.90.11.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		236.000,00		244.700,00		0,00		480.700,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		266.600,00		266.600,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		12.600,00		25.200,00		27.600,00		65.400,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		15.285,00		21.000,00		23.000,00		59.285,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		49.500,00		51.300,00		0,00		100.800,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		61.240,00		61.240,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.14.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
Total:				0,00		445.885,00		567.200,00		609.440,00		1.622.525,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2197	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	171.215,00	1	160.100,00	12	288.800,00	14	620.115,00
Descrição: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		38.700,00		40.000,00		10.000,00		88.700,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		40.000,00		20.000,00		155.700,00		215.700,00
3.1.90.11.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		62.800,00		63.300,00		0,00		126.100,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		63.300,00		63.300,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		8.215,00		8.400,00		2.100,00		18.715,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		8.400,00		4.200,00		32.700,00		45.300,00
3.1.90.13.00.00	1495	Atencao Basica		0,00		13.100,00		13.200,00		0,00		26.300,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		14.000,00		14.000,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		6.000,00		6.000,00		12.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
Total:				0,00		171.215,00		160.100,00		288.800,00		620.115,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1032	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	17.403,23	0	0,00	0	0,00	1	17.403,23
Descrição: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UBS DEOLINDA CONSALTER												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		17.403,23		0,00		0,00		17.403,23
Total:				0,00		17.403,23		0,00		0,00		17.403,23
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1035	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	59.459,38	0	0,00	0	0,00	1	59.459,38
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UBS- ALFREDO BATICIOTTO												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		59.459,38		0,00		0,00		59.459,38
Total:				0,00		59.459,38		0,00		0,00		59.459,38
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2161	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	180.620,00	12	180.620,00
Descrição: Manut. Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		20.400,00		20.400,00
3.1.90.11.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		126.400,00		126.400,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		4.700,00		4.700,00
3.1.90.13.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		29.120,00		29.120,00
Total:				0,00		0,00		0,00		180.620,00		180.620,00
Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2162	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	192.700,00	12	192.700,00
Descrição: PMAQ - Melhoria Acesso Qualidade de Vida												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00	495	Atenção Básica		0,00		0,00		0,00		182.700,00		182.700,00
Total:				0,00		0,00		0,00		192.700,00		192.700,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3244				2014		2015		2016		2017		TOTAL
331	Ministério da Saúde - Reforma do Posto de Saúde Deolinda Consalter			0,00		200.000,00		0,00		0,00		200.000,00
390	Construcao de Clinica Odontologica			0,00		250.000,00		250.000,00		250.000,00		750.000,00
495	Atenção Básica			0,00		0,00		0,00		1.550.260,00		1.550.260,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			2.647.194,18		3.180.661,12		1.474.700,00		3.139.809,25		10.442.364,55
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.439.618,58		2.692.213,10		3.244.970,40		4.292.048,50		12.668.850,58
1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde			10.000,00		10.600,00		4.000,00		5.000,00		29.600,00
1495	Atencao Basica			1.165.390,00		2.497.454,00		1.409.000,00		0,00		5.071.844,00
1500	Bloco de Investimentos			325.463,78		0,00		0,00		0,00		325.463,78
3500	BLOCO DE INVESTIMENTOS			82.536,22		0,00		0,00		0,00		82.536,22
31402	FNS/Readequação e Reforma do Hospital Municipal			0,00		450.000,00		450.000,00		0,00		900.000,00
Total:				6.670.202,76		9.280.928,22		6.832.670,40		9.237.117,75		32.020.919,13
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Programa : 10.302.0010 SAÚDE PARA TODOS												
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto			Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2037	Pessoas	A	12	3.859.960,00	12	4.091.559,00	12	5.490.817,50	12	5.657.550,00	48	19.099.886,50
Descrição: Manutenção dos Serviços Hospitalares												
Produto : Pacientes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.074.000,00		1.138.440,00		2.121.687,50		2.548.000,00		6.882.127,50
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		982.000,00		1.040.920,00		500.000,00		437.000,00		2.959.920,00
3.1.90.11.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH		182.500,00		193.450,00		226.500,00		225.000,00		827.450,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		225.540,00		239.073,00		483.230,00		586.040,00		1.533.883,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		206.220,00		218.594,00		105.500,00		100.510,00		630.824,00
3.1.90.13.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH		38.325,00		40.625,00		47.500,00		51.000,00		177.450,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		151.400,00		5.000,00		156.400,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		32.200,00		34.132,00		50.000,00		10.000,00		126.332,00
3.1.90.34.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		0,00		0,00		20.600,00
3.1.90.34.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.600,00		0,00		0,00		20.600,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		30.000,00		31.800,00		10.000,00		2.000,00		73.800,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		2.000,00		3.000,00		46.200,00
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		40.000,00		42.400,00		20.000,00		30.000,00		132.400,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		118.000,00		125.080,00		50.000,00		150.000,00		443.080,00
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		434.700,00		460.782,00		550.000,00		200.000,00		1.645.482,00
3.3.90.30.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH		54.175,00		57.425,00		20.000,00		20.000,00		151.600,00
3.3.90.30.00.00	310	HOSPSUS - FASE 3		0,00		0,00		220.000,00		323.000,00		543.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		1.000,00		1.000,00		4.060,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		10.000,00		2.000,00		32.600,00

3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		17.500,00		18.550,00		5.000,00		3.000,00		44.050,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		110.000,00		116.600,00		600.000,00		600.000,00		1.426.600,00
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		263.800,00		279.628,00		300.000,00		320.000,00		1.163.428,00
3.3.90.39.00.00	1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH		0,00		0,00		12.000,00		0,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00	310	HOSPSUS - FASE 3		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
Total:				3.859.960,00		4.091.559,00		5.490.817,50		5.657.550,00		19.099.886,50
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1026	Metros Quadrados	P	1	842.601,92	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	842.601,92
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM CLINICA DE RAIO X												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	31370	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPIT		842.601,92		0,00		0,00		0,00		842.601,92
Total:				842.601,92		0,00		0,00		0,00		842.601,92
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2201	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	150.000,00	1	144.000,00	12	100.000,00	14	394.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO SAMU												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		150.000,00		144.000,00		100.000,00		394.000,00
Total:				0,00		150.000,00		144.000,00		100.000,00		394.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3245				2014		2015		2016		2017		TOTAL
310	HOSPSUS - FASE 3			0,00		0,00		220.000,00		324.000,00		544.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)			1.568.540,00		1.812.653,00		3.568.317,50		4.020.040,00		10.969.550,50
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.016.420,00		2.137.406,00		1.540.500,00		1.112.510,00		6.806.836,00
1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde			0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
1369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH			275.000,00		291.500,00		306.000,00		296.000,00		1.168.500,00
31370	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM CLINICA D			842.601,92		0,00		0,00		0,00		842.601,92
Total:				4.702.561,92		4.241.559,00		5.634.817,50		5.757.550,00		20.336.488,42
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE												
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Programa : 10.304.0010 SAÚDE PARA TODOS												
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial			Tipo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014	2015			2016		2017	Indice Final PPA	
Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2036	Outras Unidades e Medidas	A	12	58.850,00	12	62.381,00	12	555.255,00	12	376.094,00	48	1.052.580,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		178.500,00		15.000,00		193.500,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		178.000,00		10.000,00		188.000,00
3.1.90.11.00.00	1497	Vigilância em Saúde		0,00		0,00		0,00		12.360,00		12.360,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		37.500,00		3.450,00		40.950,00
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		37.400,00		2.300,00		39.700,00
3.1.90.13.00.00	1497	Vigilância em Saúde		0,00		0,00		0,00		2.850,00		2.850,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00

3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
3.1.90.94.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	1497	Vigilância em Saúde	20.150,00	21.359,00	81.155,00	172.967,00	295.631,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	5.200,00	5.512,00	1.000,00	57.207,00	68.919,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	4.770,00	0,00	1.000,00	10.270,00
3.3.90.39.00.00	1497	Vigilância em Saúde	23.000,00	24.380,00	28.700,00	6.000,00	82.080,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00	3.180,00	1.500,00	3.000,00	10.680,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	1497	Vigilância em Saúde	3.000,00	3.180,00	5.000,00	0,00	11.180,00
4.4.90.52.00.00	500	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM	0,00	0,00	0,00	78.460,00	78.460,00
Total:			58.850,00	62.381,00	555.255,00	376.094,00	1.052.580,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3249			2014	2015	2016	2017	TOTAL
500	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVESTIMENTO		0,00	0,00	0,00	78.460,00	78.460,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.500,00	4.770,00	220.500,00	27.950,00	257.720,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	0,00	217.400,00	15.300,00	232.700,00
1497	Vigilância em Saúde		46.150,00	48.919,00	114.855,00	194.177,00	404.101,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		8.200,00	8.692,00	2.500,00	60.207,00	79.599,00
Total:			58.850,00	62.381,00	555.255,00	376.094,00	1.052.580,00
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAUDE							
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							

Programa : 28.846.0010 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial				Tipo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
5	Outras Unidades e Medidas	A	12	10.200,00	12	10.812,00	12	300,00	12	300,00	48	21.612,00

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.20.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	106,00	100,00	100,00	406,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	106,00	100,00	100,00	406,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.600,00	100,00	100,00	20.800,00
Total:			10.200,00	10.812,00	300,00	300,00	21.612,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3252		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00	10.812,00	300,00	300,00	21.612,00
Total:		10.200,00	10.812,00	300,00	300,00	21.612,00

Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.128.0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Gerente :

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Dotar o Município de estrutura administrativa moderna e eficiente capaz de suportar as constantes mudanças instituídas pelos órgãos de fiscalização e controle.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		Multisetorial		Tipo			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016	2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2012	Outras Unidades e Medidas	A	5	4.000,00	5	4.240,00	5	4.000,00	5	4.000,00	20	16.240,00

Descrição: Capacitação de Pessoal

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00	4.060,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.060,00	1.000,00	1.000,00	4.060,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.120,00	2.000,00	2.000,00	8.120,00
Total:			4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00	16.240,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3253		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00	16.240,00
Total:		4.000,00	4.240,00	4.000,00	4.000,00	16.240,00

Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.242.0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial						Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2028	Pessoas	A	12	9.650,00	12	10.229,00	12	13.050,00	12	5.500,00	48	38.429,00

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.060,00	2.000,00	2.000,00	6.060,00
3.3.90.30.00.00	31935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	2.500,00	2.650,00	7.000,00	0,00	12.150,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.120,00	2.000,00	0,00	6.120,00
3.3.90.36.00.00	31935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	500,00	530,00	500,00	0,00	1.530,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.180,00	1.550,00	1.500,00	9.230,00
3.3.90.39.00.00	31935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	650,00	689,00	0,00	0,00	1.339,00
Total:			9.650,00	10.229,00	13.050,00	5.500,00	38.429,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3256		2014	2015	2016	2017	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.360,00	5.550,00	5.500,00	23.410,00
31935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	3.650,00	3.869,00	7.500,00	0,00	15.019,00
Total:		9.650,00	10.229,00	13.050,00	5.500,00	38.429,00

Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Gerente :

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Problema :

Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto				Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6019	Pessoas	A	12	28.800,00	12	30.528,00	12	90.000,00	12	83.000,00	48	232.328,00
Descrição: Encargos do Projeto Renascer												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		18.000,00		19.080,00		28.000,00		28.000,00		93.080,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		35.000,00		35.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.800,00		11.448,00		62.000,00		20.000,00		104.248,00
Total:				28.800,00		30.528,00		90.000,00		83.000,00		232.328,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6020	Pessoas	A	12	20.000,00	12	21.200,00	12	30.000,00	12	25.000,00	48	96.200,00
Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		30.000,00		25.000,00		96.200,00
Total:				20.000,00		21.200,00		30.000,00		25.000,00		96.200,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6021	Pessoas	A	12	4.000,00	12	4.240,00	12	3.500,00	12	3.500,00	48	15.240,00
Descrição: Implantação do Programa Pró Jovem Adolescentes												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		1.500,00		1.500,00		7.120,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		2.000,00		2.000,00		8.120,00
Total:				4.000,00		4.240,00		3.500,00		3.500,00		15.240,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6027	Pessoas	A	12	74.500,00	12	75.340,00	12	75.500,00	12	550.776,00	48	776.116,00
Descrição: Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS												
Produto : Crianças Atendidas												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		50.000,00		50.000,00		325.500,00		475.500,00
3.1.90.11.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS		0,00		0,00		0,00		52.000,00		52.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.500,00		10.500,00		10.500,00		74.865,00		106.365,00
3.1.90.13.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS		0,00		0,00		0,00		13.000,00		13.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		500,00		1.500,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		10.000,00		11.911,00		42.511,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		2.000,00		28.000,00		34.120,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		2.000,00		2.000,00		8.120,00
Total:				74.500,00		75.340,00		75.500,00		550.776,00		776.116,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3258				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			127.300,00		131.308,00		199.000,00		597.276,00		1.054.884,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS			0,00		0,00		0,00		65.000,00		65.000,00
Total:				127.300,00		131.308,00		199.000,00		662.276,00		1.119.884,00
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Programa : 08.244.0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL												
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial						Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015	2016			2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2029	Outras Unidades e Medidas	A	12	475.184,00	12	503.696,00	12	668.200,00	12	565.961,00	48	2.213.041,00
Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		270.400,00		286.624,00		464.000,00		322.052,00		1.343.076,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		56.784,00		60.192,00		91.500,00		67.633,00		276.109,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		200,00		2.383,00		6.703,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		1.000,00		2.383,00		7.503,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		2.000,00		2.383,00		8.503,00
3.3.90.14.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		3.500,00		0,00		3.500,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		26.500,00		8.000,00		29.776,00		89.276,00
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		6.000,00		0,00		6.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		6.000,00		5.956,00		22.256,00
3.3.90.33.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		53.000,00		30.000,00		59.551,00		192.551,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		63.600,00		28.000,00		71.461,00		223.061,00
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		0,00		2.383,00		6.503,00
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00
Total:				475.184,00		503.696,00		668.200,00		565.961,00		2.213.041,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2158	Outras Unidades e	A	12	7.500,00	12	7.800,00	12	5.500,00	12	5.500,00	48	26.300,00

	Medidas											
Descrição: Manutenção do C.M.A.S do C.M.D.C.A - C.M.D.I												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.500,00		1.000,00		1.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		1.500,00		1.500,00		7.120,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		1.000,00		1.000,00		4.060,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		2.000,00		2.000,00		8.120,00
Total:				7.500,00		7.800,00		5.500,00		5.500,00		26.300,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2030	Pessoas	A	12	15.750,00	12	16.695,00	12	21.800,00	12	23.759,00	48	78.004,00
Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		15.750,00		16.695,00		0,00		18.759,00		51.204,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		5.500,00		0,00		5.500,00
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		4.300,00		0,00		4.300,00
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00
Total:				15.750,00		16.695,00		21.800,00		23.759,00		78.004,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2082	Outras Unidades e Medidas	A	12	125.460,00	12	132.988,00	12	245.540,00	12	223.681,00	48	727.669,00
Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		125.460,00		132.988,00		35.000,00		56.700,00		350.148,00
3.1.90.11.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		39.000,00		0,00		39.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		7.350,00		13.041,00		20.391,00
3.1.90.13.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		8.190,00		0,00		8.190,00
3.3.90.14.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		4.000,00		4.000,00		8.000,00
3.3.90.30.00.00	1938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730		0,00		0,00		0,00		3.940,00		3.940,00
3.3.90.30.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS		0,00		0,00		45.000,00		5.000,00		50.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		38.000,00		38.000,00		76.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS		0,00		0,00		40.000,00		50.000,00		90.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00		6.000,00
3.3.90.39.00.00	31934	Proteção Social Básica - SUAS		0,00		0,00		12.000,00		40.000,00		52.000,00
Total:				125.460,00		132.988,00		245.540,00		223.681,00		727.669,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2159	Outras Unidades e Medidas	A	2	7.500,00	2	7.680,00	2	18.000,00	2	9.000,00	8	42.180,00
Descrição: Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.500,00		7.680,00		0,00		0,00		15.180,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		9.000,00		0,00		9.000,00
Total:				7.500,00		7.680,00		18.000,00		9.000,00		42.180,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2191	Pessoas	A	12	11.610,00	12	12.307,00	12	15.200,00	12	10.400,00	48	49.517,00
Descrição: Manut. Prog. Componentes Qualificação Gestão SUAS												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		11.610,00		12.307,00		0,00		0,00		23.917,00
3.3.90.14.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		1.500,00		400,00		1.900,00
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		3.000,00		1.000,00		4.000,00
3.3.90.36.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		2.000,00		7.500,00		9.500,00
3.3.90.39.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		3.500,00		500,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		5.200,00		1.000,00		6.200,00
Total:				11.610,00		12.307,00		15.200,00		10.400,00		49.517,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1054	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	300.000,00	1	300.000,00
Descrição: Construção do CRAS												
Produto : Edificação Construída												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		50.000,00		50.000,00
4.4.90.51.00.00	31777	MAS/Construção ção do CRAS		0,00		0,00		0,00		250.000,00		250.000,00
Total:				0,00		0,00		0,00		300.000,00		300.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3261				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			615.644,00		652.164,00		751.550,00		760.202,00		2.779.560,00
1938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730			0,00		0,00		0,00		3.940,00		3.940,00
31777	MAS/Construção ção do CRAS			0,00		0,00		0,00		250.000,00		250.000,00
31934	Proteção Social Básica - SUAS			0,00		0,00		99.000,00		95.000,00		194.000,00
31936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			27.360,00		29.002,00		123.690,00		29.159,00		209.211,00
Total:				643.004,00		681.166,00		974.240,00		1.138.301,00		3.436.711,00
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE												
Programa : 08.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Gerente :												
Público Alvo : Jovem												

Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial			Tipo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014	2015			2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6160	Outras Unidades e Medidas	A	2	6.500,00	2	7.180,00	2	6.500,00	2	7.576,00	8	27.756,00
Descrição: Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		2.000,00		0,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.500,00		0,00		1.500,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		1.500,00		0,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		500,00		0,00		500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.500,00		7.180,00		1.000,00		7.576,00		22.256,00
Total:				6.500,00		7.180,00		6.500,00		7.576,00		27.756,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3264				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			6.500,00		7.180,00		6.500,00		7.576,00		27.756,00
Total:				6.500,00		7.180,00		6.500,00		7.576,00		27.756,00
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 030 DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 08.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Gerente :												
Público Alvo : Jovem												
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			Multisetorial			Tipo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014	2015			2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6017	Pessoas	A	12	53.000,00	12	56.180,00	0	0,00	0	0,00	24	109.180,00
Descrição: Execução do Programa Estadual - FIA												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.240,00		0,00		0,00		8.240,00
3.3.90.30.00.00	31795	IASP/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESC		20.000,00		21.200,00		0,00		0,00		41.200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.240,00		0,00		0,00		8.240,00
4.4.90.52.00.00	31795	IASP/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESC		25.000,00		26.500,00		0,00		0,00		51.500,00
Total:				53.000,00		56.180,00		0,00		0,00		109.180,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3265				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			8.000,00		8.480,00		0,00		0,00		16.480,00
31795	IASP/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			45.000,00		47.700,00		0,00		0,00		92.700,00
Total:				53.000,00		56.180,00		0,00		0,00		109.180,00
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 030 DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Programa : 08.244.0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL												
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida,												
oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto				Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017	Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo Meta		2014 Meta		2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2017	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	1	500,00	0	0,00	1	500,00
Descrição: Manut. Atividades Conselho Municipal Assist. Social-3% IGD SUAS												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	31936	Componente para Qualificação da Gestão - S		0,00		0,00		500,00		0,00		500,00
Total:				0,00		0,00		500,00		0,00		500,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3268				2014		2015		2016		2017		TOTAL
31936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			0,00		0,00		500,00		0,00		500,00
Total:				0,00		0,00		500,00		0,00		500,00

Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
Unidade : 030 DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Programa : 14.243.0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade							
Gerente :							
Público Alvo : Jovem							
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade							
Problema :							
Causa :							
Externalidade :							
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		Multisetorial	Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014	2015	2016	2017	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
6016	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	12	108.400,00	12	123.844,00	24	232.244,00
Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar												
Produto : Adolescentes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		93.400,00		123.844,00		217.244,00
3.1.90.94.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		3.000,00		0,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		5.000,00		0,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		500,00		0,00		500,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		6.500,00		0,00		6.500,00
Total:				0,00		0,00		108.400,00		123.844,00		232.244,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3271				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		108.400,00		123.844,00		232.244,00
Total:				0,00		0,00		108.400,00		123.844,00		232.244,00
Órgão : 11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL												
Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO												
Programa : 08.241.0009 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL												
Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida,												
oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto		Término Previsto				Multisetorial			Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2027	Pessoas	A	12	46.000,00	12	48.760,00	12	14.000,00	12	14.000,00	48	122.760,00
Descrição: Programa de Assistência ao Idoso												
Produto : Idosos Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.900,00		5.000,00		5.000,00		40.900,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		5.300,00		4.000,00		4.000,00		18.300,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		5.000,00		5.000,00		51.200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.360,00		0,00		0,00		12.360,00
Total:				46.000,00		48.760,00		14.000,00		14.000,00		122.760,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	2	5.500,00	2	5.680,00	2	6.000,00	2	6.000,00	8	23.180,00
Descrição: Realilzação de Conferências e Capacitação de Conselheiros												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.500,00		1.000,00		1.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.590,00		1.500,00		1.500,00		6.090,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		500,00		530,00		500,00		500,00		2.030,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.060,00		2.000,00		2.000,00		6.060,00
Total:				5.500,00		5.680,00		6.000,00		6.000,00		23.180,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3274				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			51.500,00		54.440,00		20.000,00		20.000,00		145.940,00
Total:				51.500,00		54.440,00		20.000,00		20.000,00		145.940,00
Órgão : 12 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA												
Unidade : 010 Secretaria de Agropecuária												
Programa : 20.606.0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR												
Objetivo : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto	Término Previsto				Multisetorial			Tipo			
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2065	Outras Unidades e Medidas	A	1.479	178.200,00	1.500	188.892,00	1.500	129.000,00	1.500	148.500,00	5.979	644.592,00
Descrição: Manutenção da Secretariade Agropecuária												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		140.200,00		148.612,00		120.000,00		136.500,00		545.312,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		0,00		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.480,00		3.000,00		6.000,00		25.480,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00		31.800,00		6.000,00		3.000,00		70.800,00
Total:				178.200,00		188.892,00		129.000,00		148.500,00		644.592,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2069	Outras Unidades e Medidas	A	12	15.000,00	12	15.900,00	12	5.000,00	12	5.000,00	48	40.900,00
Descrição: Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.600,00		3.000,00		3.000,00		26.600,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.180,00		0,00		0,00		6.180,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.120,00		2.000,00		2.000,00		8.120,00
Total:				15.000,00		15.900,00		5.000,00		5.000,00		40.900,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1078	Outras Unidades e Medidas	P	1	8.000,00	1	8.480,00	1	8.989,00	1	9.529,00	4	34.998,00
Descrição: Construção de Abastecer Comunitário												

Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		8.480,00		8.989,00		9.529,00		34.998,00
Total:				8.000,00		8.480,00		8.989,00		9.529,00		34.998,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1079	Unidade	P	1	20.000,00	1	21.200,00	1	456.000,00	1	23.821,00	4	521.021,00
Descrição: Aquisição de Caminhão Basculante												
Produto : Caminhões												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.821,00		87.493,00
Total:				20.000,00		21.200,00		22.472,00		23.821,00		87.493,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1080	Metros Quadrados	P	0	0,00	6	1.102.310,59	0	0,00	0	0,00	6	1.102.310,59
Descrição: Pavimentação de Estradas Rurais												
Produto : Pavimentação de Vias												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		102.310,59		0,00		0,00		102.310,59
4.4.90.51.00.00	31827	SEAB Recupara de Estradas Rurais		0,00		1.000.000,00		0,00		0,00		1.000.000,00
Total:				0,00		1.102.310,59		0,00		0,00		1.102.310,59
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1081	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	1	10.873,00	1	11.526,00	1	12.218,00	3	34.617,00
Descrição: Aquisição de Implementos Agricolas												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		10.873,00		11.526,00		12.218,00		34.617,00
Total:				0,00		10.873,00		11.526,00		12.218,00		34.617,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1077	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	456.000,00	0	0,00	1	456.000,00
Descrição: Construção de Habitações Rurais												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	31778	MAPA/Construções de Habitações Rurais		0,00		0,00		456.000,00		0,00		456.000,00
Total:				0,00		0,00		456.000,00		0,00		456.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3276				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)			221.200,00		347.655,59		176.987,00		199.068,00		944.910,59
31778	MAPA/Construções de Habitações Rurais			0,00		0,00		456.000,00		0,00		456.000,00
31827	SEAB Recupara de Estradas Rurais			0,00		1.000.000,00		0,00		0,00		1.000.000,00
Total:				221.200,00		1.347.655,59		632.987,00		199.068,00		2.400.910,59
Órgão : 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE												
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE												
Programa : 18.541.0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE												
Objetivo : Preservação do meio ambiente												
Gerente :												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : Preservação do meio ambiente												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	Início Previsto			Término Previsto		Multisetorial				Tipo		
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2106	Outras Unidades e Medidas	A	12	127.500,00	12	133.470,00	12	86.400,00	12	102.343,00	48	449.713,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		62.000,00		65.720,00		58.600,00		64.100,00		250.420,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		13.000,00		13.780,00		12.300,00		14.743,00		53.823,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.590,00		500,00		500,00		4.090,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		15.900,00		5.000,00		6.000,00		41.900,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.180,00		7.000,00		14.000,00		27.180,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		33.000,00		33.300,00		3.000,00		3.000,00		72.300,00
Total:				127.500,00		133.470,00		86.400,00		102.343,00		449.713,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1051	Outras Unidades e Medidas	P	1	70.000,00	1	70.000,00	1	70.000,00	1	70.000,00	4	280.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamento Triturador de Galhos												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		70.000,00		70.000,00		70.000,00		280.000,00
Total:				70.000,00		70.000,00		70.000,00		70.000,00		280.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1052	Unidade	P	1	35.000,00	1	35.000,00	1	35.000,00	1	35.000,00	4	140.000,00
Descrição: Aquisição de Caminhão												
Produto : Caminhões												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00		140.000,00
Total:				35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00		140.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1053	Unidade	P	0	0,00	1	1,00	0	0,00	0	0,00	1	1,00
Descrição: Aquisição de Veículo												
Produto : Veículos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1,00		0,00		0,00		1,00
Total:				0,00		1,00		0,00		0,00		1,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1083	Unidade	P	0	0,00	1	80.000,00	1	20.000,00	0	0,00	2	100.000,00

Descrição: Ampliação da Vala do Aterro Sanitário												
Produto : Aterro Sanitário												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		80.000,00		20.000,00		0,00		100.000,00
Total:				0,00		80.000,00		20.000,00		0,00		100.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	88.000,00	1	88.000,00	12	15.000,00	14	191.000,00
Descrição: Pariticipação no Consórcio Intermunicipal Resíduos Sólidos												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		88.000,00		88.000,00		15.000,00		191.000,00
Total:				0,00		88.000,00		88.000,00		15.000,00		191.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
9059	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	600.100,00	0	0,00	12	736.900,00	13	1.337.000,00
Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		307.100,00		0,00		374.900,00		682.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		23.000,00		0,00		10.000,00		33.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		100.000,00		0,00		150.000,00		250.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		20.000,00		0,00		30.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		20.000,00		0,00		35.000,00		55.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		30.000,00		0,00		40.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		50.000,00		0,00		50.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		10.000,00		0,00		15.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		30.000,00		0,00		25.000,00		55.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos		0,00		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		0,00		2.000,00		2.000,00
Total:				0,00		600.100,00		0,00		736.900,00		1.337.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
9058	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	1	822.400,00	0	0,00	0	0,00	1	822.400,00
Descrição: Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		627.400,00		0,00		0,00		627.400,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		50.000,00		0,00		0,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		20.000,00		0,00		0,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		20.000,00		0,00		0,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		30.000,00		0,00		0,00		30.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		40.000,00		0,00		0,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		15.000,00		0,00		0,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00
Total:				0,00		822.400,00		0,00		0,00		822.400,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1034	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	56.414,15	1	20.000,00	0	0,00	2	76.414,15
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA SILVA												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		56.414,15		20.000,00		0,00		76.414,15
Total:				0,00		56.414,15		20.000,00		0,00		76.414,15
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1221	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	118.869,52	0	0,00	0	0,00	1	118.869,52
Descrição: PRAÇA - MUTIRÃO I E II												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		59.434,76		0,00		0,00		59.434,76
4.4.90.51.00.00	1501	Receitas de Alienações de Ativos		0,00		59.434,76		0,00		0,00		59.434,76
Total:				0,00		118.869,52		0,00		0,00		118.869,52
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2259	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	1	576.400,00	0	0,00	1	576.400,00
Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		290.600,00		0,00		290.600,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		10.800,00		0,00		10.800,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		100.000,00		0,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		30.000,00		0,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		35.000,00		0,00		35.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		40.000,00		0,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		0,00		20.000,00		0,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia		0,00		0,00		25.000,00		0,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas pela Prestação de Serviços		0,00		0,00		25.000,00		0,00		25.000,00
Total:				0,00		0,00		576.400,00		0,00		576.400,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1027	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00	0	0,00	1	40.000,00
Descrição: Construção de Parque Ecológico												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		40.000,00		0,00		40.000,00
Total:					0,00		0,00		40.000,00		0,00		40.000,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1050	Outras Unidades e Medidas		P	0	0,00	0	0,00	1	80.000,00	0	0,00	1	80.000,00
Descrição: Elaboração do PMSB-- Plano Municipal de Saneamento Básico													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			0,00		0,00		80.000,00		0,00		80.000,00
Total:					0,00		0,00		80.000,00		0,00		80.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3277 2014							2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)				232.500,00		1.784.819,91		900.800,00		847.243,00		3.765.362,91
1501	Receitas de Alienações de Ativos				0,00		59.434,76		0,00		5.000,00		64.434,76
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras				0,00		35.000,00		0,00		0,00		35.000,00
1510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia				0,00		75.000,00		55.000,00		45.000,00		175.000,00
1511	Taxas pela Prestação de Serviços				0,00		50.000,00		60.000,00		62.000,00		172.000,00
Total:					232.500,00		2.004.254,67		1.015.800,00		959.243,00		4.211.797,67
Órgão : 15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO													
Unidade : 010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômic													
Programa : 22.661.0005 Geração de Emprego e Renda													
Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu													
poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.													
Gerente :													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : incentivar a criação de indústrias, fomentar o comércio, aumento a geração de empregos no município													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto				Término Previsto				Multisetorial				Tipo
Contínuo													
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente		2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2192	Outras Unidades e Medidas		A	12	67.055,00	12	71.330,00	12	77.100,00	12	71.800,00	48	287.285,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			45.500,00		49.140,00		66.100,00		63.800,00		224.540,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			9.555,00		10.130,00		0,00		0,00		19.685,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00		1.060,00		1.000,00		1.000,00		4.060,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00		3.000,00		1.000,00		1.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00		5.000,00		6.000,00		3.000,00		19.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)			3.000,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		12.000,00
Total:					67.055,00		71.330,00		77.100,00		71.800,00		287.285,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3279					2014		2015		2016		2017		TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)				67.055,00		71.330,00		77.100,00		71.800,00		287.285,00
Total:					67.055,00		71.330,00		77.100,00		71.800,00		287.285,00
Órgão : 17 Saneamento													
Unidade : 001 Administração Geral													
Programa : 17.122.0017 SANEAMENTO PARA TODOS													
Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	Início Previsto		Término Previsto				Multisetorial				Tipo		
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2014		2015		2016		2017		Indice Final PPA	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
105	Outras Unidades e Medidas		O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	80.000,00	0	80.000,00
Descrição: Contribuição ao PASEP													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.47.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres			0,00		0,00		0,00		80.000,00		80.000,00
Total:					0,00		0,00		0,00		80.000,00		80.000,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1201	Outras Unidades e Medidas		P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	534.320,00	0	534.320,00
Descrição: Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres			0,00		0,00		0,00		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres			0,00		0,00		0,00		42.000,00		42.000,00
4.4.90.51.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres			0,00		0,00		0,00		17.820,00		17.820,00
4.4.90.51.00.00	31816	FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENT			0,00		0,00		0,00		467.500,00		467.500,00
Total:					0,00		0,00		0,00		534.320,00		534.320,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
1202	Outras Unidades e Medidas		P	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	39.204,00	0	39.204,00
Descrição: Reforma a Ampliação do Sistema de Esgoto													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição			2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres			0,00		0,00		0,00		19.602,00		19.602,00
4.4.90.51.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres			0,00		0,00		0,00		19.602,00		19.602,00
Total:					0,00		0,00		0,00		39.204,00		39.204,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2101	Outras Unidades e Medidas		A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	771.148,00	0	771.148,00

Descrição: Manutenção dos Processos Administrativos												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		426.392,00		426.392,00
3.1.90.13.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		90.000,00		90.000,00
3.3.90.14.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		17.820,00		17.820,00
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		92.000,00		92.000,00
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		118.800,00		118.800,00
3.3.90.47.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		2.376,00		2.376,00
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		23.760,00		23.760,00
Total:				0,00		0,00		0,00		771.148,00		771.148,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2103	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.568.134,00	0	1.568.134,00
Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		359.370,00		359.370,00
3.1.90.13.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		75.500,00		75.500,00
3.3.90.14.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		2.376,00		2.376,00
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		500.000,00		500.000,00
3.3.90.33.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		2.376,00		2.376,00
3.3.90.36.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		2.376,00		2.376,00
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		600.000,00		600.000,00
3.3.90.47.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		2.376,00		2.376,00
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		23.760,00		23.760,00
Total:				0,00		0,00		0,00		1.568.134,00		1.568.134,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2104	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	541.725,00	0	541.725,00
Descrição: Operação/Manutenção do Sistema de Esgoto												
Produto : Contribuintes Atendidos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.1.90.11.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		38.000,00		38.000,00
3.3.90.14.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		1.925,00		1.925,00
3.3.90.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		108.000,00		108.000,00
3.3.90.33.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		600,00		600,00
3.3.90.36.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		115.000,00		115.000,00
4.4.90.52.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		97.000,00		97.000,00
Total:				0,00		0,00		0,00		541.725,00		541.725,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
2108	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	76.800,00	0	76.800,00
Descrição: Atendimento ao Consórcio Público												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
3.3.71.70.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		20.800,00		20.800,00
3.3.72.30.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		28.000,00		28.000,00
3.3.72.39.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		28.000,00		28.000,00
Total:				0,00		0,00		0,00		76.800,00		76.800,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2014	Meta	2015	Meta	2016	Meta	2017	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	40.000,00	0	40.000,00
Descrição: Reserva de Contingência												
Produto : Outros Produtos												
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2014		2015		2016		2017		TOTAL
9.9.99.99.00.00	1076	Recursos Orinarios Livres		0,00		0,00		0,00		40.000,00		40.000,00
Total:				0,00		0,00		0,00		40.000,00		40.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 3287				2014		2015		2016		2017		TOTAL
1076	Recursos Orinarios Livres			0,00		0,00		0,00		3.183.831,00		3.183.831,00
31816	FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			0,00		0,00		0,00		467.500,00		467.500,00
Total:				0,00		0,00		0,00		3.651.331,00		3.651.331,00
Total Geral :				31.964.860,97		39.645.346,73		39.239.290,00		45.804.563,00		156.654.060,70

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SIL
Prefeito Municipal

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/0-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:D7261B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2016 – PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 062/2016-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Bombeiros.com.br Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para atendimento das necessidades do Posto de Bombeiros Comunitário de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 62/2016-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de R$ 5.386,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), referente a aquisição dos itens 03, 04, 05, 09,3 13, 14, 20, 21, 25, 31, 32, 33 e 34, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	LUVA ANTI-CHAMA PARA COMBATE A INCENDIO CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA NATURAL ESPESSURA MINIMA DE 10/12 LINHAS COMPOSTA EM MULTICAMADAS PARA OPERACOES COM TEMPERATURAS E PRODUTOS LIQUIDOS E ABRASIVOS. TIRA DE COURO DE VAQUETA NATURAL COM 18 MM DE LARGURA COSTURADA ENTRE POLEGAR E INDICADOR. DORSO LISO COM COSTURAS DE LINHA PARA ARAMIDA E ELASTICOS PARA AJUSTES. REFORCO DE ARTERIA NA PARTE INFERIOR DA LUVA EM COURO DE VAQUETA. O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	HERCULES	UNID	2	174,95	349,90
4	BOTA PARA BRIGADISTA EM COURO COM BIQUEIRA DE AÇO – PRETA – DIVERSAS NUMERAÇÕES	FORCE	UNID	8	383,47	3.067,76
5	CORDA POLIAMIDA 12 MM – NR18	PLASMODIA	UNID	100	4,13	413,00
9	ESGUICHO REGULÁVEL TIPO ELKHART Ø 2 ½ E.R. ENGATE RÁPIDO (STORZ) POLIDO, OPERA EM 3 POSIÇÕES: BOCAL FECHADO, JATO SÓLIDO OU NEBLINA COM VARIAÇÃO DE ABERTURA DO LEQUE (ATÉ 120°), BOCAL ESTRIADO COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONAMENTO CONFORME NORMA PETROBRÁS, MATERIAL DE BRONZE.	GPM	UNID	1	119,34	119,34
13	PÉ DE CABRA – 20X600	BELLOTA	UNID	1	71,65	71,65
14	TESOURÃO CORTA VERGALHÃO, CAPACIDADE DE CORTE DE 3/8" – 10MM, COM CABO EMBORRACHADO	BELLOTA	UNID	1	293,09	293,09
20	TESOURA PARA CORTE DE VESTES – MULTIUSO, COM PONTA ROMBA.	ESFAK	UNID	2	19,50	39,00
21	LANTERNA PARA PUPILA	ADC	UNID	2	13,20	26,40
25	ROUPA DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO NA ATIVIDADE DE APICULTURA, CONTENDO: 1 CALÇA COM ELÁSTICOS NOS TORNOZELOS E CINTURA; 1 JALECO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DAS AMARRAS NO PESCOÇO E ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA CINTURA; CHAPÉU COM PROTETOR FACIAL EM TELA; PAR DE LUVAS, SEM BOTA PVC	PROTSPRAY	UNID	1	118,11	118,11
31	LAÇO CAMBÃO – 150 CM	BRASMED	UNID	1	147,71	147,71
32	BARRA DE PONTA SEXTAVA 1,5M	BELLOTA	UNID	1	243,75	243,75
33	MACHADO ARROMBADOR PARA BOMBEIROS	BELLOTA	UNID	2	175,50	351,00
34	CANIVETE MULTIFUNÇÃO SURVIVAL	GUEPARDO	UNID	2	73,13	146,26

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá até 31 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-PR, em 13 de dezembro de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO DE SOUZA CASTRO
Bombeiros.com.br
Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71ED5CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 57/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 57/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
31 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.650,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900,00
85 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.700,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
95 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
136 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.300,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.050,00
138 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
150 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.700,00
152 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.950,00
153 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
169 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,00
171 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
226 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
239 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
240 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
268 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.700,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			205.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.004.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.150,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.128.0201.2.003.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
16 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00
19 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0201.2.004.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
03.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.28.843.2801.2.030.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
49 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.200,00
50 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	22.700,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
58 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
74 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.26.782.2601.1.007.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
75 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.950,00
77 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.26.782.2601.1.023.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.650,00
05.001.26.782.2601.2.009.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
86 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
89 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
05.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.002.17.511.1701.2.029.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
104 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
105 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.003.15.452.1501.2.011.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
120 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
05.003.15.452.1501.2.028.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
125 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
127 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.003.16.482.1601.1.045.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
128 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.850,00
05.003.25.752.2501.2.043.		CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
131 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
148 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
156 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
160 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.270,00
168 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
179 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	530,00
185 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00

06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
197 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
230 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
235 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.014.		CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO	
246 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
07.001.27.812.2701.2.017.		CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO	
257 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.043.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
334 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
335 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
369 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.700,00
Total Redução:			205.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de setembro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6EC84C62

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 60/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Decreto nº 60/2016-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor EDSON RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 139.915,89 (cento e trinta e nove mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
96 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.121,00
05.002.17.511.1701.1.030.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
100 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	801,00
05.002.17.511.1701.1.031.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
101 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.720,00
05.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
117 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.735,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
155 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.153,00
164 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.370,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
174 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.680,00
181 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.820,50
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
200 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	3.035,00
201 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.215,00
234 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.059,99
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
242 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.571,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
375 - 3.3.90.39.00.00	31328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

302 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.975,00
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
314 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	909,00
315 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.220,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.970,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENT	
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	75,00
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.730,40
Total Suplementação:			139.915,89

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
56 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	65.801,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
91 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.642,00
05.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
97 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.735,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
143 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	30,50
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
156 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.220,00
163 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
165 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.370,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
206 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.020,00
211 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.590,00
214 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.035,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
230 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.215,00
235 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,00
236 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264,99
237 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	785,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
241 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
243 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
303 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.975,00
304 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.350,00
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.08.243.0801.6.026.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
326 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	964,00
329 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.153,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.043.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
333 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.190,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENT	
360 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75,00
11.001.18.541.1801.2.042.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENT	
367 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.730,40
Total Redução:			139.915,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 03 de outubro de 2016.

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:E61F6258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017 - RPPS PALMEIRA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2017

ÍNDICE

1. Introdução. 4
2. Características e Objetivos do RPPS. 4
2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única. 4
2.2. Objetivos. 6
3. Avaliação de Cenário Macroeconômico. 7
3.1. Cenário em 2016. 8
3.2. Perspectivas para 2017. 13
4. Gestão. 19
5. Estratégia de Alocação de Recursos. 25
5.1. Dos Ativos Autorizados. 25
5.2. Dos Limites Gerais. 28
5.3. Das Vedações. 29
5.4. Da definição das alocações. 30
5.5. Transparência. 34
5.5.1 Disponibilização das Informações. 34
6. Metodologia de Gestão da Alocação. 34
7. Dos Riscos. 35
7.1. Risco de mercado. 36
7.2. Risco de crédito. 37
7.3. Risco de Liquidez. 37
8. Da Consultoria Financeira. 37
9. Disposições finais. 38
10. Responsável pela Elaboração do Documento. 39
11. Ratificação. 39

Introdução
Em atendimento às exigências previstas na legislação que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, enfatizando, principalmente, a Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.392 de 2014, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira, por meio de sua Diretoria Executiva, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo, na reunião ordinária do dia 20 de Dezembro de 2016, conforme Ata n.º 137 de 20/12/2016.
A Política de Investimentos é um instrumento gerencial de suma importância para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência no decorrer do exercício, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.
Ademais, trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS de Palmeira.
A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas de mercado financeiro que apresentem, concomitantemente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Por meio dessa política, pretende-se, ainda, alcançar os índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de 6% ao ano, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos seguimentos de investimento e respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.
Tal parâmetro foi adotado por ser um índice oficial do Governo Federal utilizado para medição das metas inflacionárias.

2. Características e Objetivos do RPPS

2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única
O RPPS de Palmeira, em atendimento à Legislação que dispõe sobre os RPPS, possui uma estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos:
a) Comitê de Investimentos;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Deliberativo; e
d) Conselho Fiscal.

Do Comitê de Investimentos:
Cabe ao Comitê de Investimentos fazer o acompanhamento e controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre resgates e aplicações dos recursos previdenciários para atender os fluxos operacionais. Também pode propor a mudança dos investimentos em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos.

Da Diretoria Executiva:
Representada pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário, desempenha funções referentes à coordenação, liderança e ampla articulação das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, a Diretoria-Executiva toma as decisões para a implantação dos ajustes estabelecidos na Política de Investimento, operacionalizando resgates e aplicações de recursos.

Do Conselho Administrativo:
É responsável pela aprovação da Política de Investimentos dos recursos do regime de previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2017.
É ainda de sua competência analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos.

Do Conselho Fiscal:
É responsável pela fiscalização e o bom desempenho da Política de Investimento de acordo com o Art. 24, II e III, da Lei nº 2.404 de 30/09/2005 e Art. 8º da Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998.

2.2. Objetivos

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema gerencial de controle, organização e manutenção do RPPS. Tem a função de melhorar a administração dos ativos financeiros e facilitar a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro que possam afetar o patrimônio do fundo.
Consiste em um instrumento gerencial que possibilita à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, buscarem uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco aos quais serão expostos os conjuntos de investimentos do RPPS de Palmeira.
A política de investimentos estabelece, ainda, o referencial de rentabilidade buscada pelos gestores, a adequação das aplicações aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.
Buscando alcançar o índice referencial de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável.
As aplicações em fundos de investimentos poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira oficial e, preferencialmente, em fundos de investimentos organizados para receber recursos no termos da legislação federal aplicada aos RPPS.
A administração do RPPS de Palmeira, por meio da Política de Investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS investido em níveis de baixo risco, mantendo-o dentro da taxa esperada de retorno, dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando uma estratégia de investimentos capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.
É importante ressaltar que, seja qual for alocação dos ativos, o mercado sempre estará sujeito a períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Desta forma, é imperativo que haja um prazo para que o RPPS possa ajustar essas flutuações, permitindo-se a recuperação em caso de perdas ocasionais.
Assim, o RPPS deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir de seu perfil de risco, remanejando seus recursos com o objetivo de equilibrar a carteira de investimentos.
Sobre a Política de Investimentos, conforme a Resolução 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.392 de 2014:
"Subseção II Da Política de Investimentos
Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução; e
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
§ 1º Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
§ 2º As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários.
Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação."

3. Avaliação de Cenário Macroeconômico

Para a elaboração da Política de Investimentos de 2017, foi indispensável que, na data da formulação do relatório, os gestores dos RPPS buscassem conhecimento do cenário econômico do momento e das perspectivas futuras junto a publicações de entidades públicas e privadas, para estabelecer limites das oportunidades de investimentos. Como oportunidade entende-se algo que ainda não está presente, mas que se aproveitada no futuro pode melhorar o desempenho do objeto de análise.

3.1. Cenário em 2016

De acordo com o Boletim Focus, os principais economistas em atuação no país pioraram suas projeções para 2016 sobre a Produção Industrial, a Cotação do Dólar Comercial, o Produto Interno Bruto (PIB), a Conta Corrente, a Meta da Taxa Selic, a Balança Comercial e a Dívida Líquida do Setor Público. Por outro lado, demonstraram-se um pouco mais otimistas quanto o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI),o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) e o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE). Além disso, os analistas consultados mantiveram suas projeções anteriores sobre a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados e o Investimento Direto no País.

Câmbio, balança e investimentos

De acordo com o Relatório Focus, a projeção do mercado financeiro para a taxa de câmbio no fim de 2016 ficou estável em R$ 3,22.
A projeção para o resultado da balança comercial (resultado do total de exportações menos as importações) em 2016 caiu de US$ 47,77 para US$ 47,59 bilhões de resultado positivo.
Para 2016, a projeção de entrada de investimentos estrangeiros diretos no Brasil permaneceu inalterada em US$ 65 bilhões e, para 2017, a estimativa dos analistas subiu de US$ 65 bilhões para US$ 65,45 bilhões.
A projeção para a Balança Comercial estava em US$ 47,77 bilhões e agora a projeção ficou para US$ 47,59 bilhões.
A previsão de investimentos estrangeiros permaneceu, de acordo com o Focus, em US$ 65,00 bilhões.

Inflação e Taxa de Juros

É função do Banco Central fazer com que a inflação fique no centro da sua meta e um dos instrumentos mais utilizados para conter a inflação por meio de política monetária é a taxa básica de juros na economia brasileira, a Selic.

Sempre que o COPOM, Comitê de Política Monetária do Banco Central aumenta a Selic, o objetivo é de conter a demanda aquecida, ou seja, juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança, gerando reflexos nos preços.
Quando o COPOM reduz os juros básicos, a tendência é que o crédito fique mais barato, incentivando a produção e o consumo, com o intuito de arrefecer a inflação.
No final de 2016 constatamos que há um discreto movimento da taxa Selic de queda, ou seja, passando de 14,25% para 13,75% atualmente.
Pelo sistema de metas de inflação que vigora no Brasil, o BC precisa ajustar os juros para atingir as metas preestabelecidas. Quanto maiores às taxas, menos pessoas e empresas dispostas a consumir, o que tende a fazer com que os preços baixem ou fiquem estáveis.
Para 2016, a meta central de inflação é de 4,5%, com um intervalo de tolerância de dois pontos percentuais para mais ou para menos.
Desse modo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerada a inflação oficial do país e medida pelo IBGE, pode variar dentre os limites aceitáveis estabelecidos entre 2,5% e 6,5%, sem que a meta seja formalmente descumprida.
Anteriormente a projeção para o IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo era de 6,88% e atualmente o Boletim Focus relatou que a mesma fecharia o ano em torno de 6,84%.
O IGP-DI, Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna, usado como referência para a correção de preços e valores contratuais, de acordo com o Boletim Focus, fechará em 7,06% enquanto que a projeção anterior era de 7,30%.
Já o IGP-M que é um indexador muito utilizado para corrigir dívidas dos Estados com a União e, juntamente com outros parâmetros, contratos de fornecimento de energia elétrica, teve um recuo de 0,24% sendo que na última reunião o Focus projetou 7,53% e atualmente 7,36%.

PIB

O Fundo Monetário Internacional (FMI) não alterou suas previsões a respeito do desempenho da economia brasileira neste ano e no próximo. Em relatório divulgado o fundo manteve a projeção de queda de 3,3% do Produto Interno Bruto em 2016 e de alta de 0,5%, em 2017.
De acordo com o recente Boletim Focus, o PIB brasileiro possui uma previsão de contração de 3,31% para 2016.
Os analistas das instituições financeiras estimaram mais inflação para este ano e um "encolhimento" do Produto Interno Bruto (PIB) com uma intensidade menor em 2016.
A economia brasileira permaneceu em contração no terceiro trimestre deste ano, segundo informações divulgadas pelo Banco Central.
O chamado Índice de Atividade Econômica do BC, o IBC-Br, teve retração de 0,79% de julho a setembro, na comparação com o trimestre anterior.
Os números apontam que o país ainda não conseguiu sair da recessão - esse foi o sétimo trimestre seguido de "tombo" no nível de atividade. Os números mostram ainda que o "encolhimento" da atividade no terceiro trimestre deste ano foi maior do que o registrado de abril a junho - quando houve uma queda de 0,42% no indicador. A última vez em que o IBC-Br registrou expansão foi no quarto trimestre de 2014 (+0,11%).
O IBC-BR é um indicador criado para tentar antecipar o resultado do Produto Interno Bruto (PIB), que é divulgado pelo IBGE. O resultado divulgado recentemente foi calculado após ajuste sazonal (uma espécie de "compensação" para poder comparar períodos diferentes).
O Produto Interno Bruto é a soma de todos os bens e serviços produzidos no país e serve para medir a evolução da economia.

Agropecuária, Indústria e Serviços

Mesmo em um ano de crise, o setor agropecuário seguiu em alta em 2016. Em julho deste ano, o Valor bruto da produção agropecuária em 2016 já somava R$ 516,4 bilhões. Os números levam em conta o faturamento dos principais produtos agrícolas, dados divulgados pela Secretaria de Política Agrícola (SPA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
As projeções da indústria saíram de 6,00% para 6,06%, sendo uma tendência otimista para este final de ano. Isso se deve também pelo movimento discreto de queda da taxa de juros e com isso, estimulando a produção e o consumo de bens e serviços, embora tenhamos vivido um ano difícil para a atividade industrial e também para os serviços em geral.

Contas Públicas

As contas do setor público consolidado, que incluem o governo federal, os estados, os municípios e as empresas estatais, registraram rombo recorde para meses de setembro e também para o acumulado dos nove primeiros meses deste ano.
Em setembro, foi registrado um déficit (despesas maiores do que receitas) de R$ 26,64 bilhões. Essa conta não inclui os gastos com pagamento de juros da dívida pública. Até então, o pior resultado para o mês havia ocorrido em 2014: rombo de R$ 25,49 bilhões.
Já no acumulado dos nove primeiros meses de 2016, o déficit, ainda no conceito que não contabiliza os juros da dívida pública, atingiu expressivos R$ 85,5 bilhões. No ano retrasado, o pior resultado até então, houve um déficit primário de R$ 15,28 bilhões neste período. A série histórica das contas públicas tem início em dezembro de 2001.
Em 12 meses até setembro deste ano, informou o Banco Central, as contas do setor público consolidado apresentaram um déficit primário de R$ 188,32 bilhões - o equivalente a 3,08% do Produto Interno Bruto (PIB). Em doze meses até agosto, o rombo havia somado R$ 169 bilhões – o equivalente a 2,78% do Produto Interno Bruto (PIB).
O fraco desempenho das contas públicas acontece em meio à forte recessão da economia brasileira, que tem reduzido as receitas da União com impostos. Entretanto, apesar da menor arrecadação, os números do Tesouro Nacional mostram que as despesas públicas, impulsionadas pelos gastos obrigatórios, continuam crescendo em 2016.
A situação seria pior se não fossem os estados que, de janeiro a setembro, arrecadaram mais do que gastaram. De acordo com o Banco Central, os estados, somados, produziram um superávit de R$ 10 bilhões no período. O governo federal e as estatais registraram déficit (gastaram mais do que arrecadaram) de R$ 94,47 bilhões e R$ 1,04 bilhão, respectivamente.
Em 2016, o Brasil registrará o terceiro ano seguido com as contas no vermelho. Em 2014, houve um déficit de R$ 32,5 bilhões e, em 2015, um rombo recorde de R$ 111 bilhões.
A consequência de as contas públicas registrarem déficits fiscais seguidos é a piora da dívida pública e aumento das pressões inflacionárias.
Por conta do fraco desempenho da economia e da piora do endividamento, o Brasil já perdeu o chamado "grau de investimento" - uma recomendação para investir no país -, retirado pelas três maiores agências de classificação de risco (Standard & Poors, Fitch e Moody´s).
Fonte: http://br.advfn.com/economia/boletim-focus

Internacional

O FMI também manteve a projeção de crescimento da economia mundial em 2016, prevendo que o mundo vai crescer 3,1% neste ano, a mesma taxa indicada em julho. Para 2017, a estimativa ficou igual, ou seja, atribuindo um avanço de 3,4%.
"O aumento previsto para o crescimento global em 2017, para 3,4%, depende crucialmente do avanço em mercados emergentes e em desenvolvimento, como Brasil, Nigéria e Rússia, que deverão mais do que compensar a constante desaceleração da China", afirma o relatório do FMI.
O PIB do Sudão do Sul terá a maior contração entre todas as economias do mundo, com queda de 13,1%, segundo a previsão do Fundo. Em seguida, aparece a Venezuela, com PIB negativo de 10%.
"Essas projeções refletem perspectivas de crescimento mais fracas nas economias avançadas após o voto britânico para deixar a União Europeia (conhecido como 'Brexit') e devido ao crescimento menor que o esperado nos EUA", assinalou Maurice Obstfeld, economista-chefe do FMI, na apresentação do relatório da organização "Perspectivas Econômicas Globais".
A maior redução das estimativas de crescimento econômico foi registrada nos Estados Unidos, a maior economia do mundo, que deve crescer 1,6% este ano e 2,2% em 2017, seis e três décimos a menos que o calculado há três meses.

O rebaixamento nos EUA responde a um primeiro semestre "decepcionante" devido aos baixos investimentos empresariais e ao "ritmo decrescente" nos estoques.
E como se não bastasse agora a incerteza política toma conta do cenário político-econômico americano após a vitória de Trump para a presidência dos EUA.
O Reino Unido, por sua vez, verá seu crescimento cair paulatinamente para 1,8% em 2016, e para 1,1% em 2017, após os 2,2% registrados em 2015. Esta incerteza sobre o referendo do 'Brexit afetou a confiança.
Na zona do euro, o crescimento também segue fraco, com 1,7% este ano e 1,5% em 2017, em ambos os casos um décimo a mais que o previsto em julho, mas abaixo dos 2% registrados em 2015.

3.2. Perspectivas para 2017

O Boletim Focus é um relatório divulgado semanalmente pelo Banco Central do Brasil (BC ou BACEN). Este relatório contém uma série de projeções e estudos sobre a economia brasileira. Estes estudos são feitos por muitos especialistas que representam as principais instituições financeiras do Brasil e que opinam sobre os diversos assuntos referentes à economia e seus indicadores. O principal foco deste relatório é o acompanhamento da inflação e seu comportamento.
Como podemos ver no quadro abaixo de acordo com as últimas previsões do Boletim Focus para o ano de 2017, os economistas mantiveram suas previsões anteriores sobre a Produção Industrial e a Meta da Taxa Selic.
Ainda sobre este estudo, os analistas consultados também melhoraram suas projeções sobre a Balança Comercial, o Investimento Estrangeiro Direto,oÍndice Geral de Preços - Disponibilidade Interna(IGP-DI),o Índice Geral de Preços - Mercado(IGP-M), oÍndice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) ea Taxa de Crescimento dos Preços Administrados. Por outro lado, pioraram suas estimativas sobre a Dívida Líquida do Setor Público, a Conta Corrente, o Produto Interno Bruto (PIB)e o Valor do Dólar Comercial.

Inflação

Há uma expectativa otimista com relação ao comportamento das taxas de inflação para o mercado financeiro sendo que a projeção atual para o IPCA dada pelo Relatório Focus mais recente nos deu o recuo para 4,93% sendo que a projeção anterior era de 4,94%.
Foi considerada baixa a possibilidade de o IPCA romper os limites de tolerância no próximo ano e ficar acima de 6,5% –valor considerado o teto para variação do indicador de preços para o ano de 2017.
O Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna(IGP-DI) era de 5,38% e agora em sua última projeção recuou para 5,30%. O Índice Geral de Preços - Mercado(IGP-M) recuou para 5,33% sendo que anteriormente era projetado para 5,36%. OÍndice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) também recuou para 5,06% enquanto que o que era projetado anteriormente era para 5,32%.
A Taxa de Crescimento dos Preços Administrados, que são os regulados por contrato e tarifas como a de energia e telefone para 2017 recuou 0,02%, sendo que a sua projeção ficou para 5,27% e anteriormente era de 5,29%. Isso se deve ao fato de que em setembro de 2016 houve um recuo nos preços de alimentos, traduzindo esta tendência de retração das taxas de inflação, isso se deve porque nas últimas semanas, dados melhores de custo de vida influenciaram para melhor os cenários dos economistas.

Taxa de juros

Já para o fechamento de 2017, a estimativa para a taxa de juros ficou estável em 10,75% ao ano - o que pressupõe continuidade da queda dos juros no ano que vem.
A taxa básica de juros é o principal instrumento do Banco Central para tentar conter a inflação. Pelo sistema de metas de inflação brasileiro, o Banco Central precisa calibrar os juros para atingir objetivos pré-determinados.
Com taxas de juros mais altas, há uma redução do consumo e do crédito, o que pode contribuir para o controle dos preços. Quando julga que a inflação está compatível com as metas preestabelecidas, o Banco Central repensa a possibilidade de baixar os juros.

Câmbio, balança e investimentos

A projeção do mercado financeiro para o dólar em 2017 ficará em R$ 3,40 sendo que para o ano anterior estava em R$ 3,39 e a projeção para o resultado da balança comercial que é o resultado do total de exportações menos as importações, permanecerá em US$ 45 milhões em superávit.
A projeção de entrada de investimentos estrangeiros diretos no Brasil subiu de US$ 68,50 para US$ 70,00 bilhões.

Produto Interno Bruto

O PIB que é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independentemente da nacionalidade de quem os produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira, apresentou em 2016 um novo “encolhimento”, sendo esta a primeira vez que o país registra dois anos seguidos de queda no nível de atividade da economia – a série histórica oficial, do IBGE, teve início no ano de 1948.
Para 2017, estima-se uma melhora para a economia brasileira com um PIB projetado para 1,13% embora a projeção anterior tenha sido de 1,20%, ou seja, a velocidade de recuperação do comportamento do PIB não será tão rápida como se esperava.

Agropecuária, indústria e setor de serviços

O Banco Central vê um cenário diferente para o próximo ano, melhor do que o vivido pelos brasileiros em 2016. Com a volta do crescimento a partir de 2017, o Banco Central espera, também o crescimento de 3,5% para a agropecuária, alta de 1,11% para a produção industrial e avanço para 0,9% para o setor de serviços.
Outros indicadores importantes também devem voltar a crescer. A projeção é de que os investimentos, depois de terminar 2016 com uma queda de 8,7%, cheguem ao fim do próximo ano com uma alta de 4%.
Mais números positivos devem ser registrados no consumo das famílias, que vai passar de uma queda de 4,4% em 2016 para uma alta de 0,8%. O consumo do governo segue ritmo semelhante e vai de queda de 1,3% para avanço de 0,5%. As exportações devem crescer 4,5%, e as importações 6,0%.

Cenário de recuperação da confiança

Segundo o Banco Central, essas projeções são consistentes com o cenário de recuperação dos indicadores de confiança e de consolidação do ajuste fiscal em curso, ou seja, esses números melhores levam em conta a aprovação de medidas para reorganizar a economia, como a que cria um limite para a expansão dos gastos públicos e medidas de austeridade.

Contas públicas

Os analistas do mercado financeiro não só continuam acreditando que a meta de déficit primário, ou seja, despesas maiores do que as receitas, sem contar os juros da dívida pública do ano que vem não serão atingidos, como também aumentaram sua estimativa para o rombo das contas públicas em 2017.
O governo central que é composto pela União, Previdência e Banco Central, deverá registrar um déficit primário, sem contar os juros da dívida, de R$ 159,88 bilhões neste ano e de R$ 145,38 bilhões em 2017.
Para 2017, o governo propôs que as despesas superem as receitas com impostos em até R$ 139 bilhões. Neste caso, o valor ainda não foi aprovado pelo Legislativo.
Recentemente, a agência internacional de risco Moody’s divulgou nota apontando que a meta fiscal para 2017 apresentada pelo governo “reforça a visão de que o ajuste fiscal no Brasil vai avançar a um ritmo muito lento durante esta administração”.

Ajuste Fiscal

A estimativa para o rombo fiscal no ano 2017 tem crescido diante da ausência de medidas de curto prazo para tentar reequilibrar as contas públicas e da autorização do governo para novas despesas como reajustes para servidores públicos, para a manutenção de programas sociais como o Bolsa Família e para a tabela do Imposto de Renda das Pessoas Físicas em 2017.
O atual ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse que é importante reequilibrar as contas públicas para a retomada da confiança na economia brasileira. Com isso, foi enviada ao Congresso Nacional uma proposta de emenda constitucional que institui um teto para os gastos públicos ao longo de 20 anos, podendo ser alterado o formato de correção a partir do décimo ano.
O que se propõe é que o que se gasta em um ano, não possa se destacar acima da inflação no acumulado de 12 meses até junho do ano anterior, sendo medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de 2017 – envolvendo a União, o Legislativo, o Tribunal de Contas da União, o Judiciário, o Ministério Público, e a Defensoria Pública da União. Para Saúde e Educação, a correção pela inflação começará de 2018 em diante.
Uma vez que este cenário para as contas públicas se concretize, tanto o que foi previsto pelo próprio governo, como o que foi previsto pelo mercado, as contas públicas ficarão no vermelho por no mínimo 5 anos.
De acordo com o atual Ministro da Fazenda, o superávit primário, sendo receitas com impostos superiores às despesas, com sobra de recursos, ocorrerá somente em 2019 e ainda em uma forma discreta.
Fonte: http://br.advfn.com/economia/boletim-focus

Internacional
O FMI (Fundo Monetário Internacional) está menos pessimista que a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) que, em setembro de 2016, cortou a previsão de crescimento mundial para 2,9%, abaixo do limiar de 3% e este ano 3,2% no próximo.
O FMI, por seu lado, decidiu não rever em baixa as previsões que havia publicado em julho, e manteve uma desaceleração da economia mundial este ano para 3,1% e uma subida para 3,4% no próximo ano, um ritmo já superior ao de 2015.
O WEO mantém uma perspectiva de crescimento mundial anual de médio prazo em 3,8%, acima da média de 3,2% entre 2008 e 2015, que inclui uma ligeira recessão em 2009 (quebra de 0,1%).
Com isso, pode-se concluir que o mundo não regressará, pelo menos até 2021, à dinâmica de crescimento da década anterior à crise financeira, então com uma média de crescimento de 4,2%.
As previsões, agora divulgadas pelo WEO, melhoraram inclusive o quadro macroeconômico da zona euro, subindo em uma décima por ano o crescimento para 2016 e para o ano de 2017.
E, mesmo com esta revisão em alta, o euro vai desacelerar de 1,7% este ano para 1,5% no próximo ano. E as projeções, até 2021, apontam para uma economia do euro "presa" em um ritmo de crescimento de 1,5%, face a 2,4% na década anterior à crise financeira.
Países mais fortes economicamente como Alemanha e Espanha vão crescer menos para o ano, e persistem problemas sérios no setor bancário da zona euro, apontando o FMI para dois países mais vulneráveis, Itália e Portugal.
No entanto, a situação é desigual na zona euro. O líder de crescimento anual nas maiores economias do euro vai continuar a ser a Espanha, apesar de estar em desaceleração do ritmo de 3,2% atingido em 2015. A subida do PIB espanhol foi revista significativamente em alta pelo FMI para 2016, de 2,6% na previsão de julho para 3,1% agora. Em 2017, Espanha continuará a liderar a Zona do Euro, com um crescimento de 2,2%.
O Fundo reviu, também, em alta a inflação anual nas economias desenvolvidas, que poderá descolar para 1,7% em 2017, mesmo assim ficando abaixo da meta de política monetária dos bancos centrais do mundo desenvolvido (que se situa em 2%).
A previsão do WEO aponta para uma reversão do processo global de desinflação (descida da taxa de inflação) nas economias desenvolvidas, com uma subida da inflação de 0,3% em 2015 para 0,8% em 2016.
Ainda sobre a Zona do Euro, a inflação deverá ficar em 1% em 2016 e 2017 e a projeção para final do período quinquenal das previsões, em 2021, não aponta para mais de 1,5%.
No Japão, que revela a pior situação, a inflação deverá baixar para 0,4% em 2017 e não ultrapassará 0,9% em 2021, se a atual política do Banco do Japão não alterar significativamente o clima de baixa inflação.
A estimativa do FMI é de que o preço médio anual do barril de petróleo subirá 18% em 2017, situando-se acima de 50 dólares. O Fundo considera um cabaz que abrange as variedades do Brent, do Dubai e dos EUA. O preço da energia tem um peso significativo no índice de preços no consumidor.
No entanto, a pior notícia concentra-se no ritmo do crescimento do comércio internacional, que deverá desacelerar de 2,6% em 2015 para 2,3% em 2016, o mais baixo desde 2009. No caso do comércio global, deverá, no entanto, animar-se em 2017, com uma projeção de crescimento de 3,8%. Mas ficará muito aquém da dinâmica anterior à crise financeira. O comércio global cresceu a um ritmo médio anual de 6,8% entre 1998 e 2007 e deverá registar uma média anual de 2,9% entre 2008 e 2017, um período que inclui uma quebra profunda de 10,5% em 2009 (o ano da recessão mundial). Se excluir a quebra de 2009, que foi um ano muito ruim, o comércio global poderá crescer anualmente em média 4,8% entre 2010 e 2017. Mesmo assim, abaixo da dinâmica da década anterior à crise financeira.
Ainda nas revisões em baixa significativas, o FMI cortou no crescimento dos Estados Unidos, do México e da África subsaariana para este ano e o próximo. Neste último caso, Angola deverá registar estagnação este ano e crescer 1,5% em 2017. A perspectiva de médio prazo na economia angolana é para uma taxa de crescimento de 3,5%, abaixo da média anual de 5,4% entre 2008 e 2015 e distante do ritmo anual médio de 10,3% na década anterior à crise financeira.
O Fundo ainda prevê que haja um abrandamento significativo do crescimento da economia do Reino Unido no próximo ano, depois de iniciado o processo de negociação da saída da União Europeia (*Brexit*).
O Fundo pressupõe que os fatores negativos crescentes - impacto do*Brexit*, subida da retórica populista "protecionista", crescimento político das "forças centrífugas" contrárias às reformas econômicas, desaceleração do crescimento da produtividade, aumento da desigualdade - vão ser compensados pelas tendências positivas.
Ainda são considerados uma série de fatores animadores: a estabilização do abrandamento na China, a cautela da Reserva Federal norte-americana em relação a novos aumentos das taxas de juro, uma redução nas tensões geopolíticas, uma melhoria geral nas economias emergentes (Brasil e Rússia deverão sair da recessão em 2017) e em desenvolvimento, e um esforço "multilateral" nas políticas orçamental, econômica (reformas estruturais) e monetária (que deverá continuar 'acomodativa' por tempo mais longo do que o antevisto inicialmente) que minimize os riscos.

4. Gestão
De acordo com a Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.392 de 2014, a atividade de gestão das aplicações dos recursos para o exercício de 2017 será realizada por meio de **gestão própria**.
A competência para definir a aplicação dos recursos financeiros do RPPS PALMEIRA é do Tesoureiro(a) em conjunto com o Comitê de Investimentos.
A política de investimentos será fundamentada na diversidade de aplicações, buscando um baixo risco, que será apurado por empresa de assessoria financeira contratada pelo RPPS de Palmeira, observando-se o artigo 18 da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 e alterações.
Os recursos previdenciários deverão ser alocados nos seguimentos de renda fixa e renda variável.
As administradoras de fundos deverão entregar ao RPPS de Palmeira:

• Relatório diário contendo valor de cota, variação percentual da cota, variação percentual do CDI e quantidades de cotas que o Instituto possui no fundo de investimento. Se as informações referentes aos últimos trinta dias estiverem disponíveis em site, a administradora não precisará entregar o relatório em questão.
• Relatório mensal contendo saldo do início e do fim do mês, quantidade de cotas no início e no fim do mês, total de aplicações, total de resgates e total de rendimento.
• Relatório mensal contendo a carteira aberta do fundo.
Para receber recursos do RPPS, a instituição financeira deverá apresentar documentos que possibilitem à Administração do RPPS de Palmeira, em conformidade com o Edital de Credenciamento vigente, avaliar a solidez patrimonial daquela, verificar o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.
Os diversos tipos de aplicação deverão ser avaliados ao final de cada trimestre do ano, podendo, a qualquer momento, serem efetuados eventuais ajustes, conforme recomendação da assessoria financeira.
De acordo com a Portaria 440 de 2013 que altera a Portaria 519 de 2011, em seu Artigo 2º, destaca que o RPPS deve:
"VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:
a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.
IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
§ 1º Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:
a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) regularidade fiscal e previdenciária.
§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:
I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.
§ 4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por:
I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.
II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação." (NR)"

Ainda dando ênfase na importância dos **credenciamentos**, a Portaria 300 de julho de 2015, regulariza a Disponibilização do Termo de Análise de Credenciamento (formulário modelo no SPPS); Atestado de Credenciamento e todos os formulários deverão ser postados no site do SPPS:
"Art. 6º - D: Toda a documentação de comprovação dos requisitos, ficará visível a todos no site do MPS.
Art. 6º - E: Especificação de credenciamento:
I – Todas as instituições credenciadas deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, e o SPPS disponibilizará um formulário modelo no site.
II – Após a decisão final de credenciamento, deverá fazer o Atestado de Credenciamento.
III – Os RPPSs deverão postar no site do SPPS, todos os formulários para visualização pública"

A Portaria 300 de julho de 2015, ainda traz informações a respeito do conceito de Investidor Qualificado versus Investidor Profissional e sobre o PRÓ-GESTÃO, ou seja, resumidamente:

INVESTIDOR QUALIFICADO:
RPPS terá que ter o CRP vigente;
RPPS com patrimônio igual ou superior a **40 milhões de reais**;
Comitê de Investimentos deverá funcionar normalmente e estar ativo;
Aquisição do **PRÓ-GESTÃO RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social) – NÍVEL 1 de aderência.**

INVESTIDOR PROFISSIONAL:
RPPS terá que ter o CRP vigente;

RPPS com patrimônio igual ou superior a **1 bilhão de reais**;
Comitê de Investimentos deverá funcionar normalmente e estar ativo;
Aquisição do **PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL 4 de aderência**.

SUSPENSÃO DE TIPO:
RPPS impedido de realizar novas alocações ou subscrições;
Lista de RPPS suspensos constará no site do MPS (aberto ao público).

PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NOVA PORTARIA: 01/01/2017.

PRINCIPAL OBJETIVO: Melhoria na qualidade de Gestão dos RPPS.

Portanto, com base na Portaria 300 de 2015 temos:

INVESTIDOR QUALIFICADO:
Art. 6º - A:
" I – Possui CRP vigente;
II – Cada aplicação igual ou superior à 40 milhões de reais, possua o DAIR postado (último bimestre) anterior à data de cada aplicação.
III – Funcionamento normal do Comitê de Investimentos;
IV – AQUISIÇÃO DO **PRÓ-GESTÃO RPPS:** Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
OBJETIVO: Incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.
ADESÃO: Facultativa.
SOLICITANTES: Representantes legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora do RPPS.
VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO: 02 (dois) anos.
DIMENSÕES: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.
NÍVEIS DE ADERÊNCIA: 04 (quatro) níveis.
REQUISITO MÍNIMO: Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP válido.
AVALIAÇÃO DAS AÇÕES: Entidades certificadoras credenciadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.
à Possibilidade de consulta pública ou audiência pública para definição dos critérios de credenciamento.
REGULAMENTAÇÃO:
à Portaria do Ministério da Previdência Social.
à Manual do Pró-Gestão RPPS, editado pela SPPS.
CONAPREV:
Participou do processo de elaboração do modelo de certificação.
Por meio da Resolução CONAPREV nº 01/2015, de 06/03/2015, manifestou seu apoio à instituição do Pró-Gestão RPPS, a intenção de colaborar e apoiar na sua implantação, e referendou a proposta de Portaria do Ministério da Previdência Social.
INVESTIDOR QUALIFICADO OU PROFISSIONAL: A Certificação Institucional será um dos requisitos obrigatórios para obter conceito de Investidor Qualificado ou Investidor Profissional
Parágrafo único – Será obrigatório o Pró-Gestão a partir de 01/01/2017, para RPPS que detenha o patrimônio a partir de 10 milhões de reais.

INVESTIDOR PROFISSIONAL:
Art. 6º - B:
I – CRP vigente;
II - Cada aplicação igual ou superior à 1 bilhão de reais, possua o DAIR postado (último bimestre) anterior à data de cada aplicação.
III – Funcionamento normal do Comitê de Investimentos;
IV – AQUISIÇÃO DO **PRÓ-GESTÃO RPPS (NÍVEL 4 DE ADERÊNCIA):** Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

"HÍBRIDO" (não é INVESTIDOR QUALIFICADO nem PROFISSIONAL, por suspensão)
Art. 6º - C:
Adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle de operações e condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação de recursos, pela CVM.
§ 1º Aqueles RPPS que não cumprirem com as exigências do INVESTIDOR QUALIFICADO e INVESTIDOR PROFISSIONAL, a SPPS vai declarar a suspensão dessas condições de investidores, que vai durar até:
I – Caso o Instituto consiga reconquistar um dos tipos de investidores;
II – Caso o RPPS consiga comprovar que o CRP está vigente ou que aderiu ao Nível 1 e/ou até o Nível 4 da Pró-Gestão RPPS;
§ 2º - Com a suspensão: impedido de realizar novas alocações na carteira de investimentos ou subscrições que exijam um dos tipos de investidor;
§ 3º - Haverá uma lista aberta na internet, com todos os RPPSs que estão suspensos;"
5. Estratégia de Alocação de Recursos
A Política de Investimentos refere-se à alocação dos recursos do RPPS de Palmeira entre as instituições financeiras. Esses recursos serão alocados em segmentos de renda fixa por meio de fundos de investimentos e/ou aquisição de títulos públicos e em segmentos de renda variável por meio de fundos de investimentos, respeitando-se todos os limites, condições e vedações estabelecidas pela Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.392 de 2014 ou por outra legislação que venha a complementá-la ou substituí-la, procurando-se sempre maximizar a rentabilidade dentro do mesmo nível de risco.
As aplicações no segmento de imóveis somente serão efetuadas com imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.
5.1. Dos Ativos Autorizados
A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:
Segmento de Renda Fixa
Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
I - até 100% (cem por cento) em:

títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC); b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;
III - até 80% (oitenta por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;
b) cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia; **(Inciso III com redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)**
IV - até 30% (trinta por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
b) cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa; **(Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)**
V - até 20% (vinte por cento) em:
a) depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
b) Letras Imobiliárias Garantidas; **(Inciso V com redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)**
VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto; **(Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)**
VII - até 5% (cinco por cento) em: **(Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)**
a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou **(Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)**
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".
§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.
§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".
§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:
I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e
II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:
I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

Segmento de Renda Variável

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;
II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;
IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;
V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado; VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.
Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitarse-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Segmento de Imóveis

Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.
Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

5.2. Dos Limites Gerais

Art. 10. Para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.
Parágrafo único. As cotas de fundos de investimento dos segmentos de renda fixa e renda variável podem ser consideradas ativos finais desde que os prospectos dos respectivos fundos contemplem previsão de envio das informações das respectivas carteiras de aplicações para o Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecidas.

Art. 11. As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, inciso V, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.
Art. 12. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.
Art. 13. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice, a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. ***(Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)***
Art. 14. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.
§ 1º A observância do limite de que trata o caput é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo. ***(Renumerado pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)***
§ 2º Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios, a serem efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput passa a ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo. ***(Incluído pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014).***

5.3. Das Vedações

Art. 23. É vedado aos regimes próprios de previdência social:
I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
II - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
IV - praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social; e
V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução. VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão. ***(Incluído pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)***
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Fica revogada a Resolução nº 3.790, de 24 de setembro de 2009.

5.4. Da definição das alocações

Diante dos ativos autorizados, observando-se as determinações da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 e 4.392 de 2014, propõe-se adotar como parâmetro os percentuais máximos para os investimentos do RPPS de Palmeira no quadro abaixo. A regra básica que norteará as aplicações do RPPS PALMEIRA é a da diversificação, com vistas a minimizar os efeitos causados por desempenhos indesejáveis em um ou outro segmento de aplicação.
Como o atual cenário macroeconômico permanece bastante volátil tanto na economia brasileira como na economia internacional, cabe ao RPPS de Palmeira realizar uma análise sistemática e criteriosa sempre que for participar de qualquer processo decisório.
Essa proposta visa permitir aos gestores a flexibilização dos investimentos que ocorrerão durante o exercício de 2017 dentro das alternativas que possam vir a apresentar, no decorrer do ano, as melhores condições na seguinte ordem de preferência: Segurança, Solvência, Liquidez, Transparência e, por último, Rentabilidade, cuja escolha dependerá da análise de cada investimento em relação à variável risco. Ainda, quanto àqueles investimentos com prazos de desinvestimento, carência e conversão de cotas, a quantia a ser aplicada dependerá de prévio estudo do Comitê de Investimentos quanto a fluxo de caixa e disponibilidades financeiras do fundo previdenciário, além de precedidas de atestado do responsável legal do RPPS.
Os limites máximos pré-estabelecidos pelo RPPS de Palmeira demonstram a vocação do seu RPPS para o ano de 2017 no âmbito de investimentos, porém cabe salientar que diante das mudanças que estão ocorrendo na economia brasileira e internacional, sempre que necessário será realizado um estudo junto ao Comitê de Investimentos para que não ocorram eventuais desenquadramentos, bem como para que a Política de Investimentos se adeque ao cenário macroeconômico vigente adotando estratégias para que se assegure dentro da atual realidade o melhor retorno sem expor a carteira a um risco elevado e desnecessário.
Para o ano de 2017, devido à mudança do ciclo da taxa de juros para um movimento de uma possível queda como um mecanismo de contenção da inflação que se manifestou discretamente no final de 2016, cabe ao RPPS de Palmeira que considere em seu processo decisório, em relação a mudanças em sua carteira de investimentos, visar o atual cenário macroeconômico e suas constantes mudanças.
Aqui estão sugeridos os seguintes limites para alocação, sempre respeitando os limites da Resolução 3.922 de 2010 e a Resolução 4.392 de 2014:

Seguimento de Renda Fixa	**Lim. Resolução**	**Lim. Mín.**	**Lim. Máx.**
Artigo 7º, I – até 100%(cem por cento) em:			
a)- títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).	100%	0%	0%
b) - cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	100%	0%	100%
Artigo 7º, II -até **15%** (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I.	15%	0%	0%
Artigo 7º, III – até 80% (oitenta por cento)em:			
a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	80%	0%	50%
b) – cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por Ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	80%	0%	50%
Artigo 7º IV - até 30% (trinta por cento) em:			
a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	30%	0%	30%
b)cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;	30%	0%	30%
Artigo 7º V- até 20% (vinte por cento) em:			
a) depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;	20%	0%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas;	20%	0%	5%
Artigo 7º, VI – até **15%** (quinze por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	15%	0%	5%
Artigo 7º, VII – até **5%** (cinco por cento) em:			
a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	5%	0%	5%
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".	5%	0%	5%
Seguimento de Renda Variável	**Lim. Resolução**	**Lim. Mín.**	**Lim. Máx.**
Artigo 8º, I – até **30%** (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que	30%	0%	20%

identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;			
Artigo 8º, II – até **20%** (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;	20%	0%	10%
Artigo 8º, III – até **15%** (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;	15%	0%	10%
Artigo 8º, IV – até **5%** (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;	5%	0%	5%
Artigo 8º, V – até **5%** (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;	5%	0%	5%
Artigo 8º, VI – até **5%** (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.	5%	0%	5%

5.5. Transparência

A presente autarquia busca por meio da sua política de investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos de investimentos. Assim, foram definidos os seguintes procedimentos para a divulgação das informações dos investimentos.

5.5.1 Disponibilização das Informações

A presente política de investimentos, devidamente aprovada, permanecerá à disposição para consulta na sede do RPPS de Palmeira e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de divulgação das informações da Autarquia Municipal de Previdência, bem como endereço do RPPS de Palmeira na rede mundial de computadores
(www.rppspalmeira.com.br).

6. Metodologia de Gestão da Alocação

Os cenários de investimentos dessa política foram traçados a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados nesse documento.

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão efetuadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.

O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I – de baixo risco de crédito; ou

II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio De Previdência Social em títulos e valores mobiliários, nos casos de Gestão Própria ou Gestão Mista, conforme disposto na Resolução, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

7. Dos Riscos

Segue abaixo tabela com as notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo RPPS de Palmeira:

Desta forma, para qualquer investimento que o RPPS de Palmeira deverá seguir os critérios acima estipulados, de acordo com cada uma das agências classificadoras de crédito.

Também é importante que o Instituto de Previdência esteja atento a todos os riscos inerentes aos fundos de investimentos, entre os quais os mais importantes são:

7.1. Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de perda de valor de uma carteira devido às mudanças nos preços de mercado.

As categorias de risco de mercado incluem:

• Risco de taxa de juros: resultante, principalmente, das exposições às mudanças no nível, inclinação e curvatura das curvas de rendimentos, às volatilidades das taxas de juros e spreads de crédito.

• Risco de preço das ações: decorrente das exposições às mudanças de preços e volatilidades de cada ação, cestas de ações e índices de ações.

• Risco de taxa de câmbio: resultante das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das taxas de câmbio.

• Risco de preço de commodities: decorrente das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das mercadorias "commodities".

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do Value-at-Risk (VaR) para as posições dos planos de benefícios como um todo.

No caso dos investimentos em renda variável, o monitoramento do risco de mercado é feito por meio do Benchmark Value-at-Risk (B-VaR), que mede o risco gerado pela diferença entre a composição da carteira teórica e a composição da carteira do Instituto em determinada data.

7.2. Risco de crédito

O risco de crédito se caracteriza pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos ou do valor principal dos títulos e valores mobiliários.

Segundo a Resolução CMN nº 3.922, de 2010 e alterações, todo RPPS deve estabelecer, com base em agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, quais são os ratings por ela considerados como de baixo risco de crédito. As possíveis classificações utilizadas por cada agência de risco de crédito estão descritas pelas próprias agências, em documentos técnicos, fora do escopo desta política de investimentos.

7.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Nesse caso, o gestor pode encontrar dificuldades para negociar esses papéis pelo preço e no prazo desejado. O custodiante, consequentemente, terá dificuldades para liquidar suas posições.

O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante para o RPPS de Palmeira, que adotará um sistema de gerenciamento do risco de liquidez de forma a manter constantemente, porém sem excessos, recursos suficientes em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, o Instituto busca reduzir a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

8. Da Consultoria Financeira

Através de processo de dispensa de licitação, o RPPS de Palmeira contratou a empresa DMF Advisers para prestação de serviços de consultoria econômica financeira de acordo com o que estabelece o Artigo 18 da Resolução CMN n° 3922 de 2010 e alterações.

Entre os serviços prestados pela DMF Advisers estão a análise dos investimentos dispostos na Resolução CMN n° 3922 de 2010 e alterações cujo trabalho da consultoria contempla não somente estes, mas também:
Elaborar anualmente Estudo de Macro Alocação de Ativos com o objetivo de auxiliar o RPPS de Palmeira na definição das estratégias de investimentos que deverão ser consideradas na Política de Investimentos do ano subsequente;
Elaborar anualmente, e se for o caso, revisar ao longo do ano vigente, a Política Anual de Aplicação dos Recursos de acordo com o Artigo 4º da Resolução CMN nº 3922 de 2010 e da Portaria MPS Nº 519 de 2011;
Elaborar mensalmente Relatório de Enquadramento das Aplicações Financeiras com base nas modalidades de fundos de investimento definidas na Resolução 3922/10 e alterações;
Elaborar mensalmente Relatório de Desempenho contemplando todas as aplicações financeiras do RPPS de Palmeira de acordo com a Portaria MPS Nº 519 de 2011;
Elaborar, sob demanda, Análise Específica para Investimentos Alternativos (FII, FIP e FIDC) permitidos pela Resolução nº 3922/10 do CMN e alterações.
Ademais, a assessoria relativa às aplicações dos recursos do Instituto deverá estar sempre embasada nos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez e solvência.

9. Disposições finais

Preliminarmente, devemos observar as diretrizes da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 e depois alterada pela Resolução 4.392 de 2014, quanto ao enquadramento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Os regimes próprios de previdência social que possuírem, na data da entrada em vigor desta Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o correspondente vencimento ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.
Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos nesta Resolução, ficam os regimes próprios de previdência social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.
Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros:
I - que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido nos incisos VI e VII e § 5º do art. 7º e nos incisos IV, V e VI do art. 8° da Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.
II - pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso dos demais limites.
Enquanto perdurar os excessos em relação aos limites estabelecidos nos arts. 7º e 8º, o regime próprio de previdência social ficará impedido de efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos.
Em razão disso o RPPS de Palmeira opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a alto nível de risco. Contudo, tendo em vista garantir, ou superar, a meta atuarial, essa gestão buscará as melhores rentabilidades dentro dos investimentos selecionados.
Dadas tais expectativas, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no exercício de 2017.

10. Responsável pela Elaboração do Documento

Este documento foi elaborado por Luiz Carlos de Carvalho, portador do CPF 590.677.729-68, na data de 05/12/2016.

11. Ratificação

A presente política de investimentos para o exercício de 2017 foi revisada por Simone Follador, tesoureira do RPPS, inscrita no CPF sob n.º 636.045.589-72 em conjunto com o secretário Evandro Pacheco dos Santos, CPF n.º 855.663.739-68, e foi devidamente ratificada pelo Conselho Administrativo da entidade, na reunião ordinária do dia 20/12/2016.

Palmeira, 20 de Dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do RPPS
CPA 20 ANBIMA / CGRPPS - APIMEC

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira do RPPS
CPA 10 - ANBIMA

EVANDRO PACHECO DOS SANTOS
Secretário do RPPS
CPA 10 – ANBIMA / CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F34259A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.321/2015 e 33.443/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 073/2015** – **Registro de Preços nº 044/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assinada aos **20 (vinte)** dias do mês de **janeiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes: 222, 235, 238, 243, 247 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Item	Qtd. Anual	Material Médico	Marca	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Tot. (R$)
222	3.375	Cateter Intravenoso descartável 24 g – cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 24 g. confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. protetor em plástico rígido com trava. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Lamedid-solidor-procare/ Solidor	40,50	136.687,50
235	375	Infusor Múltiplo 2 vias – com 170 unidades dispositivo para múltiplas infusões simultâneas, tubos de PVC atóxico e transparente, equipado com clamp corta fluxo em cada tubo, acompanhar 02 tampas sobresselentes, embaladas independentes, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoformável.	Biosani	150,00	56.250,00
238	6.802	Luva de Procedimento P - com 100 unidades em látex 100% natural, hipoalergênica, na caixa deverá constar: data de fabricação; conteúdo quantitativo e qualitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação, nº do registro no ministério da saúde.	Nugard	19,40	131.958,80
243	297	Revelador para Raio-X solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. de registro no ministério de saúde. galão com 40 litros.	Silpachem	245,00	72.765,00
247	3006	Seringa descartável 20 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suave durante a injeção ou aspiração, esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termo formável e papel grau-cirurgico.	SR	44,15	132.714,90
TOTAL R$				530.376,20	

Empresa vencedora do Lote: 224 – Empresa: BIOTÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 01.623.403/0001-50.

Item	Qtd. Anual	Material Médico	Marca	Vlr Unit (R$)	Vlr Tot (R$)
224	3.775	Compressa de Gaze tipo queijo – Tecido em tela de algodão, processado especificamente para uso em procedimentos médicos cirúrgicos; dimensões e número de fios projetados para melhor adequação às necessidades, confeccionadas com material macio, neutro, altamente absorventes, isentas de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, 4 dobras - 8 camadas, 13 fios por cm2, embaladas individualmente em pacotes com uma unidade. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Hemogaze	34,00	128.350,00
TOTAL R$				128.350,00	

Empresa vencedora do Lote: 159 – Empresa: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ: 03.403.388/0001-60.

Item	Qtd. Anual	Material Médico	Marca	Vlr Unit (R$)	Vlr Tot (R$)
159	300	Teste de desafio para autoclave hospitalar-Pacote teste desafio para pronto uso, composto de várias folhas e camadas, equivalente ao pacote teste desafio proposto pela AAMI este pacote teste desafio pronto para uso deverá conter em seu interior um integrador químico classe 5 e um Indicador biológico para vapor do tipo autocontido leitura rápida, com tempo de resposta negativa de no máximo 5 horas, por método de fluorescência, indicado para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geo bacillus Stearothermophillus (atcc 7953 com certificado de Qualidade Assegurada), acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro lacrada com meio de cultura, fechada com tampa com aberturas laterais para penetração do vapor e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. "A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER EM "CESSÃO DE USO" um equipamento microprocessado para incubação, detecção e leitura individual do crescimento bacteriano em ampolas de indicadores biológicos, de ciclos de esterilização a vapor, auto-contidos de resposta negativa em (5 horas), através da leitura da presença (micro-organismos vivos) ou da ausência (microorganismo morto) de fluorescência no interior da ampola do indicador biológico. Apresenta alarme sonoro e visual (luz vermelha) em caso de resultado negativo. Marcador do tempo de incubação e mínimo 4 compartimentos para incubação, aquecidos a 56°C +/- 2°C. Este segue a RDC 15 de março de 2012. 100 pacotes, teste desafio pronto - indicador biológico teste rápido 5h vapor.	Steritec	75,00	22.500,00
TOTAL R$				22.500,00	

Empresa vencedora dos Lotes: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 42, 53, 54, 61, 62, 66, 67, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 88, 89, 94, 97, 98, 99, 100, 122, 124, 125, 126, 141, 143, 147, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 184, 186, 187, 188, 194, 200, 201, 205, 206, 210, 213, 214, 218, 223, 226, 234, 236, 244, 245 - Empresa: CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 07.242.736/0001-15.

Item	Qtd. Anual	Material médico	Marca	Vlr Unit (R$)	Vlr Tot (R$)
02	3.504	Agulha descartável 13 x 4,5 c/ 100 unid - agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 13 x 4,5. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	8,43	29.538,72
03	4.008	Agulha descartável 20 x 5,5 c/ 100 unid - agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 20 x 5,5. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Solidor	12,64	50.661,12
04	2.508	Agulha descartável 25 x 6 c/ 100 unid - agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 6. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser	Solidor	13,34	33.456,72

		confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
06	3.514	Agulha descartável 25 x 8 c/ 100 unid.- agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 8. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	10,04	35.280,56
07	3.000	Agulha descartável 30 x 7 c/ 100 unid.- agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 7. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	11,49	34.470,00
08	3.000	Agulha descartável 30 x 8 c/ 100 unid - agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 30 x 8. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	11,44	34.320,00
10	10.108	Álcool etílico 70% - embalado em frasco plástico, contendo 1 litro, hidratado, líquido, c/tampa que impeça vazamentos (tampa de rosca e batoque). A embalagem final deverá ser em caixa, resistente. Na embalagem externa deverá constar: conteúdo marca comercial, procedência, fabricação, nº. Do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco com 1 litro.	Tupi	5,60	56.604,80
11	3.000	Álcool gel - álcool etílico a 70%, agente antisséptico e bactericida. Prático, eficiente e fácil de usar, não deixa resíduo, na embalagem externa deverá constar: conteúdo marca comercial, procedência, fabricação, nº. Do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco com 500 gramas.	Vicpharma	7,99	23.970,00
13	108	Álmotolia branca – frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico) não reciclado, atóxico, com graduação, tipo bico reto simples para a saída da solução, longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, deve ser lavável e resistente, capacidade 250 ml.	J Prolab	2,83	305,64
14	108	Almotolia branca – frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico) não reciclado, atóxico, com graduação, tipo bico reto simples para a saída da solução, longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, deve ser lavável e resistente, capacidade 500 ml..	J Prolab	3,50	378,00
20	60	Benzina retificada 1 litro - acondicionada em frasco c/ tampa de rosca que impeça vazamentos e evaporação. No rótulo da embalagem individual e da embalagem final deverá constar nº do lote, data de validades e procedência, a embalagem final deverá ser em caixa e resistência.	Vicpharma	16,65	999,00
23	24	Cadarço para fixação de tubo endotraqueal - cadarço sarjado branco, nº. 10, cadarço para fixação de tubo endotraqueal, sarjado, rolo com 10 metros.	Soni	47,94	1.150,56
27	24	Canula de guedel nº. 0 – tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraquel da compressão dos dentes, material pvc cirúrgico transparente, flexível em polipropileno, atóxico, inquebrável. Embalado individualmente contendo externamente dados de identificação, registro do ministério da saúde.	Protec	4,40	105,60
28	36	Canula de guedel nº. 1 – tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraquel da compressão dos dentes, material pvc cirúrgico transparente, flexível em polipropileno, atóxico, inquebrável. Embalado individualmente contendo externamente dados de identificação, registro do ministério da saúde.	Protec	4,40	158,40
29	36	Canula de guedel nº. 2 – tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraquel da compressão dos dentes, material pvc cirúrgico transparente, flexível em polipropileno, atóxico, inquebrável. Embalado individualmente contendo externamente dados de identificação, registro do ministério da saúde.	Protec	4,40	158,40
30	36	Canula de guedel nº. 3 – tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraquel da compressão dos dentes, material pvc cirúrgico transparente, flexível em polipropileno, atóxico, inquebrável. Embalado individualmente contendo externamente dados de identificação, registro do ministério da saúde.	Protec	4,40	158,40
31	36	Canula de guedel nº. 4 – tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraquel da compressão dos dentes, material pvc cirúrgico transparente, flexível em polipropileno, atóxico, inquebrável. Embalado individualmente contendo externamente dados de identificação, registro do ministério da saúde.	Protec	4,40	158,40
32	36	Canula de guedel nº. 5 – tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraquel da compressão dos dentes, material pvc cirúrgico transparente, flexível em polipropileno, atóxico, inquebrável. Embalado individualmente contendo externamente dados de identificação, registro do ministério da saúde.	Protec	4,40	158,40
34	07	Cateter intravenoso descartável 16 g - cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 16 g. Confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. Protetor em plástico rígido com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Solidor	40,80	285,60
35	12	Cateter intravenoso descartável 18 g - cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 18 g. Confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. Protetor em plástico rígido com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Solidor	40,90	490,80
36	3.000	Cateter nasal adulto para oxigênio tipo óculos – cateter nasal adulto, para oxigênio tipo óculos em pvc atóxico, estéril, flexível, sem rebarbas, com orifícios bem acabados, que permita a passagem dos gases, proporcione ajuste e boa fixação, com conector de oxigênio tipo universal. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade deve ser de 12meses a partir da data de entrega.	Medsonda	1,42	4.260,00
39	1.500	Detergente enzimático - 1litro c/ 3 enzimas sendo: detergente enzimático para limpeza de dispositivos médicos: produto cuja formulação contém, além de um tensoativo, pelo menos uma enzima hidrolítica da subclasse das proteases ec 3.4, podendo ser acrescida de outra enzima da subclasse das amilases ec 3.2 e demais componentes complementares da formulação, inclusive de enzimas de outras subclasses, tendo como finalidade remover a sujidade clínica e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos.	Vicpharma	36,76	55.140,00
42	10.000	Eletrodo ecg adulto – monitoração cardíaca, fabricado em espuma de alta densidade, descartável, com adesivo hipoalergenico, capa plástica protetora do gel, prendedor de fixação em aço inox, embalado em material que garanta a integridade do produto contendo externamente dados de identificação, procedência, validade numero do lote e registro na anvisa. Pacote com 10 unidades.	Solidor	6,40	64.000,00
53	3.000	Especulo vaginal descartável - especulo vaginal estéril, tamanho médio fabricado em poliestireno cristal, bordas a traumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta, com elementos articulados, simétricos, com abertura e	Adlin	1,89	5.670,00

		fechamento completos. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
54	3.500	Especulo vaginal descartável - especulo vaginal estéril, tamanho pequeno fabricado em poliestireno cristal, bordas a traumáticas, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta, com elementos articulados, simétricos, com abertura e fechamento completos. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Adlin	1,72	6.020,00
61	12	Fio catgut cromado nº 4.0 - com agulha de 3 cm com no mínimo 70 cm de comprimento e agulha atraumática não fervível - estéril,acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso.cada embalagem deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, nº cirúrgico, nº do lote, prazo de validades da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização no rotulo da embalagem deverá conter nº do registro do ministério da saúde, endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	99,39	1.192,68
62	12	Fio catgut cromado nº 5.0 - com agulha de 2 cm com no mínimo 70 cm de comprimento e agulha atraumática não fervível - estéril,acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso.cada embalagem deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio,nº cirúrgico,nº do lote,prazo de validades da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização no rotulo da embalagem deverá conter nº do registro do ministério da saúde,endereço do fabricante,quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	103,39	1.240,68
66	12	Fio guia para entubação endotraqueal nº. 2 – produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Composição cobre recozido, esfera em latão, mandril de entubação banho de estanho, autoclavável. Registro no inmetro.	Portex	33,05	396,60
67	24	Fio guia para entubação endotraqueal nº. 8 – produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Composição cobre recozido, esfera em latão, mandril de entubação banho de estanho, autoclavável. Registro no inmetro.	Portex	33,08	793,92
72	5.004	Fita adesiva hospitalar branca 16 mm x 50m - fita crepe medindo aproximadamente 16 mm de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, com substância adesiva uniformemente distribuída, aderência eficiente e duradoura, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e às condições térmicas de autoclavagem. Enrolada em anel rígido, armazenável em temperatura ambiente, sem alteração do produto. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Missner	2,49	12.459,96
73	100	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30 m - fita crepe adesiva para autoclave a vapor, em rolo, com dorso de papel crepado na cor creme claro, com listras diagonais brancas que mudam para cor marrom após a esterilização, com massa adesiva uniformemente distribuída, aderência eficiente e duradoura, deixando o mínimo de marcas após o uso, com medidas aproximadas de 19 mm x 30 m. Embalada individualmente com material transparente, impermeável, completamente vedado de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Missner	4,00	400,00
75	12	Formol a 40 %; solução aquosa de gás de formaldeído, metanol na concentração de 40%. Embalado em frasco 500 ml	Ricie	26,00	312,00
76	500	Fralda geriatrica descartavel adulto – pacotes de 8 a 10 unidades, fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso a partir de 70 quilos flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustaveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Na embalagem dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	13,29	6.645,00
77	500	Fralda geriatrica descartavel adulto - pacotes de 8 a 10 unidades, fralda descartável, tipo formato anatômico, tamanho médio, peso a partir de 70 quilos flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustaveis, uso algodão não desfaça quando molhado. Na embalagem dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	12,18	6.090,00
80	6.000	Hipoclorito de sódio 2,5% - 1 litro com tampa e rosca que impeça vazamentos e evaporação, no rotulo da embalagem individual e da embalagem final deverá constar nº do lote; data de validade e procedência, a embalagem final deverá ser em caixa resistente.	Rioquímica	9,91	59.460,00
88	200	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 – com 200 pares, formato anatômico, antiderrapante, lubrificado c/ pó bio-absorvível atóxico e hipoalergênico s/ presença de talco, tamanho padrão brasileiro c/ bordas dos punhos reforçadas, esterilizadas por raios gamas, acondicionada em pares em envelope, no envelope e nas caixas deverá constar: tamanho; nome e tipo de produto, fabricante, quantidade; mês e ano da esterilização; tipo de esterilização; lote de fabricação; prazo de validade; mês e ano de fabricação.	Descarpack	277,00	55.400,00
89	108	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 – com 200 pares, formato anatômico, antiderrapante, lubrificado c/ pó bio-absorvível atóxico e hipoalergênico s/ presença de talco, tamanho padrão brasileiro c/ bordas dos punhos reforçadas, esterilizadas por raios gamas, acondicionada em pares em envelope, no envelope e nas caixas deverá constar: tamanho; nome e tipo de produto, fabricante, quantidade; mês e ano da esterilização; tipo de esterilização; lote de fabricação; prazo de validade; mês e ano de fabricação.	Descarpack	277,50	29.970,00
94	2.004	Máscara de inalação infantil – máscara facial infantil para inalação completa (máscara, mangueira, copo reservatório) confeccionada em plástico, c/ perfeito encaixe, desmontável, atóxico, resistente a processos de limpeza e desinfecção, máscara transparente, copo reservatório com capacidade para 10ml, mangueira com 1,5cm, com perfeito encaixe em sistemas de oxigênio e ar comprimido.	NS	5,43	10.881,72
97	5.508	Microporeo hipoalergênica 25mm x 10m – com capa contendo dados como marca comercial; dimensões; procedência de fabricação; lote e data de validade.	Missner	2,63	14.486,04
98	310	P.v.p.i. Degermante - 1 litro - veículo detergente-degermante. Pvp-i solução com tensoativos ou degermante anti-séptico à base de iodopovidona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório, procedência de fabricação; lote e data de validade.	Vicpharma	20,50	6.355,00
99	204	P.v.p.i. Tintura – 1 litro - veículo alcoólico. Pvp-i tintura anti-séptico à base de iodopovidona em solução hidroalcoólica, cuja ação antiséptica rápida, indicado para demarcação do campo operatório e na preparação pré-operatória da pele do paciente e da equipe cirúrgica, procedência de fabricação; lote e data de validade.	Vicpharma	20,85	4.253,40
100	1.500	P.v.p.i. Tópico – 1 litro - veículo aquoso tópico. Pvpi tópico anti-séptico, indicado para assepsia de ferimentos e curativos. Uso: externo – tópico, procedência de fabricação; lote e data de validade.	Vicpharma	20,47	30.705,00
122	360	Sonda de aspiração traqueal n° 10 – com válvula deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	6,49	2.336,40
124	360	Sonda de aspiração traqueal n° 14 – com válvula deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	6,45	2.322,00
125	360	Sonda de aspiração traqueal n° 6 – com válvula deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,90	324,00
126	360	Sonda de aspiração traqueal n° 8 – com válvula deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,89	320,40
141	7.350	Sonda uretral nº 08 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,69	5.071,50
143	28.800	Sonda uretral nº 12 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,86	24.768,00
147	300	Sonda uretral nº 20 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	1,09	327,00
163	180	Tubo endotraqueal nº 2.0 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,40	792,00
164	180	Tubo endotraqueal nº 2.5 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,40	792,00
165	180	Tubo endotraqueal nº 3.0 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40
166	180	Tubo endotraqueal nº 3.5 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40

167	180	Tubo endotraqueal nº 4.0 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40
168	180	Tubo endotraqueal nº 4.5 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40
169	180	Tubo endotraqueal nº 5.0 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40
170	180	Tubo endotraqueal nº 5.5 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40
171	180	Tubo endotraqueal nº 6.0 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40
172	180	Tubo endotraqueal nº 6.5 c/ balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	788,40
173	432	Tubo endotraqueal nº 7.0 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	1.892,16
174	432	Tubo endotraqueal nº 7.5 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	1.892,16
175	432	Tubo endotraqueal nº 8.0 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,38	1.892,16
184	7.502	Atadura de crepe 15 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	MB Textil	11,50	86.273,00
186	877	Cateter intravenoso descartável 20 g - cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 20 g. Confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. Protetor em plástico rígido com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Solidor	38,49	33.755,73
187	628	Cateter intravenoso descartável 22 g - cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 22 g. Confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. Protetor em plástico rígido com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Solidor	67,00	42.076,00
188	1.125	Cateter intravenoso descartável 24 g - cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 24 g. Confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. Protetor em plástico rígido com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Solidor	41,40	46.575,00
194	190	Equipo macro gotas - com injetor lateral respiro com 250 unidades. Equipo confeccionado em pvc atóxico, flexível, estéril, transparente, medindo aproximadamente 120 cm de comprimento, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, câmara flexível com gotejador macro gotas, filtro de retenção de partículas e filtro de ar hidrófobo bacteriológico, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral e conector tipo luer. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a norma técnica da abnt - nbr 14041.com dispositivo que atenda a nr 32 e regulamentado no inmetro.	Descarpack	321,00	60.990,00
200	18.750	Frasco nutrição enteral 300 ml – frasco para nutrição enteral, descartável em polietileno, transparente, atóxico, inodoro, semi-rígido. Graduação em relevo na mesma face com escala volumétrica de 100 ml. Tampa de rosca que proporcione total efeito e encaixe vedação, acompanha etiqueta adesiva para especificação da dieta,embalagem individual integra, que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde e selo de qualidade do inmetro, capacidade: 300 ml.	Cirurgica Brasil	1,00	18.750,00
201	125	Infusor multiplo 2 vias - com 170 unidades dispositivo para múltiplas infusões simultâneas, tubos de pvc atóxico e transparente, equipado com clamp corta fluxo em cada tubo, acompanhar 02 tampas sobresselentes, embaladas independentes, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em papel grau-cirúrgico e filme termoformável.	Descarpack	184,80	23.100,00
205	500	Papel grau cirurgico – rolo com 100 mm x 100 m. Material para esterilização permeável vapor e ar e impermeável microorganismos, barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; registro da anvisa, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.	Pharmatex	42,20	21.100,00
206	125	Papel grau cirurgico – rolo com 300 mm x 100 m. Material para esterilização permeável vapor e ar e impermeável microorganismos, barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; registro da anvisa, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.	Pharmatex	154,90	19.362,50
210	1.500	Saco de lixo hospitalar 100 litros – saco para lixo hospitalar, em polietileno, na cor branco leitoso, capacidade 100 (cem) litros, medidas aproximadas 75 centímetros de largura por 105 centímetros de altura, suportando até 30 (trinta) quilos, pacotes com no mínimo 100 (cem) unidades cada. O produto deve possuir selo do inmetro conforme a nbr 9191. Produto com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Embalagem com 100 unidades.	Neckplast	44,57	66.855,00
213	1.002	Seringa descartável 20 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suavedurante a injeção ou aspiração, esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	Descarpack	45,88	45.971,76
214	3.755	Seringa descartável 3 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suavedurante a injeção ou aspiração, esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	Descarpack	16,99	63.797,45
218	22.503	Atadura de crepe 15 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	MB Textil	11,42	256.984,26
223	1.904	Coletor de material perfuro cortante- 13 litros c/ 10 unidades, amarelo, confeccionado á base de papelão de 1ª qualidade que pode ser incinerado,apresentado em componentes para ser montado pelo usuário. Deverá possuir: alça que possibilite o manuseio seguro com apenas uma das mãos, devendo não interferir no uso normal, revestido internamente com produto	Descarbox	45,00	85.680,00

		impermeabilizante que evite umidade e/ou vazamento e acompanhado de saco plástico. O bocal deverá permitir a colocação do material utilizando apenas uma das mãos, sem contaminar a parte externa do coletor ou usuário. O coletor deverá ser dotado de tampa para fechamento do bocal, fácil e segura sem necessidades de materiais complementares para fixação e vedação, a tampa e a alça deverão ser parte integrante do coletor. O limite de enchimento demarcado deverá ser com uma linha horizontal, o limite máximo de enchimento é de 2/3 da capacidade total. Superfície externa na cor amarela e símbolo de material infectante na cor preta conforme exigido pelo conama, nbr 10.004 e 13.853. O símbolo com altura mínima de 8 cm, deverá ser impresso em 2 locais bem visíveis:sendo 1 na posição frontal. Deverá conter as seguintes inscrições: a) atenção manuseio com cuidado; b) manuseie pela alça; c) capacidade nominal. Impressão dos textos legalmente exigidos bem como instruções de montagem no próprio coletor ou na embalagem. Revestimento interno confeccionado em material rígido (laterais e fundo) impedindo perfurações, vazamento e/ou ruptura do mesmo, podendo o coletor sofrer testes de resistência.			
226	1.500	Dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 21 g - dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 21 g, descartável, estéril. Agulha siliconizada com bisel curto trifacetado, bi angulado, afiado, em aço inox, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, permitindo penetração suave. Protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas da empunhadura, que devem ser de plástico flexível em formato de borboleta trazendo estampado o calibre da agulha. Tubo extensor em plástico flexível, transparente, sem dobras e com conector tipo luer. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 unidades.entrega. Embalagem com 500 unidades.	Solidor	113,98	170.970,00
234	56.250	Frasco nutrição enteral 300 ml – frasco para nutrição enteral, descartável em polietileno, transparente, atóxico, inodoro, semi-rígido. Graduação em relevo na mesma face com escala volumétrica de 100 ml. Tampa de rosca que proporcione total efeito e encaixe vedação, acompanha etiqueta adesiva para especificação da dieta,embalagem individual integra, que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde e selo de qualidade do inmetro, capacidade: 300 ml.	Cirurgica Brasil	0,98	55.125,00
236	6.003	Luva de procedimento g - com 100 unidades em látex 100% natural, hipoalergênica, na caixa deverá constar: data de fabricação; conteúdo quantitativo e qualitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação, nº do registro no ministério da saúde.	Nugard	19,42	116.578,26
244	4.500	Saco de lixo hospitalar 100 litros – saco para lixo hospitalar, em polietileno, na cor branco leitoso, capacidade 100 (cem) litros, medidas aproximadas 75 centímetros de largura por 105 centímetros de altura, suportando até 30 (trinta) quilos, pacotes com no mínimo 100 (cem) unidades cada. O produto deve possuir selo do inmetro conforme a nbr 9191. Produto com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Embalagem com 100 unidades.	Neckplast	43,60	196.200,00
245	2.250	Saco de lixo hospitalar 50 litros - saco para lixo hospitalar, em polietileno, na cor branco leitoso, capacidade mínima de 50 (trinta) litros, medidas aproximadas 59 centímetros de largura por 62 centímetros de altura, suportando até 09 (nove) quilos, pacotes com no mínimo 100 (cem) unidades cada. O produto deve possuir selo do inmetro conforme a nbr 9191. Produto com garantia mínima de 90 dias. Embalagem com 100 unidades.	Neckplast	25,08	56.430,00
Total R$				2.194.552,06	

Empresa vencedora dos Lotes: 221, 237, 248 - Empresa: DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39.

Item	Qtd. Anual	Material Médico	Marca	Vlr Unit (R$)	Vlr Tot (R$)
221	1.882	Cateter intravenoso descartável 22 g - cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 22 g. Confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. Protetor em plástico rígido com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Angiocath	43,68	82.205,76
237	11.250	Luva de procedimento m - com 100 unidades em látex 100% natural, hipoalergênica, na caixa deverá constar: data de fabricação; conteúdo quantitativo e qualitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação, nº do registro no ministério da saúde.	Descarpack	19,42	218.475,00
248	11.265	Seringa descartável 3 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suavedurante a injeção ou aspiração, esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	Plastipack	15,225	171.509,62
TOTAL R$				472.190,38	

Empresa vencedora dos Lotes: 01, 05, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 95, 101, 102, 103, 104, 118, 121, 123, 137, 139, 142, 144, 145, 148, 150, 160, 161, 162, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 189, 193, 195, 196, 198, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 211, 212, 219, 220, 227, 228, 229, 230, 232, 241, 242 - Empresa: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01.

Item	Qtd. Anual	Material Médico	Marca	Vlr Unit (R$)	Vlr Tot (R$)
01	1.104	Abaixador de língua - (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão constando os dados de identificação, procedência, numero do lote, data de fabricação e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Theoto	4,49	4.956,96
05	2.548	Agulha descartável 25 x 7 c/ 100 unid - agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 x 7. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	9,70	24.715,60
09	6.000	Agulha descartável 40 x 12 c/ 100 unid. - agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 40 x 12. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	10,90	65.400,00
12	5.004	Algodão hidrófilo 500mg – algodão absorvente branco em rolo formado por camadas sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessura por 22 cm de largura e contendo 500 g. O produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, substâncias estranhas e alvejantes ópticos, enrolado em papel apropriado em toda a extensão. Embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de	Nathalya	12,45	62.299,80

		identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			
16	300	Almotolia escura – frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico) não reciclado, atóxico, com graduação, tipo bico reto simples para a saída da solução, longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, deve ser lavável e resistente, capacidade 500 ml.	J Prolab	3,43	1.029,00
17	60	Ambú, adulto com máscara – ressuscitador manual, autoclavável, constituído de balão de silicone transparente de 1500ml a 2000ml, em formato anatômico, com reservatório para oxigênio em pvc transparente, adequado ao tamanho; projetado para permitir uma larga faixa de freqüências	Safti	135,00	8.100,00
18	40	Ambú, infantil com máscara – ressuscitador manual, autoclavável, constituído de balão de silicone transparente de 500ml a 700ml, em formato anatômico, com reservatório para oxigênio em pvc transparente, adequado ao tamanho projetado para permitir uma larga faixa de freqüências	Safti	135,00	5.400,00
19	2.508	Aparelho para tricotomia descartavel - com duas laminas de aço inoxidável (barbeador).	Maxicor	0,87	2.181,96
21	5.004	Bolsa coletora de urina - sistema fechado para coleta (aferição de volume de drenagem) de urina, bolsa transparente em pvc, atóxico, flexível, com a parte da frente transparente e opaca no verso, capacidade de 2.000 ml, graduada a cada 100 ml e para volumes menores a cada 25 ml, sistema de suspensão e fixação na cama em duplo "u", válvula anti-refluxo vertical, conector universal para sondas uretro/vesicais, sistema de pinça corta-fluxo para vedação e desmame vesical, quadro de identificação do usuário, tubo de pvc atóxico de 1,20 m, tampa protetora da esterilização, sistema de esvaziamento por tubos a 90 graus, com pinça corta fluxo, equipado com ponto para punção e coleta de amostra de urina, embalados individualmente em blister de filme plástico termoformável e papel grau cirúrgico, esterilizado a gás óxido de etileno. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Starmed	4,65	23.268,60
22	108	Bota de unna: bandagem de algodão, viscose e poliamida com elasticidade bi-direcional, impregnada com pasta composta por óxido de zinco, propil-4-hidroxibenzoato, metil-4-hidroxibenzoato, gelatina, cloreto de cálcio, glicerol 85%, álcool secundário, emulsão antiespumante de silicone se 2 e água. Embalada unitariamente em envelope aluminizado e internamente laminado por polietileno, mantendo assim a umidade as características por todo prazo de validade com ou sem phmb. Contendo na sua embalagem unitário prazo de validade e lote. Dimensão aproximada: 10cm x10m	Helianto	43,39	4.686,12
25	108	Campo operatório 45 x 50 - com 50 unidades toalha em tela de tecido brim, dotada de cadarço em forma de alça para uso em procedimentos médico-cirúrgicos. Dimensões e número de fios projetados para melhor adequação às necessidades.	Biotextil	85,44	9.227,52
26	350	Caneta para eletrocardiograma – caneta 0,5 na cor preta utilizada para registro em aparelhos dixtal, com tampa plástica e clips em metal.	Pilot	28,00	9.800,00
37	1.008	Cateter nasal infantil tipo oculos para oxigênio – cateter nasal infantil, para oxigênio tipo óculos em pvc atóxico, estéril, flexível, sem rebarbas, com orifícios bem acabados, que permita a passagem dos gases, proporcione ajuste e boa fixação, com conector de oxigênio tipo universal. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade deve ser de 12meses a partir da data de entrega.	Medsonda	1,52	1.532,16
38	30	Cuba inox (tipo rim) 26 cm x 12 cm – com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, em aço inox de 1ª qualidade, bom acabamento, isenta de defeitos, soldas, rebarbas ou emendas, autoclavável. A cuba deverá trazer gravada na peça a marca do fabricante.	Artinox	39,60	1.188,00
40	500	Dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 23 g - dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 23 g, descartável, estéril. Agulha siliconizada com bisel curto trifacetado, bi angulado, afiado, em aço inox, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, permitindo penetração suave. Protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas da empunhadura, que devem ser de plástico flexível em formato de borboleta trazendo estampado o calibre da agulha. Tubo extensor em plástico flexível, transparente, sem dobras e com conector tipo luer. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 unidades.	Vital Gold	117,00	58.500,00
41	12	Dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 25 g - dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 25 g, descartável, estéril. Agulha siliconizada com bisel curto trifacetado, bi angulado, afiado, em aço inox, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, permitindo penetração suave. Protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas da empunhadura, que devem ser de plástico flexível em formato de borboleta trazendo estampado o calibre da agulha. Tubo extensor em plástico flexível, transparente, sem dobras e com conector tipo luer. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 unidades.	Vital Gold	117,00	1.404,00
43	108	Eletrodo pre-cordial com pêra para eletrocardiografo – pêra de látex de qualidade e resistente, para sucção pode ser destacada do eletrodo e trocada de maneira independente caso haja desgaste.	Global Tec	18,60	2.008,80
44	60	Eletrodos para eletrocardiograma de membro adulto tipo cardioclip – 4 unidades – indicados para utilização em procedimentos de ecg em repouso ou esforço, são compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana. Eletrodo em forma de pinça com sensor metálico em prata/cloreto de prata e conexão universal utilizado em membros para uso em exames de cardiologia.	Global Tec	85,90	5.154,00
45	24	Eletrodos para eletrocardiograma de membro infantil tipo cardioclip – 4 unidades – indicados para utilização em procedimentos de ecg em repouso ou esforço, são compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana. Eletrodo em forma de pinça com sensor metálico em prata/cloreto de prata e conexão universal utilizado em membros para uso em exames de cardiologia.	Global Tec	88,00	2.112,00
47	1.500	Envelope auto-selante para esterelização 9 cm x 16 cm produzidos com papel grau cirúrgico combinado com filme plástico laminado de alta qualidade, alta conservação do tempo de esterilização, auto selante. Uso para autoclave e estufa. Descartável e com indicadores químicos visuais. Caixa com 200 unidades.	Harbo	38,80	58.200,00
48	1.000	Envelope auto-selante para esterelização 9 cm x 24,5 cm produzidos com papel grau cirúrgico combinado com filme plástico laminado de alta qualidade, alta conservação do tempo de esterilização, auto selante. Uso para autoclave e estufa. Descartável e com indicadores químicos visuais. Caixa com 200 unidades.	Harbo	44,27	44.270,00
51	30	Esfigmomanometro adulto pedestal – aparelho de pressão arterial, tipo coluna mercúrio modelo pedestal, material base ferro fundido, graduação mostrador 0 a 300, material braçadeira com gancho de metal, tamanho adulto, características adicionais cesto de metal, rodízios, certificado/aprovado pelo inmetro, componentes: braçadeira, manguito, pêra, válvula com rosca. Garantia minima de calibração de cinco anos comprovada atraves do manual da anvisa e registro no ministério da saúde.	Premium	580,00	17.400,00
52	205	Esparadrapo impermeável 10mm x 4,5 mts esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Adpele	178,40	36.572,00
55	10	Estetoscópio adulto – completo. Expressiva sensibilidade, nitidez acústica e durabilidade. Auscultador: conjunto bi auricular, suporte bi auricular metálico com ajustes de molas em aço, adequadamente leve e resistente. Olivas: conjunto intercambiável (plástico ou borracha) de formato anatômico, que proporciona um confortável ajuste e uma perfeita vedação. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde.	Advantive	170,60	1.706,00
56	10	Estetoscópio infantil – completo. Expressiva sensibilidade, nitidez acústica e durabilidade. Auscultador: conjunto bi auricular, suporte bi auricular metálico com ajustes de molas em aço, adequadamente leve e resistente. Olivas: conjunto intercambiável (plástico ou borracha) de formato anatômico, que proporciona um confortável ajuste e uma perfeita vedação. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde.	Advantive	168,30	1.683,00
57	24	Estojo em inox 20 x 10 x 05 cm estampado e perfurado - alta qualidade do aço inoxidável, resistente.	Artinox	79,90	1.917,60
58	456	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 15 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	141,40	64.478,40
64	12	Fio catgut simples 4.0 - com agulha de 3 cm, com no mínimo 70 cm de comprimento e agulha atraumática não fervível - estéril,acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso.cada embalagem deverá indicar o nome do produto,comprimento do fio,nº cirúrgico,nº do lote,prazo de validades da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização.no rotulo da embalagem deverá conter nº do registro do ministério da saúde,endereço do fabricante,quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. O prazo de	Shalon	99,00	1.188,00

		validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 envelopes.			
65	12	Fio catgut simples 5.0 agulhado, com no mínimo 70 cm de comprimento, e agulha cilíndrica atraumática, de 3 cm, não fervível – estéril. Acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização. Deve conter no rótulo da embalagem secundária, além das indicações da embalagem individual, as seguintes: número de registro do ministério da saúde, endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	99,00	1.188,00
79	504	Haste flexível (cotonete) com 75 unidades – palito higienizador confeccionado em plástico flexível ou material compatível a sua finalidade, inquebrável, na forma de haste cilíndrica, com aproximadamente 08 cm de comprimento, extremidades revestidas de algodão hidrófilo, alvejado e absorvente, devidamente fixado, sem deslocamentos ou desprendimentos de fibras e distribuído na quantidade adequada à sua finalidade. O produto como um todo deverá ser isento de impurezas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao uso. Embalados em caixas com no máximo 75 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação, prazo de validade e numero de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Cotton	1,36	685,44
82	960	Lâmina de bisturi nº 11 - com 100 unid. Estéril, confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor.	Advantive	22,05	21.168,00
83	204	Lâmina de bisturi nº 15 - com 100 unid. Estéril, confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor.	Advantive	22,05	4.498,20
84	108	Lâmina de bisturi nº 20 - com 100 unid. Estéril, confeccionada em aço carbono esterilizada a raio gama, embalada individualmente em forma de sache com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor.	Advantive	22,05	2.381,40
85	50	Lancetas esterilizadas – com 200unid na embalagem deverá conter: rótulo ou impressão c/ os seguinte dados: marca comercial; quantitativo; data de fabricação e validade; nº do lote; tipo de esterilização. O custo das lancetas será calculado p/ unidade.	Sterilance	77,00	3.850,00
86	240	Luva cirúrgica estéril nº 6,5 - com 200 pares, formato anatômico, antiderrapante, lubrificado c/ pó bio-absorvível atóxico e hipoalergênico s/ presença de talco, tamanho padrão brasileiro c/ bordas dos punhos reforçadas, esterilizadas por raios gamas, acondicionada em pares em envelope, no envelope e nas caixas deverá constar: tamanho; nome e tipo de produto, fabricante, quantidade; mês e ano da esterilização; tipo de esterilização; lote de fabricação; prazo de validade; mês e ano de fabricação.	Maxitex	279,50	67.080,00
87	108	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 – com 200 pares, formato anatômico, antiderrapante, lubrificado c/ pó bio-absorvível atóxico e hipoalergênico s/ presença de talco, tamanho padrão brasileiro c/ bordas dos punhos reforçadas, esterilizadas por raios gamas, acondicionada em pares em envelope, no envelope e nas caixas deverá constar: tamanho; nome e tipo de produto, fabricante, quantidade; mês e ano da esterilização; tipo de esterilização; lote de fabricação; prazo de validade; mês e ano de fabricação.	Maxitex	279,55	30.191,40
91	1.008	Luva descartavel ginotok – com 100 unidades, transparente c/ espessura de 0,03 micras, devera constar na embalagem individual: lote; data de validade; método de esterilização; quantidade.	Luplast	6,85	6.904,80
92	24	Máscara bico de pato – máscara (respirador) n95, sem válvula tipo bico de pato, com filtro bacteriano com efb de 95% para partículas de 0,3 microns. Confeccionada com 4 camadas, camada externa em polipropileno, filtro bacteriológico isento de fibras de vidro, barreira repelente a fluido. A fixação da semi máscara facial ao rosto do usuário é feita através de material elástico branco que proporciona duas faixas firmes na parte posterior da cabeça. Pacote com 50 unidades.	KSN	161,60	3.878,40
95	660	Máscara descartavel branca – mascara confeccionada em tnt, camada externa hidrorrepente constituída de tecido de 100% polipropileno. Possuir lateralmente dois elásticos tipo roliço para apoio e ajuste à face, prendendo atrás da orelha. Com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Clipe nasal. Camada intermediária constituída de filtro bacteriológico. Tamanho único, retangular e uso único.	Descarpack	12,40	8.184,00
101	03	Papagaio inox – papagaio em aço inoxidável, com capacidade 1000ml, cabo de fácil manuseio, autoclavável, resistente.	Artinox	70,00	210,00
102	500	Papel grau cirurgico – rolo com 200 mm x 100 m. Material para esterilização permeável vapor e ar e impermeável microorganismos, barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; registro da anvisa, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.	Esterilcare	106,40	53.200,00
103	10	Papel termográfico – para ecg 48 mm x 30m, 75 gramas. Caixa com 24 rolos. Ótima qualidade e longa durabilidade, garantia de 12 meses.	Daru	70,00	700,00
104	10	Papel termográfico – para ecg 58 mm x 30m, 75 gramas. Caixa com 24 rolos. Ótima qualidade e longa durabilidade, garantia de 12 meses.	Daru	83,00	830,00
118	1.000	Pote coletor universal – em polipropileno autoclavável, com tampa com rosqueável, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades.		55,80	55.800,00
121	216	Sonda de alimentação nasoenteral adulto nº 12 – de longa permanência, estéril, flexível, número confeccionada em poliuretano, radiopaca, medindo aproximadamente 110 cm, com marcas indicativas graduadas a cada 10 cm, que permitam controle da profundidade, extrema proximal com orifícios assimétricos laterais sem rebarbas e peso de tungstênio na ponta, que permita a migração da sonda, extremidade distal em y com conectores plásticos com tampa articulada, permitindo conexões de aço inoxidável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência. Número de lote método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no ministério da saúde. O prazo de validade deve ser de 12 meses a partir da data de entrega	Solumed	32,00	6.912,00
123	360	Sonda de aspiração traqueal n° 12 – com válvula deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	6,45	2.322,00
137	360	Sonda nasogástrica longa n° 16 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	1,00	360,00
139	180	Sonda nasogástrica longa n° 20 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	1,27	228,60
142	12.000	Sonda uretral nº 10 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,70	8.400,00
144	18.000	Sonda uretral nº 14 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,70	12.600,00
145	504	Sonda uretral nº 16 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,80	403,20
148	300	Sonda uretral nº 22 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	1,00	300,00
150	24	Termômetro digital – termômetro clínico digital, confeccionado em plástico resistente, com bateria de duração média de 300 horas de uso, medindo a temperatura em cerca de 60 segundos. De fácil leitura, sendo os números do visor grandes e nítidos. O termômetro deverá emitir um sinal sonoro ao final da medição, indicando o término da operação. Deve possuir dispositivo de desligamento automático ao final de cada utilização, para maior economia da bateria em caso de esquecimento do termômetro ligado. O termômetro deve possuir memória que indique a última leitura realizada. Deve vir embalado individualmente, com uma embalagem rígida para proteção, acompanhado de manual de instruções e acondicionados em caixas com indicação de conteúdo, quantidade, marca comercial, procedência de fabricação, registro no ministério da saúde, estampado em local de fácil visualização e bula com orientação e cuidados de uso.	G Tech	13,00	312,00
160	500	Touca descártavel branca – touca cirúrgica descartável, falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, 30 gramas, microperfurada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades, formato anatômico (redondo). Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	8,84	4.420,00
161	05	Tubo de silicone nº 6 x 12 rolo 100 m – com silicone de alta qualidade para uso médico (oxigenoterapia), cor natural transparente, resistente. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	Medicone	680,00	3.400,00
162	432	Tubo endotraqueal nº 10.0 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Vital Gold	4,65	2.008,80

176	432	Tubo endotraqueal nº 8.5 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Vital Gold	4,30	1.857,60
177	432	Tubo endotraqueal nº 9.0 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Vital Gold	4,30	1.857,60
178	432	Tubo endotraqueal nº 9.5 – com balão deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Vital Gold	4,30	1.857,60
179	24	Tubo latex nº. 200 com 50 cm – tubo com grande flexibilidade e alongamento, tem larga aplicação para produtos médico-hospitalares e odontológicos, embalagem com dados de procedência e validade impressas na embalagem.	Taylor	2,00	48,00
180	180	Umidificador – em plástico c/ graduação de nível máx/mín c/ tampa em plástico rígido na cor verde c/ rosca p/ adaptação ao fluxômetro e ao frasco, na tampa deverá conter ainda um pino p/ conexão ao tubo extensor de oxigênio e embalado individualmente.	Oxigel	15,40	2.772,00
185	8.750	Atadura de crepe 20 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Biotextil	15,00	131.250,00
189	635	Coletor de material perfuro cortante- 13 litros c/ 10 unidades, amarelo, confeccionado á base de papelão de 1ª qualidade que pode ser incinerado,apresentado em componentes para ser montado pelo usuário. Deverá possuir: alça que possibilite o manuseio seguro com apenas uma das mãos, devendo não interferir no uso normal, revestido internamente com produto impermeabilizante que evite umidade e/ou vazamento e acompanhado de saco plástico. O bocal deverá permitir a colocação do material utilizando apenas uma das mãos, sem contaminar a parte externa do coletor ou usuário. O coletor deverá ser dotado de tampa para fechamento do bocal, fácil e segura sem necessidades de materiais complementares para fixação e vedação, a tampa e a alça deverão ser parte integrante do coletor. O limite de enchimento demarcado deverá ser com uma linha horizontal, o limite máximo de enchimento é de 2/3 da capacidade total. Superfície externa na cor amarela e símbolo de material infectante na cor preta conforme exigido pelo conama, nbr 10.004 e 13.853. O símbolo com altura mínima de 8 cm, deverá ser impresso em 2 locais bem visíveis:sendo 1 na posição frontal. Deverá conter as seguintes inscrições: a) atenção manuseio com cuidado; b) manuseie pela alça; c) capacidade nominal. Impressão dos textos legalmente exigidos bem como instruções de montagem no próprio coletor ou na embalagem. Revestimento interno confeccionado em material rígido (laterais e fundo) impedindo perfurações, vazamento e/ou ruptura do mesmo, podendo o coletor sofrer testes de resistência.	Embalaire	45,70	29.019,50
193	250	Envelope auto-selante para esterelização 24 cm x 38 cm – produzidos com papel grau cirúrgico combinado com filme plástico laminado de alta qualidade, alta conservação do tempo de esterilização, auto selante. Uso para autoclave e estufa. Descartável e com indicadores químicos visuais. Caixa com 200 unidades.	Harbo	154,00	38.500,00
195	125	Equipo macro para alimentação – equipo para administração de soluções enterais por gravidade composta com ponta perfurante anatômica com protetor para ajuste preciso em todas as bolsas/fracos, câmara flexível cristal, tubo extensor de pvc atóxico, de 150 cm para identificação de infusão enteral e adaptador escalonado para sonda com protetor. Com dispositivo que atenda a nr 32 e regulamentado no inmetro.	Descarpack	216,00	27.000,00
196	114	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 24 x 30 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	177,50	20.235,00
198	114	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	302,90	34.530,60
202	2.001	Luva de procedimento g - com 100 unidades em látex 100% natural, hipoalergênica, na caixa deverá constar: data de fabricação; conteúdo quantitativo e qualitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação, nº do registro no ministério da saúde.	Nugard	22,59	45.202,59
203	3.750	Luva de procedimento m - com 100 unidades em látex 100% natural, hipoalergênica, na caixa deverá constar: data de fabricação; conteúdo quantitativo e qualitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação, nº do registro no ministério da saúde.	Nugard	22,59	84.712,50
204	2.268	Luva de procedimento p - com 100 unidades em látex 100% natural, hipoalergênica, na caixa deverá constar: data de fabricação; conteúdo quantitativo e qualitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação, nº do registro no ministério da saúde.	Nugard	22,59	51.234,12
207	200	Papel termografico para ecografia – 110 mm x 20m – upp-110s, caixa com 10 rolos. Ótima qualidade e longa durabilidade, garantia de 12 meses.	Ulstar	428,00	85.600,00
208	1.513	Papel toalha - 225mm x 210mm com 1.250 folhas. Branco 100% celulose. Fardo com 8 pacotes contendo 1.250 folhas cada.	Confort	50,77	76.815,01
209	99	Revelador para raio x – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº. De registro no ministério de saúde. Galão com 40 litros.	IBF	250,80	24.829,20
211	750	Saco de lixo hospitalar 50 litros - saco para lixo hospitalar, em polietileno, na cor branco leitoso, capacidade mínima de 50 (trinta) litros, medidas aproximadas 59 centímetros de largura por 62 centímetros de altura, suportando até 09 (nove) quilos, pacotes com no mínimo 100 (cem) unidades cada. O produto deve possuir selo do inmetro conforme a nbr 9191. Produto com garantia mínima de 90 dias. Embalagem com 100 unidades.	Nekplast	26,22	19.665,00
212	1.004	Seringa descartável 10 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suavedurante a injeção ou aspiração,esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	SR	30,90	31.023,60
219	26.250	Atadura de crepe 20 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Biotextil	14,70	385.875,00
220	2.629	Cateter intravenoso descartável 20 g - cateter intravenoso agulhado, radiopaco, estéril, descartável, calibre 20 g. Confeccionado em teflon resistente, flexível e com espessura adequada, de modo a impedir a formação de rugas, torções ou rachaduras; com canhão em plástico na cor que identifica o calibre, translúcido, rígido, atóxico, com encaixe tipo luer capaz de garantir conexões seguras e sem vazamento. Agulha de paredes finas em aço inox tipo 304 (nbr 5601), siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com câmara de refluxo em plástico rígido transparente, com tampa de fecho hermético e barreira. Protetor em plástico rígido com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Descarpack	38,50	101.216,50
227	750	Envelope auto-selante para esterelização 24 cm x 38 cm – produzidos com papel grau cirúrgico combinado com filme plástico laminado de alta qualidade, alta conservação do tempo de esterilização, auto selante. Uso para autoclave e estufa. Descartável e com indicadores químicos visuais. Caixa com 200 unidades.	Harbo	154,30	115.725,00
228	567	Equipo macro gotas - com injetor lateral respiro com 250 unidades. Equipo confeccionado em pvc atóxico, flexível, estéril, transparente, medindo aproximadamente 120 cm de comprimento, com ponta perfurante para ampola plástica ou borracha, câmara flexível com gotejador macro gotas, filtro de retenção de partículas e filtro de ar hidrófobo bacteriológico, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral e conector tipo luer. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme transparente, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. O produto deve seguir a norma técnica da abnt - nbr 14041.com dispositivo que atenda a nr 32 e regulamentado no inmetro.	Descarpack	296,00	167.832,00
229	375	Equipo macro para alimentação – equipo para administração de soluções enterais por gravidade composta com ponta perfurante anatômica com protetor para ajuste preciso em todas as bolsas/fracos, câmara flexível cristal, tubo extensor de pvc atóxico, de 150 cm para identificação de infusão enteral e adaptador escalonado para sonda com protetor. Com dispositivo que atenda a nr 32 e regulamentado no INMETRO.	Descarpack	214,00	80.250,00
230	342	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 24 x 30 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	177,50	60.705,00
232	342	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35 x 35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para	IBF	302,90	103.591,80

		uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.			
241	600	Papel termográfico para ecografia – 110 mm x 20 m – upp-110s, caixa com 10 rolos. Ótima qualidade e longa durabilidade, garantia de 12 meses.	Ulstar	428,45	257.070,00
242	4.537	Papel toalha – 225 mm x 210 mm com 1.250 folhas. Branco 100% celulose. Fardo com 8 pacotes contendo 1.250 folhas cada.	Confort	50,77	230.343,49
TOTAL R$				3.033.414,47	

Empresa vencedora dos Lotes 50, 68, 69, 70, 71, 90, 96, 119, 182, 183, 190, 191, 192, 215, 216, 217, 225, 240, 246, 249 – Empresa: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI - ME - CNPJ: 18.941.818/0001-74.

Item	Qtd. Anual	Material Médico	Marca	Vlr Unit (R$)	Vlr Tot (R$)
50	204	Esfigmomanometro adulto aneróide – componentes: braçadeira, manguito, pera válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg. Adicionais com estojo e braçadeira com gancho de metal, tamanho adulto, características adicionais, cesto de metal e rodízios, certificado/aprovado pelo inmetro, componentes: braçadeira, manguito, pêra, válvula com rosca. Garantia minima de calibração de cinco anos comprovada atraves do manual da anvisa e registro no ministério da saúde.	Solidor	184,40	37.617,60
68	12	Fio mononylon 2.0 - com agulha ½, com 24 unidades de 45 cm de comprimento, fio com mono filamento poliamida, resistente e uniforme, superfície lisa e flexível atendendo as especificações da farmocopeia brasileira. Com agulha confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidade e de fácil penetração, reduzindo traumas nos tecidos. Deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso, cada embalagem deverá indicar: comprimento do fio;nº cirúrgico;tipo de sutura e/ou agulha;nº de controle;nº de fios;data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização;nº do lote,nº de registro no ministério da saúde,a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico, o selamento será p/termo selagem quando for óxido de etileno. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 envelopes.	Procare	43,85	526,20
69	60	Fio mononylon 3.0 com agulha ½ com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamente poliamida, resistente e uniforme,superfície lisa e flexível atendendo as especificações da farmocopeia brasileira,c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidadae ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos,deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso,cada embalagem deverá indicar:comprimento do fio;nº cirúrgico;tipo de sutura e/ou agulha;nº de controle;nº de fios;data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização;nº do lote,nº de registro no ministério da saúde,a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico,o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno.	Procare	43,85	2.631,00
70	60	Fio mononylon 4.0 com agulha ½ com 24 unidades com 45 cm de comprimento fio de monofilamente poliamida, resistente e uniforme,superfície lisa e flexível atendendo as especificações da farmocopeia brasileira,c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidadae ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos,deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso,cada embalagem deverá indicar:comprimento do fio;nº cirúrgico;tipo de sutura e/ou agulha;nº de controle;nº de fios;data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização;nº do lote,nº de registro no ministério da saúde,a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico,o selamento será p/ termoselagem quando for óxido de etileno.	Procare	43,85	2.631,00
71	60	Fio mononylon 5.0 com agulha ½ com 24 unidades de 45 cm de comprimento fio com monofilamente poliamida,resistente e uniforme,superfície lisa e flexível atendendo as especificações da farmocopeia brasileira,c/ ag confeccionada em aço inoxidável de 1ª qualidadae ser de fácil penetração reduzindo traumas nos tecidos,deverão ser acondicionados em embalagens individuais a fim de assegurar a esterilidade do produto durante o armazenamento até o momento de uso,cada embalagem deverá indicar:comprimento do fio;nº cirúrgico;tipo de sutura e/ou agulha;nº de controle;nº de fios;data de fabricação e esterilização e/ou prazo de validade da esterilização;nº do lote,nº de registro no ministério da saúde,a embalagem deverá ser em papel grau cirúrgico ou a combinação deste c/ filme plástico,o selamento será p/termoselagem quando for óxido de etileno.	Procare	43,85	2.631,00
90	108	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 – com 200 pares, formato anatômico, antiderrapante, lubrificado c/ pó bio-absorvível atóxico e hipoalergênico s/ presença de talco, tamanho padrão brasileiro c/ bordas dos punhos reforçadas, esterilizadas por raios gamas, acondicionada em pares em envelope, no envelope e nas caixas deverá constar: tamanho; nome e tipo de produto, fabricante, quantidade; mês e ano da esterilização; tipo de esterilização; lote de fabricação; prazo de validade; mês e ano de fabricação	Super Max	241,00	26.028,00
96	1.500	Microporeo hipoalergênica 12,5mm x 10m – com capa contendo dados como marca comercial; dimensões; procedência de fabricação; lote e data de validade.	Missner	2,94	4.410,00
119	2.014	Seringa descartável para insulina 1ml com agulha 13 x 4,5 mm - produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suave durante a injeção ou aspiração, esterelizadas a gás óxido de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente c/ agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	Descarpack	19,74	39.756,36
182	3.752	Atadura de crepe 08 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Andreoni	6,28	23.562,56
183	6.252	Atadura de crepe 10 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Andreoni	8,24	51.516,48
190	1.259	Compressa de gaze tipo queijo - tecido em tela de algodão, processado especificamente para uso em procedimentos médico cirúrgicos; dimensões e número de fios projetados para melhor adequação às necessidades, confeccionadas com material macio, neutro, altamente absorventes, isentas de impurezas, apresentação 91m x 91cm, 4 dobras - 8 camadas, 13 fios por cm2, embaladas individualmente em pacotes com uma unidade. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Medplus/ Sacurai	46,95	59.110,05
191	7.504	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - gaze simples em compressa de 7,5 x 7,5 cm, com densidade de 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, altamente absorvente, esterilizada com a óxido de etileno ou raio gama, pacote com 10 unidades, embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	America	10,30	77.291,20
192	500	Dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 21 g - dispositivo intravenoso tipo "scalp", calibre 21 g, descartável, estéril. Agulha siliconizada com bisel curto trifacetado, bi angulado, afiado, em aço inox, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, permitindo penetração suave. Protetor em plástico rígido cobrindo toda a extensão da agulha e dotado de trava junto à base das asas da empunhadura, que devem ser de plástico flexível em formato de borboleta trazendo estampado o calibre da agulha. Tubo extensor em plástico flexível, transparente, sem dobras e com conector tipo luer. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 unidades.entrega. Embalagem com 500 unidades.	Lamedid	111,30	55.650,00
215	3.005	Seringa descartável 5 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suavedurante a injeção ou aspiração, esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	Descarpack	19,00	57.095,00

216	11.253	Atadura de crepe 08 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Andreoni	6,28	70.668,84
217	18.753	Atadura de crepe 10 cm c/ 12 unidades. Faixa de tecido 100% algodão de qualidade superior, elástica, produzida especialmente para uso em procedimentos ortopédicos, ou outras aplicações que requeiram terapia compressiva, confeccionadas em tecido neutro, macio, poroso, isenta de impurezas, dotada de elasticidade longitudinal e transversal, esterilizável a gás óxido de etileno, radiação ou vapor, 13 fios com 4,5 m de comprimento, embaladas individualmente. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Andreoni	8,24	154.524,72
225	22.511	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - gaze simples em compressa de 7,5 x 7,5 cm, com densidade de 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, altamente absorvente, esterilizada com a óxido de etileno ou raio gama, pacote com 10 unidades, embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	America	10,30	231.863,30
240	375	Papel grau cirurgico – rolo com 300 mm x 100 m. Material para esterilização permeável vapor e ar e impermeável microorganismos, barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; registro da anvisa, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.	Esterilcare	154,60	57.975,00
246	3.009	Seringa descartável 10 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suavedurante a injeção ou aspiração,esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	Descarpack	30,80	92.677,20
249	9.015	Seringa descartável 5 ml. – sem agulha. Produzidas em polipropileno grau médico, asseguram perfeita compatibilidade com medicamentos validados, transparentes, permitem fácil visualização dos líquidos que estão sendo injetados ou aspirados, graduação e volumetria precisas e de excelente legibilidade, impressão em off-set, com máxima nitidez gráfica e perfeita fixação em seus traços e algarismos, pistão de borracha atóxica, desenhado de forma a garantir completa estanqueidade, ao mesmo tempo em que proporciona um deslizar suavedurante a injeção ou aspiração, esterilizadas a gás de etileno, atóxica, estéril e apirogênica, embaladas individualmente sem agulha em blister de filme plástico termoformável e papel grau-cirurgico.	Descarpack	18,42	166.056,30
TOTAL R$				1.214.221,81	

Empresa vencedora dos Lotes 15, 24, 46, 59, 60, 63, 74, 78, 93, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 146, 149, 181, 197, 199, 231, 233, 239 - Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA - CNPJ: 07.127.606/0001-31.

Item	Qtd. Anual	Material Médico	Marca	Vlr Unit (R$)	Vlr Tot (R$)
15	300	Almotolia escura – frasco tipo almotolia, material em polietileno (plástico) não reciclado, atóxico, com graduação, tipo bico reto simples para a saída da solução, longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, deve ser lavável e resistente, capacidade 250 ml..	J Prolab	2,869	860,70
24	108	Campo operatório 25 x 23 - com 50 unidades toalha em tela de tecido brim, dotada de cadarço em forma de alça para uso em procedimentos médico-cirúrgicos. Dimensões e número de fios projetados para melhor adequação às necessidades.	Polar Fix	39,70	4.287,60
46	1.000	Envelope auto-selante para esterelização 15 cm x 25 cm produzidos com papel grau cirúrgico combinado com filme plástico laminado de alta qualidade, alta conservação do tempo de esterilização, auto selante. Uso para autoclave e estufa. Descartável e com indicadores químicos visuais. Caixa com 200 unidades.	Clean Up	52,40	52.400,00
59	456	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 18 x 24 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	104,99	47.875,44
60	12	Fio catgut cromado nº 3.0 - com agulha de 3 cm, com no mínimo 70 cm de comprimento e agulha atraumática não fervível - estéril, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso.cada embalagem deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, nº cirúrgico, nº do lote, prazo de validades da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização no rotulo da embalagem deverá conter nº do registro do ministério da saúde, endereço do fabricante,quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	98,50	1.182,00
63	12	Fio catgut simples 3.0 - com agulha de 3 cm, com no mínimo 70 cm de comprimento e agulha atraumática não fervível - estéril,acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso.cada embalagem deverá indicar o nome do produto,comprimento do fio,nº cirúrgico,nº do lote,prazo de validades da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização. No rotulo da embalagem deverá conter nº do registro do ministério da saúde, endereço do fabricante, quantidade de embalagens individuais e nome do farmacêutico responsável. O prazo de validade mínima deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 envelopes.	Shalon	95,76	1.149,12
74	396	Fixador para raio x - embalado em material que garanta a integridade do produto. Galão com 40 litros.	IBF	163,35	64.686,60
78	504	Gel p/ ecografia 100g eletro condutor - gel condutor incolor, para transmissão ultrassônica por meio de contato, inodoro, incolor, biodegradável, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico, isento de princípio ativo com boa condutividade. Deve ser de fácil remoção, sem deixar resíduos na pele. Apresentação em bisnaga flexível com 100 gramas, com aplicador, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, farmacêutico responsável e número de registro no ministério da saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	Biobase	2,80	1.411,20
93	2.004	Máscara de inalação adulta – máscara facial adulta para inalação completa (máscara, mangueira, copo reservatório) confeccionada em plástico, c/ perfeito encaixe, desmontável, atóxico, resistente a processos de limpeza e desinfecção, máscara transparente, copo reservatório com capacidade para 10ml, mangueira com 1,5cm, com perfeito encaixe em sistemas de oxigênio e ar comprimido.	NS	5,45	10.921,80
127	108	Sonda foley nº 08 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	480,60
128	108	Sonda foley nº 10 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	480,60
129	108	Sonda foley nº 12 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	480,60
130	720	Sonda foley nº 14 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	3.204,00
131	600	Sonda foley nº 16 - duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	2.670,00
132	3.000	Sonda foley nº 18 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	13.350,00
133	1.200	Sonda foley nº 20 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	5.340,00
134	1.200	Sonda foley nº 22 duas vias deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Solidor	4,45	5.340,00
135	180	Sonda nasogástrica longa n° 12 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,836	150,48
136	360	Sonda nasogástrica longa n° 14 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,893	321,48
138	360	Sonda nasogástrica longa n° 18 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	1,083	389,88
140	216	Sonda nasogástrica longa n° 8 – deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Medsonda	0,788	170,208
146	504	Sonda uretral nº 18 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no ministério da saúde.	Mark Med	0,779	392,616
149	200	Termômetro clínico pequeno - termômetro clínico, confeccionado em vidro temperado, com escala gravada de fácil	Premium	7,70	1.540,00

		visualização, graduado de 35 a 42 graus celsius, com diferenciação do número 37, subdivisão em décimos de graus, com coluna de mercúrio vivo, que retorne ao bulbo quando agitado. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, com certificado de calibração, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no ministério da saúde, verificado e aprovado pelo inmetro.			
181	12	Vaselina líquida 1000 ml – purificada, líquido oleaginoso, límpido, incolor, insípido, não fluorescente. Densidade aproximadamente entre 0,860 e 0,905, viscosidade aproximadamente entre 38,1 e 37,8 centistokes. Frascos com tampa que impeça vazamento contendo 1000 ml.	Vic Pharma	24,44	293,28
197	114	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	298,95	34.080,30
199	114	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35 x 43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	370,00	42.180,00
231	342	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 30 x 40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	298,90	102.223,80
233	342	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35 x 43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com 100 unidades.	IBF	370,45	126.693,90
239	1.500	Papel grau cirurgico – rolo com 100 mm x 100 m. Material para esterilização permeável vapor e ar e impermeável microorganismos, barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno; registro da anvisa, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem.	Clean Up	42,15	63.225,00
TOTAL R$				587.781,20	

Paranaguá, 21 de dezembro de 2016

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:20D2AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.259

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.270.157,00 (dois milhões duzentos e setenta mil cento e cinquenta e sete reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.517, de 15 de dezembro de 2.015, art. 7º, incisos, I, II e IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, II, III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
10.01.10.301.2007.2756	3.3.90.36	303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-	7.500,00
10.01.10.301.2011.2895	3.1.90.11	498	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	-
10.01.10.301.2011.2895	3.1.90.16	498	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	6.800,00
10.01.10.301.2011.2895	3.1.91.13	498	Obrigações Patronais	800,00	-
10.01.10.301.2014.2993	3.3.90.46	303	Auxílio-Alimentação	-	8.700,00
10.01.10.301.2014.2993	3.3.90.48	303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.200,00	-
SUBTOTAL				**23.000,00**	**23.000,00**

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.247.157,00 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
10.01.10.302.2007.4090	3.3.71.70	493	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.322.757,00	-
10.01.10.302.2007.4090	3.3.71.70	496	Rateio pela Participação em Consórcio Público	285.400,00	-
10.01.10.302.2007.4090	3.3.90.30	493	Material de Consumo	30.000,00	-
11.01.12.361.4010.2594	3.3.90.39	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00	-
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.32	104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	259.000,00	-
SUBTOTAL				**2.247.157,00**	-
R ESUMO DOS ÓRGÃOS					
10	Secretaria Municipal de Saúde				
11	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral				

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 21 de dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretaria Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:51EFCDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) PREGÃO 010/2016

Correção do Anexo I do edital acima referido da seguinte forma:

ABAIXO DOS LOTES 14, 15 E 16, fica descrito a seguinte justificativa:

ITEM	QUANT/UN. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PREÇO (R$)
1	500	**Nitrato - para** determinação de nitrato em tubo de 16mm, na faixa aproximada 0,1 a 25 mg/L NO3-N, contendo reagente.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	8.910,00
2	500	**Nitrito –** para determinação de nitrito em tubo 16mm, na faixa aproximada 0,001-0,50 mg/L NO2-N, contendo reagente.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	7.350,00
3	200	**Sulfeto -** para determinação de Sulfeto em tubo de 16mm, na faixa aproximada 0,05 – 3,00 mg/L S2-, contendo reagente.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	9.504,00
4	5 kits	**Sulfeto -** para determinação de Sulfeto, na faixa aproximada de 0,01-3,0 mg/L S2-, para análise para análise em cubeta retangular de 10 a 50mm. Suficiente para 250 testes.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	5.960,75
5	5 kits	**Cloro Livre e Total –** para determinação de Cloro Livre e Total, na faixa aproximada 0,05-6,0 mg/L Cl2. Suficiente para 150 testes.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega; - Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	965,25
6	5 kits	**Cromo hexavalente 0,01-4,0 mg/L –** para determinação de Cromo hexavalente, na faixa aproximada 0,05-6,0 mg/L Cl2. Suficiente para 250 testes.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	3.875,00
7	400	**Ferro –** para determinação de ferro em tubo de 16mm, contendo reagente, na faixa aproximada 0,1-3,0 mg/L Fe.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	8.612,00
8	400	**Manganês** - para determinação de manganês em tubo de 16mm, contendo reagente, na faixa aproximada 0,1-10 mg/L Mn.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	18.008,00
9	1000	**Sulfato –** para determinação de Sulfato em tubo de 16mm, contendo reagente, na faixa aproximada de 10-200 mg/L SO4.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	14.700,00
10	400	**Nitrogênio –** para determinação de nitrogênio total em tubo de 16mm, contendo reagente, na faixa aproximada de 0,5-22 mg/L N.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	10.544,00
11	400	**Fósforo Total –**para determinação de Fósforo total(ou fosfato pós-digestão), tubo redondo 16mm contendo reagente, faixa aproximada 0,2-5 mg/L de PO4-P e 0,5 – 15,0 mg/L PO43.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	18.988,00
12	400	**Fósforo Total –** para determinação de Fósforo total, (ou fosfato pós-digestão), tubo redondo 16mm contendo reagente. Faixa aproximada 5-50 mg/L PO4-P e 15-150mg/L PO43.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	18.988,00
13	800	**Surfactante aniônico –** para determinação de Surfactante aniônico em tubo 16mm, contendo reagente. Com faixa aproximada entre 0,20 a 4,00 mg/L MBAS.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	16.032,00
14	10 kits	**Sílica -** para determinação de Sílica, na faixa aproximada de 0,02 a 10 mg/L SiO2. Para análise em cubeta retangular de 10 a 50 mm;**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	7.686,50
15	400	**Fenol –** para determinação de fenol, em tubo de 16mm contendo reagente. Com faixa aproximada de 0,2-5 mg/L de Fenol.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	6.344,00
TOTAL			156.467,50

Os itens acima mencionados devem ser compatíveis com os seguintes equipamentos: ESPECTROFOTOMETRO HACH DR2800 e QUANDO NECESSÁRIO DIGESTÃO, TERMOREATOR HACH DRB 200.
LOTE 15

ITEM	QUANT/UN. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PREÇO (R$)
1	1000	**DQO –** para determinação de DQO, na faixa aproximada de 0,7-40 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**. Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	14.550,00
2	1000	**DQO –** para determinação de DQO, na faixa aproximada de 3-150 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**. Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	14.550,00
3	1000	**DQO –** para determinação de DQO, na faixa aproximada de 20-1500 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**. Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	14.550,00
4	500	**DQO –** para determinação de DQO, na faixa aproximada de 200-15000 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**. Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	7.275,00
TOTAL			50.925,00

Os itens acima mencionados devem ser compatíveis com os seguintes equipamentos: ESPECTROFOTOMETRO HACH DR2800 e TERMOREATOR HACH DRB 200.

LOTE 16

ITEM	QUANT/UN. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PREÇO (R$)
1	200	**Fósforo Total –**para determinação de Fósforo total(ou fosfato pós-digestão), tubo redondo 16mm contendo reagente, faixa aproximada 0,30 - 15 mg/L de PO4-P e 1 – 45,0 mg/L PO43 – para 20 testes.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	3.541,70
TOTAL			3.541,70

Os itens acima mencionados devem ser compatíveis com os seguintes equipamentos: ESPECTROFOTOMETRO HACH DR2800 e TERMOREATOR HACH DRB 200.

LOTE 14 – ITEM 14

ONDE SE LÊ: **Sílica -** para determinação de Sílica, na faixa aproximada de 0,02 a 10 mg/L SiO2. Para análise em cubeta retangular de 10 a 50 mm;

LEIA-SE: Sílica - para determinação de Sílica, na faixa aproximada de 0,02 a 10 mg/L SiO2. Para análise em cubeta retangular de 10 a 50 mm; **Suficiente para 250 testes**.

LOTE 15 - ITEM 03

ONDE SE LÊ - DQO – para determinação de DQO, na faixa aproximada de 20-1500 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**. Caixa com 150 tubos**

LEIA-SE - DQO – para determinação de DQO, na faixa aproximada de 20-1500 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**.**

LOTE 15 - ITEM 04

ONDE SE LÊ - DQO – para determinação de DQO, na faixa aproximada de 20-1500 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**. Caixa com 150 tubos**

LEIA-SE - DQO – para determinação de DQO, na faixa aproximada de 20-1500 mg/L O2, tubo redondo 16mm contendo reagente**.**

NOS LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 13, 17, 38, 39, 100, 108, 109, 110, 114, 115 – ONDE SE LÊ:
- Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:
- Certificado do produto pela: Pela ISO 17025 e ISO GUIDE 34
- Prazo de validade estável ao estoque por no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.
- Pronta para uso. Embalagem frasco em polietileno

LEIA – SE:
- Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:
- Certificado do produto pela: ISO GUIDE 34
- Prazo de validade estável ao estoque por no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.
- Pronta para uso. Embalagem frasco em polietileno.

NOS LOTES, 08, 11, 12, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 82, 84, 89, 90, 91, 93,94, 99, 100, 101, 102, 103, 106,111, 114, 115, 116, 117, POR ERRO DE DIGITAÇÃO NÃO FOI ESCRITO, QUE SE DEVE APRESENTAR O CATALOGO OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A DESCRIÇÃO DO EDITAL, PORÉM DEVERÁ SER ANEXADO NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL ELETRÔNICO.

NO LOTE 04 – ONDE SE LÊ –
Solução padrão de Arsênio P/ ICP em 5% de HNO3– 1000 ug/mL - CAS 7440-38-2

LEIA-SE-
Solução padrão de Arsênio P/ ICP em HNO3– 1000 ug/mL - CAS 7440-38-2

NO LOTE 06 - ITEM 01 – ONDE SE LÊ –
Solução padrão de Alumínio ICP em 5% de HNO3 – 1000 ug/mL / CAS: 7429-90-5

LEIA-SE-
Solução padrão de Alumínio ICP em HNO3 – 1000 ug/mL / CAS: 7429-90-5

NO LOTE 06 – ITEM 02 – ONDE SE LÊ –
Solução padrão de Antimônio ICP em 1% de HNO3– 1000 ug/mL – CAS 7440-36-0

LEIA-SE-
Solução padrão de Antimônio ICP em HNO3– 1000 ug/mL – CAS 7440-36-0

NO LOTE 06 – ITEM 03 – ONDE SE LÊ –
Solução padrão Bário ICP em 5% de HNO3 - 1000 ug/mL - CAS: 7440-39-3

LEIA-SE-
Solução padrão Bário ICP em HNO3 - 1000 ug/mL - CAS: 7440-39-3

NOS LOTES 86, 87 E 88 – DEVEM SER ANEXADO NO LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL ELETRÔNICO, CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST.

NO LOTE 92 – ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT/UN. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PREÇO (R$)
1	3 kits	**Conjunto de padrões DPD gel secundário 0-2,0mg/L – CL2-Características técnicas:** Conjunto de padrões cloro DPD em gel, 2,0mg/L. Indicados para checagem de cloro para espectrofotômetros e colorímetros. Utilizado apenas para verificar a resposta dos equipamentos. Composto por 4 cubetas com padrão em gel solidificado nas concentrações nominais de de 0,0; 0,2; 0,8 e 1,5mg/L.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 60 dias a partir da data da formalização do pedido.	4.620,00
TOTAL			4.620,00

LEIA – SE:

ITEM	QUANT/UN. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PREÇO (R$)
1	3 kits	**Conjunto de padrões DPD gel secundário 0-2,0mg/L – CL2-Características técnicas:** Conjunto de padrões cloro DPD em gel, 2,0mg/L. Indicados para checagem de cloro para espectrofotômetros e colorímetros. Utilizado apenas para verificar a resposta dos equipamentos. Composto por 4 cubetas com padrão em gel solidificado nas concentrações nominais de de 0,0; 0,2; 0,8 e 1,5mg/L.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:** Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 60 dias a partir da data da formalização do pedido.	4.620,00
TOTAL			4.620,00

O ITEM ACIMA DESCRITO DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO POCKET II – HACH.

NO LOTE 98 – ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT/UN. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PREÇO (R$)
1	12 pacotes	**CLORO LIVRE REAGENTE PP 10ML – 100UN –** Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl2) na faixa de 0,02 – 2,00mg/L.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	2.136,00
2	12 pacotes	**CLORO TOTAL REAGENTE PP 10ML – 100UN –** Reagente para determinação de Cloro Total (Cl2) na faixa de 0,02 – 2,00mg/L.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	2.376,00
TOTAL			4.512,00

LEIA-SE

ITEM	QUANT/UN. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PREÇO (R$)
1	12 pacotes	**CLORO LIVRE REAGENTE PP 10ML – 100UN –** Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl2) na faixa de 0,02 – 2,00mg/L.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	2.136,00
2	12 pacotes	**CLORO TOTAL REAGENTE PP 10ML – 100UN –** Reagente para determinação de Cloro Total (Cl2) na faixa de 0,02 – 2,00mg/L.**Condições Gerais para aquisição – a empresa deverá fornecer NA ENTREGA DO PRODUTO:**- Prazo de validade mínimo de 02 anos a partir da data de entrega;- Acompanhar o certificado do respectivo lote de fabricação, e a FISPQ do produto.**Prazo de entrega:** máximo 30 dias a partir da data da formalização do pedido.	2.376,00
TOTAL			4.512,00

O ITEM ACIMA DESCRITO DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO POCKET II – HACH.

Maringá, 20 de dezembro de 2016.

ALISSA CAROLINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:D84DE164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
CRONOGRAMA FINANCEIRO, EXERCICIO 2017.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV													
ANEXO II CRONOGRAMA FINANCEIRO,													Exercicio 2017.
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS													R$ 1,00
RECEITAS						1º Bim.	2º Bim.	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Receitas Correntes						284.583,35	284.583,33	284.583,33	284.583,33	284.583,33	284.583,33	1.707.500,00	
Receitas Intra-Orçamentárias						270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1.620.000,00	
VALOR						554.583,35	554.583,33	554.583,33	554.583,33	554.583,33	554.583,33	3.327.500,00	
ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	154.125,00	1.849.500,00
Despesas Correntes	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	72.500,00	870.000,00
Investimentos	22.333,37	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	22.333,33	268.000,00
Reserva de Contingência	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	340.000,00
Total Despesas	277.291,70	277.291,66	277.291,66	277.291,66	277.291,66	277.291,66	277.291,66	277.291,66	277.291,67	277.291,67	277.291,67	277.291,67	3.327.500,00

Piên, 21 de dezembro 2016

DOROTI PIECKOCZ
Diretora Executiva

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:592F9686

